



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## SUPLEMENTO

### SUMÁRIO

#### PARTE B

#### 4. Empresas — Registo comercial

Aveiro .....	25 804-(5)	Coimbra .....	25 804-(21)
Beja .....	25 804-(5)	Faro .....	25 804-(21)
Braga .....	25 804-(10)	Leiria .....	25 804-(24)
Bragança .....	25 804-(17)	Lisboa .....	25 804-(27)
Castelo Branco .....	25 804-(17)	Portalegre .....	25 804-(106)
		Porto .....	25 804-(107)



# PARTE B

## ÍNDICE

### EMPRESAS — REGISTO COMERCIAL

<i>Alcobaça</i> .....	25 804-(24)	<i>Loulé</i> .....	25 804-(24)
<i>Barcelos</i> .....	25 804-(10)	<i>Macedo de Cavaleiros</i> .....	25 804-(17)
<i>Beja</i> .....	25 804-(5)	<i>Marco de Canaveses</i> .....	25 804-(111)
<i>Braga</i> .....	25 804-(11)	<i>Monchique</i> .....	25 804-(24)
<i>Caldas da Rainha</i> .....	25 804-(25)	<i>Nisa</i> .....	25 804-(106)
<i>Cascais</i> .....	25 804-(27)	<i>Oliveira do Hospital</i> .....	25 804-(21)
<i>Castelo Branco</i> .....	25 804-(17)	<i>Ourique</i> .....	25 804-(9)
<i>Covilhã</i> .....	25 804-(18)	<i>Paredes</i> .....	25 804-(113)
<i>Elvas</i> .....	25 804-(106)	<i>Portalegre</i> .....	25 804-(107)
<i>Estarreja</i> .....	25 804-(5)	<i>Porto:</i>	
<i>Faro</i> .....	25 804-(21)	1.ª Secção .....	25 804-(116)
<i>Felgueiras</i> .....	25 804-(107)	3.ª Secção .....	25 804-(117)
<i>Ferreira do Alentejo</i> .....	25 804-(9)		
<i>Fundão</i> .....	25 804-(20)	<i>Torres Vedras</i> .....	25 804-(104)
<i>Guimarães</i> .....	25 804-(15)	<i>Vagos</i> .....	25 804-(5)
<i>Lisboa:</i>		<i>Vila Nova de Famalicão</i> .....	25 804-(15)
1.ª Secção .....	25 804-(28)	<i>Vila Verde</i> .....	25 804-(17)
3.ª Secção .....	25 804-(62)		
4.ª Secção .....	25 804-(88)		



## 4. Empresas — Registo comercial

### AVEIRO

#### ESTARREJA

##### UNIÃO INDUSTRIAL TÊXTIL E QUÍMICA — UNITECA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Estarreja. Matrícula n.º 931/990409; identificação de pessoa colectiva n.º 500292116; inscrição n.º 22; número e data da apresentação: 18/990409.

Certifico que por escritura de 29 de Setembro de 1998, exarada de fl. 37, do livro de notas para escrituras diversas n.º 174-G do 6.º Cartório Notarial do Porto, houve alteração parcial do contrato, nomeadamente quanto à mudança de sede social para a Quinta da Indústria, freguesia de Beduído, concelho de Estarreja, tendo em consequência sido alterado o artigo 2.º dos estatutos, e eliminados o n.º 1 do artigo 6.º, o n.º 2 do artigo 8.º, os n.ºs 3, 4, 5 e 6 do artigo 11.º e o n.º 3 do artigo 23.º, e alteraram o n.º 2 do artigo 11.º, o n.º 1 do 17.º, o artigo 20.º e os n.ºs 1 dos artigos 23.º, 25.º e 28.º que passaram a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede e domicílio na Quinta da Indústria, freguesia de Beduído, concelho de Estarreja.

#### ARTIGO 6.º

1 — Nos aumentos de capital, terão direito de preferência os accionistas que o forem à data da deliberação.

2 — Exceptuam-se os aumentos ou realizações em dinheiro ou em espécie, sempre que esse direito de preferência seja afastado por deliberação da assembleia geral, aprovada por número de votos correspondente à maioria absoluta do capital social.

3 — Se algum dos accionistas não quiser usar o direito de preferência, acrescerá este aos demais, na proporção das respectivas posições accionistas.

#### ARTIGO 8.º

A sociedade poderá emitir obrigações, nominativas ou ao portador, nos termos das disposições aplicáveis e nas condições fixadas pela assembleia geral.

#### ARTIGO 11.º

2 — A gestão corrente da sociedade poderá ser assegurada por uma comissão executiva, formada por três ou cinco administradores, ou por administrador delegado, designados pelo conselho de administração e cujas funções serão por este definidas.

#### ARTIGO 17.º

1 — A sociedade fica obrigada pelas assinaturas conjuntas de dois administradores, dos quais um tem necessariamente de ser membro da comissão executiva, se houver, ou de administrador que faça parte dessa comissão, com um procurador com os poderes bastantes, respeitando-se os limites impostos pela delegação de poderes.

#### ARTIGO 20.º

Os membros do conselho de administração e do conselho fiscal serão eleitos de quatro em quatro anos pela assembleia geral.

#### ARTIGO 23.º

1 — Os membros do conselho de administração e do conselho fiscal terão as remunerações que forem fixadas por uma comissão constituída por três accionistas, especialmente eleita para o efeito de quatro em quatro anos pela assembleia geral.

#### ARTIGO 25.º

1 — A assembleia geral é constituída pelos accionistas com direito de voto e por quem exercer o cargo de membro de mesa da assembleia geral ou de membro dos conselhos de administração ou fiscal, seja ou não accionista.

#### ARTIGO 28.º

1 — A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente e dois secretários, eleitos quadrienalmente de entre accionistas ou outras pessoas.

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Conferi, está conforme.

26 de Maio de 1999. — A Conservadora, *Verá Lúcia Oliveira Fontoura*. 08773386

### VAGOS

#### COOPERATIVA RÁDIO EMISSOR SANTO ANTÓNIO DE VAGOS, C. R. L.

Conservatória do Registo Comercial de Vagos. Matrícula n.º 2; identificação de pessoa colectiva n.º 502082194; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 15/980731.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registada a prestação de contas, relativo ao ano de 1997 e feito o depósito dos documentos.

Está conforme.

Agosto de 1998. — A Ajudante em exercício, *Palmira de Jesus Almeida*. 10-2-120223

### BEJA

#### BEJA

#### PALMIMOBILIÁRIA — PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DE IMOBILIÁRIO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Beja. Matrícula n.º 1419/000609; inscrição n.º 1 e inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 13 e 14/000609.

Certifico que entre Ana Bárbara Romano Colaço Lopes Palma; Manuel Joaquim Lopes Palma; Manuel Joaquim Colaço Lopes Palma; Maria do Rosário Soromenho Fernandes Rocha de Lopes Palma e Manuel Vanzeller Garin Lopes Palma, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

### CAPÍTULO I

#### Firma, sede, objecto

#### ARTIGO 1.º

##### Firma e sede

1 — A sociedade, constituída sob a forma de sociedade anónima e por tempo indeterminado, adopta a firma PALMIMOBILIÁRIA — Promoção e Valorização de Imobiliário, S. A. e rege-se pelo presente contrato de sociedade e pela legislação aplicável às sociedades anónimas.

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida de Fialho de Almeida, 48, freguesia de São João Baptista, concelho de Beja.

3 — O conselho de administração poderá deslocar a sede social para qualquer outro local dentro do mesmo concelho, ou para concelho limítrofe, bem como criar, transferir ou encerrar sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras formas de representação da sociedade, em território nacional ou estrangeiro, onde e quando entender conveniente.

#### ARTIGO 2.º

##### Objecto

1 — A sociedade tem por objecto a promoção, exploração e comercialização de empreendimentos imobiliários para qualquer fim, a compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim, bem como a comercialização e representação de produtos industriais ou agrícolas e a prestação de serviços conexos com estas actividades.

2 — No exercício da sua actividade social a sociedade pode não só participar no capital de outras sociedade, mas também adquirir e alienar participações no capital de outras sociedade, ainda que, tan-

to num caso, como noutro, tais sociedades tenham objecto diferente, associar-se a quaisquer pessoas singulares ou colectivas ou a quaisquer agrupamentos complementares de empresas, associações em participação ou consórcios ou entidades de natureza semelhante e participar na sua administração e fiscalização.

## CAPÍTULO II

### Capital social, acções e obrigações

#### ARTIGO 3.º

##### Capital social

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de 50 015 euros, representado por 10 003 acções, com o valor nominal de cinco euros cada uma.

2 — Todas as acções serão ao portador, podendo ser representadas por títulos de 1, 5, 10, 50, 100, 1000 ou 10 000 acções.

3 — O conselho de administração fica autorizado a elevar, por uma ou mais vezes, o capital social até ao limite de 75 000 euros, fixando a forma e as condições da respectiva subscrição.

4 — A autorização conferida no número anterior é válida pelo prazo máximo permitido por lei e poderá ser prorrogada, por uma ou mais vezes.

#### ARTIGO 4.º

##### Acções preferenciais sem voto e acções remíveis

1 — Sob proposta do conselho de administração ou dos accionistas, a assembleia geral pode autorizar a emissão de acções preferenciais sem voto, definindo a forma de determinação do dividendo prioritário.

2 — Nos aumentos de capital por incorporação de reservas poderão, por deliberação da assembleia geral, ser emitidas acções preferenciais sem voto, proporcionais às acções desta categoria já existentes, a distribuir exclusivamente pelos detentores destas.

3 — A sociedade poderá emitir acções remíveis que serão remidas pelo valor nominal ou com o prémio que for fixado pela assembleia geral.

#### ARTIGO 5.º

##### Obrigações

A sociedade poderá emitir obrigações e outros valores mobiliários, nominativos ou ao portador, nos termos da lei ou nas condições que venham a ser aprovadas pelo conselho de administração.

#### ARTIGO 6.º

##### Forma dos valores mobiliários

1 — Os valores mobiliários emitidos pela sociedade poderão revestir a forma escritural ou titulada.

2 — Os títulos poderão incorporar 1, 5, 10, 50, 100, 500, 1000 e múltiplos de 1000 unidades de valores mobiliários.

## CAPÍTULO III

### Órgãos sociais

#### SECÇÃO I

##### Assembleia geral

#### ARTIGO 7.º

##### Composição da assembleia geral

1 — A assembleia geral é constituída por todos os accionistas com direito a voto e que, com a antecedência mínima de 10 dias sobre a data da respectiva reunião, sejam possuidores de 100 ou mais acções.

2 — A cada 200 acções corresponde um voto; os accionistas possuidores de um número de acções inferior a 200 poderão agrupar-se de forma a completar esse número, fazendo-se então representar por qualquer um dos agrupados.

3 — Os sócios podem fazer-se representar na assembleia geral por qualquer pessoa, devendo a representação ser acreditada por meio de simples escrito particular.

#### ARTIGO 8.º

##### Competência da assembleia geral

A assembleia geral deliberará sobre todos os assuntos que não sejam da competência de outros órgãos da sociedade e que lhe se-

jam atribuídos expressamente por lei, nomeadamente os que de seguida se enumeram:

- a) Aprovação do relatório anual do conselho de administração, do balanço e das contas relativas a cada exercício;
- b) Aprovação de propostas de aplicação de lucros;
- c) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
- d) Proceder à destituição ou manifestar a sua desconfiança em relação a qualquer administrador;
- e) Eleição dos órgãos sociais da sociedade;
- f) A alteração dos estatutos;
- g) Projectos de fusão, cisão, transformação e dissolução da sociedade;
- h) O aumento ou redução de capital.

#### ARTIGO 9.º

##### Mesa da assembleia geral

A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente e um secretário que podem ser accionistas ou não.

#### ARTIGO 10.º

##### Convocação da assembleia geral

1 — As convocatórias para a reunião da assembleia geral devem ser feitas mediante publicação de anúncio nos termos da lei.

2 — Na primeira convocatória pode desde logo ser marcada uma segunda data para reunir no caso de a assembleia não poder funcionar na primeira data marcada.

3 — O presidente da mesa deverá convocar extraordinariamente a assembleia geral sempre que tal seja solicitado pelo conselho de administração, pelo fiscal único ou por accionistas que possuam, pelo menos, acções correspondentes a 5% do capital social da sociedade e que lho requeiram em carta, com assinatura reconhecida por notário, em que se indiquem, com precisão, os assuntos a incluir na ordem do dia e se justifique a necessidade de se reunir a assembleia.

4 — No caso de todas as acções representativas do capital social serem convertidas em acções nominativas, as publicações dos anúncios poderão ser substituídas por cartas registadas enviadas aos accionistas e expedidas com, pelo menos, 22 dias de antecedência em relação à data da reunião da assembleia.

#### ARTIGO 11.º

##### Deliberações da assembleia geral

1 — A assembleia geral só poderá funcionar em primeira convocação desde que estejam presentes ou representados accionistas cujas acções correspondam a mais de metade do capital social.

2 — Em segunda convocação, a assembleia pode funcionar e validamente deliberar seja qual for o número de accionistas presentes ou representados e o quantitativo do capital a que as respectivas acções correspondam, salvo disposição legal imperativa em sentido diverso.

## SECÇÃO II

### Conselho de administração

#### ARTIGO 12.º

##### Composição do conselho de administração

1 — A administração da sociedade será exercida por um conselho de administração composto por três, cinco ou sete membros que podem ou não ser accionistas.

2 — Compete à assembleia geral definir a modalidade e montante da caução que deverá ser prestada por cada um dos administradores ou, se assim não o entender e for permitido, dispensá-los de tal prestação.

3 — Na falta de impedimento definitivos de qualquer administrador, os demais procederão à cooptação de um substituto. O mandato do novo administrador terminará no fim do período para o qual o administrador substituído tinha sido eleito.

4 — Os administradores poderão escolher, de entre si, um administrador delegado ou uma comissão executiva, os quais terão os poderes de gestão que lhe forem expressamente cometidos.

5 — A comissão executiva será composta por um número ímpar de membros, competindo ao conselho de administração estabelecer a sua composição e modo de funcionamento.

#### ARTIGO 13

##### Reuniões e deliberações do conselho de administração

1 — O conselho de administração deverá reunir sempre que for convocado pelo presidente, ou por dois administradores.

2 — Os administradores podem fazer-se representar nas reuniões do conselho por outro administrador, mediante simples carta dirigida ao presidente; as cartas de representação ficarão anexas à acta da reunião respectiva.

## ARTIGO 14.º

**Competência do conselho de administração**

Cabem ao conselho de administração os mais amplos poderes de gestão, representando a sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, assim, como deliberar sobre qualquer assunto da administração da sociedade, mediante os inscritos no artigo 406.º do Código das Sociedades Comerciais.

## ARTIGO 15.º

**Forma de obrigar a sociedade**

A sociedade fica obrigada pela assinatura do administrador delegado, ou pela assinatura de dois membros da comissão executiva, nos termos da delegação expressa de poderes que lhes for feita, pela assinatura de dois administradores ou de um administrador e de um procurador com poderes bastantes, ou ainda pela assinatura de um único procurador com poderes bastantes, se tal constar expressamente da respectiva proclamação.

## SECÇÃO III

**Órgão de fiscalização**

## ARTIGO 16.º

**Composição**

1 — A fiscalização da sociedade será exercida, nos termos da lei, por um fiscal único que deve ser revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

2 — O fiscal único terá sempre um suplente que será igualmente revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

## SECÇÃO IV

**Disposições comuns**

## ARTIGO 17.º

**Mandato dos órgãos sociais**

1 — Os membros do conselho de administração e o fiscal único, assim como o presidente e o secretário da mesa da assembleia geral serão por esta eleitos de três em três anos, sendo permitida a sua reeleição uma ou mais vezes.

2 — Os membros dos órgãos sociais consideram-se empossados logo que eleitos, sem dependência de outras formalidades.

## ARTIGO 18.º

**Remuneração dos membros do conselho de administração e do fiscal único**

Os membros do conselho de administração e o fiscal único auferirão as remunerações mensais que lhes forem fixadas pela assembleia geral ou por uma comissão constituída por três membros que deverão ser accionistas, especialmente eleita para o efeito de quatro em quatro anos, pela assembleia geral, sendo permitida a sua reeleição uma ou mais vezes.

## CAPÍTULO IV

**Aplicação de resultados**

## ARTIGO 19.º

**Atribuição de lucros**

1 — Os lucros líquidos da sociedade, apurados em cada exercício, depois de deduzidas ou reforçadas provisões e reservas impostas por lei, terão a aplicação, para reservas ou dividendos que a assembleia geral deliberar.

2 — Os lucros de cada exercício poderão, até à sua totalidade, ser levados a reservas.

## CAPÍTULO V

**Dissolução e liquidação**

## ARTIGO 20.º

**Dissolução**

A sociedade dissolve-se por deliberação dos sócios e nos demais casos e termos previstos na lei.

## ARTIGO 21.º

**Liquidação**

Dissolvida a sociedade, proceder-se-á extrajudicialmente à respectiva liquidação e, salvo deliberação em contrato, serão liquidatários os membros do conselho de administração em exercício.

**Relatório**

(nos termos do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais)

I — Introdução. — Foi-nos solicitado que, ao abrigo do disposto no artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais (C. S. C.), procedêssemos à verificação das entradas em espécie para realização de 10 000 acções com o valor nominal de Eur. 5 cada, a que corresponde um valor de Eur. 50.000, da sociedade a constituir com a denominação PALMIMOBILIÁRIA — Promoção e Valorização de Imobiliário, S. A., a subscrever pelos sócios Manuel Joaquim Lopes Palma e Ana Bárbara Romano Colaço Lopes Palma, casados sob o regime de comunhão geral, mas separados judicialmente de pessoas e bens.

II — Descrição dos bens e sua titularidade.

Os bens a transferir pelos sócios para a PALMIMOBILIÁRIA — Promoção e Valorização de Imobiliário, S. A. são os seguintes:

I — Bens a entregar pelo sócio Manuel Joaquim Lopes Palma, para realizar 5.703 acções, a que corresponde um valor total de Eur. 28.515:

1 — Para realizar o valor de 528 acções, equivalente a Eur. 2.640, o sócio entregará à sociedade o prédio misto denominado Lagoa dos Sarilhos e Almeirim, situado na freguesia e concelho de Castro Verde, descrito na Conservatória do Registo Predial de Castro Verde sob o n.º 1350 do Livro B-3, sendo:

i) A parte rústica, inscrita na matriz cadastral da referida freguesia sob o artigo 2.º, secção B, com área de 139,5250 hectares e sob o artigo 5.º, secção N, com área de 3,7750 hectares, para realização de 474 acções com valor nominal de Eur. 2.370;

ii) A parte urbana, inscrita na respectiva matriz predial urbana sob os artigos 1965.º e 1966.º, para realização de 54 acções com valor nominal de Eur. 270;

2 — Para realizar o valor de 500 acções, equivalente a Eur. 2.500, o sócio entregará à sociedade uma máquina ceifeira debulhadora de marca *Class 685*, n.º 15.605.414;

3 — Para realizar o valor de 500 acções, equivalente a Eur. 2.500, o sócio entregará à sociedade uma máquina ceifeira debulhadora de marca *Class 685*, n.º 15.605.409;

4 — Para realizar o valor de 500 acções, equivalente a Eur. 2.500, o sócio entregará à sociedade uma máquina enfardadeira de rolos de marca *John Deere* e modelo 580 de 1999;

5 — Para realizar o valor de 70 acções, equivalente a Eur. 350, o sócio entregará à sociedade uma grade de mato de marca *Fialho* e modelo FIRTF — 30;

6 — Para realizar o valor de 50 acções, equivalente a Eur. 250, o sócio entregará à sociedade uma grade de marca *Galucho* e modelo FI/02000;

7 — Para realizar o valor de 100 acções, equivalente a Eur. 500, o sócio entregará à sociedade uma charrua de marca *Kneverland* e modelo 3F14<sup>180</sup>;

8 — Para realizar o valor de 25 acções, equivalente a Eur. 125, o sócio entregará à sociedade uma charrua de marca *Galucho* com 3 ferros, 14<sup>180</sup>;

9 — Para realizar o valor de 20 acções, equivalente a Eur. 100, o sócio entregará à sociedade uma charrua de marca *Galucho*, fixa, 2F.14;

10 — Para realizar o valor de 20 acções, equivalente a Eur. 100, o sócio entregará à sociedade uma charrua de marca *Galucho*, fixa, 2F.14;

11 — Para realizar o valor de 20 acções, equivalente a Eur. 100, o sócio entregará à sociedade uma charrua de marca *Galucho*, fixa, 2F.14;

12 — Para realizar o valor de 20 acções, equivalente a Eur. 100, o sócio entregará à sociedade uma charrua de marca *Galucho*, fixa, 2F.14;

13 — Para realizar o valor de 15 acções, equivalente a Eur. 75, o sócio entregará à sociedade um xisel de marca *Falcon* de 11 braços;

14 — Para realizar o valor de 10 acções, equivalente a Eur. 50, o sócio entregará à sociedade um escarificador de marca *Fialho* de 11 ferros;

15 — Para realizar o valor de 10 acções, equivalente a Eur. 50, o sócio entregará à sociedade um escarificador de marca *Galucho* de 11 ferros;

16 — Para realizar o valor de 20 acções, equivalente a Eur. 100, o sócio entregará à sociedade uma grade de bica sem marca;

17 — Para realizar o valor de 20 acções, equivalente a Eur. 100, o sócio entregará à sociedade uma grade de bica sem marca;

18 — Para realizar o valor de 20 acções, equivalente a Eur. 100, o sócio entregará à sociedade uma grade de bica sem marca;

19 — Para realizar o valor de 20 acções, equivalente a Eur. 100, o sócio entregará à sociedade uma grade de bica sem marca;

20 — Para realizar o valor de 70 acções, equivalente a Eur. 350, o sócio entregará à sociedade uma grade de marca *Jorial* de 18 discos 18;

21 — Para realizar o valor de 70 acções, equivalente a Eur. 350, o sócio entregará à sociedade uma grade de marca *Jorial* de 22 discos 18;

22 — Para realizar o valor de 80 acções, equivalente a Eur. 400, o sócio entregará à sociedade uma grade de marca *Jorial* de 28 discos 18;

23 — Para realizar o valor de 40 acções, equivalente a Eur. 200, o sócio entregará à sociedade um semeador de marca *Solá* de 22 linhas;

24 — Para realizar o valor de 40 acções, equivalente a Eur. 200, o sócio entregará à sociedade um semeador de marca *Solá* de 22 linhas;

25 — Para realizar o valor de 10 acções, equivalente a Eur. 50, o sócio entregará à sociedade uma charrua de marca *Galucho* ¼ de volta 1F.18”;

26 — Para realizar o valor de 10 acções, equivalente a Eur. 50, o sócio entregará à sociedade uma charrua de marca *Branco e Carvalho* a 180° - 2F-14”;

27 — Para realizar o valor de 85 acções, equivalente a Eur. 425, o sócio entregará à sociedade um espalhador de marca *Solá* com uma cuba de 1.000 Kg;

28 — Para realizar o valor de 35 acções, equivalente a Eur. 175, o sócio entregará à sociedade um espalhador de marca *Vicon*;

29 — Para realizar o valor de 30 acções, equivalente a Eur. 150, o sócio entregará à sociedade um reboque de depósitos de água com 5.000 litros;

30 — Para realizar o valor de 30 acções, equivalente a Eur. 150, o sócio entregará à sociedade um reboque de depósitos de água com 5.000 litros;

31 — Para realizar o valor de 80 acções, equivalente a Eur. 400, o sócio entregará à sociedade um semi-reboque de mercadoria agrícola de marca *Fialho*, modelo CBM-7T, com a matrícula E-6541, de Janeiro de 1979;

32 — Para realizar o valor de 30 acções, equivalente a Eur. 150, o sócio entregará à sociedade um reboque agrícola de marca *Galucho* de 7.500 Kg;

33 — Para realizar o valor de 20 acções, equivalente a Eur. 100, o sócio entregará à sociedade uma gadanhadeira de corte duplo;

34 — Para realizar o valor de 15 acções, equivalente a Eur. 75, o sócio entregará à sociedade um veículo de reboque agrícola marca *Gonçalves*, modelo JOA, com a matrícula E-5286 e quadro n.º 47;

35 — Para realizar o valor de 200 acções, equivalente a Eur. 1.000, o sócio entregará à sociedade um veículo automóvel do tipo tractor agrícola, de marca *Massey Ferguson*, modelo MF1759-2,082-1962, matrícula AL-39-14 e quadro n.º H651393;

36 — Para realizar o valor de 200 acções, equivalente a Eur. 1.000, o sócio entregará à sociedade um veículo automóvel do tipo tractor agrícola, de marca *Massey Ferguson*, modelo MF185-2,08-1968, matrícula EF-74-86 e quadro n.º H559401;

37 — Para realizar o valor de 200 acções, equivalente a Eur. 1.000, o sócio entregará à sociedade um veículo automóvel do tipo tractor agrícola, de marca *Renault*, modelo 120-54T de 1989, matrícula UA-70-18 e quadro n.º H2294193;

38 — Para realizar o valor de 1300 acções, equivalente a Eur. 6.500, o sócio entregará à sociedade um veículo automóvel do tipo tractor, de marca *Hurlimann*, modelo XT-910.6VOT de 1997, matrícula 61-12-IB e quadro n.º H-910-1152;

39 — Para realizar o valor de 200 acções, equivalente a Eur. 1.000, o sócio entregará à sociedade 104 vacas de barriga;

40 — Para realizar o valor de 50 acções, equivalente a Eur. 250, o sócio entregará à sociedade um touro cruzado de *Mertolengo*;

41 — Para realizar o valor de 90 acções, equivalente a Eur. 450, o sócio entregará à sociedade dois novilhos cruzados de *Mertolengo*;

42 — Para realizar o valor de 110 acções, equivalente a Eur. 550, o sócio entregará à sociedade dois novilhos de *Limousine*;

43 — Para realizar o valor de 240 acções, equivalente a Eur. 1.200, o sócio entregará à sociedade 16 novilhas de reposição (número de exploração ww 48C);

II — Bens a entregar pela sócia Ana Bárbara Romano Colaço Lopes Palma, para realizar 4.297 acções, a que corresponde um valor total de Eur. 21.485;

I — Para realizar o valor de 1.283 acções, equivalente a Eur. 6.415, entregará à sociedade o prédio rústico denominado Herdade

de Sete, descrito na Conservatória do Registo Predial de Castro Verde, sob o n.º 226 da freguesia de Santa Bárbara de Padrões, inscrito na matriz cadastral da referida freguesia sob o artigo 101.º da secção E e artigo 9.º da secção C;

2 — Para realizar o valor de 9 acções, equivalente a Eur. 45, entregará à sociedade o prédio urbano denominado Monte de Sete, descrito na Conservatória do Registo Predial de Castro Verde, sob o n.º 232 da freguesia de Santa Bárbara de Padrões, inscrito na matriz cadastral da referida freguesia sob o artigo 240.º

3 — Para realizar o valor de 1.597 acções, equivalente a Eur. 7.985, entregará à sociedade o prédio misto denominado Herdade de Mourão, situado na freguesia e concelho de Castro Verde, descrito na Conservatória do Registo Predial de Castro Verde, sob o n.º 132 a fl. 124 do Livro B1, sendo:

i) — A parte rústica, inscrita na matriz cadastral da referida freguesia sob o artigo 1.º, secção N, com área de 426,6250 hectares, para realização de 1.533 acções com o valor nominal de Eur. 7.665;

ii) — A parte urbana, inscrita na respectiva matriz predial urbana sob o artigo 1182.º, para realização de 64 acções com valor nominal de Eur. 320.

4 — Para realizar o valor de 908 acções, equivalente a Eur. 4.540, entregará à sociedade o prédio misto denominado Curral da Velha, situado na freguesia de Santa Bárbara de Padrões e concelho de Castro Verde, descrito na Conservatória do Registo Predial de Castro Verde, sob o n.º 14.444 do livro B40, a fl. 92, sendo:

i) — A parte rústica, inscrita na matriz cadastral da referida freguesia sob o artigo 1.º, secção B, com área de 260,6500 hectares, para realização de 898 acções com valor nominal de Eur. 4.490;

ii) — A parte urbana, inscrita na respectiva matriz predial urbana sob o artigo 612.º, para realização de 10 acções com o valor nominal de Eur. 50.

5 — Para realizar o valor de 400 acções, equivalente a Eur. 2.000, entregará à sociedade um veículo automóvel de marca *Nissan*, modelo Patrol GR, matrícula 83-85-LS, quadro n.º JNITDSY61V0307195, de 1998;

6 — Para realizar o valor de 100 acções, equivalente a Eur. 500, entregará à sociedade um veículo automóvel do tipo tractor agrícola, de marca *Massey Ferguson*, modelo MF290, matrícula DH-09-76, quadro n.º 290384586;

Verificámos a titularidade dos bens sujeitos a registo, através da análise de cópias de títulos de propriedade assim como verificámos a existência física e estado de manutenção, funcionamento e exploração de uma amostra representativa dos bens móveis e biológicos acima referidos.

O valor resultante de avaliação independente, dos bens a entregar por cada um dos sócios que considere a área, composição, localização e preços de mercado praticados na região em prédios desta natureza, para o caso dos imóveis e que considere as condições de funcionamento e manutenção, para o caso dos bens móveis e que considere as condições fisiológicas dos bens biológicos, assumindo uma situação de equilíbrio de procura e oferta, mostra-se superior aos valores que cada um dos sócios deverão entregar para realizar o capital subscrito.

### III — Conclusão.

Considerando as verificações efectuadas quanto à existência, critério de valorização adoptado e titularidade dos bens a transmitir para a sociedade para a realização das acções a subscrever pelos sócios Manuel Joaquim Lopes Palma e Ana Bárbara Romano Colaço Lopes Palma, casados sob o regime de comunhão geral, mas separados judicialmente de pessoas e bens, é nossa convicção que:

1 — O valor actual dos bens a entregar pelo sócio Manuel Joaquim Lopes Palma não é inferior a Eur. 28.515, para realização do valor de 5703 acções que subscreve; e

2 — O valor actual dos bens a entregar pela sócia Ana Bárbara Romano Colaço Lopes Palma não é inferior a Eur. 21.485, para realização do valor de 4.297 acções que subscreve.

Lisboa, 14 de Março de 2000. — Pereira Rosa, Victor Ladeiro, S. R. O. C. — representada por *Luis Francisco Pereira Rosa* R. O. C.

Mais certifico que em relação à mesma sociedade foi registada a designação dos órgãos sociais para o triénio de 2000 a 2002. Conselho de administração: presidente — Manuel Joaquim Colaço Lopes Palma, casado, Rua Gomes Palma, 12, 3.º direito, Beja; vogais: 1) Ana Bárbara Romano Colaço Lopes Palma, casada mas separada judicialmente de pessoas e bens, Avenida de Fialho de Almeida, 48, Beja; 2) Manuel Vanzeller Garin Lopes Palma, solteiro, maior, Rua de António Nobre, 117, Cascais.

Fiscal único efectivo: João António Correia Vieira Cascão, ROC, Travessa do Marquês de Pombal, 1, Lagoa; suplente: Neves da Silva, Pão Alvo e Veloso Ferreira, SROC, Avenida de Duque d'Ávila, 119,

1.º esquerdo, Lisboa, representada por Manuel António Neves da Silva.

Data da deliberação: 8 de Maio de 2000.

Está conforme o original.

28 de Junho de 2000 — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*)  
07114753

FERREIRA DO ALENTEJO

**MONTE DAS CORTES — GESTÃO  
CINEGÉTICA E TURÍSTICA, L.ª**

Sede: Herdade das Cortes,  
freguesia e concelho de Ferreira do Alentejo

Conservatória do Registo Comercial de Ferreira do Alentejo. Matrícula n.º 206/00105; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/000105.

Certifico que por escritura de 7 de Outubro de 1999 no 5.º Cartório Notarial de Lisboa entre Companhia Agrícola das Cortes e Valbom — Colbom, S. A. representada por João Carlos Barreira Passanha Guedes, divorciado, Rua de Dom João V, 21, 3.º, em Lisboa; João Alves Correia Passanha Guedes, casado, Quinta de Canes, Setúbal; e José Maria Alves Correia Passanha Guedes, solteiro, maior, Rua de Dom João V, 21, 3.º, em Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato constante nos artigos seguintes:

Documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado que integra a escritura lavrada a fl. 94, do livro de notas para escrituras diversas n.º 385-L, do 5.º Cartório Notarial de Lisboa.

1.º

1 — A sociedade adopta a denominação Monte das Cortes — Gestão Cinegética e Turística, L.ª, tem a sua sede na Herdade das Cortes, freguesia e concelho de Ferreira do Alentejo e, durará por tempo indeterminado.

2 — A gerência fica expressamente autorizada a deslocar a sede dentro do mesmo concelho, ou, para concelho limítrofe, mais podendo criar estabelecimentos onde e bem entender.

2.º

1 — O objecto social é a indústria turística, em especial, a exploração cinegética turística com comercialização e criação de espécies da fauna cinegética, turismo rural e outras actividades conexas, a pesca desportiva e mais outras actividades turísticas ligadas aos desportos náuticos e, ainda, a prestação de serviços tendo por objecto tais actividades.

2 — Por simples deliberação dos sócios pode adquirir quotas próprias e quaisquer participações em sociedades cujo objecto seja, ou não, igual ao seu.

3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 20 000 euros, dividido em três quotas: duas, de 5100 euros cada, pertencente uma ao sócio João Alves Correia Passanha Guedes e outra ao sócio José Maria Alves Correia Passanha Guedes; e uma, de 9800 euros à sócia Companhia Agrícola das Cortes e Valbom — COLBOM, S. A.

2 — São permitidas prestações suplementares até um décuplo do montante inicial do capital social que, salvo deliberação em contrário, serão prestadas por todos os sócios em montante proporcional à sua quota.

3 — É permitida, sem necessidade de prévia deliberação dos sócios, a celebração de contratos de suprimento entre estes e a sociedade.

4.º

É livre a cessão de quotas, no todo ou em parte, entre sócios, mas a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, tendo os sócios sempre o direito de preferência, tanto por tanto.

5.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o sócio que dela for titular;
- b) Exclusão, interdição, falência ou insolvência do sócio dela titular, ou se a quota for dada em penhor sem prévio consentimento da

sociedade, ou objecto de penhora, arrolamento, arresto ou outra apreensão judicial, ou, ainda, de divisão ou partilha judicial, incluindo em processo de inventário facultativo;

c) Se a quota for cedida com violação da regra do consentimento estabelecida na cl. 4.º

2 — Salvo acordo ou disposição legal e contratual em contrário, a contrapartida da amortização e o seu modo de pagamento serão os previstos no artigo 235.º do C. S. C.

3 — A amortização considera-se realizada na data da assembleia geral que a deliberar, independentemente do pagamento ou depósito do respectivo preço.

6.º

1 — Por deliberação superior a 70% do capital social poderá ser excluído o sócio que adopte para com a sociedade comportamento desleal, perturbador do seu normal funcionamento, causador de prejuízos ou ofensivo do bom nome e reputação desta.

2 — Em qualquer caso de exclusão de sócio, incluindo a exclusão judicial, a sociedade pode deliberar adquirir, fazer adquirir ou amortizar a quota do sócio excluído sendo a contrapartida devida o seu valor nominal.

7.º

1 — A gerência da sociedade incumbe a quem, sócio ou não, for designado em assembleia geral, e com ou sem remuneração, conforme nesta for deliberado.

2 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios João Alves Correia Passanha Guedes, José Maria Alves Correia Passanha Guedes e, em representação da sócia Companhia Agrícola das Cortes e Valbom — COLBOM, S. A., o João Carlos Barreira Passanha Guedes.

8.º

1 — A sociedade obriga-se apenas pela assinatura do gerente em representação da sócia Companhia Agrícola das Cortes e Valbom — COLBOM, S. A., o qual, também apenas com a sua assinatura, pode alienar e onerar todos e quaisquer bens sociais, seja por que título for.

2 — A sociedade também se obriga com as assinaturas conjuntas de delegado do gerente representante da sócia Companhia Agrícola das Cortes e Valbom — COLBOM, S. A. e de outro gerente.

3 — A sócia Companhia Agrícola das Cortes e Valbom — COLBOM, S. A. é atribuído um direito especial à gerência só podendo ser destituída desse direito com fundamento em justa causa e mediante processo judicial.

9.º

Retirado o necessário para constituir e manter a reserva legal, os resultados terão o fim que for deliberado em assembleia geral sem qualquer restrição.

10.º

No caso de liquidação da sociedade fica nomeada liquidatária a sócia Companhia Agrícola das Cortes e Valbom — COLBOM, S. A. salvo deliberação diferente da assembleia geral que, em todo o caso, fixará o prazo e as condições da liquidação.

11.º

Quaisquer preceitos legais dispositivos podem ser derogados por deliberação dos sócios aprovada por três quartos do capital social.

6 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Regina Celeste da Conceição dos Santos Fragoso*.  
10736336

OURIQUE

**PEDRO E JOSÉ PEDRO, L.ª**

Sede: Freguesia e concelho de Ourique

Conservatória do Registo Comercial de Ourique. Matrícula n.º 348/20001031; número e data da apresentação: 1/20001031.

Certifico que a sociedade em epígrafe se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Pedro e José Pedro, L.ª, tem a sua sede na freguesia e concelho de Ourique e durará por tempo indeterminado a partir da data da sua constituição.

## ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto social: pastelaria, bar e adegas.

## ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado e subscrito em dinheiro é de 1 002 410\$, o equivalente a 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 501 205\$, cada, pertencentes a cada um dos sócios, José Pedro Cecília Medeiro e Pedro João Silva Rato Medeiro, respectivamente.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de 3 000 000\$ cada, desde que aprovadas por unanimidade em assembleia geral e os mesmos poderão celebrar com a sociedade contratos de suprimentos nos termos a fixar em assembleia geral.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme deliberação em assembleia geral; pertence aos dois sócios, desde já nomeados gerentes.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta dos dois gerentes.

## ARTIGO 5.º

A cessão de quotas entre sócios é feita livremente, dependendo a transmissão a estranhos do consentimento da sociedade, a quem é reservado, em primeiro lugar o direito de preferência e, em segundo lugar aos sócios.

## ARTIGO 6.º

A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer actos semelhantes ou estranhos aos negócios sociais.

## ARTIGO 7.º

A sociedade não se dissolve com a morte, interdição ou falência de qualquer dos sócios e continua com os sobreviventes ou capazes e com os herdeiros do falecido.

**Disposição transitória**

A gerência da sociedade fica desde já autorizada a proceder ao levantamento do capital social depositado para fazer face às despesas com a sua constituição.

Conferi, está conforme.

9 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Virgínia Ventura Bento Candeias*.  
10415149

**BRAGA****BARCELOS****IMOBILIÁRIA UR DANETA — COMPRA E VENDA DE PROPRIEDADES E CONSTRUÇÃO CIVIL, L.ª**

Sede: Campo de 5 de Outubro, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 1920/910705, identificação de pessoa colectiva n.º 502582316; inscrição E-2; número e data da apresentação: 29/19102000.

Certifico com referência à sociedade em epígrafe que foi efectuado o registo conforme extracto:

Apresentação n.º 29/20001019 — Dissolução — encerramento da liquidação.

Aprovação das contas: 31 de Janeiro de 2000.

9 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Berta da Silva Pimenta*.  
14871947

**CASTANHO VELHO — MÓVEIS, L.ª**

Sede: Rua de Professor Celestino Costa, 598-604, Barcelinhos, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 3786/20001020; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/201000.

Certifico com referência à sociedade em epígrafe que entre Camilo de Almeida Araújo casado com Clara Pinto da Silva, na comunhão de adquiridos e Davide Domingos Ribeiro Miranda casado com Emília Maria Castro da Silva, na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade que se rege pelo seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Castanho Velho — Móveis, L.ª e tem a sua sede na Rua de Professor Celestino Costa, 598-604, freguesia de Barcelinhos, concelho de Barcelos.

2 — A sociedade poderá mudar a sua sede por simples deliberação da gerência, dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

## ARTIGO 2.º

O seu objecto é o comércio a retalho de mobiliário e artigos de iluminação.

## ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro é da quantia de 10 000 euros dividido em duas quotas iguais de 5000 euros, cada, pertencendo uma a cada um dos sócios Camilo de Almeida Araújo e Davide Domingos Ribeiro Miranda.

2 — Poderão ser exigíveis prestações suplementares de capital até ao quadruplo do capital social.

## ARTIGO 4.º

A cessão de quotas a não sócios carece de prévio consentimento da sociedade e dos sócios não cedentes que, por esta mesma ordem, terão direito de preferência.

## ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios Camilo de Almeida Araújo e Davide Domingos Ribeiro Miranda que, desde já, são nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos e representá-la em juízo e fora dele, activa e passivamente é necessária a assinatura conjunta dos dois gerentes.

3 — Nos poderes de gerência estão incluídos os de comprar, vender, permutar e alugar veículos automóveis e quaisquer outros bens móveis, bem como tomar de arrendamento, trespasse ou exploração locais e ou estabelecimentos comerciais.

## ARTIGO 6.º

1 — A sociedade não se dissolve pelo falecimento ou interdição de qualquer sócio.

2 — Havendo pluralidade de herdeiros ou interessados, devem estes nomear um de entre eles para os representar a todos na sociedade enquanto a quota não for adjudicada em partilha da herança.

## ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota, pagando o seu valor nominal, nos seguintes casos:

- a) Insolvência ou falência do sócio titular;
- b) Arresto, arrolamento ou penhora aos quais não tenha sido deduzida oposição judicial ou esta tenha sido julgada improcedente;
- c) Arrematação, venda ou adjudicação judiciais, excepto em inventário.

## ARTIGO 8.º

As assembleias gerais, quando a lei não exija formalidades especiais, poderão ser convocadas por cartas registadas expedidas para as residências ou sedes sociais com a antecedência mínima de 15 dias.

## ARTIGO 9.º

Os lucros líquidos disponíveis, apurados em cada balanço, serão ou não distribuídos, conforme for deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

9 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*.  
14846292

**MOLDE JOVEM — PRONTO-A-VESTIR, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Avenida de Dom Nuno Álvares Pereira,  
bloco 3, rés-do-chão, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 637/  
810624; identificação de pessoa colectiva n.º 501168800; inscri-  
ção E-4; número e data da apresentação: 28/19102000.

Certifico com referência à sociedade em epígrafe que foi efectuado  
o registo conforme extracto:

Apresentação n.º 28/20001019 — Dissolução — encerramento da  
liquidação.

Aprovação das contas: 31 de Março de 1998.

9 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Berta da  
Silva Pimenta.* 14871955

**DENTALCELOS — MEDICINA DENTÁRIA UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Urbanização das Calçadas, Edifício América,  
141, rés-do-chão, Arcozelo, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 3777/  
20000929; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 40/  
29092000.

Certifico com referência à sociedade em epígrafe que Paulo Jorge  
de Castro Pereira, solteiro, maior, constituiu a sociedade unipessoal  
que se rege pelo seguinte contrato:

**ARTIGO 1.º**

1 — A sociedade adopta a firma DENTALCELOS — Medicina  
Dentária, Unipessoal, L.<sup>da</sup> e vai ter a sua sede na Urbanização das  
Calçadas, Edifício América, 141, rés-do-chão, freguesia de Arcozelo,  
concelho de Barcelos.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do  
mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

**ARTIGO 2.º**

1 — O objecto da sociedade consiste em prestação de serviços de  
medicina dentária e odontologia.

2 — A sociedade poderá participar em agrupamentos complemen-  
tares de empresas, bem como em quaisquer sociedades, inclusive  
como sócio de responsabilidade ilimitada, independentemente do  
respectivo objecto.

**ARTIGO 3.º**

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em di-  
nheiro por ele sócio, em quota de igual valor.

**ARTIGO 4.º**

Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao  
triplo do capital social e o sócio poderá fazer à sociedade os supri-  
mentos de que ela carecer.

**ARTIGO 5.º**

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme  
for decidido pelos sócios, bem como a sua representação, cabem ao  
próprio sócio, desde já fica nomeado gerente.

2 — Para obrigar a sociedade é obrigatória a intervenção de um  
gerente.

**ARTIGO 6.º**

Entre o próprio sócio e a sociedade poderão ser celebrados quais-  
quer contratos de aquisição, disposição e oneração de bens, desde  
que necessários ou inerentes à prossecução do objecto social, pela  
forma escrita exigida por lei e de acordo com a deliberação do pró-  
prio, quando necessária.

Está conforme o original.

9 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lur-  
des Araújo Simões Lopes de Brito.* 14871670

**BRAGA****CONFECÇÕES TÊXTEIS RAMOA & RIBEIRO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 4252/  
940526; identificação de pessoa colectiva n.º 503207446.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o  
depósito dos documentos de prestação de contas referente ao ano de  
1999.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria  
Gonçalves Guimarães.* 11766840

**JOSÉ FERREIRA PONTES & FILHOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 1714/  
810401; identificação de pessoa colectiva n.º 501159525.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o  
depósito dos documentos de prestação de contas referente ao ano de  
1999.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria  
Gonçalves Guimarães.* 07333234

**LOJA SUNDAE — CAFÉ E RESTAURANTE, UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 6284/  
990405.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o de-  
pósito dos documentos de prestação de contas referente ao ano de 1999.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria  
Gonçalves Guimarães.* 07295456

**CHEIRINHO — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO  
DE PERFUMES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 2904/  
890622; identificação de pessoa colectiva n.º 502177942.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o  
depósito dos documentos de prestação de contas referente ao ano de  
1999.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria  
Gonçalves Guimarães.* 07295634

**RUI PINHEIRO & C.<sup>A</sup>, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 3728/  
920818; identificação de pessoa colectiva n.º 502836474.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o de-  
pósito dos documentos de prestação de contas referente ao ano de 1999.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria  
Gonçalves Guimarães.* 11766611

**ARAÚJO & PINHEIRO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 1670/  
801117; identificação de pessoa colectiva n.º 501107746.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o depó-  
sito dos documentos de prestação de contas referente ao ano de 1999.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria  
Gonçalves Guimarães.* 11802847

**ASPINOR — SOCIEDADE DE REPRESENTAÇÕES DO NORTE, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 5115/960731; identificação de pessoa colectiva n.º 503706833.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o depósito dos documentos de prestação de contas referente ao ano de 1999.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Gonçalves Guimarães*. 07321260

**VIEIRA & FILHOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 1720/810413; identificação de pessoa colectiva n.º 501386505.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o depósito dos documentos de prestação de contas referente ao ano de 1999.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Gonçalves Guimarães*. 11802871

**DANIEL, FERREIRA & FORTE, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 4725/950808; identificação de pessoa colectiva n.º 503470465.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o depósito dos documentos de prestação de contas referente ao ano de 1999.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Gonçalves Guimarães*. 07312423

**VECTOR XXI — ESTUDOS DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 4406/941108; identificação de pessoa colectiva n.º 503314080.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o depósito dos documentos de prestação de contas referente ao ano de 1999.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Gonçalves Guimarães*. 07295081

**JOÃO VALENTE PEIXOTO & C.<sup>A</sup>, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 886/681112; identificação de pessoa colectiva n.º 500904057.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o depósito dos documentos de prestação de contas referente ao ano de 1999.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Gonçalves Guimarães*. 11767820

**PICHELARIA VEIGA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 2284/860903; identificação de pessoa colectiva n.º 501720111.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o depósito dos documentos de prestação de contas referente ao ano de 1999.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Gonçalves Guimarães*. 07295626

**DEVESA & DEVESA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 936/690908; identificação de pessoa colectiva n.º 500157545.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o depósito dos documentos de prestação de contas referente ao ano de 1999.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Gonçalves Guimarães*. 12896098

**BRAMOLDE, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 2815/890302; identificação de pessoa colectiva n.º 502115777.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o depósito dos documentos de prestação de contas referente ao ano de 1999.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Gonçalves Guimarães*. 07313799

**PERFILNORTE — EMPRESA DE PERFILAGEM, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 3840/930115; identificação de pessoa colectiva n.º 502918713.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o depósito dos documentos de prestação de contas referente ao ano de 1999.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Gonçalves Guimarães*. 11768266

**TOLDOTEMPO — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TOLDOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 3931/930407; identificação de pessoa colectiva n.º 502981008.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o depósito dos documentos de prestação de contas referente ao ano de 1999.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Gonçalves Guimarães*. 07321279

**CLÍNICA DE MEDICINA DENTÁRIA SANTA BÁRBARA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 5439/970506; identificação de pessoa colectiva n.º 503879215.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o depósito dos documentos de prestação de contas referente ao ano de 1999.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Gonçalves Guimarães*. 12893048

**IMOBUILD — SOCIEDADE DE PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 5385/970325.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o depósito dos documentos de prestação de contas referente ao ano de 1999.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Gonçalves Guimarães*. 12882461

**KIB. KARTING INVESTIMENTOS DE BRAGA, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 3702/920707; identificação de pessoa colectiva n.º 502819987.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o depósito dos documentos de prestação de contas referente ao ano de 1999.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Gonçalves Guimarães*. 11801921

**PEREIRA & SIMÕES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 3892/930226; identificação de pessoa colectiva n.º 502939923.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o depósito dos documentos de prestação de contas referente ao ano de 1999.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Gonçalves Guimarães*. 07312253

**ADELINO MEDELA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 3114/900313; identificação de pessoa colectiva n.º 502307315.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o depósito dos documentos de prestação de contas referente ao ano de 1999.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Gonçalves Guimarães*. 11766638

**SIEB — CONSULTORIA E ENGENHARIA, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 3759/920925; identificação de pessoa colectiva n.º 502850892.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o depósito dos documentos de prestação de contas referente ao ano de 1999.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Gonçalves Guimarães*. 12882356

**IRMÃOS FERREIRA PITÃES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 2293/860917; identificação de pessoa colectiva n.º 501711767.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o depósito dos documentos de prestação de contas referente ao ano de 1999.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Gonçalves Guimarães*. 11766816

**LANÇA A MODA — FÁBRICA DE MALHAS E CONFECÇÕES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 1221/760907; identificação de pessoa colectiva n.º 500609276.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o depósito dos documentos de prestação de contas referente ao ano de 1999.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Gonçalves Guimarães*. 11769602

**IBERDUNA — ARTIGOS DE VIAGEM, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 4730/950814.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o depósito dos documentos de prestação de contas referente ao ano de 1999.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Gonçalves Guimarães*. 12882550

**MANUEL MARQUES MONTEIRO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 546/500216; identificação de pessoa colectiva n.º 500558957.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o depósito dos documentos de prestação de contas referente ao ano de 1999.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Gonçalves Guimarães*. 12892769

**FARIA, LIMA & C.<sup>A</sup>, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 494/460529; identificação de pessoa colectiva n.º 500109516.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o depósito dos documentos de prestação de contas referente ao ano de 1999.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Gonçalves Guimarães*. 12892785

**ERMIDA & LOURENÇO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 3355/910114; identificação de pessoa colectiva n.º 502477598.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o depósito dos documentos de prestação de contas referente ao ano de 1999.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Gonçalves Guimarães*. 12896780

**NOS ESCADÓRIOS DO BOM JESUS — DECORAÇÕES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 4494/950127; identificação de pessoa colectiva n.º 503369870.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o depósito dos documentos de prestação de contas referente ao ano de 1999.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Gonçalves Guimarães*. 11801506

**MONTEFISA — TRANSACÇÕES IMOBILIÁRIAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 4471/950113; identificação de pessoa colectiva n.º 503352950.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o depósito dos documentos de prestação de contas referente ao ano de 1999.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Gonçalves Guimarães*. 11769726

**SOCEIBRAGA — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DE BRAGA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 3417/910830; identificação de pessoa colectiva n.º 502615265.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o depósito dos documentos de prestação de contas referente ao ano de 1999.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Gonçalves Guimarães*. 07313292

**DAVIFLOR INDÚSTRIA E CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 4232/940427; identificação de pessoa colectiva n.º 503195138.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o depósito dos documentos de prestação de contas referente ao ano de 1999.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Gonçalves Guimarães*. 11766751

**MÓVEIS BENUR, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 2645/880503; identificação de pessoa colectiva n.º 501975993.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o depósito dos documentos de prestação de contas referente ao ano de 1999.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Gonçalves Guimarães*. 11767995

**SONOIMAGEM MÉDICA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 5175/961011.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o depósito dos documentos de prestação de contas referente ao ano de 1999.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Gonçalves Guimarães*. 12882402

**ANTÓNIO MARQUES RODRIGUES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 2429/870507; identificação de pessoa colectiva n.º 501824472.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o depósito dos documentos de prestação de contas referente ao ano de 1999.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Gonçalves Guimarães*. 11766336

**AMÂNCIO MENDES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 1267/770322; identificação de pessoa colectiva n.º 500631395.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o depósito dos documentos de prestação de contas referente ao ano de 1999.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Gonçalves Guimarães*. 11766409

**TOP — CENTRO DE INSPECÇÃO AUTOMÓVEL, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 2661/880727; identificação de pessoa colectiva n.º 502014962.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o depósito dos documentos de prestação de contas referente ao ano de 1999.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Gonçalves Guimarães*. 11802715

**RESTAURANTE CHURRASQUEIRA OS AFONSOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 4265/940519; identificação de pessoa colectiva n.º 503216178.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o depósito dos documentos de prestação de contas referente ao ano de 1999.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Gonçalves Guimarães*. 07295596

**MANUEL OLIVEIRA DUARTE, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 1466/790310; identificação de pessoa colectiva n.º 500829110.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o depósito dos documentos de prestação de contas referente ao ano de 1999.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Gonçalves Guimarães*. 12882526

**IRMÃOS XAVIER, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 3387/910205; identificação de pessoa colectiva n.º 502493518.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o depósito dos documentos de prestação de contas referente ao ano de 1999.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Gonçalves Guimarães*. 11801832

**BRAGAPARQUES ESTACIONAMENTOS DE BRAGA, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 4256/940603; identificação de pessoa colectiva n.º 503208426.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o depósito dos documentos de prestação de contas referente ao ano de 1999.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Gonçalves Guimarães*. 07295669

**LIMINHO — INDÚSTRIA GRÁFICAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 3534/920120; identificação de pessoa colectiva n.º 502699272.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o depósito dos documentos de prestação de contas referente ao ano de 1999.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Gonçalves Guimarães*. 07295715

**FOTO ESPAÇO — COMÉRCIO DE ELECTRODOMÉSTICOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 4027/930817; identificação de pessoa colectiva n.º 503044172.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o depósito dos documentos de prestação de contas referente ao ano de 1999.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Gonçalves Guimarães*. 11758007

**GUIMARÃES****MANUEL FERTUZINHOS & FILHOS, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Parque Industrial, lote L-3, Rua A, freguesia de Caldelas

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 5228; identificação de pessoa colectiva n.º 503682691; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1, inscrição n.º 4, inscrição n.º 5 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 42, 43, 44 e 45/990906.

Certifico com referência à sociedade em epígrafe que foi efectuado um aumento de capital de 48 800 000\$, em dinheiro alterando os artigos n.º 2 do artigo 1.º, 3.º, 4.º e 5.º do pacto social o qual fica com a seguinte redacção.

Mais certifico que consta da escritura a cessação das funções de gerente de Manuel Francisco da Silva Fertuzinhos, a autorização do mesmo Manuel Francisco da Silva Fertuzinhos para que o seu nome e apelido se mantenha na firma social e a autorização dada por Carla Alexandra Gomes Fertuzinhos para que o nome da firma se mantenha inalterável.

**ARTIGO 1.º**

1 — (*Mantém-se.*)

2 — A gerência poderá deslocar a sede da sociedade dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá criar e encerrar filiais, agências, sucursais ou qualquer outra forma de representação social, sempre que o julgar conveniente.

**ARTIGO 3.º**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos diversos bens e valores do activo, é de 50 000 000\$, dividido em quatro quotas de 12 500 000\$ cada, pertencendo uma a cada um dos sócios.

**ARTIGO 4.º**

1 — A sociedade é administrada e representada por dois ou cinco gerentes, sócios ou não sócios, nomeados em assembleia geral, por um período de três anos.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes.

3 — A gerência poderá e desde que obtenha a assinatura de três gerentes, comprar, vender, permutar e alugar veículos automóveis e quaisquer outros bens móveis, celebrar contratos de locação financeira, trespassar e arrendar quaisquer estabelecimentos, contrair financiamentos com ou sem garantia hipotecária.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes todos os sócios e ainda Abraão da Silva Fertuzinhos, casado, residente no lugar de Matinha, freguesia referida de Caldelas.

**ARTIGO 5.º**

A cessão de quotas total ou parcial carecem sempre do consentimento da sociedade, mesmo entre sócios, ascendentes e descendentes destes.

Certifico que foi depositado o texto actualizado do contrato da sociedade.

5 de Outubro de 1999. — A Ajudante Principal, *Maria Alice da Silva e Castro Lopes*. 08229643

**VILA NOVA DE FAMALICÃO****ÁLVARO CUNHA & C.A, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 1682/851202; identificação de pessoa colectiva n.º 501574557; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 3/990804.

Certifico que os sócios da sociedade acima referida deliberam aumentar o capital social de 100 000 000\$ para 350 000 000\$, sendo o valor do aumento de 250 000 000\$, realizado pelos sócios, pela forma que segue:

Quanto a 10 200 000\$, por incorporação de reservas, sendo 2 200 000\$ de reservas legais e 8 000 000\$ de reservas livres, a acrescer proporcionalmente ao valor das respectivas quotas;

Quanto a 239 800 000\$ através de novas entradas em numerário, nele participando ele sócio com uma entrada de 215 820 000\$ e ela sócia com uma entrada de 23 980 000\$, pela criação de novas quotas de valores iguais aos das respectivas entradas.

Que o sócio Álvaro da Silva Cunha realizou o valor em dinheiro de 121 320 000\$ e a sócia Maria Irene Machado Gonçalves, realizou o valor de 13 480 000\$, obrigam-se a realizar a parte restante de 94 500 000\$ e de 10 500 000\$, respectivamente, até ao dia 31 de Maio do ano de 2001 e alterar o contrato de sociedade quanto ao artigo 3.º nos termos seguintes:

**ARTIGO 3.º**

O capital social é de 350 000 000\$, representado por quatro quotas: uma do valor nominal de 215 821 000\$ e outra do valor nominal de 99 180 000\$ pertencentes ao sócio Álvaro da Silva Cunha; uma do valor nominal de 23 980 000\$ e outra do valor nominal de 11 020 000\$, pertencentes à sócia Maria Irene Machado Gonçalves.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada encontra-se depositado na respectiva pasta.

Conferi e está conforme.

3 de Dezembro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira de Sá Araújo*. 10612157

**TFC — TECELAGEM DE FELPOS DO CALENDÁRIO, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão.  
Matrícula n.º 5600/000901; inscrição n.º 1; número e data de apresentação: 1/000901.

Certifico que entre Alberto José Martins Braga da Costa, casado sob o regime de separação com Maria Rita de Araújo Afonso Esquivel Braga Costa, António da Costa Guimarães Filho & C.ª, S. A., Luís Esquivel Sequeira Braga Costa, casado sob o regime de separação com Paula Alexandra Freitas Lima Oliveira Rocha Costa. A referida Maria Rita de Araújo Afonso Esquivel Braga Costa, Ana Rita Esquivel Sequeira Braga Costa Freitas Fernandes casada sob o regime de separação com Pedro Herculano de Freitas Fernandes, foi constituída a sociedade acima referida que se rege pelo seguinte contrato:

**CAPÍTULO I****Firma, sede e objecto****ARTIGO 1.º**

1 — A sociedade adopta a firma TFC — Tecelagem de Felpos do Calendário, S. A. e tem a sua sede no lugar do Outeiro, freguesia de Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão.

2 — Por deliberação do conselho de administração, a sociedade poderá criar filiais, agências, sucursais ou quaisquer outras formas de representação, no país ou no estrangeiro e transferir a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

**ARTIGO 2.º**

O objecto social consiste na indústria de tecelagem de fio do tipo algodão, felpos, toalhas, tecidos especiais e fibras.

**ARTIGO 3.º**

A sociedade pode, por deliberação do conselho de administração e sob qualquer forma legal ou contratual, associar-se com terceiros, nomeadamente para formar sociedades, consórcios ou associações em participação, assim como adquirir e alienar participações no capital de outras sociedades.

**CAPÍTULO II****Capital social****ARTIGO 4.º**

1 — O capital social é de 795 000 euros representada por 7950 acções no valor nominal de 100 euros cada uma, encontrando-se integralmente subscrito e realizado no acto de constituição da sociedade pelos fundadores da mesma.

2 — As acções serão nominativas ou ao portador, reciprocamente convertíveis segundo manifestação de vontade dos accionistas, a cargo de quem ficam as despesas de conversão.

3 — Poderão ser emitidos títulos de 1, 5, 10, 50, 100, 500, 1000, 5000 e 10 000 acções.

4 — Os títulos representativos das acções deverão ter a assinatura de dois administradores que poderá ser de chancela por eles autorizada.

5 — A assembleia geral poderá deliberar a emissão de acções escriturais, assim como autorizar a conversão de acções tituladas em escriturais e vice-versa.

**ARTIGO 5.º**

A assembleia fica autorizada a deliberar a emissão de acções preferenciais sem voto, dentro dos limites legalmente permitidos, podendo, também, deliberar a possibilidade da sua conversão em acções ordinárias.

**ARTIGO 6.º**

1 — A sociedade poderá emitir obrigações nos termos das disposições legais em vigor e das condições que forem estabelecidas em assembleia geral.

2 — A sociedade poderá, por deliberação do conselho de administração, adquirir e alienar acções e obrigações próprias, dentro dos limites legalmente permitidos.

**CAPÍTULO III****Órgãos sociais****SECÇÃO I****Assembleia geral****ARTIGO 7.º**

1 — A assembleia geral é constituída por todos os accionistas possuidores de, pelo menos, 100 acções.

2 — A cada 100 acções corresponde um voto.

**ARTIGO 8.º**

A mesa da assembleia geral compõe-se de um presidente e de um secretário.

**ARTIGO 9.º**

1 — A assembleia geral reúne nos termos e nos prazos fixados na lei.

2 — Às deliberações da assembleia geral são aplicáveis as regras estabelecidas no Código das Sociedades Comerciais.

**SECÇÃO II****Administração****ARTIGO 10.º**

1 — A administração da sociedade compete a um conselho de administração, composto por um presidente, designado em assembleia geral e por dois vogais.

2 — Os membros do conselho poderão designar entre si um ou dois administradores-delegados.

Conselho de administração: presidente — Alberto José Martins Braga Costa, casado; vogais: Maria Rita de Araújo Afonso Esquivel Braga Costa, casada e Luís Esquivel Sequeira Braga Costa, casado.

Fiscal único: Marques Branco & Teixeira Cardoso, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada pelo Dr. Manuel Teixeira Cardoso, ROC n.º 293; suplente: Dr. Manuel Hildeberto Rodrigues Marques Branco, casado.

**ARTIGO 11.º**

1 — Ao conselho de administração são atribuídos os mais amplos poderes admitidos na lei, competindo-lhe, designadamente, comprar e vender quaisquer bens, móveis ou imóveis.

2 — A sociedade fica obrigada com a assinatura de:

a) Um administrador-delegado, nos termos e condições que tenham sido fixados pelo conselho de administração;

b) Quaisquer dois administradores;

c) O presidente do conselho de administração.

3 — Os membros do conselho de administração são dispensados de caução.

**SECÇÃO IV****Fiscalização****ARTIGO 12.º**

A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único que será Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, eleito pela assembleia geral.

**CAPÍTULO IV****Disposições comuns****ARTIGO 13.º**

Os membros dos órgãos sociais são eleitos pela assembleia geral para o exercício das respectivas funções por períodos de três anos, sendo permitida a reeleição.

**ARTIGO 14.º**

O ano financeiro da sociedade coincide com o ano civil.

**ARTIGO 15.º**

Os lucros distribuíveis apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida pela assembleia geral que aprovar as respecti-

vas contas, podendo, no todo ou em parte, deixar de ser atribuídos lucros aos accionistas.

## CAPÍTULO V

### Dissolução e liquidação

#### ARTIGO 16.º

1 — A sociedade dissolve-se nos casos e termos previstos na lei.  
2 — A assembleia geral, quando deliberar a dissolução da sociedade, deve determinar a forma e o prazo da liquidação e nomear os liquidatários, um dos quais pode ser o administrador único em exercício ao tempo da deliberação.

Relatório a que se refere o artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais.

#### Verificação de entradas em espécies

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais, Armando Meireles e Lopes Vinga, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Rua de Júlio Dinis, 902, 2.º, esquerdo, 4050 Porto, pessoa colectiva n.º 501515771, constituída por escritura pública de 15 de Janeiro de 1978, lavrada no 2.º Cartório Notarial do Porto e inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 3, representada pelo Sócio e Revisor Oficial de Contas n.º 212, Dr. Manuel Hernâni Martins Lopes Vinga, vem certificar que, em conformidade com o despacho judicial do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão de 15 de Junho de 2000, com a certidão emitida pelo mesmo Tribunal em 6 de Janeiro de 1999 e do despacho do Dr. Juiz de 22 de Outubro de 1998, após a reunião de credores da INAPROTEX — Indústria de Aproveitamento Têxtil, L.ª, os bens que transitam desta sociedade para a nova sociedade TFC — Tecelagem de Felpos do Calendário, S. A., pessoa colectiva com o número provisório 504990802, a constituir de acordo com as determinações judiciais já referidas, são os seguintes:

#### I — Valores Activos:

Verba Um — Terreno e edifício sitos no lugar de Outeiro, descrito na Conservatória de Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 00850/170294, freguesia de Calendário, com a área coberta de 8476 m<sup>2</sup> e logradouro de 7899 m<sup>2</sup>, o qual foi avaliado por entidade idónea no valor de 170 000\$;

Verba Dois — Empilhador de marca *Toyota*, modelo FG9Z4, com o chassis n.º FGH9-10033, motor n.º 3P-661015, ano de fabrico 1974, horas de trabalho 3296 a que é atribuído o valor de 500 000\$, após avaliação;

Verba Três — Viatura pesada de mercadorias de marca *Toyota*, modelo DYNA 250, com matrícula 95-29-AC, ano de fabrico 1992 a que é atribuído o valor de 2 000 000\$, após avaliação;

Verba Quatro — Compressor da marca *Selisati* modelo 924 a que é atribuído o valor de 250 000\$, após avaliação;

Verba Cinco — Posto de transformação de energia eléctrica e instalação eléctrica no edifício fabril a que é atribuído o valor de 12 500 000\$, após avaliação;

Verba Seis — Dinheiro depositado no Barclays Bank, de acordo com o extracto de conta e certidão obtida, 370 855\$;

Verba Sete — Impostos a recuperar do Estado constituído pelo Imposto Extraordinário do IRC pago no valor de 300 000\$;

Verba Oito — Crédito sobre a firma Metalização A. Lemos, L.ª, número de identificação de pessoa colectiva 501195912 com sede em Outeiro, Calendário, Vila Nova de Famalicão, no valor de 518 556\$;

Verba Nove — Dinheiro em cofre (conta de caixa), 118 431\$.

Total dos valores activos, 186 557 842\$ (euros 930.546,59)

#### II — Valores Passivos:

Verba Dez — IVA a pagar ao Estado no montante de 1 358 174\$;

Verba Onze — IRS retido a pagar ao Estado no montante de 32 200\$;

Verba Doze — Contribuição autárquica a pagar no montante de 114 750\$;

Verba Treze — Contribuições a pagar à Segurança Social objecto de acordo, conforme acta da assembleia de credores referida, 20 683 376\$;

Verba Catorze — Contribuições mensais a pagar à Segurança Social no montante de 454 631\$.

Verba Quinze — Crédito da EDP — Distribuição de Energia, S. A., número de identificação de pessoa colectiva 504394029, com sede em Lisboa, 921 387\$.

Verba Dezasseis — Crédito dos Trabalhadores referente a férias e subsídio de férias vencidas e não pagas, 3 610 134\$.

Total dos valores passivos, 27 174 652\$ (euros 135.546,59)

Pelo que o capital social da sociedade a constituir sob a firma TFC — Tecelagem de Felpos do Calendário, S. A., número de identi-

ficação de pessoa colectiva P 504990802, será de 159 383 190\$ (euros 795 000,00).

24 de Julho de 2000. — *Armando Meireles e Lopes Vinga*, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas. — O Revisor Responsável, *Manuel Hernâni M. Lopes Vinga*, ROC n.º 212.

Conferi e está conforme.

12 de Outubro de 2000. — A Ajudante Principal, *Herminia da Conceição Nunes Coelho Lopes*.  
11212276

## VILA VERDE

### TRANSPORTADORA CENTRAL VILAVERDENSE, L.ª

Sede: Gandra, Freiriz, Vila Verde

Conservatória do Registo Comercial de Vila Verde. Matrícula n.º 632; identificação de pessoa colectiva n.º 504191152; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 14/001103.

Certifico relativamente à sociedade em epígrafe que por deliberação de 2 de Novembro de 2000, foi nomeada gerente a sócia, Maria Goreti Dias da Costa.

6 de Novembro de 2000. — A Conservadora, *Maria José Magalhães da Silva*.  
12923028

## BRAGANÇA

### MACEDO DE CAVALEIROS

### TRANSPORTES E GRUAS DO NORTE — JACINTO SÁ, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Macedo de Cavaleiros. Matrícula n.º 199; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 3/001103.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe foi alterado o contrato social, passando os artigos 1.º e 2.º a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Transportes e Gruas do Norte — Jacinto Sá, Sociedade Unipessoal, L.ª e terá a sua sede no Pontão de Lamas, Lamas de Podence, Macedo de Cavaleiros.

#### ARTIGO 2.º

A sociedade tem objecto transportes públicos ocasionais de mercadorias, com condutor, nacionais e internacionais, serviço de gruas, desaterros, terraplanagens e surribas agrícolas, florestais e outras, compra e venda de veículos automóveis.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida está conforme.

3 de Novembro de 2000. — O Conservador, (*Assinatura ilegível.*)  
11179520

## CASTELO BRANCO

### CASTELO BRANCO

### MAEJOBA — COMÉRCIO E INDÚSTRIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco. Matrícula n.º 802/870518; identificação de pessoa colectiva n.º 501830499; data do depósito: 20000626, Pc. 8.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial que com referência à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta própria da respectiva sociedade, os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1999.

Conferida, está conforme.

9 de Novembro de 2000. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos Pires*.  
10493433

**BENJAMIM & GONÇALVES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco. Matrícula n.º 705/850409; identificação de pessoa colectiva n.º 501500944; data do depósito: 20000626, Pc. 11.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial que com referência à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta própria da respectiva sociedade, os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1999.

Conferida, está conforme.

10 de Novembro de 2000. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos Pires*. 10493468

**FRANCISCO & FILIPE, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco. Matrícula n.º 1027/900704; identificação de pessoa colectiva n.º 502418958; data do depósito: 20000626, Pc. 10.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial que com referência à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta própria da respectiva sociedade, os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1999.

Conferida, está conforme.

10 de Novembro de 2000. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos Pires*. 10493450

**BACTILIMPA — LIMPEZAS INDÚSTRIAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco. Matrícula n.º 1617/970623; identificação de pessoa colectiva n.º 503904988; data do depósito: 20000626, Pc. 9.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial que com referência à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta própria da respectiva sociedade, os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1999.

Conferida, está conforme.

10 de Novembro de 2000. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos Pires*. 10493441

**BATISTA REIS & BALTAZAR, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco. Matrícula n.º 590/820420; identificação de pessoa colectiva n.º 501242465; data do depósito: 20000626, Pc. 7.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial que com referência à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta própria da respectiva sociedade, os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1999.

Conferida, está conforme.

10 de Novembro de 2000. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos Pires*. 10493425

**RESTAURANTE ADEGA DO SAPINHO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco. Matrícula n.º 755/860926; identificação de pessoa colectiva n.º 501720197; data do depósito: 20000626, Pc. 6.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial que com referência à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta própria da respectiva sociedade, os do-

cumentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1999.

Conferida, está conforme.

9 de Novembro de 2000. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos Pires*. 10493417

**COVILHÃ****BOLTHERM 3 — ISOLAMENTOS TÉRMICOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Covilhã. Matrícula n.º 2563/20001025; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20001025.

Certifico que por BOLTHERM — Isolamentos Térmicos, Unipessoal, L.<sup>da</sup>, ROPRE UM — Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A. e Rui Manuel Esgalhado Oliveira casado com Maria José Rodrigues Constâncio Oliveira em comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma BOLTHERM 3 — Isolamentos Térmicos, L.<sup>da</sup> e tem a sua sede no Parque Industrial, lote 15, freguesia de Canhoso, concelho de Covilhã.

§ único. A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

2.º

A sociedade tem por objecto a comercialização de produtos térmicos e isolamentos para os sectores de embalagens e construção civil.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros (equivalente a 1 002 410\$) e corresponde à soma de três quotas dos valores nominais e titulares seguintes: uma de 250 euros, pertencente à sócia BOLTHERM — Isolamentos Térmicos, Unipessoal, L.<sup>da</sup>; uma de 3100 euros, pertencente à sócia ROPRE UM — Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A.; e uma 1650 euros, pertencente ao sócio Rui Manuel Esgalhado Oliveira.

§ único. Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global correspondente a 20 vezes o capital social, desde que deliberado por unanimidade dos sócios que representem a totalidade do capital social.

4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo de quem for designado em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes o sócio Rui Manuel Esgalhado Oliveira e Rogério Manuel Simões Presa, ora outorgante, este por indicação de ambas as sócias ROPRE UM — Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A. e BOLTHERM — Isolamentos Térmicos, Unipessoal, L.<sup>da</sup>

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos basta a assinatura de um gerente.

3 — É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade por avals, fianças, abonações ou quaisquer outros actos ou contratos estranhos aos negócios sociais. Os actos praticados em contrário a esta proibição não obrigam a sociedade e quem os praticar responde pelos prejuízos a que der causa.

5.º

1 — É permitida a divisão e cessão de quotas entre sócios.

2 — No caso de cessão a estranhos, fica a mesma dependente de autorização da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

3 — Para o exercício da preferência o cedente comunicará à sociedade e aos sócios, através de carta registada com aviso de recepção, os termos essenciais do contrato, tendo esta e aqueles, a partir da recepção da comunicação, o prazo sucessivo de 20 dias, para declarar, pelo mesmo meio que pretendem exercer o direito de preferência.

## 6.º

A sociedade poderá querendo, e tendo para tanto fundos disponíveis amortizar qualquer quota, quando for arrestada, penhorada, arrolada, dada em penhor ou por qualquer forma sujeita a apreensão ou venda judicial e o sócio a não liberar no prazo de 90 dias ou em tempo útil caso o prazo seja inferior.

## 7.º

No acto em que a sociedade decida a amortização da quota, decidirá também se a quota amortizada fica ou não a figurar no balanço como quota amortizada, bem como decidirá se permite ou não que, posteriormente e por deliberação maioritária dos sócios, sejam criadas, em vez da quota amortizada, uma ou mais quotas, destinadas a serem alienadas a um ou alguns sócios ou terceiros.

## 8.º

A contrapartida da amortização nos casos previstos no anterior artigo 6.º será o valor da quota determinado pelo último balanço aprovado.

## 9.º

Nos casos em que a lei não exija outras formalidades, as assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, expedidas com a antecedência mínima de 15 dias.

Conferida, está conforme.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lúcia Maria Proença Serra dos Santos*. 10055150

**GAUDÊNCIO & FILHOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Covilhã. Matrícula n.º 2559/20001012; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20001012.

Certifico que entre Maria Célia Aguilar Ferreira Gaudêncio Simões casada com Luís Miguel Leitão Pires Simões, em separação de bens, Paulo Alexandre Aguilar Ferreira casado com Alexandra Maria Baptista Sardinha Paulino Ferreira, em comunhão de adquiridos e Carla Isabel Aguilar Ferreira Gaudêncio Abrunhosa casada com Nuno João Assis de Abrunhosa em comunhão de adquiridos e Firmino Ferreira Gaudêncio casado com Maria Aguilar Augusto Gaudêncio em comunhão geral, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

## ARTIGO 1.º

- 1 — A sociedade adopta a firma Gaudêncio & Filhos, L.<sup>da</sup>
- 2 — A sociedade tem a sua sede na Estrada Municipal, sem número de polícia, sítio da Cruzinha, lugar e freguesia de Vales do Rio, concelho da Covilhã.
- 3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio de artigos de vestuário e calçado infantil, representação de marca de artigos de vestuário e calçado infantil.

## ARTIGO 3.º

- 1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros (equivalente a 1 002 410\$) e corresponde à soma de quatro quotas iguais dos valores nominais de 1250 euros, cada pertencentes uma a cada um dos sócios Maria Célia Aguilar Ferreira Gaudêncio Simões, Paulo Alexandre Aguilar Ferreira, Carla Isabel Aguilar Ferreira Gaudêncio Abrunhosa e Firmino Ferreira Gaudêncio.
- 2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global correspondente ao décuplo do capital social, desde que deliberado por unanimidade dos sócios que representem a totalidade do capital social.
- 3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo de sócios ou não sócios que vierem a ser

designados em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes todos os sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção de dois gerentes.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

## ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

## ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Conferida, está conforme.

30 de Outubro de 2000. — A Escriturária Superior, *Maria Helena Neves da Costa Bicho*. 10054928

**PINTO & RODRIGUES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Covilhã. Matrícula n.º 1450/870915; identificação de pessoa colectiva n.º 501577548; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/20001024.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Cessação de funções do gerente José Goulão Rodrigues, por destituição.

Data: 22 de Setembro de 2000.

Conferida. Está conforme.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lúcia Maria Proença Serra dos Santos*. 10055142

**COVIURBANIS — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Covilhã. Matrícula n.º 2560/20001013; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 33/20001013.

Certifico que entre Jorge Batista Carpinteiro Gaspar casado com Ilda Maria Nunes Leitão Valente Venâncio Gaspar em comunhão de adquiridos, e Joaquim Correia de Almeida casado com Maria José Afonso de Carvalho Almeida em comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

## ARTIGO 1.º

- 1 — A sociedade adopta a firma COVIURBANIS — Sociedade de Construções, L.<sup>da</sup>
- 2 — A Sociedade tem a sua sede na Rua de 31 de Junho, 90-A, freguesia de Cantar-Galo, concelho da Covilhã.
- 3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto da Sociedade consiste na construção de edifícios, compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros (equivalente a 1 002 410\$) e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 2500 euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Jorge Batista Carpinteiro Gaspar e Joaquim Correia de Almeida.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da Sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo dos sócios ou não sócios que vierem a ser designados em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

2 — Para a Sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes, bastando para o acto de mero expediente a assinatura de um gerente.

## ARTIGO 5.º

A Sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

## ARTIGO 7.º

1 — A Sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da Sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

## ARTIGO 8.º

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global correspondente a 20 vezes o capital social, desde que deliberado por unanimidade dos sócios que representem a totalidade do capital social.

Conferida, está conforme.

30 de Outubro de 2000. — A Escriutária Superior, *Maria Helena Neves da Costa Bicho*. 10054936

## FUNDÃO

## CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DA REGIÃO DO FUNDÃO E SABUGAL, C. R. L.

Conservatória do Registo Comercial do Fundão. Matrícula n.º 1/831220; identificação de pessoa colectiva n.º 500978930; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 1/001010.

Certifico com referência à cooperativa em epígrafe que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Nomeação de direcção e conselho fiscal para o triénio 2000/2002: Direcção: presidente — João Fernandes Chendo; secretário: Joaquim Marques Francisco; tesoureiro: João Alberto Filipe Gomes;

vogais: Joaquim Manuel Batista e Joaquim Martins Filipe; suplentes: Manuel Joaquim Rasteiro; Hermínio S. João da Horta, Silvério Reis Daniel, viúvo, Aníbal Joaquim Ramalho Gonçalves casado com Clotilde dos Anjos Barata Gonçalves em comunhão de adquiridos e Manuel Francisco Cardoso Morgadinho.

Conselho fiscal: presidente — Luís Afonso Leitão; vogais: Carlos Manuel Faia São Martinho Gomes casado com Cesaltina Serra Alves São Martinho em comunhão de adquiridos e António Manuel de Oliveira Boavida; suplentes: José de Oliveira Brito Gago; António Pereira Manique e Fernando Vaz Antunes.

Data: 30 de Janeiro de 2000.

Conferida, está conforme.

9 de Novembro de 2000. — O Primeiro-Ajudante, *Carlos Alberto da Silva Costa*. 11793520

UTILTRÓNICA — COMÉRCIO DE COMPONENTES ELECTRÓNICOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Fundão. Matrícula n.º 897/061000; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/001006.

Certifico que entre Elísio Augusto Leite Cardoso casado com Rosa Victória Alfredo Martins em comunhão de adquiridos e António Gonçalves Flores casado com Maria da Conceição Teodoro Mateus em comunhão de adquiridos foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma UTILTRÓNICA — Comércio de Componentes Electrónicos, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida de Eugénio Andrade, 66, rés-do-chão, esquerdo, freguesia, concelho e cidade de Fundão.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio de componentes industriais eléctricos e electrónicos, assistência técnica e serviços na mesma área.

## ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros (equivalente a 1 002 410\$) e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 2500 euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Elísio Augusto Leite Cardoso e António Gonçalves Flores.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global correspondente ao décuplo do capital social, desde que deliberado por unanimidade dos sócios que representem a totalidade do capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo de sócios ou não sócios que vierem a ser designados em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

## ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

## ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

**Disposição transitória**

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, designadamente veículos automóveis, incluindo por contratos *leasing* e tomar de arrendamento imóveis necessários à prossecução dos fins sociais, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Conferida, está conforme.

9 de Novembro de 2000. — O Primeiro-Ajudante, *Carlos Alberto da Silva Costa*. 11793627

**JÚLIO MENDES GONÇALVES & FILHOS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Fundão. Matrícula n.º 459/920326; identificação de pessoa colectiva n.º 502739754; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/001006.

Certifico com referência à sociedade em epígrafe que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Dissolução de sociedade por mútuo acordo dos sócios: Júlio Mendes Gonçalves, e Paulo Miguel Dias Gonçalves e encerramento de liquidação da sociedade com aprovação das contas em 31 de Março de 1999.

Conferida, está conforme.

27 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Olga Maria Gonçalves Gomes Elvas*. 11793406

**AUDIO — 3D, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Fundão. Matrícula n.º 293/870219; identificação de pessoa colectiva n.º 501822186; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 3/001006.

Certifico com referência à sociedade em epígrafe que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Aumento de capital de 800 000\$ para 1 002 410\$, mediante reforço de 202 410\$, realizado em dinheiro e subscrito pelos sócios

Luís Carlos Sampaio Campos Costa e Maria Eugénia da Costa Tavares Sampaio Campos Costa.

Foi parcialmente alterado o seu contrato social, tendo em consequência os artigos 3.º e 4.º ficado com a seguinte redacção:

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros ou seja 1 002 410\$ e corresponde à soma de duas quotas, uma de 3100 euros ou seja 621 494\$ pertencente ao sócio Luís Carlos Sampaio Campos Costa e outra de 1900 euros ou seja 380 916\$ pertencente à sócia Maria Eugénia da Costa Tavares Sampaio Campos Costa.

## ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade pertence aos sócios Luís Carlos Sampaio Campos Costa e Maria Eugénia da Costa Tavares Sampaio Campos Costa.

Foi depositado na pasta respectiva o texto completo do contrato na sua redacção actualizada.

Conferida, está conforme.

27 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Olga Maria Gonçalves Gomes Elvas*. 11793422

**COIMBRA****OLIVEIRA DO HOSPITAL****PAULO & FERREIRA, SOCIEDADE DE PANIFICAÇÃO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira do Hospital. Matrícula n.º 397/890515; identificação de pessoa colectiva n.º 502160020.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Está conforme o original.

18 de Setembro de 2000. — A Conservadora, *Maria do Rosário da Cunha Fortunato*. 08653089

**MOTA GOUVEIA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira do Hospital. Matrícula n.º 743/990122.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Está conforme o original.

20 de Setembro de 2000. — A Conservadora, *Maria do Rosário da Cunha Fortunato*. 06698000

**ANA ESTEVES, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira do Hospital. Matrícula n.º 570/940919; identificação de pessoa colectiva n.º 503260894.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme o original.

20 de Setembro de 2000. — A Conservadora, *Maria do Rosário da Cunha Fortunato*. 06697925

**FARO****FARO****NOBLESSE OBLIGE — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.ª**

Sede: Rua do Dr. Manuel de Arriaga, 7, 1.º, freguesia da Sé, Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 3993/990702; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/990702.

Certifico que entre Jorge Manuel Silva da Conceição Mateus, e Adrianus Coenelis Schreuder foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

**Forma, designação e objecto**

1 — A sociedade adopta a forma de sociedade por quotas e exercerá a sua actividade sob a denominação de NOBLESSE OBLIGE — Sociedade de Construções, L.<sup>da</sup>

2 — A Sociedade terá como objecto social a construção para venda, compra e venda de imóveis.

## ARTIGO 2.º

1 — A sede social da Sociedade será na Rua do Dr. Manuel de Arriaga, 7, 1.º, freguesia da Sé, concelho de Faro, podendo ser transferida para qualquer outro local.

2 — A criação de sucursais, agências, delegações e outras formas de representação, quer em Portugal quer no estrangeiro, ficará dependente de deliberação da gerência.

## ARTIGO 3.º

O montante do capital social é de 5000 euros equivalente a 1 002 410\$, realizados em dinheiro, e divididos em duas quotas iguais, pertencentes, respectivamente, uma a Jorge Manuel Silva da Conceição Mateus, no valor nominal de 501 205\$ e outra a Adrianus Cornelis Schreuder no valor nominal de 501 205\$.

## ARTIGO 4.º

1 — A cessão, parcial ou total, de quotas é livre entre os sócios e não fica dependente de autorização da Sociedade para que produza efeitos em relação a ela.

2 — A cessão, parcial ou total, de quotas a favor de terceiros fica dependente de autorização da Sociedade, a dar por escrito.

3 — A Sociedade e depois os sócios têm direito de preferência na aquisição da quota ou parcela de quota objecto da cessão.

4 — O sócio cedente deverá informar por escrito a Sociedade que pretende ceder, total ou parcialmente, a sua quota indicando elementos do projecto de cessão, nomeadamente o preço, identificação do adquirente e demais elementos essenciais.

5 — Caso a Sociedade declare não pretender exercer o seu direito de preferência, os sócios deverão manifestar a sua vontade na assembleia geral em que a Sociedade delibere não exercer o seu direito ou, caso ela não esteja presente, nos cinco dias subsequentes à deliberação.

6 — Caso mais que um sócio pretenda exercer o direito de preferência sobre a quota a ceder, será a mesma dividida de modo a ceder a cada um a parte proporcional ao montante de capital que já detenha.

## ARTIGO 5.º

1 — A amortização de quotas é permitida nos termos e nas condições fixadas legalmente, desde que ocorra um dos actos a seguir indicados:

a) Quando a quota for arrestada, arrolada ou penhorada e o respectivo titular não obtenha o seu levantamento no prazo de 60 dias a contar da deliberação que aprove a amortização.

b) No caso de arrematação judicial.

c) No caso de cessão a estranhos sem o consentimento da Sociedade.

d) Em todos os casos previstos na lei.

2 — Nos casos de amortização decorrentes das situações previstas nas alíneas a), b) e d) do número anterior, o preço da amortização será igual ao valor da quota apurada com base no último balanço aprovado.

3 — Caso a amortização se verifique em virtude da situação prevista na alínea c) do n.º 1 o preço da amortização será igual ao valor nominal da quota a amortizar.

4 — Todos os sócios ficam obrigados a efectuar as prestações suplementares a que se obrigaram, devendo quinhoeir em montante proporcional ao da sua participação no capital social.

## ARTIGO 6.º

Os sócios poderão deliberar, caso o julguem necessário, a celebração de contratos de suprimentos, nas formas, condições e montante que tiverem por convenientes e que sejam fixados em acta da assembleia geral.

## ARTIGO 7.º

1 — A gerência da Sociedade fica a cargo do sócio Jorge Manuel Silva da Conceição Mateus que fica desde já nomeado gerente sem remuneração.

2 — A Sociedade vincula-se com a intervenção do gerente.

## ARTIGO 8.º

No caso de dissolução, serão liquidatários os sócios devendo proceder-se à liquidação na forma que for estabelecida por acordo e, na falta de acordo, mediante licitação entre os sócios de todo o activo social, sujeito à obrigação do pagamento do respectivo passivo.

19 de Julho de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Rita Maria Pinto Caixinha*.  
08663068

**DAVID JORGE & FILHOS, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Estrada de São Luís, 124, rés-do-chão, freguesia da Sé, Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 4045/991104; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 37/991104.

Certifico que entre David Martins Jorge, João Manuel Martins Jorge e Ana Paula Martins Jorge, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

## 1.º

A sociedade adopta a designação David Jorge & Filhos, L.<sup>da</sup> e tem a sua sede na Estrada de São Luís, 124, rés-do-chão, freguesia da Sé, concelho de Faro.

1 — Por simples deliberação da gerência a sociedade poderá transferir a sua sede para dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe, bem como, criar e encerrar filiais ou outras formas de representação que se mostrem necessárias à prossecução do objecto social no território ou no estrangeiro.

## 2.º

O objecto social consiste no exercício de industriais de táxis.

## 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 450 000\$ e corresponde à soma de três quotas iguais de 150 000\$ cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios.

## 4.º

A cessão de quotas entre sócios é livremente permitida, mas a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando os sócios em primeiro lugar e a sociedade em segundo lugar do direito de preferência.

## 5.º

A gerência da sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertence ao sócio João Manuel Martins Jorge, desde já nomeado gerente, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.

§ único. Para representar a sociedade em todos os seus actos e contratos, basta a assinatura de um gerente.

## 6.º

No caso de morte ou interdição de qualquer sócio a sociedade subsistirá com os seus herdeiros ou representante legal se aqueles pretenderem fazer parte dela nomeando um, de entre si, que a todos represente.

## 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida ou insolvente ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

## 8.º

As assembleias gerais da sociedade serão convocadas mediante carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias da data da sua realização.

15 de Novembro de 1999. — A Escriturária Superior, *Maria Madalena de Sousa Fragoso Nascimento*.  
11414634

**PERPÉCTUA LAREIRO CUSTÓDIO & FILHOS, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Rua do Jornal Correio do Sul, 26, 1.º, esquerdo, Sé, Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 4046/991104; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/991104.

Certifico que entre Perpéctua Maria Rodrigues Lareiro Custódio, Sidónio Manuel Lareiro Custódio e Sérgio Miguel Lareiro Custódio, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a designação Perpéctua Lareiro Custódio & Filhos, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua do Jornal Correio do Sul, 26, 1.º, esquerdo, freguesia da Sé, concelho de Faro.

1 — Por simples deliberação da gerência a sociedade poderá transferir a sua sede para dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe, bem como, criar e encerrar filiais ou outras formas de representação que se mostrem necessárias à prossecução do objecto social no território ou no estrangeiro.

2.º

O objecto social consiste no exercício de industriais de táxis.

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 450 000\$ e corresponde à soma de três quotas iguais de 150 000\$ cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios.

4.º

A cessão de quotas entre sócios é livremente permitida, mas a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando os sócios em primeiro lugar e a sociedade em segundo lugar do direito de preferência.

5.º

A gerência da sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertence aos sócios Sidónio Manuel Lareiro Custódio e Sérgio Miguel Lareiro Custódio, desde já nomeados gerentes, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.

§ único. Para representar a sociedade em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

6.º

No caso de morte ou interdição de qualquer sócio a sociedade substituirá com os seus herdeiros ou representante legal se aqueles pretenderem fazer parte dela nomeando um, de entre si que a todos represente.

7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida ou insolvente ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

8.º

As assembleias gerais da sociedade serão convocadas mediante carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias da data da sua realização.

15 de Novembro de 1999. — A Escriturária Superior, *Maria Madalena de Sousa Fragoso Nascimento*. 11414626

**ELISETE MARIA JOAQUINA DA COSTA & FILHOS, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Rua do Professor Alberto Uva, 28, 4.º, esquerdo, Sé, Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 4065/19991210; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 23/19991210.

Certifico que entre Elisete Maria Joaquina da Costa, Pedro Joaquim Costa e Jorge Manuel Costa, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a designação Elisete Maria Joaquina da Costa & Filhos, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua do Professor Alberto Uva, 28, 4.º, esquerdo, Faro, freguesia da Sé, concelho de Faro.

1 — Por simples deliberação da gerência a sociedade poderá transferir a sua sede para dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe, bem como, criar e encerrar filiais ou outras formas de representação que se mostrem necessárias à prossecução do objecto social no território ou no estrangeiro.

2.º

O objecto social consiste no exercício de industriais de táxis.

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 1 000 000\$ e corresponde à soma de três quotas da seguinte maneira: uma quota de valor nominal de 500 000\$, pertencente à sócia Elisete Maria Joaquina da Costa e duas quotas no valor nominal de 250 000\$ cada uma pertencentes uma ao sócio Pedro Joaquim Costa e outra ao sócio Jorge Manuel Costa.

4.º

A cessão de quotas entre sócios é livremente permitida, mas a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando os sócios em primeiro lugar e a sociedade em segundo lugar do direito de preferência.

5.º

A gerência da sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertence a todos os sócios, desde já nomeados gerentes, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.

§ único. Para representar a sociedade em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes sendo sempre obrigatória a assinatura da gerente Elisete Maria Joaquina da Costa.

6.º

No caso de morte ou interdição de qualquer sócio a sociedade substituirá com os seus herdeiros ou representante legal se aqueles pretenderem fazer parte dela nomeando um, de entre si que a todos represente.

7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida ou insolvente ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

8.º

As assembleias gerais da sociedade serão convocadas mediante carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias da data da sua realização.

13 de Março de 2000. — A Escriturária Superior, *Maria Madalena de Sousa Fragoso Nascimento*. 11408170

**JOSÉ PEREIRA & FILHOS, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Rua de Miguel Bombarda, lote 5-A, 2.º esquerdo, Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 4064/19991210; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 21/991210.

Certifico que entre José Maria Pereira, Paulo José Estrelo Pereira e Cristina Isabel Estrelo Pereira, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a designação José Pereira & Filhos, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua de Miguel Bombarda, lote 5-A, 2.º, esquerdo, em Faro, freguesia de São Pedro, concelho de Faro.

1 — Por simples deliberação da gerência a sociedade poderá transferir a sua sede para dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe, bem como, criar e encerrar filiais ou outras formas de representação que se mostrem necessárias à prossecução do objecto social no território ou no estrangeiro.

2.º

O objecto social consiste no exercício de industriais de táxis.

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 500 000\$ e corresponde à soma de três quotas da seguinte maneira: uma quota de valor nominal de 400 000\$, pertencente ao sócio José Maria Pereira, e duas quotas de 50 000\$ cada uma, pertencentes uma ao sócio Paulo José Estrela Pereira e outra à sócia Cristina Isabel Estrela Pereira.

4.º

A cessão de quotas entre sócios é livremente permitida, mas a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando os sócios em primeiro lugar e a sociedade em segundo lugar do direito de preferência.

5.º

A gerência da sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertence ao sócio José Maria Pereira, desde já nomeado gerentes, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.

§ único. Para representar a sociedade em todos os seus actos e contratos, basta a assinatura de um gerente.

6.º

No caso de morte ou interdição de qualquer sócio a sociedade subsistirá com os seus herdeiros ou representante legal se aqueles pretenderem fazer parte dela nomeando um, de entre si que a todos represente.

7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida ou insolvente ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

8.º

As assembleias gerais da sociedade serão convocadas mediante carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias da data da sua realização.

13 de Março de 2000. — A Escriturária Superior, *Maria Madalena de Sousa Fragoso Nascimento*, 11408162

## LOULÉ

**AVIFARO — COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.ª**

Sede: Escanxinas, freguesia de Almancil

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 3217/940803; identificação de pessoa colectiva n.º 503245852; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 2 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 26 e 27/990604.

Certifico que António Colaço Constança renunciou ao cargo de gerente, em 24 de Março de 1999.

E que foi reforçado o capital de 22 500 000\$ para 22 500 094\$, redenominado para 112 230 euros e alterados os artigos 4.º e 6.º do contrato da sociedade em epígrafe, os quais ficaram com a redacção:

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 112 230 euros que corresponde a 22 500 094\$, dividido em quatro quotas, duas no valor de 37 410 euros, correspondente a 7 500 031\$ pertencendo uma a cada um dos sócios José Luís Guerreiro e Gentil Rocheta Coelho e duas no valor de 18 705 euros, correspondente a 3 750 016\$, pertencendo uma a cada um dos sócios Acácio Manuel Guerreiro Mestre e Arlindo Palma Costa.

1 — Não são exigíveis prestações suplementares aos sócios, mas qualquer deles pode fazer os suprimentos de que a sociedade carecer, nas condições que forem acordadas em assembleia geral.

6.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertence a todos os sócios, desde já nomeados gerentes.

1 — Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos e para a representar activa e passivamente em juízo ou

fora dele, é necessária a intervenção dos gerentes José Luís Guerreiro e Gentil Rocheta Coelho.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

13 de Setembro de 1999. — O Ajudante Principal, *João Carlos Viegas Quintino*, 10006044

## MONCHIQUE

**ANJOS ACTIVIDADES TURÍSTICAS, L.ª**

Sede: Alto dos Anjos, Foia, Monchique

Conservatória do Registo Comercial de Monchique. Matrícula n.º 198/991231; identificação de pessoa colectiva n.º 504718398; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 1/001031.

Certifico que foram alterados os artigos 3.º e 4.º do contrato da sociedade em epígrafe, os quais ficaram com a seguinte redacção:

## ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 16 000 euros e corresponde à soma de quatro quotas: uma, no valor nominal de 3840 euros, pertencente à sócia Patrícia Ana Margaret Ferran, outra, no valor nominal de 4080 euros, pertencente ao sócio Henri Michael Ferran, outra, no valor nominal de 4080 euros, pertencente à sócia Marie Anne Ferran e outra, no valor nominal de 4000 euros, pertencente ao sócio Peter Rolf Ackermann.

2 — Aos sócios Patrícia Ana Margaret Ferran, Henri Michael Ferran e Marie Anne Ferran, poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 16 000 000\$.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao não sócio Jean Michel Ferran e aos sócios Henri Michael Ferran e Peter Rolf Ackermann, sendo a este último atribuído o direito especial à gerência, nos termos do n.º 3 do artigo 257.º do Código das Sociedades Comerciais.

1 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — Porém, nos actos relacionados com o movimento, designadamente a débito, da conta social, aberta na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Algarve, balcão de Monchique, com o NIB 004571904013956206106, é obrigatória a intervenção do sócio gerente Peter Rolf Ackermann.

4 — A sociedade constitui sua bastante procuradora, Edite Grinberga-Janssen, divorciada, natural de Riga, Letónia, residente em Mariannenplatz, 1, 10 997, Berlim, Alemanha, com poderes únicos para, no caso de, por qualquer motivo se verificar a impossibilidade do sócio gerente Peter Rolf Ackermann, agir nos termos definidos no n.º 3 supra, movimentar em conjunto com a intervenção de outro gerente, a conta social indicada.

Ficou depositada a redacção actualizada do pacto.

Está conforme o original.

10 de Novembro de 2000. — O Segundo-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*) 05769191

## LEIRIA

**ALCOBAÇA****DALVARTE — REPRESENTAÇÕES AUTO, L.ª**

Sede: Mendalvo, Bário, Alcobaca

Conservatória do Registo Comercial de Alcobaca. Matrícula n.º 1066; identificação de pessoa colectiva n.º 501624864; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 10/991007.

Certifico em relação à sociedade em epígrafe que foi efectuado o registo de alteração parcial do contrato de sociedade com reforço de

capital, tendo sido alterados os artigos: 1.º, 2.º, 3.º e 6.º e aditam ao artigo 1.º o § único que passaram a ter a seguinte redacção.

1.º

A sociedade adopta a firma DALVARTE — Representações Auto, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede no lugar de Mendalvo, freguesia de Bárrio, concelho de Alcobaça.

§ único. Mediante deliberação da assembleia geral poderá a gerência deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como abrir sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

2.º

O objecto da sociedade consiste na actividade de representações comerciais, comercialização, reparação, aluguer de veículos automóveis, comércio de peças e acessórios para veículos automóveis, de máquinas e equipamentos industriais ou comerciais, gestão, arrendamento, compra e venda de bens imóveis e revenda.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e outros bens constantes da escrita social, é de 13 031 330\$ e corresponde à soma de três quotas dos valores nominais seguintes: uma de 11 026 510\$, pertencente ao sócio José Eduardo Libório Campos (como bem comum de seu casal); uma de 1 503 615\$ pertencente à sócia Maria Isabel da Costa Gaspar; e uma de 501 205\$, pertencente ao sócio José Eduardo Libório Campos (como seu bem próprio).

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e outros bens constantes da escrita social, é de 65 000 euros e corresponde à soma de três quotas dos valores nominais seguintes: uma de 2500 euros, pertencente ao sócio José Eduardo Libório Campos (seu bem próprio); uma de 7500 euros pertencente à sócia Maria Isabel da Costa Gaspar; e outra de 55 000 euros pertencente a José Eduardo Libório Campos (bem comum do casal).

6.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio José Eduardo Libório Campos, o qual fica, desde já, nomeado gerente.

§ 1.º Para obrigar a sociedade é, obviamente, suficiente a assinatura de um gerente.

§ 2.º Compreendem-se, nos poderes de gerência a compra e venda de quaisquer veículos.

O texto completo do contrato alterado na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Conferi, está conforme o original.

11 de Novembro de 1999. — A Ajudante Principal, *Maria Adelaide Cunha Bispo Gonçalves*. 10375562

## CALDAS DA RAINHA

### CEEPOC — CONSULTORIA E CONTABILIDADE, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial das Caldas da Rainha. Matrícula n.º 2749; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/990630.

Certifico que entre José da Silva Correia, e mulher, Elisabete Gomes dos Santos da Silva Correia, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma CEEPOC — Consultoria e Contabilidade, L.<sup>da</sup>, tem a sua sede na cidade e concelho das Caldas da Rainha, na Rua do Tenente Sangreman Henriques, 12, rés-do-chão, frente, freguesia das Caldas da Rainha, Nossa Senhora do Pópulo.

2.º

A sociedade tem por objecto a consultoria, estudos e projectos, contabilidade e serviços de apoio, investimentos.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 002 410\$ e corresponde à soma de duas quotas do valor nominal de 501 205\$, pertencentes uma a cada um dos sócios José da Silva Correia e Elisabete Gomes dos Santos da Silva Correia.

4.º

A cessão total ou parcial de quotas é livre entre os sócios; a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo.

5.º

A administração e representação da sociedade incumbem à gerência cujos membros serão escolhidos de entre os sócios, ficando desde já nomeados gerentes os dois sócios José da Silva Correia e Elisabete Gomes dos Santos da Silva Correia.

§ 1.º A gerência fica dispensada de caução e será remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral.

§ 2.º A sociedade vincula-se com a assinatura de um gerente.

§ 3.º Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos a ela estranhos aos negócios sociais, tais como abonações, fianças, letras de favor e outros semelhantes.

Foi conferida e está conforme.

6 de Julho de 1999. — O Ajudante, *Manuel Joaquim Fernandes Ferreira*. 08820791

## A. I. R. O. — ASSOCIAÇÃO INDUSTRIAL DA REGIÃO DO OESTE

Conservatória do Registo Comercial das Caldas da Rainha. Matrícula n.º 8; identificação de pessoa colectiva n.º 501610480; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 5/000908.

Certifico que, relativamente à associação em epígrafe, foi inscrita a nomeação dos seguintes membros da direcção:

Presidente — Jorge Manuel Águedo Serrano; vice-presidente: José Manuel Ferreira Netas; tesoureiro: Fernando José Carlos Ferreira; vogais: Sabrina Maria Paula Pinto Ribeiro Jesus Carvalho, casada; e Ana Maria Jean-Baptiste Cruz Carneiro Pacheco, casada.

Data da deliberação: 8 de Maio de 2000.

Prazo: três anos a contar de 8 de Maio de 2000.

Foi conferida e está conforme.

27 de Setembro de 2000. — O Ajudante, *Manuel Joaquim Fernandes Ferreira*. 10-2-120 222

## LOPES & MIL HOMENS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial das Caldas da Rainha. Matrícula n.º 2326; identificação de pessoa colectiva n.º 503689440; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/001013.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi inscrita a cessação de funções do gerente António José de Figueiredo Lopes, em 7 de Setembro de 2000, por renúncia.

Foi conferida e está conforme.

19 de Outubro de 2000. — O Ajudante, *Manuel Joaquim Fernandes Ferreira*. 11126809

## WBB PORTUGAL (MATÉRIAS PRIMAS PARA CERÂMICA), L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial das Caldas da Rainha. Matrícula n.º 2954; identificação de pessoa colectiva n.º 504806150; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 3/001030.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de alteração parcial do contrato, tendo sido alterados os artigos 2.º, n.º 1 e 13.º, os quais ficaram com a redacção seguinte:

### ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Zona Industrial, lote 19, freguesia das Caldas da Rainha, Santa Onofre, concelho das Caldas da Rainha.

## ARTIGO 13.º

A sociedade vincula-se pela assinatura de:

- a) Dois gerentes;
- b) Gerente mancomunado com mandatário ou procurador, no âmbito do respectivo mandato ou procuração;
- c) Qualquer gerente, em assuntos de mero expediente;
- d) Mandatário ou procurador, no âmbito do respectivo mandato ou procuração.

Encontra-se depositado o texto completo do contrato, na sua redacção actualizada.

Foi conferida e está conforme.

8 de Novembro de 2000. — A Ajudante, *Bárbara Pereira Marques*.  
11127198

### AUTO CALDAS — SOCIEDADE COMERCIAL E INDUSTRIAL DE AUTOMÓVEIS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial das Caldas da Rainha. Matrícula n.º 1158; identificação de pessoa colectiva n.º 501453474; data da apresentação: 001004.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Foi conferida e está conforme.

11 de Outubro de 2000. — O Ajudante, *Manuel Joaquim Fernandes Ferreira*.  
11126779

### MÁRIO MIRANDA & FERNANDA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial das Caldas da Rainha. Matrícula n.º 1734; identificação de pessoa colectiva n.º 502615826; data da apresentação: 001023.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Foi conferida e está conforme.

25 de Outubro de 2000. — A Ajudante, *Bárbara Pereira Marques*.  
11126876

### OESTUR — VIAGENS E TURISMO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial das Caldas da Rainha. Matrícula n.º 1566; identificação de pessoa colectiva n.º 502303123; data da apresentação: 001023.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Foi conferida e está conforme.

25 de Outubro de 2000. — A Ajudante, *Bárbara Pereira Marques*.  
11126868

### QUARTETO DOCE — FABRICO E COMÉRCIO DE DOCES REGIONAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial das Caldas da Rainha. Matrícula n.º 2454; identificação de pessoa colectiva n.º 503923702; data da apresentação: 001025.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Foi conferida e está conforme.

25 de Outubro de 2000. — A Ajudante, *Bárbara Pereira Marques*.  
11126906

### SOUND RIOT — EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial das Caldas da Rainha. Matrícula n.º 2727; identificação de pessoa colectiva n.º 504484591; data da apresentação: 001026.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Foi conferida e está conforme.

26 de Outubro de 2000. — A Ajudante, *Bárbara Pereira Marques*.  
11126957

### ESCOLA DE CONDUÇÃO AUTO-CALDENSE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial das Caldas da Rainha. Matrícula n.º 433; identificação de pessoa colectiva n.º 500530319; data da apresentação: 001017.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Foi conferida e está conforme.

25 de Outubro de 2000. — A Ajudante, *Bárbara Pereira Marques*.  
11126825

### URBPÓRTICO — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial das Caldas da Rainha. Matrícula n.º 1433; identificação de pessoa colectiva n.º 502047143; data da apresentação: 001019.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas dos anos de exercício de 1998 e 1999.

Foi conferida e está conforme.

25 de Outubro de 2000. — A Ajudante, *Bárbara Pereira Marques*.  
11126841

### TEAR — ENGENHARIA E ARQUITECTURA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial das Caldas da Rainha. Matrícula n.º 1595; identificação de pessoa colectiva n.º 502360518; data da apresentação: 001019.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas dos anos de exercício de 1998 e 1999.

Foi conferida e está conforme.

25 de Outubro de 2000. — A Ajudante, *Bárbara Pereira Marques*.  
11126850

### CARMO & PENAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial das Caldas da Rainha. Matrícula n.º 1620; identificação de pessoa colectiva n.º 502402822; data da apresentação: 001016.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas dos anos de exercício de 1998 e 1999.

Foi conferida e está conforme.

25 de Outubro de 2000. — A Ajudante, *Bárbara Pereira Marques*.  
11126949

### ARTE CAMILO CABELEIREIROS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial das Caldas da Rainha. Matrícula n.º 2140; identificação de pessoa colectiva n.º 503280127; data da apresentação: 001018.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Foi conferida e está conforme.

25 de Outubro de 2000. — A Ajudante, *Bárbara Pereira Marques*.  
11126892

### BRANCO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial das Caldas da Rainha. Matrícula n.º 1108; identificação de pessoa colectiva n.º 501359370; data da apresentação: 001031.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Foi conferida e está conforme.

6 de Novembro de 2000. — A Ajudante, *Bárbara Pereira Marques*.  
11127139

### SANDEL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial das Caldas da Rainha. Matrícula n.º 1198; identificação de pessoa colectiva n.º 501520104; data da apresentação: 001031.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Foi conferida e está conforme.

6 de Novembro de 2000. — A Ajudante, *Bárbara Pereira Marques*.  
11127112

## LISBOA

### CASCAIS

### DUARTE CALDEIRA CONSTRUÇÕES — SOCIEDADE CONSTRUÇÃO CIVIL, COMÉRCIO E ALUGUER DE EQUIPAMENTOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 12 983/991230 (Oeiras); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/301299.

Certifico que entre Duarte Miguel Wandschneider de Mesquita de Brito Caldeira; e Pedro Maria Wandschneider de Mesquita de Brito Caldeira foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

#### ARTIGO 1.º

##### Denominação

A sociedade adopta a firma Duarte Caldeira Construções — Sociedade Construção Civil Comércio e Aluguer de Equipamentos, L.<sup>da</sup>

#### ARTIGO 2.º

##### Objecto social. Participações

1 — A Sociedade tem por objecto específico a construção civil e obras públicas; compra, venda e administração de imóveis; transportes públicos ocasionais de mercadorias, importação, exportação, aluguer, compra e venda de equipamentos industriais e comerciais, peças sobressalentes e componentes e actividades afins.

2 — A Sociedade pode participar no capital de outras sociedades como forma indirecta do exercício de actividades comerciais ou industriais relacionadas ou não com o seu objecto social, bem como associar-se em agrupamentos complementares de empresas, desde que autorizadas pela assembleia geral de sócios.

#### ARTIGO 3.º

##### Sede

A Sociedade tem a sua sede na Rua de São Rafael, 1, Alto do Lagoal, Caxias, freguesia de Paço de Arcos, concelho de Oeiras, podendo,

mediante decisão da gerência, deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

#### ARTIGO 4.º

A gerência pode ainda criar delegações ou outro tipo de representação social da Sociedade onde e quando entender.

#### ARTIGO 5.º

##### Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 50 000 euros, correspondendo à soma das seguintes quotas: uma de 49 800 euros, pertencente ao sócio Duarte Miguel Wandschneider de Mesquita de Brito Caldeira e outra de 200 euros, pertencente ao sócio Pedro Maria Wandschneider de Mesquita de Brito Caldeira.

#### ARTIGO 6.º

##### Prestações suplementares

1 — Podem ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante das respectivas entradas.

2 — A exigibilidade das prestações suplementares terá que ser deliberada em assembleia geral por sócios que representem pelo menos 60% do capital social.

#### ARTIGO 7.º

##### Cessão e divisão de quotas

1 — A cessão e divisão de quotas ficam dependentes do expresse consentimento da Sociedade.

2 — A transmissão de quotas a favor de herdeiros dos sócios e a sua divisão entre os mesmos, não carece de autorização da Sociedade.

3 — A Sociedade pode adquirir quotas próprias.

4 — Se a Sociedade deliberar, no prazo de 30 dias, consentir na cessão da quota, o direito de preferência na sua aquisição é atribuído prioritariamente aos sócios que declararem, no prazo de 15 dias a contar da data da deliberação social, pretender adquiri-la, dividindo-se, se forem vários os preferentes, a quota entre eles.

5 — Caso nenhum sócio exerça, neste prazo, o seu direito de preferência, passa a pertencer este direito à Sociedade.

6 — A deliberação sobre o exercício, pela Sociedade, do direito de preferência que lhe seja concedido nos termos do número anterior deve ser tomada em assembleia geral, por maioria de votos expressos, no prazo de 30 dias a contar da data da deliberação social de consentimento.

7 — Se neste prazo nenhuma deliberação de aquisição de quota própria for tomada, é o sócio livre de efectuar a cessão da quota nas condições constantes do pedido de consentimento.

#### ARTIGO 8.º

1 — A Sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Quando a quota for objecto de qualquer procedimento judicial conservatório ou penhorada;

b) Quando a quota for transmitida sem o consentimento exigido no n.º 1 do artigo 7.º

c) Por acordo entre a Sociedade e os herdeiros, no caso da morte de um sócio.

2 — A deliberação da assembleia geral que amortize a quota com o fundamento nas alíneas a) e b) do número anterior deve ser tomada dentro dos 90 dias seguintes ao conhecimento desse facto pela gerência.

3 — A amortização de qualquer quota é feita pelo seu valor nominal.

#### ARTIGO 9.º

##### Convocação das assembleias gerais

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção dirigida aos sócios com pelo menos 15 dias de antecedência, a não ser que a lei exija outras formalidades ou estabeleça prazo mais longo.

#### ARTIGO 10.º

##### Gerência

1 — A gerência da Sociedade será exercida por um gerente, ficando desde já designado gerente o sócio Duarte Miguel Wandschneider de Mesquita de Brito Caldeira, com capacidade profissional.

2 — O gerente pode ou não ser sócio e terá ou não remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.

3 — A Sociedade fica obrigada pela intervenção de um gerente.

4 — O gerente poderá continuar a participar nas sociedades de que seja sócio à data da sua eleição e nelas exercer também poderes de gerência.

#### ARTIGO 11.º

##### Lucros

1 — Os lucros de cada exercício, tal como resultarem das contas aprovadas, para além da parte destinada a reserva legal, terão o destino que vier a ser determinado pela assembleia geral.

2 — Qualquer sócio com mais de 30% do capital social pode, porém, impor que, pelo menos, 25% dos lucros líquidos do exercício sejam distribuídos pelos sócios.

#### ARTIGO 12.º

##### Falecimento ou interdição do sócio

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, os respectivos herdeiros ou representantes deverão nomear um de entre eles que a todos represente na Sociedade enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa, no prazo de 30 dias após a verificação de qualquer daquelas situações.

#### ARTIGO 13.º

##### Dissolução da Sociedade

Em caso de dissolução, serão liquidatários os sócios que procederão à partilha conforme acordarem por maioria e for de direito.

#### ARTIGO 14.º

##### Derrogação da Lei

A assembleia geral pode deliberar a não aplicação de normas dispositivas do Código das Sociedades Comerciais.

O texto completo do contrato na redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

11 de Janeiro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Antonieta Lopes Dias Segurado Santos*. 11424893

#### LISBOA — 1.ª SECÇÃO

##### BARCLAYS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS — ACE

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 39/980807; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 25 e 26/20000403.

Certifico que foi registado e averbado o seguinte:

Cessação de funções do administrador Marcos Tavares de Almeida Lagoa, por renúncia em 4 de Outubro de 1999.

Designação do administrador Francisco José Valente Hipólito dos Santos, Rua de João de Freitas Branco, 34, 2.º, direito, Lisboa.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 12308684

##### EDEBA — EQUIPAMENTO E DECORAÇÃO DE SALA DE BANHO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 67 544/880107; identificação de pessoa colectiva n.º 501922830; inscrição n.º 17; número e data da apresentação: 1/20000331.

Certifico que foi registado e averbado o seguinte:

Designação dos órgãos sociais para o triénio de 2000/2002, por deliberação de 28 de Fevereiro de 2000.

Conselho de administração: presidente — Carlos Orlando Nunes do Sacramento Campos, Rua de Tristão Vaz, 6, 4.º, direito, Lisboa; vogais: Luís Manuel Borba Ferreira da Silva, Rua de Aquilino Ribeiro,

Edifício Girassol, 1.º F, Póvoa de Santo Adrião; Fernanda Maria Guerreiro Gonçalves, Avenida de D. Nuno Álvares Pereira, 46, 3.º-B, Seixal.

Fiscal único: António Borges, João Macedo e Associados, SROC, Rua do Professor Ricardo Jorge, 5, 7.º-D, Algés; suplente: João Carlos Monteiro de Macedo, Azinhaga Torre do Gato, lote D-1, 5.º, esquerdo, Lisboa, ROC.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 12308196

##### DIPEX — DISTRIBUIDORA DE PUBLICIDADE EXTERIOR, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 63 656/860805; identificação de pessoa colectiva n.º 501697004; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 4/000331.

Certifico que foi registado o reforço de capital em 120 000 000\$ e alteração do contrato quanto ao artigo 3.º da sociedade em epígrafe, o qual passa a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social é de 170 000 000\$, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e nos diversos valores da escrita, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 85 000 000\$, uma de cada um dos sócios Abílio Fernandes de Almeida e Armando Venâncio da Silva.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 12308200

##### ADELINO COSTA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 49 089/760426; identificação de pessoa colectiva n.º 500432732; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 4/20000204.

Certifico que foi registado o reforço de capital em 15 000 000\$, e alteração do contrato quanto ao artigo 3.º da sociedade em epígrafe, o qual passa a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social é de 20 000 000\$, está integralmente realizado em dinheiro e nos demais diversos valores do activo, constantes da escrituração, e corresponde à soma das quotas dos sócios, uma de 18 000 000\$, pertencente ao sócio Adelino Araújo Rodrigues da Costa e uma de 2 000 000\$ da sócia Maria José de Macedo Azevedo da Costa.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 11369353

##### BLANCO & GIL — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 46 230/731204; identificação de pessoa colectiva n.º 500323747; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 20/20000331.

Certifico que foi registado o reforço de capital em 202 892\$, a redenominação do mesmo com alteração do contrato quanto aos artigos 3.º e 7.º os quais passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens e valores constantes da respectiva escrituração é de 6000 euros

e acha-se dividido em duas quotas, uma de 4200 euros do sócio Fernando de Novais Bravo e uma de 1800 euros da sócia Maria de Lurdes Parente Rodrigues Bravo.

## ARTIGO 7.º

1 — A administração e representação da sociedade pertencem aos gerentes que forem eleitos em assembleia geral.

2 — A gerência será remunerada se tal for deliberado pelos sócios.

3 — São desde já designados gerentes os sócios Fernando de Novais Bravo e Maria de Lurdes Parente Rodrigues Bravo.

4 — A sociedade obriga-se com a intervenção de um gerente.

Ficou depositado na pasta respectiva o teor actualizado do contrato.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 08519218

BAR O ESBOÇO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 61 924/851128; identificação de pessoa colectiva n.º 501554009; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 7; números e data das apresentações: 5 e 26-Compl./000330.

Certifico que foi averbado o seguinte:

Cessação das funções do gerente: João Manuel Martins Baptista, por renúncia em 8 de Abril de 1999.

Cessação das funções do gerente: Fernando Jorge Pimentel Azevedo, por renúncia em 8 de Abril de 1999.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 12308188

ARMANDO LACERDA & RUI COSTA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 58 606/831103; identificação de pessoa colectiva n.º 501403272; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 20/000330.

Certifico que foi registado o seguinte:

Deslocação de sede para a Avenida da Liberdade, 202, rés-do-chão, esquerdo, freguesia do Coração de Jesus, Lisboa.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 12308161

## ADONIX PORTUGAL — INFORMÁTICA DE GESTÃO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 9130/950123; identificação de pessoa colectiva n.º 502050098; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 19/20000403.

Certifico que foi registado o seguinte:

Designação dos órgãos sociais para o triénio de 2000/2002, por deliberação de 31 de Dezembro de 1999.

Conselho de administração: presidente — Haim Hamou ou Emile Hamou, 5, Avenida Jean Monet, Issyles, Molineaux (92), França; administrador-delegado: Charles Hardouin Henry Robert Tarbe de Saint Hardouin ou Charles Tarbe, 3, Rue de la Blanchisserie, 92190, Meudon, França; vogal: Georges Pierre Desoize, 126, residente na Rue Compans, 75019, Paris, França.

Fiscal único: Álvaro Falcão e Associados, SROC, Rua do Engenheiro Ferreira Dias, 924, 2.º, Porto; suplente: António Magalhães e Carlos Santos, SROC, Rua do Campo Alegre, 606, 2.º, sala 201, Porto.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 12308722

## BETABEIRAS — BETÕES DA BEIRA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 6789/970710; identificação de pessoa colectiva n.º 503918490; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 7 e 8/20000411.

Certifico que foi averbado e registado o seguinte:

Cessação das funções do administrador Carlos Marques Sequeira de Matos, por renúncia em 23 de Março de 1999.

Designação do administrador Vítor Paulo Malta Barbosa, por deliberação de 26 de Maio de 1999.

Ficaram depositados na pasta respectiva os documentos que serviram de base ao registo da prestação de contas, relativas ao ano de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 12613339

ENE 3 — TÉCNICAS DE GESTÃO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 6109/960805; identificação de pessoa colectiva n.º 503702498; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/20000411.

Certifico que foi registado o seguinte:

Deslocação de sede para a Avenida do Brasil, 147, letra B, freguesia de São João de Brito.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 13737996

ERNST & YOUNG, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 43 637/710929; identificação de pessoa colectiva n.º 500912645; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 7 e inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 18/20000322.

Certifico que foi averbado o seguinte:

Cessação de funções do gerente Spencer Anthony Steel Hart, por renúncia em 31 de Dezembro de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 12311146

## ALMASHOP IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 6526/970305; identificação de pessoa colectiva n.º 503838071; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 19/20000918.

Certifico que foi registada a transformação em sociedade em comandita simples e a alteração total do contrato, da sociedade em epígrafe, passando a reger-se pelos seguintes artigos:

## CAPÍTULO I

## ARTIGO 1.º

## Forma, denominação, sede social

1 — A sociedade tem a forma de sociedade em comandita simples e adopta a firma FORUM ALMADA — Gestão de Centro Comercial, Sociedade Unipessoal, L.<sup>da</sup> II & Comandita.

2 — A Sociedade tem a sua sede em Lisboa, na Avenida da Liberdade, 224, freguesia do Coração de Jesus.

3 — A Sociedade poderá, por simples deliberação da gerência, deslocar a sua sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, filiais ou outras formas de representação social em território nacional.

#### ARTIGO 2.º

##### Objecto

A Sociedade tem por objecto a compra e venda de imóveis, bem como a simples ou mera administração do seu imóvel próprio mantido para fruição e destinado ao Centro Comercial Forum Almada, neste se incluindo designadamente o seu arrendamento, bem como quaisquer outros actos ou transacções directamente relacionados com a supra mencionada actividade.

#### ARTIGO 3.º

##### Duração

A duração da Sociedade continua a ser por tempo indeterminado.

#### ARTIGO 4.º

##### Actividades concorrentes

Fica consentido aos sócios o exercício, por conta própria ou alheia, de quaisquer actividades concorrentes com as da Sociedade, bem como a participação em outras sociedades, mesmo que tal participação dê origem a responsabilidade ilimitada.

### CAPÍTULO II

#### ARTIGO 5.º

##### Sócios, capital social

1 — É sócio comanditário a sociedade Commerz Grundbesitz Investmentgesellschaft mbH, actuando por conta e ordem dos participantes do Fundo Imobiliário Haus-Invest de acordo com a lei alemã, e sócio comanditado a sociedade FORUM ALMADA — Gestão de Centro Comercial, Sociedade Unipessoal, L.<sup>da</sup>

2 — O capital social é de 2 004 820 000\$, e encontra-se integralmente subscrito e dividido pelos sócios da seguinte forma:

a) 2 004 819 000\$ correspondente à participação subscrita pelo sócio comanditário, a qual se encontra integralmente realizada em dinheiro.

b) 1000\$ correspondente à participação subscrita pelo sócio comanditado FORUM ALMADA — Gestão de Centro Comercial, Sociedade Unipessoal, L.<sup>da</sup>, a qual se encontra integralmente realizada em dinheiro.

3 — O sócio comanditado participa ainda na Sociedade com uma contribuição de indústria, à qual é atribuído o valor de 10 024 100\$ e que consistirá:

a) Exercício das funções de gerente da Sociedade;

b) Assistência à Sociedade, no exercício por esta dos direitos e no cumprimento das obrigações que lhe incumbem como proprietária do empreendimento imobiliário Forum Almada, designadamente na organização e administração dos respectivos serviços e procedimentos;

c) Assistência na concepção e estruturação do imóvel destinado ao centro comercial Forum Almada, por forma a criar uma estrutura adequada à instalação de um complexo comercial integrado;

d) Assistência durante a fase de construção do imóvel destinado ao centro comercial Forum Almada, por forma a salvaguardar todos os aspectos técnicos necessários à plena adequação do mesmo às actividades a que o mesmo se destina;

e) Assistência ao longo da vida do empreendimento com vista a um contínuo e permanente aperfeiçoamento da sua estrutura e aptidão técnica, com vista a assegurar uma permanente adaptação às exigências próprias do segmento do mercado imobiliário em que o empreendimento se integra;

f) Manutenção e verificação das condições técnicas e de segurança do imóvel destinado ao centro comercial Forum Almada.

#### ARTIGO 6.º

##### Participação nos lucros e perdas

1 — A sócia comanditada, enquanto sócia de indústria, participará na repartição de lucros e perdas da Sociedade na percentagem de 0,5%.

2 — Os sócios de capital, participam nos lucros e perdas da Sociedade segundo a proporção dos valores nominais das respectivas participações no capital social da Sociedade.

#### ARTIGO 7.º

##### Aumento do capital social

O capital social poderá ser elevado, por uma ou mais vezes, por deliberação da assembleia geral, podendo esta conceder autorização para que o mesmo se efectue por fases, e fixar, nos termos legais, as condições a que ficarão sujeitas as entradas.

#### ARTIGO 8.º

##### Prestações suplementares de capital

Mediante deliberação da assembleia geral, poderão ser exigidas ao sócio comanditário, por uma ou mais vezes, entradas sob a forma de prestações suplementares de capital, até ao montante global máximo de 30 000 000\$.

### CAPÍTULO III

#### ARTIGO 9.º

##### Transmissão de participações sociais

1 — É livre a transmissão, total ou parcial, das participações do sócio comanditário ao sócio comanditado.

2 — A transmissão, total ou parcial, da participação do sócio comanditado só é eficaz se for consentida por deliberação dos sócios e rege-se pelo disposto nos números seguintes.

3 — Caso o sócio comanditado pretenda transmitir a terceiros a sua participação, deverá comunicar tal intenção à Sociedade e ao sócio comanditário, por carta registada com aviso de recepção, indicando as condições em que se propõe efectuar a transmissão, nomeadamente o respectivo preço e condições de pagamento.

4 — O sócio comanditário goza do direito de preferência na transmissão de participações a terceiros por parte do sócio comanditado.

5 — Sendo a Sociedade e o sócio comanditário confrontados com uma proposta de venda de participações do sócio comanditado, proceder-se-á à convocação de uma assembleia geral extraordinária, a qual deverá ter lugar com carácter de urgência no prazo de 15 dias contado da recepção da comunicação referida no n.º 2 do presente artigo.

6 — O sócio comanditário deverá, na assembleia geral extraordinária mencionada no número anterior, declarar se exerce ou não o seu direito de preferência na transmissão em causa de participações a terceiros por parte do sócio comanditado.

7 — Se o sócio comanditário, em assembleia geral convocada para o efeito, não exercer o seu direito de preferência, a transmissão de participação ficará dependente, em todo o caso, do consentimento da Sociedade.

8 — As transmissões de participações efectuadas sem observância do disposto nos números precedentes não produzirão efeitos perante a Sociedade.

#### ARTIGO 10.º

##### Ónus ou encargos

1 — Os sócios não poderão constituir penhor, hipoteca ou garantia ou por qualquer outra forma onerar as suas participações na Sociedade.

2 — A Sociedade não poderá conceder quaisquer empréstimos nem poderá ser obrigada em actos ou contratos estranhos ao seu objecto social ou de mero favor, tais como garantias, fianças, abonações, avales, letras de favor, e tais actos, se porventura realizados, consideram-se como nulos e sem efeitos.

3 — A Sociedade poderá constituir hipotecas ou quaisquer outros ónus ou encargos sobre bens imóveis da Sociedade, mediante deliberação tomada por maioria simples dos sócios.

### CAPÍTULO IV

#### ARTIGO 11.º

##### Assembleia geral

1 — As assembleias gerais serão convocadas sempre que a lei o determine ou o requeira qualquer um dos gerentes ou sócios.

2 — A convocação da assembleia geral será feita por qualquer um dos gerentes, por meio de carta registada expedida com um período mínimo de 15 dias de antecedência.

3 — Os sócios poderão fazer-se representar em assembleia geral por qualquer outro sócio, através de carta assinada pelo sócio mandante, da qual conste a identificação do mandatário e do assunto para que o mandato é conferido e que seja entregue na sede da Sociedade

com o mínimo de três dias de antecedência relativamente à data da assembleia geral a que respeitar.

## ARTIGO 12.º

**Votos**

1 — A assembleia geral regularmente constituída representa a universalidade dos sócios, sendo as suas deliberações vinculativas para todos eles, quando tomadas nos termos da lei e do contrato de Sociedade.

2 — Salvo disposição legal ou estatutária em contrário, todas as deliberações dos sócios serão aprovadas por maioria dos votos dos sócios.

3 — Nos termos e para os efeitos do artigo 472.º do Código das Sociedades Comerciais, em quaisquer deliberações que venham a ser tomadas em assembleia geral, a sócia comanditária terá direito a 12 votos, a sócia comanditada, na qualidade de sócia de capital, terá direito a um voto e a sócia comanditada, na qualidade de sócia de indústria, terá direito a cinco votos.

## ARTIGO 13.º

**Gerência**

1 — A gerência da Sociedade será exercida conjuntamente pelo sócio comanditário e pelo sócio comanditado.

2 — A gerência poderá delegar os seus poderes no sócio-gerente comanditário.

3 — Compete à gerência, sem prejuízo das demais atribuições que lhe conferem a lei e os estatutos, nomeadamente:

a) Gerir dentro dos poderes que a lei lhe confere, todos os negócios sociais e efectuar todas as operações relativas ao objecto social;

b) Representar a Sociedade em juízo e fora dele, activa ou passivamente, podendo contrair obrigações, propor e seguir pleitos, confessar, desistir, ou transigir em quaisquer acções judiciais, comprometer-se com árbitros, com a faculdade de substabelecer em advogado sempre que entenda conveniente ou adequado aos mencionados fins;

c) Adquirir, alienar, permutar e onerar quaisquer bens móveis ou imóveis;

d) Celebrar quaisquer contratos ou acordos;

e) Contrair empréstimos no mercado financeiro nacional, ou internacional, mediante deliberação prévia da assembleia geral nesse sentido;

f) Constituir procuradores para a prática de determinados actos ou categorias de actos, incluídos no âmbito dos poderes da gerência;

g) Decidir e proceder à abertura de sucursais, agências, filiais ou de outras formas de representação social no país ou no estrangeiro.

## ARTIGO 14.º

**Vinculação da Sociedade**

A Sociedade obriga-se validamente, em todos os seus actos e contratos:

a) Pela assinatura conjunta dos dois gerentes;

b) Pela assinatura apenas de um gerente, nos termos previstos nos presentes estatutos e no âmbito da respectiva delegação de poderes;

c) Pelas assinaturas de um procurador da Sociedade, no âmbito dos poderes que lhe tenham sido conferidos.

## ARTIGO 15.º

**Fiscalização**

1 — A fiscalização dos negócios da Sociedade será exercida por um fiscal único, eleito pela assembleia geral que exercerá as funções que lhe são atribuídas pela lei e pelos presentes estatutos.

2 — O mandato do fiscal único é de três anos, podendo ser reeleito por uma ou mais vezes.

## CAPÍTULO V

## ARTIGO 16.º

**Exercício**

Para todos os efeitos, o ano social coincide com o ano civil.

## ARTIGO 17.º

**Lucros**

Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º dos presentes estatutos e em lei imperativa, os lucros líquidos apurados no balanço anual terão a aplicação que a assembleia geral determinar.

## CAPÍTULO VI

## ARTIGO 18.º

**Disposições transitórias**

1 — Nos termos do disposto no artigo 13.º, n.º 1 do presente contrato de Sociedade, a gerência da Sociedade será exercida pelo sócio comanditário Commerz Grundbesitz Investmentgesellschaft mbH, a qual nomeia Arnoldus Louis de Haan, solteiro, maior, natural de Amesterdão, Holanda, residente em Dettweiler Str. 17, 61476 Kronberg/Tannus, Alemanha, para o exercício das funções de gerente, e pelo sócio comanditado FORUM ALMADA — Gestão de Centro Comercial, Sociedade Unipessoal, L.ª, a qual nomeia Rolf-Dieter Chenu, casado, natural de Grossrudestedt, Alemanha, residente em Altkönigblick 6, 65817 Eppstein, Alemanha, para o exercício das suas funções de gerente.

2 — O fiscal único Sociedade Bernardes, Sismeiro & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, inscrita na Câmara dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 25, representada pelo Dr. Carlos Alberto Alves Lourenço (ROC n.º 709), casado, residente na Rua de Alfredo de Sousa, 2, 10.º B, Oeiras, e o fiscal suplente, Dr. Carlos Marques Bernardes (ROC n.º 485), casado, residente na Avenida de Fontes Pereira de Melo, 42-2 A, Lisboa, manterão o seu mandato na Sociedade até o termo do período para o qual foram nomeados, podendo os mesmo ser reeleitos nos termos do artigo 15.º, n.º 2.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.  
12206121

**DINGA ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 2564/910322; identificação de pessoa colectiva n.º 505525924; data: 20062000.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva os documentos, de prestações de contas relativas ao exercício de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Dias Emídio Palma*.  
13748513

**BARRANQUINHO — EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 45 688/730620; identificação de pessoa colectiva n.º 500322023; data: 20062000.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva os documentos, de prestações de contas relativas ao exercício de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Dias Emídio Palma*.  
13747339

**ÁLVARO ARAÚJO & PEREIRA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 56 240/810828; identificação de pessoa colectiva n.º 501193740; data: 20062000.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva os documentos, de prestações de contas relativas ao exercício de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Dias Emídio Palma*.  
12020907

**ESTRO — CRIAÇÃO E CONCEPÇÃO DE COMUNICAÇÕES COMERCIAIS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 57 298/820910; identificação de pessoa colectiva n.º 500974772; data: 20062000.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva os documentos, de prestações de contas relativas ao exercício de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Dias Emídio Palma*. 13748475

### BATISTA & GOMES GUERREIRO — CONSTRUÇÕES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 68 518/880516; identificação de pessoa colectiva n.º 501495134; data: 20062000.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva os documentos, de prestações de contas relativas ao exercício de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Dias Emídio Palma*. 12020877

### ÂNCORA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 15 266/380921; identificação de pessoa colectiva n.º 500498776; data: 20062000.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva os documentos, de prestações de contas relativas ao exercício de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Dias Emídio Palma*. 12189510

### D. M. P. — VIAGENS E TURISMO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 5986/960612; identificação de pessoa colectiva n.º 503660906; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 8; números e data das apresentações: 27 e 28/000321.

Certifico que foi registado o reforço de capital em 36 150\$, a redenominação do mesmo com alteração do contrato quanto aos artigos 3.º, eliminado o § único do artigo 4.º, 6.º, 7.º, eliminado o n.º 3 do artigo 9.º e artigo 10.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 75 000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor nominal de 37 500 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios Marta Luiz Gomes Martins Soares e João Manuel Rosado Pires Moreira.

#### ARTIGO 6.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente será exercida conjuntamente por ambos os sócios Marta Luiz Gomes Martins Soares e João Manuel Rosado Pires Moreira, desde já nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade nos seus actos e contratos são necessárias as assinaturas dos dois gerentes.

3 — (*Mantém-se.*)

4 — (*Mantém-se.*)

5 — Em caso de bloqueio de decisões por haver divergências entre os gerentes, o assunto será submetido a uma assembleia geral a convocar por qualquer deles.

#### ARTIGO 7.º

1 — As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

2 — Nos casos das assembleias gerais convocadas nos termos do n.º 5 do artigo anterior, será obrigatória a presença de notário para lavrar a acta, sendo o mesmo convocado pelo sócio-gerente que convocar a assembleia.

3 — Se o bloqueio da decisão submetida à assembleia geral não for resolvido por acordo unânime dos sócios, o sócio João Manuel Rosado Pires Moreira obriga-se a ceder a sua quota à sócia Marta Luiz

Gomes Martins Soares que na referida assembleia geral poderá ou optar por adquirir tal quota, ou ceder a sua ao referido sócio, caso em que este se obriga a comprar-lha.

4 — O valor da cedência prevista no número anterior será igual ao valor da situação líquida da sociedade determinado pelo balancete seguinte ao último dia do mês imediatamente anterior à data da assembleia geral.

5 — Se houver divergências entre os sócios quanto ao valor da situação líquida, será a mesma determinada por uma firma de auditores a escolher pela sócia Marta Luiz Gomes Martins Soares.

#### ARTIGO 10.º

1 — O sócio que viole o presente contrato social ou atente contra os interesses da sociedade pode ser excluído, procedendo-se à amortização da sua quota.

2 — Para esse efeito, o valor da amortização da sua quota será igual ao valor nominal, acrescido da correspondente parte no fundo de reserva.

3 — A quota do sócio falecido será também amortizada automaticamente em assembleia geral a realizar após o falecimento e o valor a pagar será determinado nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 7.º do pacto social, sendo a firma de auditores escolhida pelo sócio sobrevivente.

Foi ainda registado o seguinte:

Cessação das funções do gerente: Victor Manuel Pires do Nascimento, por renúncia em 23 de Dezembro de 1999.

Ficou depositado na pasta respectiva o teor actualizado do contrato.

Está conforme o original.

26 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 12311049

### DIÁRIO DE NOTÍCIAS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1787; identificação de pessoa colectiva n.º 500097020; data: 19062000.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva os documentos, de prestações de contas relativas ao exercício de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Dias Emídio Palma*. 12297542

### ERVANÁRIA DA ESQUINA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7010; identificação de pessoa colectiva n.º 503993930; data: 19062000.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva os documentos, de prestações de contas relativas ao exercício de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Dias Emídio Palma*. 12011347

### ABREU & CALAPEZ, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8883; identificação de pessoa colectiva n.º 974499536; data: 19062000.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva os documentos, de prestações de contas relativas ao exercício de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Dias Emídio Palma*. 12020591

**ALTA LÓGICA, INSTITUTO DE FORMAÇÃO  
PROFISSIONAL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7919; identificação de pessoa colectiva n.º 504288776; data: 19062000.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva os documentos, de prestações de contas relativas ao exercício de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Dias Emídio Palma*. 12020575

**BANCO INTERNACIONAL DE CRÉDITO, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 62 365; identificação de pessoa colectiva n.º 501629327; data: 19062000.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva os documentos, de prestações de contas relativas ao exercício de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Dias Emídio Palma*. 12010995

**EUREST GATE GOURMET FARO — SERVIÇOS  
DE CATERING, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8612/991028; identificação de pessoa colectiva n.º 504149008; averbamento n.º 3 à inscrição n.º 1, averbamento n.º 1 à inscrição n.º 5 e inscrição n.º 8; números e data das apresentações: 12, 13 e 22/20000406.

Certifico que foi registado o seguinte:

Cessação de funções dos gerentes, Robert Carl John Uggla e Miguel Ramis Barrios, por renúncia, respectivamente em 20 de Agosto de 1999 e 28 de Setembro de 1999, com efeitos a partir de 31 de Agosto de 1999.

Cessação de funções do gerente, Jesus Peña, por renúncia, em 13 de Setembro de 1999, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 1999.

Designação, de gerentes, em 20 de Dezembro de 1999.

Robert John Uggla e Manuel Maria Sá Coutinho de Lancastre designados pela sócia Eurest International BV; Rudolf Bachmann, C. Dalla, 52, Soto de la Moraleja, Madrid e Jonathan Edward Stent — Torriani, Hotel du Rhone, Qual Turpetin 1, Genebra, Suíça, designados pela sócia Gate Gourmet Portugal — Serviços de Catering, L.<sup>da</sup>

Prazo: dois anos, com termo em 30 de Setembro de 2001.

Mais certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas dos anos de 1998/1999.

Está conforme o original.

2 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Cristina Nazaré Leitão Silva*. 12308277

**EPITRON — IMOBILIÁRIA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 6759/970627; identificação de pessoa colectiva n.º 503907367; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 1/20000406.

Certifico que foi registada a alteração do contrato, da sociedade em epígrafe, quanto ao artigo 2.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

**ARTIGO 2.º**

A sociedade tem por objecto empreendimentos imobiliários, compra e venda para revenda de propriedades, construção e aluquer.

Adverti o outorgante da obrigatoriedade do registo comercial deste acto no prazo de três a contar de hoje.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

2 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Cristina Nazaré Leitão Silva*. 12309435

**DIRVEX INTERNACIONAL — COSMÉTICA E DIETÉTICA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 6749/970624; identificação de pessoa colectiva n.º 503906930; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 21/20000406.

Certifico que foi registada a alteração do contrato, da sociedade em epígrafe, quanto ao n.º 1 do artigo 3.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

**3.º**

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 000 000\$ e corresponde à soma de três quotas: uma de 300 000\$, pertencente ao sócio Carlos Alberto Pereira Carvalho, outra de 400 000\$, pertencente à sócia Maria da Conceição Santos Matias Pereira Carvalho e outra de 300 000\$ pertencente ao sócio Tiago Matias Pereira de Carvalho.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

2 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Cristina Nazaré Leitão Silva*. 12311960

**ARGESP — ARQUITECTURA,  
ENGENHARIA E CONSULTADORIA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 6225/961008; identificação de pessoa colectiva n.º 503857866; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 2/20000406.

Certifico que foi registada a alteração do contrato, da sociedade em epígrafe, quanto ao artigo 7.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

**ARTIGO 7.º**

Os sócios podem efectuar suprimentos à sociedade que podem vir a ser integrados no capital, podendo ainda a sociedade exigir prestações suplementares até ao limite de 10 vezes o capital social.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

2 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Cristina Nazaré Leitão Silva*. 12309427

**AMARAL & BARROS — SOCIEDADE  
DE CONSULTADORIA E ENGENHARIA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 2616/911031; identificação de pessoa colectiva n.º 502642734; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 21/20000224.

Certifico que foi registado o seguinte:

Dissolução.

Prazo para a liquidação: três meses a partir de 6 de Dezembro de 1999.

Liquidatário designado: Henrique Polignac Mascarenhas de Barros.

Está conforme o original.

2 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Cristina Nazaré Leitão Silva*. 12767786

**ARTES E LEILÕES, SOCIEDADE EDITORIAL, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1143/891205; identificação de pessoa colectiva n.º 502255129; inscrição n.º 8 e inscrição n.º 9; números e data das apresentações: 21 e 22/20000331.

Certifico que foi registada a alteração do contrato, da sociedade em epígrafe, quanto aos artigos 2.º, n.º 5 do 7.º, 8.º, 12.º, n.º 1 do 15.º e aditados os n.ºs 6 e 7 ao artigo 4.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

**ARTIGO 2.º**

A sede da sociedade é na Rua de José Estevão, 87, freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, podendo o conselho de administração deliberar a transferência da sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e bem assim constituir ou encerrar filiais, sucursais, agências, delegações ou escritórios de representação social.

**ARTIGO 4.º**

6 — A emissão de acções pode revestir forma meramente escritural.  
7 — A sociedade, por deliberação da assembleia geral e nas condições previstas na lei, pode converter as acções tituladas em escriturais.

**ARTIGO 7.º**

5 — Os membros do conselho de administração ou o fiscal único devem participar e intervir nas reuniões da assembleia geral, mesmo que não sejam accionistas ou não tenham direito de voto.

**ARTIGO 8.º**

A assembleia geral terá reuniões, nos termos da lei, e reuniões extraordinárias, sempre que para tanto for convocada a solicitação do conselho de administração, do fiscal único ou de accionistas que representem pelo menos 5% da totalidade do capital social, com indicação simultânea da ordem de trabalhos.

**ARTIGO 12.º**

1 — A fiscalização dos negócios sociais é exercida por um fiscal único, eleito pela assembleia geral para mandatos de dois anos.  
2 — A assembleia geral pode cometer a uma sociedade de auditores a verificação das contas, sempre que sem prejuízo do fiscal único se pronunciar sobre os relatórios apresentados pela sociedade de auditores.

**ARTIGO 15.º**

1 — A assembleia geral elegerá, por períodos de dois anos, uma comissão de accionistas que fixará a remuneração de cada um dos administradores e do fiscal único.

Mais certifico que foi registado o seguinte:  
Designação dos órgãos sociais para o biénio de 1999/2000.  
Presidente — Eduardo Gonzalo Fernandez-Espinar Fernandez, Rua de José Estevão, 87, Lisboa; vogais: Isaias Augusto de Almeida Janela Gomes Teixeira e Luis Filipe Cabral de Mascarenhas e Meneses Garcia, mesma residência.  
Fiscal único: Freire, Loureiro & Associados, SROC, Amoreiras, Torre 1, 7.º, Lisboa; suplente: António Dias & Associados, SROC, mesma residência.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.  
12308226

**AUTO TÁXIS RIJO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 38 715; identificação de pessoa colectiva n.º 500730920; data: 19062000.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva os documentos, de prestações de contas relativas ao exercício de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Dias Emídio Palma*.  
13478168

**AUTO REPARADORA MODERNA DA ESTEFÂNIA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1191; data: 19062000.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva os documentos, de prestações de contas relativas ao exercício de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Dias Emídio Palma*.  
13478176

**EMÍLIO BRAGA & C.ª, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 15 987; identificação de pessoa colectiva n.º 500094888; data: 19062000.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva os documentos, de prestações de contas relativas ao exercício de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Dias Emídio Palma*.  
12020460

**EUGÉNIO BRANCO — GESTÃO E SERVIÇOS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1167; identificação de pessoa colectiva n.º 512023530; data: 19062000.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva os documentos, de prestações de contas relativas ao exercício de 1999.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Dias Emídio Palma*.  
12189405

**BAZAR MUMI, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1344; identificação de pessoa colectiva n.º 502768940; data: 19062000.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva os documentos, de prestações de contas relativas ao exercício de 1999.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Dias Emídio Palma*.  
12189430

**EXPOEVER — PROJECTOS E INICIATIVAS DE MARKETING, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 2126/910507; identificação de pessoa colectiva n.º 502567120; data: 19062000.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva os documentos, de prestações de contas relativas ao exercício de 1999.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Dias Emídio Palma*.  
12189448

**ANDRÉS & C.ª, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 34 723; identificação de pessoa colectiva n.º 500021120; data: 19062000.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva os documentos, de prestações de contas relativas ao exercício de 1999.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Dias Emídio Palma*.  
12036161

#### **EUGÉNIO AGOSTINHO MORAIS BRANCO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 67 221; identificação de pessoa colectiva n.º 500671788; data: 19062000.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva os documentos, de prestações de contas relativas ao exercício de 1999.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Dias Emídio Palma*.  
12189421

#### **A. S. VEIGA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 67 583; identificação de pessoa colectiva n.º 501925740; data: 19062000.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva os documentos, de prestações de contas relativas ao exercício de 1999.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Dias Emídio Palma*.  
12293946

#### **EUGÉNIO BRANCO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 67 252; identificação de pessoa colectiva n.º 500439770; data: 19062000.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva os documentos, de prestações de contas relativas ao exercício de 1999.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Dias Emídio Palma*.  
12189413

#### **ESTOMISIS — CONSULTÓRIO MÉDICO DENTÁRIO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4091; identificação de pessoa colectiva n.º 502895659; data: 19062000.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva os documentos, de prestações de contas relativas ao exercício de 1999.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Dias Emídio Palma*.  
12513547

#### **DROGARIA PROGRESSO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4260; identificação de pessoa colectiva n.º 500088241; data: 19062000.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva os documentos, de prestações de contas relativas ao exercício de 1999.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Dias Emídio Palma*.  
12189464

#### **AUTO BENROLES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 27 909; identificação de pessoa colectiva n.º 500034141; data: 19062000.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva os documentos, de prestações de contas relativas ao exercício de 1999.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Dias Emídio Palma*.  
12297046

#### **EDIGEST — INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 2631; identificação de pessoa colectiva n.º 502643730; data: 19062000.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva os documentos, de prestações de contas relativas ao exercício de 1999.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Dias Emídio Palma*.  
12189472

#### **AGRICEL — COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÁQUINAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 58 826; identificação de pessoa colectiva n.º 501422080; data: 19062000.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva os documentos, de prestações de contas relativas ao exercício de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Dias Emídio Palma*.  
13478184

#### **DIRK OUDMAN, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8985/000329; inscrição n.º I; número e data da apresentação: 24/000329.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma DIRK OUDMAN, L.<sup>da</sup> e terá a sua sede em Lisboa, na Calçada dos Sete Moinhos, Quinta da Bela Flor, bloco A, armazém, freguesia de Campolide.

2 — A gerência fica desde já autorizada a deslocar a sede dentro do concelho de Lisboa ou para concelho limítrofe.

2.º

O objecto social consiste no comércio de artigos decorativos e prestação de serviços de decoração.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 4 000 000\$ e corresponde à soma de duas quotas, uma no valor nominal de 3 600 000\$, pertencente ao sócio Dirk Otto Hendrik Oudman e outra no valor nominal de 400 000\$, pertencente à sócia Maria Paula Monteiro de Sousa Oudman.

4.º

Por deliberação da assembleia geral poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital na proporção das suas entradas e até ao respectivo limite, bem como, nos mesmos tempos, suprimentos a prestar à sociedade.

5.º

1 — A administração e representação da sociedade poderá ser remunerada por deliberação dos sócios em assembleia geral.

2 — Ficam desde já nomeados gerentes ambos os sócios, bastando a assinatura de um deles para obrigar a sociedade.

6.º

É livre a divisão e cessão de quotas entre sócios mas, relativamente a terceiros, dependerá do expresso e prévio consentimento da sociedade, sendo atribuído o direito de preferência, em primeiro lugar aos sócios e, depois, à sociedade.

7.º

A sociedade, por deliberação da assembleia geral, a realizar no prazo de 90 dias, contados do conhecimento do respectivo facto, poderá amortizar qualquer quota, nos casos seguintes:

- a) Por acordo dos sócios;
- b) Por penhora, arresto ou qualquer outro acto que implique a arrematação ou a adjudicação de qualquer quota;
- c) Por partilha judicial ou extrajudicial de quota, na parte não adjudicada ao respectivo titular;
- d) Por infracção do sócio em outorgar a escritura de cedência da sua quota, depois de os sócios ou a sociedade terem declarado preferir na sessão.

8.º

Para efeitos de cálculo da contrapartida correspondente à amortização da quota, nos casos previstos nas alíneas b), c) e d) da cláusula anterior, se a lei não dispuser de outro modo, o respectivo valor será o que for determinado de acordo com o último balanço legalmente aprovado.

9.º

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, ficando desde já autorizada a gerência, a praticar todos e quaisquer actos e negócios jurídicos que considere necessários ou convenientes à prossecução do objecto social, bem como, para esse efeito, a levantar as quantias necessárias, da conta onde foi depositado o capital social.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.  
12308064

### ECOSOLOS — TRATAMENTO DE SOLOS E RESÍDUOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8095/990317; identificação de pessoa colectiva n.º 502125594; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 7/000329.

Certifico que foi registado o seguinte:

Designação do conselho de administração e fiscal único em 4 de Janeiro de 1999.

Conselho de administração: Leonel Baltazar Duarte Canelas, Estrada de Caselas, 88, 5.º E, Lisboa — presidente.

I. P. E. Capital — Sociedade de Capital de Risco, S. A., sede na Avenida de Júlio Dinis, 9, 1.º, Lisboa, que designou para exercer o cargo em nome próprio, Miguel Nuno Martins da Costa Barbosa, Urbanização da Portela, lote 173, 8.º B, Portela, Loures, vogal; João Manuel Malheiro de Távora, Rua da Cidade de Cabinda, 10, rés-do-chão, Lisboa, vogal.

Fiscal único: Oliveira, Reis & Associados, SROC, sede na Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 50, 3.º, Lisboa; José Barata Fernandes, Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 50.º, 3.º, Lisboa, suplente.

Prazo: biénio de 1999/2000.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.  
12311421

### A. GONÇALVES & SARAIVA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 295/800409; identificação de pessoa colectiva n.º 500967741; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 10 e 11/000329.

Certifico que foi registado e averbado o seguinte:

Cessação de funções da gerente, Maria de Lurdes dos Santos Saraiva, por renúncia em 18 de Fevereiro de 2000.

Designação, para gerente em 18 de Fevereiro de 2000, de Jaime Oliveira da Silva.

Está conforme o original.

31 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.  
12308013

### ECORESÍDUOS — CENTRO DE TRATAMENTO E VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4810/941007; identificação de pessoa colectiva n.º 503280429; averbamento n.º 3 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/000712

Certifico que foi averbado o seguinte:

Recondução do gerente Joaquim Dias Cardoso, para o biénio 2000/2001, por deliberação de 2 de Março de 2000.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.  
13737635

### A. L. S. — ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 2877/19920226; identificação de pessoa colectiva n.º 502007907; inscrição n.º 2 número e data da apresentação: 8/20000310.

Certifico que foi registada a designação do gerente António Joaquim Franco Constâncio, o reforço de capital em 23 657840\$, e a alteração do contrato da sociedade em epígrafe, quanto aos artigos 3.º e 4.º, n.º 2, os quais passam a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 24 057 840\$ e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de 9 383 136\$ e outra de 240 000\$ do sócio António José de Almeida Lopes Simões, uma de 7 057 352\$ e outra de 160 000\$ do sócio Paulo Fernando Almeida Lopes Simões e uma de 7 217 352\$ do sócio António Joaquim Franco Constâncio.

#### ARTIGO 4.º

1 — [...]

2 — Para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos, designadamente a compra e venda de bens imóveis, é necessária a assinatura do gerente António Joaquim Franco Constâncio em conjunto com a de outro gerente.

O texto completo e actualizada do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

24 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.  
11436450

### DANCUN — INVESTIMENTOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 2560/19911014; identificação de pessoa colectiva n.º 502633255; inscrição n.º 14; número e data da apresentação: 13/20000314.

Certifico que foi registado o seguinte:

Designação para o quadriénio 1999/2002, por deliberação de 13 de Março de 2000.

Fiscal único: Afonso Diz & Santos Silva, SROC; suplente: Joaquim Santos Silva, Rua de São José, 35 B e C, Lisboa.

Está conforme o original.

26 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.  
12766631

### DANCUN — INVESTIMENTOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 2560/1991014; identificação de pessoa colectiva n.º 502633255; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 20/20000303.

Certifico que foi registado o seguinte:

Designação, para administrador único em 6 de Dezembro de 1999, de Maria Teresa Barreto Barosa Falcão de Magalhães, Urbanização dos Medões, lote 27, São Martinho do Porto, Alcobaca.

Prazo: quadriénio (1999/2002).

Está conforme o original.

26 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 11436808

### DANCUN — INVESTIMENTOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 2560/19911014; identificação de pessoa colectiva n.º 502633255; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 16/20000106.

Certifico que foi registada a alteração do contrato, da sociedade em epígrafe, quanto aos artigos 2.º, 9.º, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 17.º e 20.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sede social no Campo Grande, 30, 5.º F, em Lisboa, freguesia de Campo Grande, concelho de Lisboa, podendo o administrador único mediante deliberação deslocá-la para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou de concelho limítrofe.

2 — Pode, igualmente o administrador único deliberar a constituição ou a extinção de quaisquer formas locais de representação, no País ou no estrangeiro, designadamente sucursais, agências, delegações ou escritórios.

#### ARTIGO 9.º

1 — A assembleia geral reúne em cada ano civil até 31 de Março, sem prejuízo das demais reuniões que sejam convocadas a fim de:

a) Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício anterior;

b) Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;

c) Proceder à apreciação geral da administração da sociedade, manifestando, se for caso disso, a sua desconfiança relativamente aos administradores e destituindo-os, no todo ou em parte, ainda que tal não conste da respectiva ordem de trabalhos;

d) Proceder às eleições que legal e estatutariamente lhe sejam atribuídas, ou aquelas que eventualmente se tornem necessárias por virtude de ocorrências determinadas, nomeadamente a prevista na parte final da alínea anterior;

e) Estabelecer a remuneração do administrador único.

2 — Extraordinariamente, a assembleia geral reunirá sempre que administrador único ou o fiscal único solicitem a sua convocação ao presidente da mesa ou quando essa convocação for requerida por accionistas em petição fundamentada e nos termos legalmente admitidos.

#### ARTIGO 12.º

1 — A administração da sociedade será exercida por um administrador único para exercer o seu mandato durante quatro exercícios consecutivos.

#### ARTIGO 13.º

A gestão corrente dos negócios sociais é da competência do administrador único que fica dispensado de prestação de caução pelo exercício das respectivas funções, salvo deliberação contrária da assembleia geral.

#### ARTIGO 14.º

A sociedade obriga-se:

a) Pela assinatura do administrador único;

b) Pela assinatura de um ou mais mandatários, nos termos do respectivo mandato.

#### ARTIGO 15.º

Ao administrador único competem os mais amplos poderes de gestão dos negócios sociais, e ainda:

a) Representar a sociedade em juízo e fora dele, propor e contestar quaisquer acções, transigir e desistir das mesmas e comprometer-se em árbitros;

b) Executar as deliberações da assembleia geral que não sejam contrárias à lei ou aos presentes estatutos;

c) Nomear procuradores ou mandatários inclusive nos termos do artigo 256.º do Código Comercial, mesmo estranhos à sociedade, sempre sem quebra da sua responsabilidade, bem como encarregar ou designar quaisquer pessoas, singulares ou colectivas, para o exercício de cargos sociais em empresas participadas;

d) Criar, transferir ou suprimir quaisquer delegações, filiais, sucursais, agências, escritórios, ou outra forma de representação, em qualquer local do país ou do estrangeiro e definir-lhe as suas funções;

e) Providenciar sobre as faltas e impedimentos dos membros, e escolher quem deva preencher as vagas até à primeira assembleia geral que deverá ratificar a nomeação ou escolher outros;

f) Adquirir, alienar, locar ou onerar bens e direitos próprios;

g) Associar-se ou participar na constituição e formação de outras empresas ou grupos económicos, ainda que com diferente objecto social ou localizadas no estrangeiro, nos termos e condições que achar mais conveniente;

h) Decidir sobre a forma de representação da sociedade nos órgãos sociais de empresas singulares ou colectivas, fixando as matérias sobre as quais os representantes deverão, antes de tomar decisões, ouvir o seu administrador único;

i) Fixar vencimentos e atribuir gratificações ou qualquer outra forma de remuneração ou regalia às pessoas singulares ou colectivas previstas na alínea c) deste artigo;

j) Deliberar sobre assuntos que, nos termos da alínea h) deste artigo, lhe sejam questionadas pelos representantes da sociedade noutras empresas, nomeada e expressamente quando nessas empresas esses assuntos seja resolvidos por quórum especial;

l) Adquirir, alienar, onerar ou locar quaisquer direitos, bens móveis ou imóveis, incluindo veículos motorizados, acções, quinhões, quotas, participações e direitos sociais e obrigações;

m) Contrair empréstimos ou assumir obrigações financeiras equivalentes no mercado financeiro nacional ou estrangeiro e aceitar a fiscalização das entidades mutuantes ou concedentes de garantias bancárias.

A fiscalização dos negócios sociais compete a um fiscal único eleito pela assembleia geral para exercer o seu mandato durante quatro exercícios consecutivos podendo ser reeleito.

#### ARTIGO 17.º

1 — A remuneração ou não remuneração do administrador único será estabelecida anualmente pela assembleia geral.

#### ARTIGO 20.º

1 — A dissolução e liquidação da sociedade rege-se pelas disposições da lei e pelas deliberações da assembleia geral.

2 — Ao administrador único compete proceder à liquidação social, quando o contrário não for deliberado em assembleia geral.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

26 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 11366788

### BANTO TOTTA & SOTTOMAYOR DE INVESTIMENTO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 67 081/871117; identificação de pessoa colectiva n.º 501898417; inscrição n.º 35; número e data da apresentação: 28/000721.

Certifico que foi registado o seguinte:

Designação de membros do conselho de administração em 15 de Julho de 2000, por cooptação:

Presidente — António José Fernandes de Sousa, residente na Rua de Duarte Lobo, 14, Lisboa; vice-presidente: Carlos Alberto de Oliveira Cruz, residente na Rua de Afonso de Albuquerque, residente na Vivenda de Nossa Senhora do Carmo, São Pedro do Estoril; João Manuel Rodrigues Martins, residente na Rua de Sousa Lopes, 6, 3.º,

esquerdo, Queluz; José Eduardo Ferreira Rodrigues, residente na Rua de Gomes Freire, 10, 1.º, esquerdo, Queluz; Alcides Saraiva de Aguiar, Rua de Diogo Cão, 4, 11.º, esquerdo, Queluz; Vasco Maria de Portugal e Castro d'Orey, residente da Praceta Projectada à Travessa de 9 de Abril, lote 6 A, São Pedro do Estoril; Manuel Sotto Mayor Coelho de Sousa, residente na Rua de José Estêvão, 21, 2.º, Lisboa; Vítor Fernandes da Veiga Castanheira, residente na Rua Urbanização Real Forte, lote 5, 2.º, direito, Sacavém.

Está conforme o original.

30 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.  
12286427

### BANCO TOTTA & SOTTOMAYOR DE INVESTIMENTOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 67 081/871117; identificação de pessoa colectiva n.º 501898417; averbamento n.º 5 e averbamento n.º 6 à inscrição n.º 30; averbamento n.º 1 e averbamento n.º 2 à inscrição n.º 34; números e data das apresentações: 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60 e 61/200600

Certifico que foi averbado e registado o seguinte:

Cessaçãõ de funções dos administradores João Manuel Manso Neto e Acácio Jaime Liberado Mota Piloto, por renúncia em 17 de Maio de 2000.

Cessaçãõ de funções dos administradores Francisco José Leite Comprido e João Manuel do Carmo Salvado, por renúncia em 17 de Maio de 2000.

Cessaçãõ de funções dos administradores Jorge Manuel Jardim Gonçalves, Alexandre Augusto Morais Neves Magalhães e Leandro Abílio Brandão Delgado, por renúncia em 17 de Maio de 2000.

Averbamento n.º 6, apresentação n.º 61/20000620 — Cessaçãõ de funções do administrador Rodrigo Maria Campilho Champalimaud, por renúncia em 17 de Maio de 2000.

Está conforme o original.

30 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.  
13737643

### ALBERTO MARIA BRAVO & FILHOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 19 008/461019; identificação de pessoa colectiva n.º 500013330; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 5/000321.

Certifico que foi registado o reforço do capital em 80 433 800\$, a redenominação do mesmo com alteração do contrato quanto ao artigo 5.º o qual passa a ter a seguinte redacção:

5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 900 000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 450 000 euros, uma de cada sócio.

Ficou depositado na pasta respectiva o teor actualizado do contrato.

Está conforme o original.

26 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.  
12310905

### A. MACEDO SILVA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 33 734/630214; identificação de pessoa colectiva n.º 500003238; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/000321.

Certifico que foi registado o seguinte:

Deslocação da sede para a Rua de Castilho, 44, 7.º, freguesia de São Mamede, Lisboa.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

26 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.  
12310948

### ALVES & MODESTO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 28 866/600704; identificação de pessoa colectiva n.º 500470529; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 20/000321.

Certifico que foi registado o seguinte:

Designação de gerente, em 30 de Março de 2000: Ana de Jesus Ferreira.

Está conforme o original.

26 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.  
12311065

### ARENA — MARKETING DIRECTO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 3313/920814; identificação de pessoa colectiva n.º 502847174; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 34/20000322.

Certifico que foi registado o reforço de capital em 6 216 870\$, a redenominação do mesmo com alteração do contrato quanto aos artigos 1.º e 3.º os quais passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma ARENA — Marketing Directo, L.ª, e tem a sua sede na Rua de Rodrigo da Fonseca, 82, 4.º, freguesia de São Mamede, concelho de Lisboa.

2 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes do activo social, é de 35 000 euros e corresponde à soma de duas quotas, uma de 33 000 euros, titulada em nome de Nuno Maria da Silva Frade Martins de Carvalho e uma outra de 2000 euros, titulada em nome de António Maria Oliva Martins de Carvalho.

Ficou depositado na pasta respectiva o teor actualizado do contrato.

Está conforme o original.

26 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.  
12107999

### ALBERTO M. VILAÇA, ENGENHEIROS CONSULTORES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 59 592/840614; identificação de pessoa colectiva n.º 501440003; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 2/000324.

Certifico que foi registada a dissolução e o encerramento da liquidação, tendo as contas sido aprovadas em 15 de Novembro de 1999.

Está conforme o original.

27 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.  
12310980

### BRUNO CARVALHO, REVESTIMENTOS, SOLUÇÕES DE INTERIORES E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 6147/960902; identificação de pessoa colectiva n.º 503704032; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 1/000327.

Certifico que a alteração parcial do contrato quanto ao artigo 13.º da sociedade em epígrafe, o qual passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 13.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedade, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

27 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.  
11293594

### **ELECTRO VALE DE SANTO ANTÓNIO — REPARAÇÕES DE ELECTRODOMÉSTICOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 53 175/19790202; identificação de pessoa colectiva n.º 500600325; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 26/20000309.

Certifico que foi registadas a alteração de firma para Electo Vale de Santo António — Ar Condicionado, L.<sup>da</sup>, o reforço de capital em 5 000 000\$, e a alteração do contrato da sociedade em epígrafe, quanto aos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

#### **ARTIGO 1.º**

A sociedade adopta a firma Electro Vale de Santo António — Ar Condicionado, L.<sup>da</sup>, tem a sua sede na Rua de Vale de Santo António, 46-A, freguesia de Santa Engrácia, concelho de Lisboa.

#### **ARTIGO 2.º**

O objecto da sociedade consiste na importação, exportação, comércio e reparação de ar condicionado e de electrodomésticos.

#### **ARTIGO 3.º**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 10 000 000\$, representado por duas quotas iguais do valor nominal de 5 000 000\$, pertencente uma a cada um dos sócios.

#### **ARTIGO 5.º**

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a ambos os sócios, já nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada é suficiente a assinatura de um gerente.

Gerentes: Vítor Manuel Henriques Morais e Zélia Guerra da Silva Teigas Morais.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

23 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.  
13753126

### **BASELINE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8175/19990422; identificação de pessoa colectiva n.º 504376390; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 29/20000309.

Certifico que foi registado o seguinte:

Cessação de funções do gerente José Miguel de Carvalho Levy, por renúncia em 21 de Fevereiro de 2000.

Está conforme o original.

23 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.  
13753100

### **DESIPLLOT — DESENHO E PLOTAGENS POR COMPUTADOR, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 3890/19930531; identificação de pessoa colectiva n.º 502994134; inscrição n.º 7; números e data das apresentações: 24 e 25/20000309.

Certifico que foi registada a nomeação do gerente José Manuel Brás Queijo, e a alteração do contrato, da sociedade em epígrafe, quanto ao artigo 3.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

#### **ARTIGO 3.º**

O capital social é de 420 000\$, encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e nos demais valores constantes da escrita social e corresponde à soma de duas quotas de igual valor nominal de 210 000\$ cada, pertencente uma a cada um dos sócios.

Sócios actuais: Nuno Carlos Batista Rodrigues e José Manuel Brás Queijo.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

23 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.  
13753096

### **ENCONTRARTE ARTES PLÁSTICAS E ARTESANATO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8987/000330; identificação de pessoa colectiva n.º 504919571; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 21/000330.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

#### **ARTIGO 1.º**

1 — A sociedade adopta a firma Encontrarte Artes Plásticas e Artesanato, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Frei Fortunato São Boaventura, 54-A, freguesia de Beato, do concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderão ser criadas e extintas sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

#### **ARTIGO 2.º**

O objecto da sociedade consiste em artes plásticas e artesanato — produção, comercialização e formação. Comércio de material didáctico, molduras e sua produção.

#### **ARTIGO 3.º**

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencente uma a cada um dos sócios.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global igual a 10 vezes o capital social inicial.

3 — Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

#### **ARTIGO 4.º**

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete à sócia Maria Luísa de Oliveira Calheiros Furtado dos Santos Monteiro Louro, desde já nomeada gerente.

2 — Para a sociedade ficar obrigada é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

#### **ARTIGO 5.º**

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### **ARTIGO 6.º**

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

## ARTIGO 7.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

São sócios: Maria Luísa de Oliveira Calheiros Furtado dos Santos Monteiro Louro e César Henrique Salgado Pires.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.  
11293608

**AUTO TÁXIS RICARDO & FARINHA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8988/000330; identificação de pessoa colectiva n.º 504918591; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 22/000330.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Auto Táxis Ricardo & Farinha, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua da Cidade de Vila Cabral, lote 353, 11.º A, freguesia de Santa Maria dos Olivais, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no transporte público de aluguer de veículos automóveis ligeiros de passageiros — transporte em táxi.

## ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas: uma do valor nominal de 3000 euros, titulada pelo sócio Joaquim Pires Farinha e duas iguais do valor nominal de 1000 euros, cada, tituladas uma por cada sócio Ricardo dos Santos Farinha e Maria Fernanda Carolina dos Santos Farinha.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global do décuplo do capital.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios Joaquim Pires Farinha e Ricardo dos Santos Farinha.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

## ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

## ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.  
11293616

**DOMINGOS FIGUEIREDO & FILHOS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8989/000330; identificação de pessoa colectiva n.º 504895567; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 23/000330.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Domingos Figueiredo & Filhos, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Alferes Barrilero Ruas, 22, 2.º, direito, freguesia de Santa Maria dos Olivais, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no transporte de aluguer em veículo automóvel ligeiro de passageiros com condutor.

## ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de cinco quotas iguais de 1000 cada uma e uma de cada sócio.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, pode competir a sócios ou não sócios, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

## ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

São sócios: Domingos Soares de Figueiredo, Laura de Jesus Castelo de Carvalho Figueiredo, Jorge Fernando de Carvalho Figueiredo, Narciso Manuel Carvalho de Figueiredo e Maria do Céu Carvalho de Figueiredo Matias.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.  
11293624

**DOCRE, PUBLICIDADE, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8990/000330; identificação de pessoa colectiva n.º 504875434; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 24/000330.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

## 1.º

1 — A sociedade adopta a firma DOCRE, Publicidade, L.<sup>da</sup> e tem a sua sede na Rua de Oliveira Martins, 39, 1.º, em Lisboa, freguesia de São João de Deus.

2 — Mediante deliberação da gerência, a sociedade pode estabelecer filiais, agências ou outras formas de representação no território português ou no estrangeiro, bem como transferir a sua sede nos termos da lei.

## 2.º

A sociedade tem por objecto:

1 — Prestação de serviços de publicidade em geral, nos meios e suportes já existentes e nos demais que as novas tecnologias determinem; importando e exportando bens e serviços que se julguem necessários à utilização da sociedade ou de terceiros, mais realizando, produzindo efectuando campanhas, material e tudo o mais que se mostre necessário à prossecução do objecto da sociedade.

2 — A sociedade poderá associar-se com outras, com vista à realização do seu objecto.

## 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 1 002 410\$ e corresponde à soma de duas quotas: uma de 801 928\$ da sócia Teresa Isabel Martins Fernandes Gonçalves e uma de 200 482\$ da sócio Daniel dos Reis Lourenço.

## 4.º

1 — A sociedade pode amortizar uma quota sem o consentimento do respectivo titular quando tendo ocorrido uma dos factos a seguir enumerados que o presente contrato social considera fundamento de amortização compulsiva.

a) Fraude, caução ou omissão devidamente comprovadas, lesivas dos direitos e bem nome da sociedade e dos sócios;

b) Quando o sócio for judicialmente declarado falido;

c) Quando a quota de um sócio for objecto de arresto, penhora ou qualquer outro procedimento cautelar, se antes da respectiva adjudicação, venda ou consignação de rendimentos o sócio não conseguir desonerá-la;

d) Condenação do sócio em processo judicial movido pela sociedade.

2 — Deliberada a amortização, deixa o titular da quota de poder exercer quaisquer direitos sociais.

## 5.º

A gerência da sociedade com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, pertence à sócia Teresa Isabel Martins Fernandes Gonçalves, desde já nomeada gerente, sendo suficiente a intervenção de um gerente para obrigar a sociedade.

## 6.º

1 — Fica absolutamente interdito aos gerentes praticar actos ou assinar documentos em nome da sociedade alheios ao objecto social, designadamente, prestar fianças, caução e aceitar ou sacar letras de favor.

2 — O gerente que assine qualquer documento ou pratique qualquer acto contra o disposto no número anterior fica pessoalmente responsável, para com a sociedade, constituindo-se na obrigação de a indemnizar dos prejuízos a que der causa.

## 7.º

A sociedade dissolver-se-á, nos casos expressamente previstos na lei, sendo liquidatários os gerentes à data do exercício.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 11293632

### AUTO ALDEIA DAS FLORES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4206/931027; identificação de pessoa colectiva n.º 500528454; averbamento n.º 3 à inscrição n.º 3; inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 50 e 51/20000407.

Certifico que foi registada a cessação de funções do gerente Manuel Joaquim da Costa, por renúncia em 16 de Março de 2000, o reforço de capital em 602 410\$, a sua redenominação, e a alteração do contrato da sociedade em epígrafe, quanto aos artigos 1.º, 3.º e 5.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

## ARTIGO 1.º

A sociedade continua a adoptar a firma Auto Aldeia das Flores, L.<sup>da</sup> e tem a sua sede na Rua D, Escadinhas das Liberdade, 11, 2.º, direito, bairro da Liberdade, freguesia de Campolide, concelho de Lisboa, podendo, a mesma ser deslocada para dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes da escrita social, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros cada uma e uma de cada sócio.

## ARTIGO 5.º

1 — A gerência e a representação da sociedade compete aos gerentes a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme ai for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Fica desde já nomeado gerente, o sócio Mário Delgado do Rosário.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

3 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Cristina Nazaré Leitão da Silva*. 13753193

### BANCO TOTTA & SOTTOMAYOR DE INVESTIMENTO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 67 081/871117; identificação de pessoa colectiva n.º 501898417; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 25 e averbamento n.º 3 à inscrição n.º 30, inscrição n.º 32; números e data das apresentações: 19, 20 e 21/000419.

Certifico que foi averbado o seguinte:

Cessação das funções do administrador: Miguel Espregueira Mendes Pereira Leite, por renúncia em 30 de Julho de 1999.

Apresentação n.º 20/000419 — Designação de administrador, por cooptação, em 8 de Setembro de 1999: José Luís Alvim Marinho, rua de Diogo Cão, 190, Leça de Palmeira, Matosinhos.

Recondução do secretário e do suplente, em 8 de Abril de 1999. Prazo: triénio de 1999/2001.

Está conforme o original.

30 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 12528170

### BANCO TOTTA & SOTTOMAYOR DE INVESTIMENTO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 67 081/871117; identificação de pessoa colectiva n.º 501898417; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 30; número e data da apresentação: 8/20000417.

Certifico que foi averbado o seguinte:

Cessação das funções do administrador Luís de Melo Champalimaud, por renúncia em 31 de Janeiro de 2000.

Está conforme o original.

30 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 12613630

### A GRELHA DOURADA — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 5823/19960312; identificação de pessoa colectiva

n.º 503599298; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 12/20000309.

Certifico que foi registado o reforço de capital em 8 621 690\$, e redenominação do mesmo, e a alteração do contrato da sociedade em epígrafe, quanto aos artigos 1.º e 3.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta como firma a denominação A GRELHA DOURADA — Actividades Hoteleiras, L.<sup>da</sup>, com sede na Rua de Pascoal de Melo, 2, 1.º, direito, freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 45 000 euros, e corresponde à soma de quatro quotas, uma de 18 000 euros, pertencente ao sócio António Pereira Barbosa, outra de 18 000 euros, pertencente à sócia Maria Eugénia da Nazaré Neves Barbosa, outra de 4500 euros, pertencente ao sócio António Pedro Neves Barbosa, e outra de 4500 euros, pertencente à sócia Alexandra Patrícia Neves Barbosa.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

23 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 11436310

### ALIPLUS — INVESTIMENTOS E GESTÃO DE RESTAURANTES, L.<sup>da</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 5809/19960304; identificação de pessoa colectiva n.º 503591815; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 16; números e data das apresentações: 16 e 17/20000308.

Certifico que foi registado o reforço de capital em 10 036 150\$, e a alteração do contrato da sociedade em epígrafe, quanto aos artigos 4.º, 8.º e 10.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado e nos demais valores constantes da escrituração, é de 15 036 150\$ e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de 10 036 150\$ e uma de 5 000 000\$, pertencentes à sócia EASYCALL — SGPS, L.<sup>da</sup>

#### ARTIGO 8.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete a um ou mais gerentes, sócios ou não, eleitos em assembleia geral, sendo suficiente a assinatura de um gerente para obrigara a sociedade em todos os seus actos e contratos e para a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente.

2 — Mantém-se nomeado gerente o não sócio Armando Manuel Salvador Mendes Madeira, ficando desde já designada gerente a não sócia Marisa Iolanda Teles de Brito Mendes Madeira.

#### ARTIGO 10.º

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante global de 50 000 000\$, desde que aprovadas por unanimidade em assembleia geral.

Mais certifico que foi registado o seguinte:

Cessação de funções dos gerentes, José Augusto Godinho Ferreira e Carlos Jorge da Costa Brito, por renúncia, em 6 de Setembro de 1999, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 1999.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

24 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 11436670

### BVV — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.<sup>da</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7679/19980730; identificação de pessoa colectiva n.º 504214985; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 26/20000308.

Certifico que foi registado o seguinte:

Deslocação de sede para a Rua de Fernão Mendes Pinto, 46, freguesia de Belém, Lisboa.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

24 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 11436204

### ENGESOL — SOCIEDADE DE PROJECTOS E OBRAS, L.<sup>da</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 58 732/19831130; identificação de pessoa colectiva n.º 501434925; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/20000309.

Certifico que foi registado o seguinte:

Deslocação de sede para a Rua dos Lagares de E-Rei, lote 1335, 6.º, direito, freguesia de Alvalade.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

24 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 11436255

### DUROTÉCNICA — REVESTIMENTOS METÁLICOS, L.<sup>da</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1738/19901205; identificação de pessoa colectiva n.º 502458518; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 13/20000310.

Certifico que foi registada a dissolução e liquidação da sociedade, tendo as contas sido aprovadas em 12 de Dezembro de 1998.

Está conforme o original.

24 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 11436476

### EMPRESA GERAL DO FOMENTO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 20 086/480513; identificação de pessoa colectiva n.º 500095256; data: 19062000.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva os documentos, de prestação de contas relativas ao exercício de 1999.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Dias Emídio Palma*. 12189480

### E. V. B. — EQUIPAMENTOS E VIATURAS BARATA, L.<sup>da</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1557/810909; identificação de pessoa colectiva n.º 501196749; data: 20062000.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva os documentos, de prestação de contas relativas ao exercício de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Dias Emídio Palma*. 12189499

**A. SOARES MENDES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8287/990505; identificação de pessoa colectiva n.º 500005265; data: 19062000.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva os documentos, de prestação de contas relativas ao exercício de 1999.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Dias Emídio Palma*. 12189391

**BAR IRMÃOS MOREIRA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7232/980203; identificação de pessoa colectiva n.º 504059033; data: 20062000.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva os documentos, de prestação de contas relativas ao exercício de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Dias Emídio Palma*. 12189502

**ANTENOR — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, UNIPessoal, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8298; identificação de pessoa colectiva n.º 504341022; data: 20062000.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva os documentos, de prestação de contas relativas ao exercício de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Dias Emídio Palma*. 13749137

**ÁREA 51 — COMÉRCIO E SERVIÇOS MULTIMÉDIA, UNIPessoal, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 9077/000515; identificação de pessoa colectiva n.º 504369849; data: 20062000.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva os documentos, de prestação de contas relativas ao exercício de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Dias Emídio Palma*. 12189545

**EUROCORREIAS E ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 63 985/860925; identificação de pessoa colectiva n.º 501718605; data: 20062000.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva os documentos, de prestações de contas relativas aos exercícios de 1998 e 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Dias Emídio Palma*. 10607781

**ESPAÇO SETECENTOS — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 6409; identificação de pessoa colectiva n.º 503789291; data: 1962000.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva os documentos, de prestação de contas relativas ao exercício de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Dias Emídio Palma*. 13478141

**DEFINT — ESTUDOS TÉCNICOS E ECONÓMICOS, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 55 922/810430; identificação de pessoa colectiva n.º 501150013; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 21; número e data da apresentação: 20/000329.

Certifico que foi averbado o seguinte:

Recondução do conselho de administração, fiscal único e suplente, em 4 de Fevereiro de 2000.

Prazo: triénio de 2000/2002.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 11948078

**AIDIA — ARQUITECTURA DE INTERIORES, DESIGN INDUSTRIAL E ARTES GRÁFICAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 2692/911204; identificação de pessoa colectiva n.º 502662972; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 19/000330.

Certifico que foi registado o seguinte:

Deslocação de sede para a Avenida de Engenheiro Duarte Pacheco, torre 2, 5.º, sala 2, freguesia de Santa Isabel, Lisboa.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 12308153

**EMPRESA DE AUTO TÁXIS ESTRELA DO BAIRRO AMÉRICA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 39 208/680329; identificação de pessoa colectiva n.º 500966877; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 27/000329.

Certifico que foi averbado o seguinte:

Deslocação de sede: para a Rua do Professor José Pinto Correia, lote A, loja, Lisboa, freguesia do Lumiar.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 11351136

**BAY NETWORKS PORTUGAL — REDES DE DADOS PARA SISTEMAS INFORMÁTICOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 6022/960625; identificação de pessoa colectiva n.º 503669350; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 27/000327.

Certifico que foi registado o seguinte:

Designação de gerente, em 30 de Dezembro de 1999: José Carlos Costa Lobo, Rua de Azedo Gneco, 82, 6.º, Lisboa.

Ficaram depositados na pasta respectiva os documentos que serviram de base ao registo da prestação de contas, relativas ao exercício de 1999.

Está conforme o original.

27 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.  
12311774

### BAY NETWORKS PORTUGAL — REDES DE DADOS PARA SISTEMAS INFORMÁTICOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 6022/960625; identificação de pessoa colectiva n.º 503669350; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 4 e inscrição n.º 11; números e data das apresentações: 29 e 30/20000120.

Certifico que foi registado e averbado o seguinte:

Cessação das funções do gerente: Jane Allworth Risser, por destituição em 21 de Setembro de 1999.

Designação de gerentes, em 21 de Setembro de 1999: Terry Gerard Hungle, Ashe House, Richard Bridge Apartments, Clevedon Road, Twicken Ham, Middlesex, TW12 TT, Inglaterra e David John Edward Roberts, Bury Cottage Bambers Green, Takeley, Bishops Stortford Herfordshire, CM 226 PD Inglaterra.

Está conforme o original.

27 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.  
11353279

### AÇOMONTA — SOCIEDADE DE ARMADURAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 5183/950412; identificação de pessoa colectiva n.º 503402346; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 29/000327.

Certifico que foi registado o reforço de capital em 25 096 400\$, a redenominação do mesmo com alteração do contrato quanto ao artigo 3.º o qual passa a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 200 000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor de 100 000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

Ficou depositado na pasta respectiva o teor actualizado do contrato.

Está conforme o original.

27 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.  
12311766

### ANALÓGICO — CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE RELOJOARIA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 58 964/840126; identificação de pessoa colectiva n.º 501436626; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 15/000324.

Certifico que foi averbado o seguinte:

Recondução dos gerentes, em 3 de Março de 2000. Prazo: biénio de 2000/2001.

Está conforme o original.

27 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.  
12311359

### AUTO COLANTE — PUBLICIDADE, IMAGEM E SERVIÇOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7359/980318; identificação de pessoa colectiva n.º 504103717; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 7 e 8/000324.

Certifico a alteração parcial do contrato quanto aos artigos 3.º e 4.º, da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 3.º

O capital social é de 400 000\$, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais de 200 000\$, pertencentes ao sócio Alexandre Sérgio Moura da Cruz.

#### ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio Alexandre Sérgio Moura da Cruz, desde já nomeado gerente.

§ 1.º A sociedade vincula-se com a assinatura de um gerente.

§ 2.º (*Mantém-se.*)

Foi ainda averbado o seguinte:

Cessação de funções do gerente, Rui Manuel Teixeira Rodrigues, por renúncia, em 29 de Fevereiro de 2000.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

27 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.  
12310999

### ARTORIENT — COMÉRCIO GERAL DE ARTIGOS ORIENTAIS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1106/891120; identificação de pessoa colectiva n.º 502158352; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/000324.

Certifico que foi registado o seguinte:

Deslocação de sede: para a Alameda das Linhas de Torres, 120, 6.º, C, Lisboa, freguesia do Lumiar.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

27 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.  
12311006

### ACÁCIO SOARES, FOTOGRAFIA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 313/890202; identificação de pessoa colectiva n.º 502102845; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 17/000324.

Certifico que foi registado o reforço de capital em 5 600 000\$, e alteração do contrato quanto aos artigos 2.º e 3.º da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a exploração de estúdios e laboratórios de fotografia e comércio de fotografia.

#### ARTIGO 3.º

O capital social é de 6 000 000\$, integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais de 3 000 000\$, pertencendo uma a cada um dos sócios, Acácio Duarte Soares e Maria Manuela Tinoco Nunes das Neves Soares.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

27 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.  
12310964

### BURÓTICA — SOCIEDADE DE ESTUDOS E EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICOS DE ESCRITÓRIO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 56 156/810730; identificação de pessoa colectiva

n.º 501178503; inscrição n.º 12 e inscrição n.º 13; números e data das apresentações: 11 e 12/000323.

Certifico que foi registada a transformação em sociedade anónima, passando a reger-se pelos seguintes artigos:

## **Contrato de sociedade**

### **CAPÍTULO I**

#### **Denominação, duração, sede e objecto**

##### **ARTIGO 1.º**

1 — A sociedade adopta a denominação BURÓTICA — Sociedade de Estudos e Equipamentos Automáticos de Escritório, S. A.

2 — A Sociedade durará por tempo indeterminado.

3 — A sede social é em Lisboa, na Avenida de Engenheiro Duarte Pacheco, Amoreiras, Torre 1, Piso 4.º, sala 3, freguesia de Santa Isabel.

4 — O conselho de administração poderá deslocar a sede social para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar, ou extinguir delegações, agências, sucursais ou qualquer outra forma de representação da Sociedade, em território nacional ou no estrangeiro.

##### **ARTIGO 2.º**

1 — A Sociedade tem por objecto a realização de estudos e projectos nas áreas da organização industrial e administrativa, designadamente, no âmbito do tratamento automático da informação, bem como o fornecimento dos equipamentos técnicos de escritório necessários ou úteis para a conservação daqueles fins.

2 — A Sociedade poderá associar-se com outras entidades com vista à constituição de sociedades agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, bem como adquirir participações em qualquer sociedade, mesmo com objecto diferente do referido no n.º 1.

### **CAPÍTULO II**

#### **Capital social, acções e obrigações**

##### **ARTIGO 3.º**

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado, em dinheiro, é de 20 000 000\$, representado por 20 000 acções com o valor nominal de 1000\$ cada uma.

2 — O conselho de administração poderá aumentar em numerário o capital social, por uma ou mais vezes, até ao montante máximo de 250 000 000\$ e, nos termos legais, fixar a forma e condições de subscrição das novas acções.

##### **ARTIGO 4.º**

1 — As acções serão ao portador, podendo ser convertidas em nominativas, e reciprocamente em acções ao portador, a requerimento e custos dos accionistas interessados.

2 — As acções serão representadas por títulos de 1, 10, 50, 100, 500, 1000, 5000 ou mais acções, podendo ser concentradas ou divididas a pedido do accionista interessado.

3 — Os títulos de acções, provisórios ou definitivos deverão ser assinados por quaisquer dois administradores, podendo essas assinaturas ser apostas por chancela, nos termos autorizados por lei.

4 — Os custos da conversão, divisão e concentração de acções serão suportados pelos interessados, segundo os critérios definidos pela assembleia geral e demais regulamentação das autoridades competentes, salvo nos casos em que essas operações resultem de imposições legais ou qualquer outra circunstância imputável à sociedade, devendo então os custos ser suportados pela Sociedade.

##### **ARTIGO 5.º**

1 — A Sociedade poderá emitir obrigações, nos termos, condições e limites da lei.

2 — A assembleia geral que delibere sobre a emissão de obrigações deverá estabelecer, as respectivas condições, designadamente preço, modalidade, prémios e termos de amortização.

3 — Os accionistas têm direito de preferência na proporção das acções que detenham na altura, na subscrição de obrigações convertíveis em acções, e em obrigações que confirmam o direito de subscrever uma ou mais acções.

##### **ARTIGO 6.º**

A Sociedade poderá, por decisão da assembleia geral, adquirir acções e obrigações próprias, nos termos da lei, podendo dispor livremente das mesmas em todos os actos e considerados convenientes para os interesses da Sociedade.

##### **ARTIGO 7.º**

1 — A transmissão de acções entre accionistas é livre. A transmissão de acções a terceiros, no caso de acções nominativas, está sujeita ao direito de preferência dos demais accionistas nos termos dos números seguintes.

2 — O accionista que pretenda transmitir, total ou parcialmente as respectivas acções a terceiros deverá notificar, por escrito, os outros accionistas, nomeadamente no que respeita ao número de acções a transmitir, identificação de transmissário, preço, forma de pagamento e outras condições da transação.

3 — Os accionistas que pretendam exercer o direito de preferência deverão, por escrito, notificar o accionista transmitente, no prazo máximo de 30 dias a contar da recepção das notificações referidas no n.º 2 supra. No caso de um ou vários accionistas não transmitentes manifestarem a vontade de não exercer ou não manifestarem a vontade de exercer o seu direito de preferência, o accionista transmitente deverá informar os restantes accionistas dessa situação, sendo então as acções transmitidas proporcionalmente ao número de acções detidas por esses accionistas no capital da Sociedade.

### **CAPÍTULO III**

#### **Assembleia geral, conselho de administração e fiscal único**

##### **ARTIGO 8.º**

Os órgãos sociais da Sociedade são: a mesa da assembleia geral, o conselho de administração e o fiscal único.

##### **ARTIGO 9.º**

Os membros da mesa da assembleia geral, do conselho de administração e o fiscal único são eleitos pela assembleia geral, por períodos de quatro anos.

#### **SECÇÃO I**

##### **Assembleia geral**

##### **ARTIGO 10.º**

1 — A assembleia geral é composta por todos os accionistas, respondendo a cada acção um voto.

2 — Os titulares de obrigações não fazem parte da composição das assembleias gerais.

##### **ARTIGO 11.º**

1 — Para efeitos do número anterior, a qualidade de accionista poderá ser confirmada pelo registo das acções no livro de registo de acções da Sociedade ou pelo depósito nos cofres da Sociedade ou de uma declaração certificando o depósito dessas acções em nome do accionista ou accionistas.

2 — Os accionistas apenas poderão fazer-se representar nas reuniões da assembleia geral por outros accionistas.

##### **ARTIGO 12.º**

A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e um secretário.

##### **ARTIGO 13.º**

A assembleia geral reunirá no primeiro trimestre de cada ano para:

- a) Deliberar sobre o relatório de gestão e contas anuais da Sociedade;
- b) Deliberar sobre a aplicação de resultados;
- c) Apreciar a administração e fiscalização da Sociedade;
- d) Proceder às eleições que sejam da sua competência.

##### **ARTIGO 14.º**

1 — A assembleia geral poderá deliberar em primeira convocação se estiverem presentes ou devidamente representados accionistas que detenham, pelos menos, acções correspondentes à maioria do capital social, salvo nos casos em que a lei exija quorum superior. A assembleia geral deliberará em segunda convocação nos termos definidos na lei.

2 — As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria dos votos emitidos, sem prejuízo das disposições legais ou do presente contrato que exijam maiorias qualificativas.

3 — As deliberações sobre os assuntos a seguir enumerados só poderão ser tomadas com o voto favorável dos accionistas que representem pelo menos 75% do capital social:

- a) Alteração do contrato de Sociedade, designadamente aumento e redução do capital social;
- b) Fusão, cisão, transformação e dissolução da Sociedade;
- c) Cotação em bolsa das acções da Sociedade;
- d) Eleição ou destituição dos membros dos órgãos sociais e ratificação das cooptações efectuadas pelo conselho de administração;
- e) Remuneração dos órgãos sociais (caso haja lugar);
- f) Deliberar sobre qualquer assunto, mesmo que seja da competência do conselho de administração, mediante solicitação de qualquer accionista, conselho de administração ou qualquer administrador, nos termos definidos no n.º 4 infra.

4 — Caso num prazo de 15 dias, não seja possível estabelecer um quorum que permita o funcionamento e deliberação sobre qualquer assunto que nos termos da lei ou destes estatutos seja da competência do conselho de administração incluindo administração da Sociedade, e se expressamente solicitado por qualquer accionista, conselho de administração ou qualquer dos seus membros, estes assuntos deverão ser submetidos à assembleia geral.

## SECÇÃO II

### Conselho de administração

#### ARTIGO 15.º

1 — A administração da Sociedade, em juízo ou fora dele, caberá ao conselho de administração, o qual poderá exercer todas as competências conferidas pela lei ou pelos presentes estatutos.

2 — O conselho de administração será composto por um número ímpar de membros com um mínimo de três e máximo de nove, sendo um o presidente, e podendo um ou dois administradores ser administradores delegados, ou ainda podendo pelo menos três administradores ser membros de uma comissão executiva, todos eleitos pela assembleia geral.

3 — Ao conselho de administração caberá assegurar a administração corrente da Sociedade, nomeadamente:

- a) Celebrar todos os actos e contratos no âmbito da gestão corrente da Sociedade e praticar todos os actos e operações tendentes à realização do seu objecto social;
- b) Contrair ou despedir empregados ou colaboradores da Sociedade e celebrar contratos de prestação de serviços;
- c) Adquirir, alienar e alugar bens móveis, incluindo veículos automóveis;
- d) Adquirir, transmitir ou constituir ónus ou encargos sobre obrigações, acções ou outras participações sociais;
- e) Contrair empréstimos ou obrigações financeiras equivalentes;
- f) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- g) Aceitar, sacar e endossar letras e outros efeitos comerciais;
- h) Confessar, desistir ou transigir em qualquer queixas ou processos e comprometer-se em todo o tipo de arbitragens.

4 — O conselho de administração poderá delegar por deliberação constante da respectiva acta, no todo ou em parte, as suas competências, poderes de gestão corrente e de representação da Sociedade, em particular os referidos no n.º 3, em um ou mais administradores, sem prejuízo da sua competência para deliberar sobre aqueles assuntos.

5 — O conselho de administração poderá constituir mandatários ou procuradores para a realização de determinados actos ou categorias de actos.

6 — A responsabilidade de cada administrador deverá ser caucionada por alguma das formas permitidas por lei, podendo esta caução ser dispensada ou alterada por deliberação da assembleia geral que proceder à respectiva eleição.

#### ARTIGO 16.º

1 — O conselho de administração reúne, pelo menos, uma vez por trimestre, e além disso, sempre que um administrador o solicite ao presidente, ou quando este o convoque.

2 — Os administradores podem fazer-se representar nas reuniões do conselho de administração por outro administrador, mediante carta mandato dirigida ao presidente, a qual só poderá ser utilizada uma vez.

3 — As deliberações do conselho de administração são tomadas por maioria de votos dos administradores presentes ou devidamente representados, tendo o presidente voto de qualidade. A pedido do presidente será autorizado o voto por correspondência.

## SECÇÃO III

### Fiscalização

#### ARTIGO 17.º

A fiscalização da administração social compete a um fiscal único efectivo, o qual deverá ser um revisor oficial de contas e um suplente o qual deverá também ser um revisor oficial de contas.

## CAPÍTULO IV

### Vinculação

#### ARTIGO 18.º

1 — A Sociedade ficará validamente obrigada em todos os seus actos e contratos por qualquer das seguintes formas:

- a) Pelas assinaturas conjuntas de pelo menos dois administradores;
- b) Pela assinatura de um só administrador se o conselho de administração nele tiver expressamente delegado poderes específicos para o acto e dentro do âmbito da respectiva delegação;
- c) Pela assinatura de um procurador, nos termos da respectiva procuração;
- d) Pela assinatura conjunta de um administrador e de um procurador, dentro dos respectivos poderes conferidos.

2 — Para os actos de mero expediente basta a assinatura de um administrador.

## CAPÍTULO V

### Distribuição de lucros do exercício

#### ARTIGO 19.º

1 — Após a constituição ou reintegração da reserva legal nos termos previstos na lei, os lucros líquidos de cada exercício serão distribuídos conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — No decurso do exercício, por deliberação do conselho de administração e após parecer favorável do fiscal único da Sociedade, podem ser feitos aos accionistas adiantamentos sobre os lucros.

Foi ainda registado o seguinte:

Designação do conselho de administração e fiscal único, em 22 de Novembro de 1999.

Conselho de administração: Alain François Wirtz, Avenue Du Bois, 208 TM-1060, Forest, Bélgica — presidente; José Manuel Dias Canas da Silva, Rua de Julieta Ferrão, lote D, 3.º, direito, Lisboa: administrador-delegado; José Henrique Pereira dos Santos, rua de António Maria Baptista, 12, 3.º, direito, Lisboa: administrador-delegado; Antoine Jean Marie Joseph Velge, Rua de Duque de Palmela, Quinta do Anjo, Palmela: vogal; João Manuel Saraiva Sinde, Aldeamento de Vale São Gião, lote 54, Milharado: vogal; Jean François Jacques, Rue de Strasburg 3, lote 4, 1130 Bruxelas, Bélgica: vogal; Zetes Industries S. A. sede em Bruxelas, Bélgica, que nomeou para exercer o cargo em nome próprio, Hervé Daniel Michel Toussaint, Avenue Houzeau 43, 1180, Bruxelas, Bélgica: vogal.

Fiscal único: Marques dos Reis & Calado Barrento, SROC, sede na Rua de Gorgel do Amaral, 5, 3.º, direito, Lisboa; João calado Barrento Urbanização da Portela, lote 154, 1.º, direito, Loures: suplente.

Prazo: quadriénio de 1999/2002.

Está conforme o original.

27 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 12311472

## ESAGUY & VALENTE — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 5640/951211; identificação de pessoa colectiva n.º 503594369; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 2/000323.

Certifico que foi registado o reforço de capital em 1 604 820\$, a redenominação do mesmo com alteração do contrato quanto aos artigos 1.º (corpo) e 3.º os quais passam a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade continua a adoptar a denominação Esaguy & Valente — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.<sup>da</sup> e tem a sua sede na

Avenida de Engenheiro Duarte Pacheco, Empreendimento das Amoreiras, Torre II, 3.º, piso, sala 9, freguesia de Santa Isabel, concelho de Lisboa.

## ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes do activo social, é de 10 000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 5000 euros cada, tituladas uma por cada um dos sócios.

Sócios actuais: Carlos Alberto Esaguy de Almeida Coimbra e Rui Valente Rodrigues.

Ficou depositado na pasta respectiva o teor actualizado do contrato.

Está conforme o original.

27 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 12311278

**EPA — ENGENHARIA DE PROJECTO E APLICAÇÃO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8967/20000322; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16/20000114.

Certifico que foi registado o seguinte:

Averbamento n.º 1.

Facto: cessação da gerência, gerente: Isabel Luísa Ventura Coelho Pires de Almeida.

Causa: renúncia.

Data: 15 de Junho de 1999.

Está conforme o original.

27 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 12107980

**AXIOM TEC — TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 6715/970611; identificação de pessoa colectiva n.º 503897256; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 33 e 34/000706.

Certifico a alteração parcial do contrato quanto aos artigos 4.º e 5.º (n.ºs 1 e 2), da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a seguinte redacção:

## ARTIGO 4.º

O capital social é de 400 000\$, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas, uma de 300 000\$, pertencente ao sócio Luís Filipe Rocha dos Santos Moreira Rato e outra de 100 000\$, pertencente à sócia Roberta Berni Moreira Rato.

## ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida exclusivamente pelo sócio Luís Filipe Rocha dos Santos Moreira Rato, já designado gerente.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

( Mantém-se o número três deste artigo)

Foi ainda averbado o seguinte:

Cessaçao das funções dos gerentes: Alain dos Santos Antunes e Tiago Emanuel Gamboa Soares, por renúncia em 29 de Maio de 2000.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

27 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 12107072

**ARTE HOGAR EUROPA, S. L. (sucursal portuguesa)**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8211/990503; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 7/2000322.

Certifico que foi registado o seguinte:

Reforço de capital e alteração.

Capital da representada: 48 080 euros.

Capital da sucursal: 46 000 euros.

Está conforme o original.

26 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 12311189

**EUROHOT — HOTELARIA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8199/990429; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 29/20000322.

Certifico que foi registado o seguinte:

Deslocação de sede para a Rua de João da Silva, 10, rés-do-chão, loja 3, freguesia do Alto do Pina.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

26 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 06404502

**DCC — DIGITAL COMMUNICATIONS CONSULTING, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7094/971205; identificação de pessoa colectiva n.º 504012088; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 11/20000322.

Certifico que foi registado o seguinte:

Deslocação de sede para o Edifício da Bolsa, Rua de Soeiro Pereira Gomes, lote 1, 4.º D, freguesia de Nossa Senhora de Fátima.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

26 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 12311170

**EUROPOMBAL — TRANSPORTES INTERNACIONAIS DE POMBAL, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4555/930902; identificação de pessoa colectiva n.º 500464847; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 32/20000302.

Certifico a alteração parcial do contrato quanto ao artigo 5.º (§ único), da sociedade em epígrafe, o qual passa a ter a seguinte redacção:

## ARTIGO 5.º

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessário as assinaturas conjuntas de dois gerentes, sendo uma delas obrigatoriamente a do gerente Alberto Carvalho Tavares que tem capacidade profissional.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

26 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 01231111

**E & Y CONTABILIDADE, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1558/900406; identificação de pessoa colectiva n.º 502323493; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 17/20000322.

Certifico que foi registado o seguinte:

Cessação de funções do gerente Spencer Anthony Steel Hart, por renúncia em 31 de Dezembro de 1999.

Está conforme o original.

26 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 12311154

**DIMALU — SOCIEDADE DE ADMINISTRAÇÕES AGRÍCOLAS E PREDIAIS, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 44 459/720525; identificação de pessoa colectiva n.º 500085676; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 6/20000321.

Certifico que foi registado o seguinte:

Recondução do conselho de administração, em 31 de Março de 1999.

Prazo: triénio de 1999-2001.

Ficaram depositados na pasta respectiva os documentos que serviram de base ao registo da prestação de contas, relativas ao exercício de 1998.

Está conforme o original.

26 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 12310913

**AUTO TÁXI GIROLINO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 40 017/680821; identificação de pessoa colectiva n.º 500844852; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 21/20000321.

Certifico que foi registado o seguinte:

Deslocação de sede para a Rua do Professor José Pinto Correia, lote A, loja, freguesia do Lumiar, Lisboa.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

26 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 11351101

**A CARRINHA — LIVRARIA E TABACARIA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 46 058/731013; identificação de pessoa colectiva n.º 500302880; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 7/000321.

Certifico que foi registada a dissolução e o encerramento da liquidação, tendo as contas sido aprovadas em 15 de Fevereiro de 2000.

Está conforme o original.

26 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 12310921

**AFR — CONTABILIDADE E AUDITORIA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8934/20000314; identificação de pessoa colectiva

n.º 503909378; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 3/20000314.

Certifico a transferência de sede de Almada para Lisboa, o reforço de capital em 602 410\$, a sua redenominação e a alteração do contrato, da sociedade em epígrafe, quanto aos artigos 1.º, 3.º e 5.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

**ARTIGO 1.º**

1 — A sociedade adopta a firma AFR — Contabilidade e Auditoria, L.<sup>da</sup>, tem a sua sede na Avenida de Óscar Monteiro Torres, 16, rés-do-chão, esquerdo, freguesia de São João de Deus, concelho de Lisboa.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

**ARTIGO 3.º**

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, uma de 2800 euros da sócia Alda dos Anjos Dias Filipe e 2200 euros do sócio Ricardo Luís Filipe da Boa.

**ARTIGO 5.º**

1 — A gerência da sociedade remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos gerentes, sócios ou não, eleitos em assembleia geral.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos e para a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, é necessária a assinatura de um gerente.

3 — Mantém-se nomeada gerente a sócia Alda dos Anjos Dias Filipe.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

27 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 11436565

**BANCO NACIONAL ULTRAMARINO, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 56/881206; identificação de pessoa colectiva n.º 500792780; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 25; número e data da apresentação: 3/20000327.

Certifico que foi registada a recondução do secretário Lino Augusto de Araújo Freitas, em 27 de Maio de 1999.

Prazo: triénio de 1999/2001.

Está conforme o original.

3 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Cristina Nazaré Leitão Silva*. 12311502

**ESFI — ESTRATÉGIA E FINANÇA, SGPS, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 2279/910429; identificação de pessoa colectiva n.º 502578041; inscrição n.º 16 e inscrição n.º 17; números e data das apresentações: 43 e 44/20000407.

Certifico que foi registada a mudança de firma para ESFI — Estratégia e Finança, SGPS, S. A., o reforço de capital em 1 200 000 000\$, e a alteração do contrato da sociedade em epígrafe, quanto aos artigos 1.º, 3.º, 15.º, 16.º, 23.º e 4.º n.º 1, os quais passam a ter a seguinte redacção:

**ARTIGO 1.º**

A sociedade passa a adoptar a firma ESFI — Estratégia e Finança, SGPS, S. A.

**ARTIGO 3.º**

A sociedade tem por objecto a gestão de participações sociais em outras sociedades como forma indirecta de exercício de actividades económicas.

## ARTIGO 15.º

A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e um secretário, eleitos trienalmente pela assembleia geral e susceptíveis de serem reeleitos, uma ou mais vezes.

## ARTIGO 16.º

A administração da sociedade é exercida por um conselho de administração composto por um presidente e dois, quatro ou seis vogais, eleitos trienalmente em assembleia geral, os quais poderão ser reeleitos, uma ou mais vezes.

## ARTIGO 23.º

A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único ou a um conselho fiscal composto por um presidente, dois vogais efectivos e um suplente, devendo um daqueles três membros, bem como o suplente, ser revisor oficial de contas, todos eleitos pela assembleia geral por períodos de três anos, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.

## ARTIGO 4.º

1 — O capital social é de 1 250 000 000\$, representado por 1 250 000 acções ordinárias do valor nominal de 1000\$ cada uma, totalmente subscrito e realizado em dinheiro.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

3 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Cristina Nazaré Leitão Silva*. 12309982

**DECORCINCO — DECORAÇÕES, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 2385/820705; identificação de pessoa colectiva n.º 501293434; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 20/20000407.

Certifico que foi registado o seguinte:

Cessação de funções dos gerentes, José Albino de Brito Rodrigues e Cristiana de Jesus de Brito Rodrigues, por renúncia, em 21 de Janeiro de 2000.

Está conforme o original.

3 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Cristina Nazaré Leitão Silva*. 12308595

**EXPODIGITAL — EDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE IMAGEM E SOM, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 3371/921002; identificação de pessoa colectiva n.º 502854782; inscrição n.º 14; número e data da apresentação: 34/20000407.

Certifico que foi registado o reforço de capital em 11 551 815\$, a sua redenominação, e a alteração do contrato da sociedade em epígrafe, quanto ao artigo 3.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 107 500 euros, e corresponde à soma das seguintes quotas: uma quota no valor nominal de 18 750 euros, pertencente ao sócio Justino Delfim Domingues; uma quota no valor nominal de 43 250 euros, pertencente ao sócio Manuel João Ferreira Caetano; uma quota no valor nominal de 31 750 euros, pertencente ao sócio António Alberto Correia Rebelo; e uma quota no valor nominal de 13 750 euros, pertencente ao sócio João Manuel Batista Cordeiro Rodrigues.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

3 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Cristina Nazaré Leitão Silva*. 12311928

**EQUISISTEMAS — RACIONALIZAÇÃO E SISTEMAS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 5699/960108; identificação de pessoa colectiva n.º 502433655; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 16; número e data da apresentação: 42/20000407.

Certifico que foi registado o seguinte:

Cessação de funções do gerente, José Luís Ribeiro do Espírito Santo, por destituição, em 12 de Novembro de 2000.

Está conforme o original.

3 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Cristina Nazaré Leitão Silva*. 13753185

**BELÉM — CONSULTORES FINANCEIROS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 5700/960108; identificação de pessoa colectiva n.º 503559610; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 35/20000407.

Certifico que foi registado o seguinte:

Deslocação de sede para a Rua de Santo António à Estrela, 33, 6.º, esquerdo, Lisboa, freguesia da Lapa.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

3 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Cristina Nazaré Leitão Silva*. 12309931

**ALCAGES — ALCANENA GESTÃO IMOBILIÁRIA, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7212/980127; identificação de pessoa colectiva n.º 504151320; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 37/20000407.

Certifico que foi registado o seguinte:

Designação, para administrador único, em 13 de Março de 1999, de Jorge Manuel Lopes Pereira de Castro, Rua do Monte Lirio, 18, Espinho.

Prazo: quadriénio de 1999/2002.

Está conforme o original.

3 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Cristina Nazaré Leitão Silva*. 12309958

**ALCAGES — ALCANENA GESTÃO IMOBILIÁRIA, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7212/980127; identificação de pessoa colectiva n.º 504151320; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 6/19991129.

Certifico que foi registada a alteração do contrato, da sociedade em epígrafe, quanto ao n.º 1 do artigo 11.º, 15.º e 16.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

## ARTIGO 11.º

1 — Os órgãos sociais são: a assembleia geral, administrador único e o fiscal único.

## ARTIGO 15.º

1 — A administração da sociedade será exercida por um administrador único, eleito em assembleia geral, de entre os accionistas, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade.

2 — O mandato do administrador único é de quatro anos, renovável uma ou mais vezes, por igual período, se outro não for deliberado em assembleia geral.

## ARTIGO 16.º

Compete ao administrador único gerir a actividade da sociedade, nos termos da lei e dos presentes estatutos.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

3 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Cristina Nazaré Leitão Silva*.  
11350946

### DOSE DUPLA — DESIGN E COMUNICAÇÃO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7825/981014; identificação de pessoa colectiva n.º 504252828; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 22/20000407.

Certifico que foi registado o seguinte:

Cessação de funções da gerente Maria Manuela dos Santos Rosa, por renúncia, em 14 de Janeiro de 2000.

Está conforme o original.

3 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Cristina Nazaré Leitão Silva*.  
12311952

### A PÉROLA DOS CAFÉS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 23 845/560418; identificação de pessoa colectiva n.º 500432430; inscrição n.º 25; número e data da apresentação: 9/20000407.

Certifico que foi registada a alteração do contrato, da sociedade em epígrafe, quanto ao artigo 3.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes da escrituração, é de 1 600 000\$, e corresponde à soma das quotas dos sócios que são uma de 640 000\$, pertencente ao sócio Acácio Cabral de Matos e três quotas no valor de 320 000\$ cada uma, pertencentes aos sócios Vítor Manuel dos Santos Mota, António Ferreira Soares e Maria Teresa Ferreira Soares Borges de Brito.

Mais certifico que foram designados gerentes: Vítor Manuel dos Santos Mota, António Ferreira Soares e Acácio Cabral de Matos.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

3 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Cristina Nazaré Leitão Silva*.  
12308285

### EURO-ÁSIA, IMPORTADORES E EXPORTADORES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 40 298/681010; identificação de pessoa colectiva n.º 500101922; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 15 e 16/20000407.

Certifico que foi registada cessação de funções do gerente Bernardino Marques Ribeiro, por renúncia em 23 de Fevereiro de 2000, e a alteração do contrato, da sociedade em epígrafe, quanto ao artigo 3.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

#### 3.º

O capital social é de 1 200 000\$, está integralmente realizado em dinheiro já entrado na caixa social, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 600 000\$, pertencendo uma a cada um dos sócios,

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

3 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Cristina Nazaré Leitão Silva*.  
12308560

### ANTUNES, CASTANHEIRA, NUNES & MARTINS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1121/810327; identificação de pessoa colectiva n.º 501175458; inscrição n.º 16; número e data da apresentação: 8/20000405.

Certifico que foi registado o reforço de capital em 200 000\$, e a alteração do contrato da sociedade em epígrafe, quanto aos artigos 3.º e 5.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 3.º

A sociedade tem o capital social integralmente realizado em dinheiro de 1 200 000\$, correspondente à soma de quatro quotas iguais de 300 000\$, cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios.

#### ARTIGO 5.º

A gerência e a administração da sociedade ficam a cargo de todos os sócios, mas ficando apenas já nomeados gerentes os sócios Sérgio da Costa Rodrigues e Luís Filipe Lourenço Frias.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção de dois gerentes.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

2 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Cristina Nazaré Leitão Silva*.  
12309524

### EUGÉNIO & JORGE, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1181/810421; identificação de pessoa colectiva n.º 500953708; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 4/20000406.

Certifico que foi registada a alteração de firma para AME-CARDIATI — Assistência Médica de Cardiologia Diagnóstica, Terapêutica e Investigação, L.<sup>da</sup>, e a alteração do contrato, da sociedade em epígrafe, quanto aos artigos 1.º e 3.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma AMECARDIATI — Assistência Médica de Cardiologia Diagnóstica, Terapêutica e Investigação, L.<sup>da</sup>, em a sua sede em Lisboa, na Avenida do Visconde Valmor, 76, 8.º, direito, freguesia de Nossa Senhora de Fátima.

#### ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto: a prestação de serviços clínicos no domínio da especialidade de cardiologia, a entidades públicas e privadas, a investigação aplicada, o desenvolvimento clínico e experimental, a cooperação com entidades congêneres nacionais, comunitárias e de países terceiros com vista a prosseguir os fins estatutários, a formação pós-graduada de profissionais de saúde, o desenvolvimento de técnicas de controlo de qualidade, a prestação de serviços nas áreas anteriormente aludidas bem como serviços complementares, a publicação de resultados de investigação a que se dedica, a apresentação de pedidos de registo de patentes relativamente aos resultados originais a que chegue e mereçam ser protegidos e a respectiva exploração.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

2 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Cristina Nazaré Leitão Silva*.  
12309389

### AMARAL & BARROS — SOCIEDADE DE CONSULTADORIA E ENGENHARIA, L.<sup>DA</sup> (em liquidação)

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 2616/911031; identificação de pessoa colectiva n.º 502642734; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 23/20000405.

Certifico que foi registado o seguinte:  
Encerramento da liquidação.  
Data da aprovação das contas: 3 de Março de 2000.

Está conforme o original.

2 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Cristina Nazaré Leitão Silva*.  
12309443

### BRICABRAQUE MOBREL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 23 628/551115; identificação de pessoa colectiva n.º 500519986; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 44/991203.

Certifico que foi registada a alteração do contrato, da sociedade em epígrafe, quanto ao artigo 6.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 6.º

A gerência será exercida por um ou mais gerentes, designados em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, bastando a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade.

Mais certifico que foram designados gerentes: Maria do Carmo de Amaro Nobre Trindade e Jorge Alberto de Amaro Nobre.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.  
11351527

### BARBOSA & AMÉLIA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 3590/930112; identificação de pessoa colectiva n.º 502909480; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 19/20000405.

Certifico que foi registado o seguinte:  
Cessação de funções da gerente Laurinda Odete Pereira Magalhães dos Santos Martins, por renúncia em 28 de Setembro de 1999.

Está conforme o original.

2 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Cristina Nazaré Leitão Silva*.  
09852298

### EAV-L ESTUDOS ARTÉRIO VENO-LINFÁTICOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4898/941123; identificação de pessoa colectiva n.º 503109266; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 7/20000406.

Certifico que foi registado o reforço de capital em 1 100 000\$, e a alteração do contrato da sociedade em epígrafe, quanto ao artigo 3.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

#### 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro já entrado na caixa social é de 1 500 000\$, e corresponde à soma das seguintes quotas: uma quota de 700 000\$ do sócio José António Pereira Albino, uma quota de 650 000\$ da sócia Maria Joaquina dos Santos Rego Albino e uma quota de 150 000\$ da sócia Paula Cristina dos Santos Rego.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

2 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Cristina Nazaré Leitão Silva*.  
12308250

### AGÊNCIA AUTOMOBILÍSTICA SILVÉRIO GRAÇA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 5874/960402; identificação de pessoa colectiva n.º 503617903; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 12/20000405.

Certifico que foi registada a dissolução e liquidação da sociedade, tendo as contas sido aprovadas em 15 de Março de 2000.

Está conforme o original.

2 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Cristina Nazaré Leitão Silva*.  
12309494

### ANTEAL — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 6348/961206; identificação de pessoa colectiva n.º 503374946; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 13/20000405.

Certifico que foi registado o reforço de capital em 9 600 000\$, e a alteração do contrato da sociedade em epígrafe, quanto ao artigo 5.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

#### 5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 000\$ e corresponde à soma de três quotas: uma de 5 500 000\$ pertencente ao sócio Mário Jorge Patrício Tomé; outra de 4 460 000\$ pertencente à sócia Gisele Rangel Alves Barbosa Tomé; a terceira de 40 000\$ pertencente ao sócio André Dória Nóbrega Teutónio Pereira.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

2 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Cristina Nazaré Leitão Silva*.  
12309486

### BORGES DA SILVA & RODRIGUES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 6488/970213; identificação de pessoa colectiva n.º 503817465; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 5 e inscrição n.º 11; números e data das apresentações: 3 e 4/20000405.

Certifico que foi registado a cessação de funções do gerente Hugo Ricardo Silva Martins, por renúncia em 31 de Maio de 1999, e a alteração do contrato da sociedade em epígrafe, quanto ao n.º 1 do artigo 1.º, 3.º e 4.º; os quais passam a ter a seguinte redacção:

#### 1.º

1 — A sociedade continua a usar a firma Borges da Silva & Rodrigues, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede em Lisboa, na Calçada de São Francisco, 2-A, rés-do-chão, freguesia de São Nicolau, concelho de Lisboa.

#### 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes do activo social é de 400 000\$ e corresponde à soma de duas quotas de 200 000\$, cada uma, ambas do sócio Nelson de Oliveira Melo Neto.

#### 4.º

1 — A gerência e a administração da sociedade, incumbem ao sócio Nelson de Oliveira Melo Neto que desde já fica designado gerentes.

2 — A sociedade fica obrigada em todos os seus actos e contratos com a assinatura de um gerente.

3 — A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, subfianças, letras de favor de e em quaisquer outros actos semelhantes.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

2 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Cristina Nazaré Leitão Silva*.  
12309540

**DESIGN PARTNERS — COMUNICAÇÃO GLOBAL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7165/980121; identificação de pessoa colectiva n.º 504042726; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 2 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 1 e 2/20000413.

Certifico que foi averbado e registado o seguinte:

Cessação de funções do gerente João Alexandre Lourenço Prata Guerra de Figueiredo, por renúncia em 4 de Fevereiro de 2000.

Designação de gerente, por deliberação de 4 de Fevereiro de 2000.

Gerente: Luís Miguel Melo Viegas, Rua de J. A. Ferreira, 87, 3.º-B, Estoril.

Está conforme o original.

9 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Cristina Nazaré Leitão Silva*. 12612162

**DESIGN 98 — PROJECTOS DE DESIGN E PUBLICIDADE, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7926/981127; identificação de pessoa colectiva n.º 504302094; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 3/000418.

Certifico que foi registada a alteração do contrato, da sociedade em epígrafe, quanto ao artigo 3.º (corpo), o qual passa a ter a seguinte redacção:

**ARTIGO 3.º**

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 1 000 000\$, e corresponde à soma de duas quotas de 500 000\$, uma pertencente à sócia Sofia Carvalho e Costa Monteiro Gomes Baptista e outra da sócia Maria Eduarda Barbosa Miguel.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

9 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 12613860

**ESPAÇO MIL E TREZENTOS — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7085/971202; identificação de pessoa colectiva n.º 504005456; (of.) averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 12/20000413.

Certifico que foi registada a cessação de funções da gerente Maria Helena Rodrigues de Sousa, por renúncia em 21 de Janeiro de 2000; a redenominação do capital e a alteração do contrato da sociedade em epígrafe, quanto aos artigos 1.º, 4.º e 5.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

**ARTIGO 1.º**

A sociedade adopta a firma Espaço Mil e Trezentos — Sociedade Imobiliária, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede em Lisboa, na Calçada dos Sete Moinhos, Quinta da Bela Flor, bloco B, cave, freguesia de Campolide e pode instalar filiais, estabelecimentos ou qualquer outra forma de representação por deliberação da gerência.

**ARTIGO 4.º**

O capital social integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes da respectiva escrituração é de 200 000 euros e acha-se dividido em duas quotas, iguais de 100 000 euros, uma de cada uma das sócias HENGOR — Sociedade de Construções, L.<sup>da</sup> e CHEUNI — Cooperativa de Habitação Económica União, C. R. L.

**ARTIGO 5.º**

1 — A administração e representação da Sociedade pertencem aos gerentes que forem eleitos em assembleia geral.

2 — A gerência não será remunerada se tal for deliberado pelos sócios.

3 — São, desde já designados gerentes os não sócios Rui Manuel Lopes da Fonseca, casado, residente na Rua de Isabel Aboim Inglês,

lote 139, 1.º, direito, em Alfovelos, Amadora e Mário do Rosário Carapeto, casado, residente na Rua de São Romão, 64, em Queijas, Oeiras.

4 — A Sociedade obriga-se com a intervenção de dois gerentes.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 12612219

**ALFREDO PINTO MATEUS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 40 226/680927; identificação de pessoa colectiva n.º 500457867; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 12/000412.

Certifico que foi registado o seguinte:

Designação de gerente, em 1 de Fevereiro de 2000: Diamantino da Silva Ventura, Rua de Zeca Afonso, 14, 7.º B, Santa Iria.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 12612146

**ANTÓNIO A. SANTOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 30 806/610420; identificação de pessoa colectiva n.º 500543550; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/000412.

Certifico que foi registada a dissolução e liquidação da sociedade, tendo as contas sido aprovadas em 13 de Março de 2000.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 12613517

**A. SANTOS PINTO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 15 446/390413; identificação de pessoa colectiva n.º 500552150; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 2/000412.

Certifico que foi registado o seguinte:

Designação de gerente, em 20 de Janeiro de 2000: José Manuel Neto Mendes Tomé, Rua do Casalinho, Aldeia do Meco, Sesimbra.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 12612073

**BL — SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONTABILIDADE, COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAL INFORMÁTICO, DE TELECOMUNICAÇÕES E DE ESCRITÓRIO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 6842/19970807; identificação de pessoa colectiva n.º 503935549; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 14/20000310.

Certifico que foi registada a dissolução e liquidação da sociedade, tendo as contas sido aprovadas em 11 de Janeiro de 2000.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 12189189

**ATELIER DE LIVROS, EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 9021/000412; identificação de pessoa colectiva n.º 504353314; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/000412.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

**ARTIGO 1.º**

A sociedade adopta a firma Atelier de Livros, Edição de Publicações, L.ª, tem a sua sede na Rua de Alexandre de Sá Pinto, 177, freguesia de Santa Maria de Belém, concelho de Lisboa.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede social pode ser transferida para qualquer outro local, dentro do mesmo concelho ou limítrofes.

**ARTIGO 2.º**

O seu objecto social consiste em edição, distribuição e venda de livros, documentos, revistas e publicidade, artigos de papelaria e brindes periódicos e não periódicos.

**ARTIGO 3.º**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma das quatro quotas iguais de 1125 euros, uma de cada sócio.

§ único. Não são exigíveis prestações suplementares de capital, podendo, no entanto, os sócios fornecer à caixa social os suprimentos que ela carecer, nas condições que forem deliberadas em assembleia geral.

**ARTIGO 4.º**

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, terá um mínimo de dois gerentes, sendo suficiente a assinatura de dois deles para obrigar a sociedade.

§ 1.º Para a sociedade se considerar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a assinatura de dois gerentes.

§ 2.º Aos gerentes é vedado obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente, fianças, avais e letras de favor.

§ 3.º É permitido à gerência adquirir, alugar, onerar ou alienar veículos automóveis para e da sociedade.

**ARTIGO 5.º**

a) Na cedência de quotas entre os sócios terão que ser assegurados iguais direitos de aquisição, dividindo-se entre os adquirentes a quota ou quotas a ceder.

b) Na cessão de quotas entre os sócios, têm direito de preferência, primeiro a sociedade e, depois, os sócios, dividindo-se equitativamente as quotas a ceder pelos sócios que exerceram o direito de preferência.

c) Pode, no entanto, qualquer dos sócios renunciar ao direito de aquisição da quota ou quotas, previsto nas alíneas anteriores, fazendo-o por escrito em carta registada, sendo então as quotas redistribuídas pelos restantes sócios.

**ARTIGO 6.º**

A sociedade poderá amortizar qualquer quota dos sócios:

- Por acordo com o respectivo titular;
- Quando a quota for arrestada ou penhorada;
- Quando o sócio for julgado falido ou insolvente;
- Se o sócio prejudicar dolosamente ou desacreditar de forma notória a sociedade.

§ único. O valor da quota, para o efeito de amortização, será o que resultar do último balanço aprovado, excepto no caso da alínea d) deste artigo, em que o valor será nominal.

**ARTIGO 7.º**

Os lucros líquidos aprovados, depois de retirada a percentagem mínima de 5%, para o fundo de reserva legal e quaisquer importâncias para a constituição de reforço de qualquer outro fundo, ou para aplicação deliberada em assembleia geral, serão distribuídos pelos sócios na proporção das suas quotas.

**ARTIGO 8.º**

Em caso de dissolução, a sociedade nomeará um liquidatário, ficando desde já determinado que se algum dos sócios quiser ficar com o

património social, será este licitado entre eles, por escrito, e adjudicado àquele que maiores vantagens oferecer em preço e formas de pagamento.

**ARTIGO 9.º**

Nos casos de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os herdeiros ou representantes do falecido ou incapaz. Os representantes deverão, no prazo de 30 dias a contar do falecimento ou do trânsito em julgado da sentença de interdição, nomear um dos interessados que a todos represente, ficando a sociedade com o direito de amortizar a quota do sócio falecido ou interdi-to se, findo aquele prazo, não tiver sido feita tal nomeação.

**ARTIGO 10.º**

Fica desde já, autorizada a aquisição ou subscrição pela sociedade, de participações, quer em quaisquer sociedades comerciais, quer em sociedades que, não sendo comerciais, adoptem um dos tipos admitidos pela lei para as sociedades comerciais, quer ainda em quaisquer sociedades que sejam reguladas por lei especial, qualquer que seja o objecto contratual de umas e outras, bem como a aquisição pela sociedade de participação em agrupamentos complementares de empresas, em associações em participação ou consórcios.

**ARTIGO 11.º**

Fica desde já expressamente autorizado ao sócio-gerente, ou quem o represente neste acto constitutivo, a proceder ao levantamento da quantia de 5000 euros correspondente ao capital social depositado para fazer face a despesas a efectuar com a aquisição de equipamento e com a constituição e registos da sociedade.

**ARTIGO 12.º**

A sociedade poderá iniciar a sua actividade a partir de hoje para o que a gerência fica desde já autorizada a celebrar quaisquer negócios em nome da mesma, designadamente o contrato de arrendamento da sua sede social.

**ARTIGO 13.º**

O foro de Lisboa fica sendo o escolhido para as questões a dirimir entre os sócios ou entre estes e a sociedade.

Rectificação quanto ao montante das quotas: cada um dos sócios tem uma quota de 1250 euros.

São sócios: Leonel Jorge Susano Pires, José António Casimiro Alves, José Carlos Alfaite Condeça e Logan Associates Limited.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.  
12612090

**ANIMATEJO — INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 6015/960624; identificação de pessoa colectiva n.º 503669407; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/991220.

Certifico que foi averbado o seguinte:

Cessação de funções do gerente Hermann José Krippahl, por renúncia em 27 de Outubro de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.  
11359293

**BRIFINA — SOCIEDADE DE CONTROLO, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 42 973/710302; identificação de pessoa colectiva n.º 500364257; inscrição n.º 21; número e data da apresentação: 2/20000117.

Certifico que foi registado o seguinte:

Designação dos órgãos sociais para o triénio de 1999/2001, por deliberação de 9 de Agosto de 1999.

Conselho de administração: presidente — Francisco Pires Margarido; vogais: Miguel António Monteiro Galvão Teles; Vasco

Nuno Falcão Trigoso da Cunha; João Manuel Chaves de Sousa Ventura; João Miguel Gorjão Henriques de Brito.

Fiscal único: Santos Fernandes & Lino Henriques, SROC; com sede na Avenida de 5 de Outubro, 124, 1.º, esquerdo, Lisboa, representada por Gabriel José dos Santos Fernandes; suplente: Donato João Lourenço Viçoso, ROC, com sede na Avenida de Elias Garcia, 176, 2.º, esquerdo, Lisboa.

Mais certifico o seguinte:

O fiscal único passou a denominar-se S. Fernandes, Barros, Fonseca & Associados, SROC, com sede na Avenida da República, 50, 8.º, Lisboa.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 11368004

### BRIFINA — SOCIEDADE DE CONTROLO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 42 973/710302; identificação de pessoa colectiva n.º 500364257; inscrição n.º 22; número e data da apresentação: 23/000407.

Certifico que foi registado o seguinte:

Cessação da existência do concelho fiscal e introdução do regime de fiscal único.

Data da deliberação: 10 de Abril de 1997.

Artigo alterado: 16.º, n.ºs 1 e 2.

Mais certifico que o artigo alterado passa a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 16.º

1 — A fiscalização da sociedade é conferida a um fiscal único e um fiscal suplente eleitos trienalmente em assembleia geral de accionistas, sendo permitida a reeleição.

2 — Compete ao fiscal único, para além das atribuições que lhe estão conferidas por lei, fiscalizar a administração da sociedade e velar pela observância estrita das normas legais reguladoras do objecto social.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 12311944

### AFEX — FORNECEDORA DE ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 34 250/630827; identificação de pessoa colectiva n.º 500010013; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 15/20000314.

Certifico a mudança de firma para AFEX — Imobiliária, L.ª, a redenominação do capital, o reforço do mesmo em 21 508,42 euros, e a alteração parcial do contrato, da sociedade em epígrafe, o qual passa a ter a seguinte redacção:

#### 1.º

A sociedade adopta a firma AFEX — Imobiliária, L.ª, cuja sede vai ser em Lisboa na Rua de Timor, 2, rés-do-chão, esquerdo, freguesia dos Anjos.

§ único. Por deliberação da gerência, a sociedade poderá deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

#### 2.º

O capital social, integralmente realizado, é de 25 000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 12 500 euros, pertencendo uma a cada sócio.

#### 3.º

A sociedade tem por objecto compra, venda parta revenda de imóveis, participação e gestão de toda a espécie de investimentos mobi-

liários e imobiliários próprios, gestão de empreendimentos turísticos imobiliários, podendo administrar e arrendar, leilões judiciais e extrajudiciais de bens imobiliários e mobiliários, negociações judiciais e particulares de bens imobiliários e mobiliários.

#### 4.º

Durará por tempo indeterminado, a contar da data do registo definitivo do contrato social.

#### 5.º

1 — A administração e representação da sociedade pertence aos gerentes, e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Ficam desde já nomeados gerentes ambos os sócios, sendo necessária a assinatura de qualquer gerente para obrigar a sociedade nos seus actos meramente de expediente geral.

3 — Para comprar, vender, alienar ou onerar quaisquer direitos ou bens imóveis da sociedade, bem como subscrever empréstimos ou contrair quaisquer formas de financiamentos são necessárias as assinaturas conjuntas de ambos os gerentes.

4 — A sociedade poderá nomear procuradores para a prática de determinados actos ou grupo de actos.

#### 6.º

1 — A sociedade fica autorizada a participar livremente em sociedades com o mesmo objecto ou diferente do que ela exerça, bem como comprar títulos de outras empresas.

2 — Os sócios e os gerentes, podem exercer actividade igual à constante do objecto social e negociar com a sociedade.

#### 7.º

Se a sociedade carecer de suprimentos, serão estes feitos pelos sócios, ao juro e nas demais condições que constarem das actas respectivas.

#### 8.º

Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer outros actos contratos estranhos aos negócios sociais que serão nulos e de nenhum valor relativamente à sociedade.

#### 9.º

A cessão de quotas, tanto entre sócios como em relação a estranhos é livre, contudo em relação a estranhos, a sociedade em primeiro lugar e os restantes sócios depois, gozam do direito de preferência.

#### 10.º

O sócio que queira transmitir a sua quota, por venda, doação ou qualquer outra forma, no todo ou em parte, deve comunicar à sociedade as condições de transmissão em carta registada enviada com antecedência não inferior a 30 dias.

#### 11.º

Fica expressamente permitida a divisão de quotas entre herdeiros de sócios, como convierem entre si e por direito; porém, enquanto a quota estiver indivisa ou não for adjudicada a um único dos herdeiros, devem estes no prazo não superior a 15 dias entre si designar pessoa que exerça os direitos sociais respectivos com poder para gerir os actos da sociedade.

#### 12.º

A sociedade poderá proceder à amortização de quotas nos casos seguintes:

a) Por acordo com os respectivos titulares;

b) Quando seja penhorada ou arrestada qualquer quota;

c) No caso de interdição, inabilitação, insolvência ou falência de qualquer dos sócios.

1 — A amortização de quotas, salvo acordo expresso dos interessados, será feita mediante depósito na Caixa Geral de Depósitos, à ordem dos interessados, pelo que resultar do último balanço aprovado, ou de um expressamente efectuado para o efeito se aquele não existir, acrescido de quaisquer créditos que constem da conta particular e deduzido de qualquer débito para com a sociedade, em quatro prestações trimestrais iguais. A intenção de amortizar deve ser dada a conhecer aos interessados no prazo de um mês a partir do conhecimento pela sociedade dos factos que a originam.

## 13.º

No caso de dissolução da sociedade serão liquidatários todos os sócios que procederão à liquidação e partilha conforme convencionaram. Na falta de acordo, será todo o activo e passivo adjudicado ao sócio que melhor proposta fizer.

## 14.º

As assembleias gerais serão convocadas com a antecedência mínima de 15 dias, por meio de cartas registadas, e reunir-se-ão na sede social.

## 15.º

Nos termos e para os efeitos do disposto no Código das Sociedades Comerciais, a gerência fica desde já expressamente autorizada:

a) Efectuar negócios jurídicos em nome da sociedade, desde que no âmbito do objecto social.

Está conforme o original.

27 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.  
12766640

**AUTO TÁXIS JOÃO SIMÕES, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 37 961/670531; identificação de pessoa colectiva n.º 500498210; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 7/20000314.

Certifico que foi registado o seguinte:

Designação de gerente, por deliberação de 3 de Março de 2000. Gerente: João Simões, com capacidade profissional.

Está conforme o original.

27 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.  
12766615

**A. A. T. E. L. ASSISTÊNCIA E APOIO TÉCNICO ÀS EMPRESAS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 2070/910320; identificação de pessoa colectiva n.º 502522658; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 3/20000315.

Certifico que foi registado o reforço de capital em 8 024 100\$, e a alteração do contrato da sociedade em epígrafe, quanto aos artigos 1.º e 3.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

## ARTIGO 1.º

A sociedade continua a usar a firma A. A. T. E. L. — Assistência e Apoio Técnico às Empresas, L.ª, e passa a ter a sua sede na Avenida de Almirante Reis, 75, piso -1, direito, freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa.

## ARTIGO 3.º

O capital social, é de 10 024 100\$, está integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes do activo social e corresponde à soma das seguintes quotas: uma do valor nominal de 9 524 100\$, pertencente ao sócio, Olavo Vaz Mendes Tavares; e uma do valor nominal de 500 000\$, pertencente à sócia Ana Isabel Godinho Tavares.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

27 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.  
06150942

**AGÊNCIA — ALIANÇEUROPA DE TRESPASSES, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 2003/901211; identificação de pessoa colectiva n.º 502462175; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 25/20000315.

Certifico que foi registado o reforço de capital em 1 604 820\$, a redenominação do mesmo, e a alteração do contrato da sociedade em epígrafe, quanto ao artigo 3.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

## ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes da respectiva escrituração é de 10 000 euros e acha-se dividido em três quotas, uma de 4000 euros do sócio Delmindo de Jesus Fernandes Almedra, uma de 2000 euros da sócia Paula Cristina de Sousa Esteves e uma de 4000 euros do sócio Silvino de Oliveira Esteves.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

27 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.  
09208283

**EDIREGO — ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 6005/19960619; identificação de pessoa colectiva n.º 503664529; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 23/20000315.

Certifico que foi registado o seguinte:

Recondução dos órgãos sociais para o triénio de 1999/2001, por deliberação de 22 de Fevereiro de 2000.

Está conforme o original.

27 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.  
12310107

**ACEITEM — FORMAÇÃO, FISIOTERAPIA E SERVIÇOS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 6653/19970512; identificação de pessoa colectiva n.º 503875414; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 29/20000315.

Certifico que foi registado o seguinte:

Cessação de funções da gerente Maria Manuela Madeira Vicente Nunes, por renúncia em 3 de Janeiro de 2000.

Está conforme o original.

27 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.  
12310093

**ESPAÇO LAPA — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7614/980702; identificação de pessoa colectiva n.º 504188305; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 11 e 14/20000315.

Certifico que foi registada a cessação de funções do gerente António João Barata da Silva Barão, por renúncia em 22 de Julho de 1999, e a alteração do contrato, da sociedade em epígrafe, quanto ao artigo 5.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

## 5.º

A gerência, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral fica a cargo da sócia Carmen da Conceição Vieira Marques, desde já nomeada gerente.

§ único. Para obrigar a Sociedade é bastante a assinatura de um gerente.

Sócios actuais: Carmen da Conceição Vieira Marques e Carlos Manuel Raposo Casimiro Machado.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

27 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.  
12310069

**AUTO TÁXIS BEIRAL ALENTEJANO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 40 049/680827; identificação de pessoa colectiva n.º 500590184; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 38/20000315.

Certifico que foi registado o seguinte:  
Deslocação de sede para a Rua de André de Gouveia, lote A, 2.º, E, freguesia do Lumiar.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

27 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 11351098

**AUTO TÁXIS CARRILHOS & RIBEIRO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 40 586/681119; identificação de pessoa colectiva n.º 500510784; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 39/20000315.

Certifico que foi registado o seguinte:  
Deslocação de sede para a Rua do Professor José Pinto Correia, lote A, loja, freguesia do Lumiar.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

27 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 11351055

**D. C. G. — DIRECÇÃO, CONTROLE E GESTÃO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 54 534/791129; identificação de pessoa colectiva n.º 500907129; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 5 e inscrição n.º 10; números e data das apresentações: 27 e 28/20000315.

Certifico que foi averbado e registado o seguinte:  
Cessação de funções dos gerentes João Joaquim Santos Lopes, João Nuno Gonçalves dos Santos Lopes e Paulo Nuno Gonçalves Santos Lopes, por renúncia em 15 de Fevereiro de 2000.

Designação de gerentes por deliberação de 18 de Fevereiro de 2000.

Gerentes: Gonçalo Nuno de Freitas Vieira, residente na Rua de Emídio Pinto, 5, 3.º, esquerdo, Costa da Caparica e Maria da Graça Santos Nogueira Pinto, residente na Rua do Comandante Henrique Brito, Cabanas, Tavira.

Está conforme o original.

27 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 12310085

**A. PAIVA & PISCO — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE TELHEIRAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4591/19940607; identificação de pessoa colectiva n.º 503213152; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 34/19991119.

Certifico que foi registada a alteração do contrato, da sociedade em epígrafe, quanto ao artigo 3.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

**ARTIGO 3.º**

O capital social, integralmente realizado, é de 9 000 000\$, dividido em três quotas: uma de 4 275 000\$, pertencente ao sócio Aires Ovelheira Lopes, outra de 4 275 000\$, pertencente ao sócio Alfredo

Dias Barrosa de Paiva e outra de 450 000\$, pertencente ao sócio José António Ricardo Perdigão.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

27 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 11331933

**ALVES & NOGUEIRA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 37 604/670316; identificação de pessoa colectiva n.º 500516316; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 12/000327.

Certifico que foi registada a redenominação do capital, e a alteração parcial do contrato social, quanto aos artigos 2.º e 4.º, da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a seguinte redacção:

**ARTIGO 2.º**

O capital social integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens e valores constantes da respectiva escrituração é de 5000 euros e acha-se dividido em três quotas, uma de 1700 euros do sócio Felício Baptista Nogueira, uma de 1650 euros do sócio Armindo Morgado Filipe e uma de 1650 euros do sócio Emílio Pereira Gouveia dos Santos.

**ARTIGO 4.º**

1 — A administração e representação da sociedade pertencem aos gerentes que forem eleitos em assembleia geral.

2 — A gerência não será remunerada se tal for deliberado pelos sócios.

3 — São desde já designados gerentes os sócios Felício Baptista Nogueira, Armindo Morgado Filipe e Emílio Pereira Gouveia dos Santos.

4 — A sociedade obriga-se com a intervenção de dois gerentes, sendo sempre necessária a intervenção do gerente Felício Baptista Nogueira.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

27 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 12311537

**BENTO & BANDEIRA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 28 976/600718; identificação de pessoa colectiva n.º 500956464; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 24/000327.

Certifico que foi registada a dissolução e o encerramento da liquidação, tendo as contas sido aprovadas em 29 de Fevereiro de 2000.

Está conforme o original.

27 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 12311596

**ADEGA A PARREIRINHA DO DÃO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 28 124/600804; identificação de pessoa colectiva n.º 500457794; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 22 e 23/000327.

Certifico que foi registado o reforço de capital em 597 410\$, a redenominação do mesmo com alteração do contrato quanto aos artigos 4.º e 6.º os quais passam a ter a seguinte redacção:

**4.º**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens sociais, é de 5000 euros e corresponde à soma de três

quotas: uma, de 2500 euros, do sócio Zhi Wang; outra, de 1250 euros, do sócio Wang Wei; e, outra, de 1250 euros, do sócio Wang Yizhe.

6.º

1 — A gerência da sociedade incumbe a quem, sócio ou não for designado em assembleia geral.

2 — A gerência será ou não remunerada, conforme for deliberado em assembleia geral.

3 — A sociedade obriga-se com a intervenção de um gerente.

4 — É vedado aos gerentes obrigarem a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, tais como fianças, avais, letras de favor ou outros semelhantes.

5 — Ficam desde já designados gerentes todos os sócios.

Mais certifico ainda que foi registado o seguinte:

Cessação das funções dos gerentes: Leong Poy, António Cuan Man Tan e Ernesto Man Chong Cuan, por renúncia em 2 de Fevereiro de 2000.

Ficou depositado na pasta respectiva o teor actualizado do contrato.

Está conforme o original.

27 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 12311650

### DURAN & RODRIGUES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 19 987/251123; identificação de pessoa colectiva n.º 500089191; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 18/000327.

Certifico que foi registado o reforço de capital em 5 000 000\$, e alteração do contrato quanto aos artigos 4.º e 6.º (corpo), da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 4.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, correspondendo à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios.

#### ARTIGO 6.º (corpo)

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio Júlio António Reis Duarte Teixeira Lino, desde já nomeado gerente, obrigando-se a sociedade em todos os seus actos e contratos com a assinatura do seu gerente.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

27 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 12311545

### ARFINE — GESTÃO DE REPRESENTAÇÕES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8392/990716; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 26/000327.

Certifico que foi registado o seguinte:

Designação do conselho de administração e do fiscal único, em 15 de Junho de 1999.

Conselho de administração: presidente — Rahim Sadurdine Hergy, residente na Praceta de Manuela Porto, 2, 1.º, frente, Alfornelos, Amadora; Yasmin Bhudarally, residente na Rua de Artur Brandão, 15, 4.º, A/B, Oeiras, e Afzal Piarali Hergy, residente na Avenida da Liberdade, 9, 2.º, direito, Bons Dias, Ramada, para o prazo de 1999/2002.

Fiscal único: Cristina Doutor & Manuel Fonseca, SROC; suplente: Maria Amália Jorge Baleiro (roc), residente na Avenida de Gonçalves Zarco, 590, Sassoeiros, Carcavelos, para o prazo de 1999/2001.

Está conforme o original.

27 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 12311600

### ACOMATIC — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8319/990618; identificação de pessoa colectiva n.º 504771078; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 34 e 35/000327.

Certifico a alteração parcial do contrato quanto aos artigos 4.º e 6.º, da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a seguinte redacção:

4.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores do activo da sociedade, é de 12 500 euros, dividido em duas quotas do valor nominal de 12 400 euros e 100 euros, pertencentes à sócia Emília Manuel.

6.º

A sociedade é administrada e representada por um gerente, remunerado ou não, conforme for deliberado em assembleia geral.

§ 1.º Para obrigar e representar validamente a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade ou obrigação, é suficiente a assinatura de um gerente.

§ 2.º Em ampliação dos seus poderes normais, um gerente poderá:

- Comprar, ou vender viaturas automóveis;
- Celebrar quaisquer contratos de locação financeira, mobiliária ou imobiliária, bem como ceder a respectiva posição contratual;
- Tomar ou dar de arrendamento, trespasse ou cessão de exploração, quaisquer locais ou estabelecimentos comerciais para e da sociedade; e
- Confessar, desistir ou transigir em juízo.

Foi ainda averbado o seguinte:

Cessação das funções do gerente: António Carvalho Oliveira, por renúncia em 29 de Fevereiro de 2000.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

27 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 12311715

### EUROPAL — COMÉRCIO IMPORTADOR E EXPORTADOR, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 63 926/19860918; identificação de pessoa colectiva n.º 501717455; inscrição n.º 14; número e data da apresentação: 20/20000309.

Certifico que foi registado o reforço de capital em 14 460\$, a redenominação do mesmo, e a alteração do contrato da sociedade em epígrafe, quanto ao n.º 1 dos artigos 1.º, 4.º e 6.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade continua a adoptar a denominação EUROPAL — Comércio e Importador e Exportador, L.<sup>da</sup> e tem a sua sede na Rua de Agostinho Neto, 26-B, em Lisboa, freguesia do Lumiar.

#### ARTIGO 4.º

1 — O capital social é de 30 000 euros, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores do activo e corresponde à soma das seguintes quotas: uma, no valor nominal de 12 000 euros, pertencente ao sócio Ricardo Madeira Marques Mendes Paulo; outra, no valor nominal de 10 000 euros, pertencente à sócia, Europal Overseas Inc. e, outra, no valor nominal de 8000 euros, pertencente ao sócio Carlos Bernardo Mendes Paulo.

#### ARTIGO 6.º

1 — Para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, activa e passivamente, é suficiente a intervenção ou a assinatura de qualquer um dos seus gerentes.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

24 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 11436328

**DURTEC — SOCIEDADE COMERCIAL DE REPRESENTAÇÕES TÉCNICAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 2638/19911108; identificação de pessoa colectiva n.º 502643820; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 12/20000310.

Certifico que foi registada a dissolução e liquidação da sociedade, tendo as contas sido aprovadas em 12 de Dezembro de 1998.

Está conforme o original.

24 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 11436468

**ASM TEAM — GESTÃO E PROMOÇÃO DE DESPORTO MOTORIZADOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 6476/19970207; identificação de pessoa colectiva n.º 503817457; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 28 e 29/20000310.

Certifico que foi averbada a cessação de funções do gerente Vítor Manuel Hipólito da Silva Mateus, por ter renunciado em 24 de Fevereiro de 2000 e registado o reforço de capital em 2892\$, a re-nominação do mesmo, e a alteração do contrato da sociedade em epígrafe, quanto ao n.º 1 do artigo 4.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

**ARTIGO 4.º**

1 — O capital social é de 6000 euros, integralmente realizado em moeda e nos demais bens e valores do activo social, e corresponde à soma de duas quotas de 3000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Luís Manuel Simões Rodrigues e António Diogo Martins de Moraes Simões.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 11436441

**ANTÓNIO GRAÇA — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 6509/19970226; identificação de pessoa colectiva n.º 503824976; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 23/20000310.

Certifico que foi registada a dissolução e liquidação da sociedade, tendo as contas sido aprovadas em 10 de Fevereiro de 2000.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 11436425

**BIG — DESIGN E PUBLICIDADE, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7288/19980223; identificação de pessoa colectiva n.º 504084780; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 6/20000310.

Certifico que foi registado o reforço de capital em 1 100 000\$, e a alteração do contrato da sociedade em epígrafe, quanto aos artigos 1.º, n.º 2, e 3.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

**ARTIGO 1.º**

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Professor Sousa da Câmara, 188, em Lisboa, freguesia de Campolide.

**ARTIGO 3.º**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 500 000\$, e corresponde à soma de duas quotas iguais de

750 000\$, pertencentes uma a cada um dos sócios, Carlos Manuel Esteves Bastos e Ana Paula de Azevedo Galdes Pinto Bastos.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 11436379

**DINALIVRO — DISTRIBUIDORA NACIONAL DE LIVROS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 44 330/19720418; identificação de pessoa colectiva n.º 500085765; inscrição n.º 3 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 19 e 22/20000310.

Certifico que foi registado o reforço de capital em 20 000 000\$, e a alteração do contrato da sociedade em epígrafe, quanto aos artigos 1.º, 3.º e 5.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

**ARTIGO 1.º**

1 — A sociedade adopta a firma DINALIVRO — Distribuidora Nacional de Livros, L.<sup>da</sup>

2 — A sede social é na Rua de João Ortigão Ramos, 17-A e B, em Lisboa (freguesia de Benfca).

**ARTIGO 3.º**

O capital social, integralmente realizado, é de 30 000 000\$, correspondente à soma de quatro quotas: duas dos valores nominais de 12 000 000\$, uma de cada um dos sócios Silvério Pedroso Amaro e Maria Esmeralda Gomes Monteiro Amaro; e duas dos valores nominais de 3 000 000\$, uma de cada um dos sócios Paula Cristina Amaro e Ana Carla Monteiro Amaro.

**ARTIGO 5.º**

Para que a sociedade se considere validamente obrigada são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 11983914

**ATIC — AGÊNCIA TÉCNICA DE INVESTIMENTO E COOPERAÇÃO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 46 484/19740207; identificação de pessoa colectiva n.º 500032602; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 9/20000310.

Certifico que foi registada a mudança de firma para ATIC — Administração Técnica Integrada de Condomínios e Contabilidade, L.<sup>da</sup>, o reforço de capital em 903 615\$, e a alteração do contrato da sociedade em epígrafe, quanto aos artigos 1.º, n.º 1; 2.º; 3.º, n.º 1; e 7.º, n.º 1, os quais passam a ter a seguinte redacção:

**1.º**

1 — A sociedade adopta a firma ATIC — Administração Técnica Integrada de Condomínios e Contabilidade, L.<sup>da</sup> e tem a sua sede na Avenida de Sidónio Pais, 4, 4.º, porta 1, freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa.

**2.º**

A sociedade tem por objecto serviços de gestão, administração e contabilidade de condomínios habitacionais e comerciais, incluindo a promoção das actividades dos condomínios e com eles relacionados ou a eles conducentes. Serviços de contabilidade, consultoria contabilística e fiscal e gestão de empresas.

**3.º**

1 — O capital social é de 1 503 615\$, está integralmente realizado em dinheiro e outros valores, conforme escrituração e corresponde

à soma das seguintes quotas: uma de 526 265\$, do sócio Virgílio da Fonseca Caetano, uma de 375 904\$, da sócia SIMBIOSE — Contabilidade e Gestão, L.<sup>da</sup>, uma de 300 723\$, da sócia Fabíola Gizela Vidal de Almeida Caetano, uma de 100 000\$ (bem próprio) e uma de 200 723\$, da sócia Sandra Lafaete Vidal de Almeida Caetano Fernandes.

7.º

I — A gerência e a administração da sociedade fica a cargo dos gerentes a designar em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 13753134

### ÁPARTE OFICINA DE ARTE, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 65 257/19870309; identificação de pessoa colectiva n.º 501800697; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 18/20000310.

Certifico que foi registada a alteração do contrato da sociedade em epígrafe, quanto aos artigos 2.º e 3.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

2.º

A sociedade tem a sua sede na Avenida do Marechal Gomes da Costa, 35, Unidade Aparte, freguesia de Santa Maria dos Olivais, em Lisboa.

3.º

O objecto social consiste na produção, edição e comercialização de serigrafia e outros múltiplos de arte; artes gráficas, desenho gráfico, criativo e decorativo; comercialização de objectos de arte; promoção e organização de eventos e actividades artísticas; prática de todos os actos comerciais, industriais e financeiros e prestação de todos os serviços conexos.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 11436417

### AEROCARGA — TRANSITÁRIOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 66 832/19870911; identificação de pessoa colectiva n.º 501883860; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 2/20000310.

Certifico que foi registado o reforço de capital de 5 124 582\$, a redenominação do mesmo, e a alteração do contrato da sociedade em epígrafe, quanto ao artigo 4.º o qual passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes da escrituração é de 51 000 euros e está dividido em três quotas iguais do valor nominal de 17 000 euros cada, pertencentes cada uma delas a cada um dos sócios António Adelino Teixeira Moreira, Artur Marques Rodrigues e a José Vieira Fernandes Palha.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 11436344

### DELTASIGMA — TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7893/19981113; identificação de pessoa colectiva n.º 504279637; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 8/20000313.

Certifico que foi registado o reforço de capital em 4 000 000\$, e a alteração do contrato da sociedade em epígrafe, quanto aos artigos 3.º, 4.º, 6.º, 7.º e aditado o artigo 8.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5 000 000\$, e corresponde à soma de cinco quotas, sendo cada uma das quotas no valor de 1 000 000\$, pertencendo cada uma a cada um dos sócios José António Poças Massa, António Tomaz de Albuquerque, Alexandre José de Albuquerque Cardoso, Luís Manuel Faria Feliciano e João António Gomes dos Santos.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a todos os sócios, desde já nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura de dois gerentes para obrigar a sociedade.

§ 1.º Aos gerentes é expressamente vedado obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e outros actos e contratos estranhos aos negócios sociais.

§ 2.º Fica ressalvada a possibilidade de a sociedade prestar fianças ou abonações aos sócios, mediante deliberação em assembleia geral.

ARTIGO 6.º

A sociedade mediante prévia deliberação dos sócios poderá amortizar quotas, nos seguintes casos:

- No caso de falência, insolvência, interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- Se a quota for arrolada, arrestada, penhorada ou sujeita a qualquer outra providência cautelar;
- No caso de divórcio ou separação judicial de pessoas e bens, se na respectiva partilha a quota não for adjudicada ao titular;
- Por acordo com o respectivo titular.

§ único. O preço da amortização será o valor que resultar de um balanço, especialmente, efectuado para o efeito, podendo ser pago em seis prestações semestrais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no fim do mês em que for comunicada ao sócio, a deliberação da amortização.

ARTIGO 7.º

Mediante prévia deliberação dos sócios, fica permitida a participação da sociedade em agrupamentos complementares de empresas e em agrupamentos europeus de interesse económico, bem como em sociedades com objecto diferente do seu ou reguladas por lei especial.

ARTIGO 8.º

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer gerente por carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de 15 dias, podendo essa formalidade ser dispensada se, estando presentes todos os sócios, ficar consignado em acta que dela prescindem.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 12766534

### BARCLAYS IMÓVEIS — SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7999/19981230; identificação de pessoa colectiva n.º 504594303; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 11 e 12/20000313.

Certifico que foi averbado e registado o seguinte:  
Cessação das funções do gerente Marcos Tavares de Almeida Lagos, por renúncia em 4 de Outubro de 1999.  
Designação de gerente, em 6 de Outubro de 1999: Francisco José Valente Hipólito dos Santos, Rua de João de Freitas Branco, 34, 2.º, direito, Lisboa.

Está conforme o original.  
26 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.  
12766607

### ETERNO VALOR — COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8602/19991026; identificação de pessoa colectiva n.º 504687328; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 1 e 2/20000313.

Certifico que foi averbado e registado o seguinte:  
Cessação das funções do presidente do conselho de administração Pedro D'Orey Velasco e do vogal André D'Orey Velasco, por renúncia em 31 de Janeiro de 2000 e 29 de Janeiro de 2000, com efeitos a partir de 9 de Março de 2000.

Designação de vogais do conselho de administração, em 9 de Março de 2000: Maria Teresa Esteves Vilhena Cabrita Martins Ramos, residente na Rua de Domingos Sequeira, 27, 5.º, esquerdo, Lisboa e Paulo Alexandre Esteves Vilhena Cabrita, residente na Rua de Domingos Sequeira, 27, 5.º, esquerdo, Lisboa.

Prazo: até final do quadriénio em curso de 1999/2002.  
Está conforme o original.  
26 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.  
11436522

### EUROPUGA — TRANSPORTES INTERNACIONAIS RODOVIÁRIOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8930/20000313; identificação de pessoa colectiva n.º 501770941; inscrição n.º 4 e inscrição n.º 9; números e datas das apresentações: 3/991103 e 6/20000313.

Certifico a transferência da sede social de Alcanena para Lisboa, que foi registada a nomeação do gerente António Júlio Mendonça Madeira, e a alteração do contrato, da sociedade em epígrafe, quanto aos artigos 1.º, n.º 1; 3.º, n.º 1 e 5.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

1.º

1 — A sociedade continua a adoptar a firma EUROPUGA — Transportes Rodoviários, L.ª, vai ter a sua sede na Rua de Maria Pia, 170, rés-do-chão, em Lisboa, podendo transferir-se e estabelecer agências filiais, sucursais e outras formas de representação, sempre e quando for deliberado em assembleia geral, contando o seu início desde 14 de Abril de 1983 data da sua constituição.

3.º

1 — O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 15 000 000\$ e corresponde à soma das seguintes quotas: uma do valor de 7 500 000\$ pertencente à sociedade Transportes Vieira Puga, L.ª; uma do valor de 150 000\$ pertencente ao sócio Henrique Vieira Puga; três do valor de 2 450 000\$ pertencentes uma a cada um dos sócios Magda Bento Puga, Vânia Patrícia Bento Puga e Joel Bento Puga.

5.º

1 — A gerência, no mínimo de um gerente e no máximo de três, dispensada ou não de caução e com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, é sempre e só, nomeada em assembleia geral.

2 — A sociedade obriga-se em todos os actos e contratos em juízo e fora dele, pela assinatura de um gerente com capacidade profissional ou de um procurador com poderes específicos para actos concretos, outorgados em procuração com poderes especiais e bem determinados.

3 — Até à próxima assembleia convocada especificamente para o efeito, continua como gerente o sócio Henrique Vieira Puga, já antes nomeado; a gerência deste gerente cessa com a nomeação do novo gerente.

4 — A assembleia geral extraordinária da sociedade deve nomear um novo gerente com capacidade profissional no prazo de 30 dias.

O texto completo e actualizado ficou depositado na pasta respectiva.  
Está conforme o original.

26 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.  
13753142

### ASRJ — IMOBILIÁRIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7409/19980403; identificação de pessoa colectiva n.º 504114417; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/20000314.

Certifico que foi registado o seguinte:  
Cessação de funções dos gerentes, Rita Alcazar Bento Alves da Silva e Joana Alcazar Bento Alves da Silva, por renúncia, em 22 de Dezembro de 1997.

Está conforme o original.  
26 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.  
12766569

### ACP SEGUROS — SOCIEDADE MEDIADORA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4130/19930920; identificação de pessoa colectiva n.º 503060755; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 8/20000301.

Certifico que foi registada a mudança de firma para ACP — Mediação de Seguros, L.ª e a alteração do contrato, da sociedade em epígrafe, quanto ao artigo 1.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

1.º

A sociedade adopta a firma ACP — Mediação de Seguros, L.ª e tem a sua sede na Avenida da República, 62, F, 2.º, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Lisboa.

O texto completo e actualizado ficou depositado na pasta respectiva.  
Está conforme o original.  
27 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.  
11485183

### AUTO TÁXIS IDEAL LARGO DO RATO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 40 513; identificação de pessoa colectiva n.º 500516685; data: 19062000.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva os documentos, de prestação de contas relativas ao exercício de 1999.

Está conforme o original.  
8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Dias Emídio Palma*.  
13478125

### AVIZOR PORTUGUESA — SOCIEDADE DE CONTACTOLOGIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1843; identificação de pessoa colectiva n.º 502219408; data: 19062000.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva os documentos, de prestação de contas relativas ao exercício de 1999.

Está conforme o original.  
7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Dias Emídio Palma*.  
13478133

**AUTO TÁXIS MARQUES DA CRUZ, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 38 144; identificação de pessoa colectiva n.º 500552320.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva os documentos, de prestação de contas relativas ao exercício de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Dias Emídio Palma*. 13478150

**A JANELA DO CAPÍTULO — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, REPRESENTAÇÕES E URBANIZAÇÕES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8981/20000328; identificação de pessoa colectiva n.º 501144544; inscrição n.º 19; número e data da apresentação: 1/20000328.

Certifico que foi registada a alteração do contrato quanto ao artigo 1.º da sociedade em epígrafe, o qual passa a ter a seguinte redacção:

**ARTIGO 1.º**

A sociedade mantém a firma A JANELA DO CAPÍTULO — Sociedade de Construções, Representações e Urbanizações, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua de António Feijó, 56, cave, direita, em Lisboa, freguesia de São Domingos de Benfica.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

31 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 12311723

**EDISOM — EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE SOM, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 53 008/781226; identificação de pessoa colectiva n.º 500811890; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 13; número e data da apresentação: (Of.) 20/20000328.

Certifico que foi registado o seguinte:

Cessação de funções do gerente Carlos Jorge de Abreu Ferreira, por renúncia em 28 de Setembro de 1999.

Cessação de funções do gerente Armando Ferreira Clemente, por renúncia em 28 de Setembro de 1999.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 12311618

**EDIVÍDEO — EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE VÍDEO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 60 325/841123; identificação de pessoa colectiva n.º 501477667; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 11; número e data da apresentação: (Of.) 21/20000328.

Certifico que foi registado o seguinte:

Cessação de funções do gerente Carlos Jorge de Abreu Ferreira, por renúncia em 28 de Setembro de 1999.

Cessação de funções do gerente Armando Ferreira Clemente, por renúncia em 28 de Setembro de 1999.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 12311626

**EDIFILMES — DISTRIBUIÇÃO DE FILMES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 68 058/880318; identificação de pessoa colectiva n.º 501962310; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 6; número e data da apresentação: (Of.) 22/20000328.

Certifico que foi registado o seguinte:

Cessação de funções do gerente Carlos Jorge de Abreu Ferreira, por renúncia em 28 de Setembro de 1999.

Cessação de funções do gerente Armando Ferreira Clemente, por renúncia em 28 de Setembro de 1999.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 12311634

**ALMASHOP IMOBILIÁRIA, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 6526/970305; identificação de pessoa colectiva n.º 503838071; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 13 e 14/000525.

Certifico que foi averbado e registado o seguinte:

Cessação das funções do presidente do conselho de administração Manuel Carlos Teixeira de Abreu, por renúncia em 31 de Agosto de 1999.

Designação do conselho de administração e do fiscal único, em 24 de Fevereiro de 2000.

Conselho de administração: presidente — Johannes Frederik Josef Van Veggel, residente em Schouwweg 74, Wassenaar, Holanda; Bernardus Henri Johannes Van Veggel, residente na Rua de António Loureiro Borges, 4, rés-do-chão, Miraflores, Algés, Oeiras, vogal e Henricus Johannes Petrus Van Duren, residente em Koninghnelaan, 2, Oogstgeest, Holanda.

Fiscal único: António Dias e Associados, SROC, Empreendimentos das Amoreiras, com sede na Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco, torre 1, 7.º, Lisboa; suplente: Freire Loureiro e Associados SROC, com sede nas Amoreiras, torre 1, 7.º, Lisboa.

Prazo: triénio de 2000/2002.

Mais certifico o seguinte com relação à inscrição anterior:

Cessação das funções dos membros do conselho de administração e do fiscal único, por renúncia em 30 de Maio de 2000.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 13737988

**ALMASHOP IMOBILIÁRIA, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 6526/970305; identificação de pessoa colectiva n.º 503838071; inscrição n.º 4 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 20 e 21/000704.

Certifico que foi registado o seguinte:

Designação do conselho de administração e do fiscal único, em 31 de Maio de 2000.

Conselho de administração: presidente — Arnoldus Louis de Haan, residente em Dettweiler Str.17, 61476 Kronberg/Tannus, Alemanha; vogais: Bardel Marie Gerda Schomberg, residente em Damaschkestrabe 10, 61462 Konigsstein/Tannus, Alemanha e Rolf Dieter Chenu, residente em Altkonigblick 6, 65817 Eppstein, Alemanha.

Fiscal único: Bernardes, Sismeiro & Associados, SROC, com sede na Rua de Alfredo de Sousa, 2-10 B, Oeiras; suplente: Carlos Marques Bernardes (roc), residente na Avenida de Fontes Pereira de Melo, 42, 2.º A, Lisboa.

Prazo: triénio de 2000/2002.

Mais certifico o reforço de capital em 1 999 820 000\$ com alteração do pacto, quanto aos artigos 4.º e aditamento dum novo artigo, o 6.º A, os quais passam a ter a seguinte redacção:

**ARTIGO 4.º****Capital social**

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 2 004 820 000\$, representado por 2 004 820 acções, com o valor nominal de 1000\$, cada.

## ARTIGO 6.º A

**Prestações acessórias**

A sociedade poderá exigir aos accionistas prestações acessórias a efectuar, gratuitamente, até ao montante máximo total de 30 000 000 000\$, nos termos e condições que vierem a ser fixados em assembleia geral.

Mais se certifica que é o seguinte o Relatório do ROC, relativo às entradas em espécie:

Relatório a que se refere o artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais referente à verificação de entrada em espécie.

1 — Introdução. — Nos termos do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais, fui solicitado pela Almashop Imobiliária, S. A., com sede em Lisboa, na Travessa de Teixeira Júnior, Alcântara, registada no Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 6526, para emitir relatório exigido para a verificação de entrada em espécie para efeitos de realização do aumento do seu capital social de 5 000 000\$ para 2 004 820 000\$, de acordo com uma deliberação da assembleia geral datada de 16 de Junho de 2000.

2 — Descrição, titularidade e avaliação dos bens. — Os bens com que se pretende realizar o aumento de capital constituem parte dos créditos concedidos pela accionista Commerz Grundbesitz Investmentgesellschaft mbH (CGI), agindo por conta e ordem dos participantes do Fundo Imobiliário Haus-Invest, à Almashop Imobiliária, S. A.

Conforme documentação respectiva, verificámos que o titular dos critérios é a entidade referida no parágrafo anterior.

Os créditos identificados, avaliados com referência ao balancete de 31 de Maio de 2000, são de 4 075 450 000\$, pretendendo-se apenas a utilização de 1 999 820 000\$.

Conclusão. — Em face do exposto se declara que o valor verificado atinge o montante do capital que o accionista Commerz Grundbesitz Investmentgesellschaft mbH (CGI), agindo por conta e ordem dos participantes do Fundo Imobiliário Haus-Invest, pretende realizar na sociedade Almashop Imobiliária, S. A., através da presente entrada em espécie, pelo que não conheço qualquer razão que obste à referida realização.

19 de Junho de 2000. — *António José Marques Centúrio Monzelo*, revisor oficial de contas n.º 905.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 13761153

**A. SILVA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 20 140/480605; identificação de pessoa colectiva n.º 500729905; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 10/000330.

Certifico que foi registado o seguinte:

Designação de gerente, em 11 de Fevereiro de 2000: Ana Margarida da Silva Henriques de Jesus.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 12308110

**A. SILVA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 20 140/480605; identificação de pessoa colectiva n.º 500729905; inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 15 e 16/000410.

Certifico que foi registada a alteração do contrato, da sociedade em epígrafe, quanto aos artigos 1.º e 7.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma A. Silva, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede no Mercado 24 de Julho, loja 50, freguesia de São Paulo, concelho de Lisboa.

## ARTIGO 7.º

Os gerentes são designados pelos sócios, em assembleia geral, bastando a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 12965251

**AGÊNCIA DE LEILÕES C. PARAÍSO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 42 97/710311; identificação de pessoa colectiva n.º 500010641; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 12/000330.

Certifico que foi registado o seguinte:

Designação de gerente, em 30 de Janeiro de 1998: Joaquim António Valentão Florindo.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 12308137

## LISBOA — 3.ª SECÇÃO

**OFF THE RECORD — EDITORA FONOGRÁFICA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 781/001013; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 22/001013.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe a qual se rege pelo seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma OFF THE RECORD — Editora Fonográfica, L.<sup>da</sup> e tem a sua sede na Avenida de 24 de Julho, 96 J, freguesia de Santos-o-Velho, concelho de Lisboa.

2 — A sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por deliberação da gerência.

3 — Por deliberação da gerência, a sociedade poderá constituir, mudar e extinguir sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação social no território nacional ou no estrangeiro.

4 — A sociedade, por deliberação da gerência, poderá adquirir livremente participações em sociedades com objecto diverso do seu e integrar agrupamentos complementares de empresas, constituir associações em participação e consórcios.

## ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto edição, publicação, divulgação e comercialização de fonogramas, incluindo ainda a importação e exportação dos mesmos. Promoção, organização, divulgação e realização de todo o tipo de eventos musicais.

## ARTIGO 3.º

O capital social é de 5 100 000\$, integralmente realizado em dinheiro, e está dividido em três quotas iguais, do valor nominal de 1 700 000\$, cada, tituladas uma por cada sócio.

## ARTIGO 4.º

1 — A administração e representação da sociedade pertence aos gerentes a nomear em assembleia geral.

2 — A gerência não terá remuneração, se tal for deliberado em assembleia geral.

3 — São desde já designados gerentes os sócios António Filomeno Leitão Ricciardi e André Maria de Mendonça Holtreman Roquette.

4 — A sociedade obriga-se mediante a intervenção de dois gerentes.

## ARTIGO 5.º

1 — A cessão de quotas, no todo ou em parte, a não sócios, depende sempre do consentimento prévio da sociedade.

2 — Na cessão onerosa de quotas a não sócios, gozam do direito de preferência, em primeiro lugar a sociedade e, em segundo lugar, os sócios não cedentes.

#### ARTIGO 6.º

Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade nas condições a estabelecer em assembleia geral.

#### ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:

- a) Com o consentimento do seu titular;
- b) Ocorrendo penhora, arrolamento ou arresto, ou quando, por qualquer motivo, se deve proceder à arrematação ou adjudicação judicial da quota;
- c) Se ocorrer o falecimento do seu titular;
- d) Por falência do seu titular;
- e) Se a quota for cedida sem o consentimento da sociedade sendo este devido;
- f) Em caso de partilha judicial ou extrajudicial da quota, se esta não for adjudicada ao respectivo titular.

2 — A contrapartida da amortização no caso previsto na alínea e), do n.º 1 deste artigo será igual ao valor nominal da quota.

3 — A quota amortizada figurará no balanço como tal, e, posteriormente, por deliberação dos sócios, poderão, em sua substituição ser criadas uma ou mais quotas destinadas a serem criadas a um ou a alguns sócios ou a terceiros.

São seus sócios, António Filomeno Leitão Ricciardi, André Maria de Mendonça Holtreman Roquette e Pedro Viana de Passos.

Está conforme o original.

3 de Novembro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 12586358

### TACONSTROI — INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 779/001013; identificação de pessoa colectiva n.º 504969587; inscrição n.º 17/001013.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo seguinte contrato:

#### CAPÍTULO I

##### Da denominação, sede e objecto

#### ARTIGO 1.º

##### Denominação

A sociedade adopta a firma TACONSTROI — Investimentos Imobiliários, S. A.

#### ARTIGO 2.º

##### Sede

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Professor Mark Athias, lote 5, 4.º, C, em Lisboa, freguesia do Lumiar e concelho de Lisboa.

2 — O administrador único poderá transferir a sua sede dentro do mesmo concelho ou para qualquer outro concelho no território nacional, devendo ainda criar, transferir e encerrar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação, em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro.

#### ARTIGO 3.º

##### Objecto

A sociedade tem por objecto: projectos de construção civil, consultoria, fiscalização e obras públicas e particulares, construção de obras públicas e particulares, compra e venda de bens imóveis, investimentos imobiliários, comércio, produtos têxteis, importação e exportação de matérias-primas para indústria têxtil, arrendamento de imóveis e o exercício de outras actividades acessórias e afins.

#### CAPÍTULO II

##### Do capital, acções e obrigações

#### ARTIGO 4.º

##### Capital

1 — O capital social é de 50 000 euros, e encontra-se representado por 50 000 acções com o valor nominal de 1 euro cada uma.

2 — O capital social, encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro, em 30% do seu valor, com entradas proporcionais ao valor do capital social de cada accionista. Nos próximos 12 meses a contar da data de assinatura da constituição de sociedade os accionistas obrigam-se a realizar os 70% do capital em falta.

#### ARTIGO 5.º

##### Acções

1 — As acções são nominativas ou ao portador, reciprocamente conversíveis, sendo necessário para o efeito prévia autorização da assembleia geral: as despesas de conversão são da responsabilidade dos interessados.

2 — A sociedade poderá emitir, nos termos da lei, todas as espécies de acções, incluindo acções preferenciais.

3 — Na subscrição de novas acções terão preferência em primeiro lugar, os que já forem accionistas na proporção das que já possuírem, e no rateio daquelas relativamente aos quais tal direito não tenha sido exercido, em segundo lugar, pessoas ou empresas ligadas à actividade da empresa, em terceiro lugar, outros, salvo se a assembleia geral, por deliberação que reúna pelo menos três quartas partes do capital social, não fixar outras condições.

4 — As acções são incorporadas em títulos representativos de 1, 5, 10, 50, 100, 1000 e 10 000 acções, ou revestir forma escritural.

5 — É permitido à sociedade, nos casos e limites estabelecidos por lei, adquirir acções próprias ou alheias e fazer sobre elas as operações que o administrador único julgar convenientes aos interesses da sociedade.

6 — Em caso de alienação de acções próprias, anteriormente adquiridas, terão preferência os accionistas, nos termos previstos no n.º 3.

7 — As acções da sociedade não dão direito a dividendos nem a representação nas assembleias gerais.

8 — Nos casos em que as acções tenham sido dadas em penhor ou sejam arrastadas, penhoradas ou sujeitas a procedimento judicial, a sociedade, por simples deliberação do conselho de administração, poderá adquirir-las, gozando para o efeito do direito de preferência.

9 — Nos termos do artigo 328.º do Código das Sociedades Comerciais, desde já se estabelece um direito de preferência dos accionistas no caso de alienação, por qualquer deles, de acções nominativas de que seja titular.

O accionista alienante deverá comunicar aos restantes, com uma antecedência mínima de 30 dias em relação à data prevista da alienação, por carta registada, com aviso de recepção, os termos e condições da alienação, devendo estes, num prazo de oito dias, contados da data da recepção, emitir, também por escrito, a sua resposta.

10 — O silêncio dos accionistas preferentes entender-se-á como renúncia tácita a tal direito.

#### ARTIGO 6.º

##### Obrigações

A sociedade poderá emitir obrigações em todas as modalidades segundo as condições que a lei vigente consentir e a assembleia deliberar.

#### ARTIGO 7.º

1 — Por simples deliberação do administrador único, com parecer favorável do fiscal único, o capital poderá ser elevado até ao limite de 200 000 euros.

2 — Se o aumento de capital não for integralmente subscrito, ocorrerá rateio entre os restantes accionistas subscritores na proporção da respectiva participação no capital social.

#### CAPÍTULO III

##### Dos órgãos sociais

#### ARTIGO 8.º

##### Órgãos sociais

São órgãos da sociedade: a assembleia geral, o administrador único e o fiscal único.

#### SECÇÃO I

##### Da assembleia geral

#### ARTIGO 9.º

##### Composição

1 — Sem prejuízo de eventuais limitações legais, a assembleia geral é constituída por todos os accionistas titulares de 100 ou mais acções

averbadas em seu nome, no livro de registos da sociedade ou cuja titularidade seja documentada por carta emitida por instituição de crédito em que as acções estejam confiadas, ou por carta emitida pelo seu titular.

2 — Os accionistas titulares de menos de 100 acções, poderão agrupar-se por forma a completar esse número, fazendo-se representar por qualquer um dos agrupados, indicando por carta ao presidente da mesa da assembleia geral.

3 — Os accionistas sem direito a voto e os obrigacionistas não podem assistir às reuniões da assembleia geral.

#### ARTIGO 10.º

##### Mesa

1 — A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente e um secretário, trienalmente eleitos pela assembleia geral, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

a) Ficam desde já nomeados: presidente da mesa da assembleia geral — Maria Clara Batista Alves; secretário — Manuel Alves Conde.

2 — Ao presidente da mesa da assembleia geral, compete a convocação, a direcção e disciplina e a fiscalização das reuniões e das deliberações nela tomadas.

3 — Além de todo o expediente da mesa, compete ao secretário substituir, por cooptação, na sua falta ou impedimento, o presidente. Na falta ou impedimento do secretário deverá a assembleia escolher nos mesmos termos, qualquer accionista presente na reunião para a secretariar.

#### ARTIGO 11.º

##### Convocatória

1 — A convocação para a reunião da assembleia geral, deve ser feita com antecedência mínima e a publicidade imposta por lei.

2 — No caso de serem nominativas todas as acções emitidas pela sociedade, as publicações devem ser substituídas por cartas registadas.

3 — A assembleia geral, considera-se constituída, podendo funcionar em primeira convocação desde que estejam presentes ou representados, accionistas que representem em conjunto, pelo menos, 51% do capital social, com ressalva dos casos excepcionais previstos em lei imperativa.

4 — Na primeira convocatória pode desde logo ser marcada uma segunda data para reunir no caso de a assembleia geral não poder funcionar na primeira data marcada.

5 — Os accionistas que queiram requerer a inclusão de determinados pontos na ordem de trabalhos e a quem por lei assista esse direito, deverão identificar clara e precisamente esses assuntos, por carta onde requerem tal inclusão, a qual conterà as suas assinaturas reconhecidas notarialmente, a enviar ao presidente da mesa da assembleia geral.

#### ARTIGO 12.º

##### Deliberações

1 — Sem prejuízo do disposto na lei, as deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria dos votos emitidos pelos accionistas presentes ou representados.

2 — A cada grupo de 100 acções corresponde um voto.

#### SECÇÃO II

##### Do conselho de administração

#### ARTIGO 13.º

##### Composição

1 — O administrador único será eleito trienalmente, pela assembleia geral, podendo ser reeleito uma ou mais vezes.

2 — O administrador único, salvo quando dispensado pela assembleia geral, deve caucionar a sua responsabilidade, pela importância deliberada em assembleia geral, por qualquer das formas previstas por lei.

3 — Fica desde já designado como administrador único, o accionista Manuel Laurentino Carvalho Conde, para o triénio de 2000-2002, dispensado de caução.

#### ARTIGO 14.º

##### Competência

1 — Compete ao administrador único assegurar a gestão dos negócios sociais, sendo-lhes atribuídos os mais amplos poderes e designadamente:

- A representação da sociedade, em juízo e fora dela;
- A negociação e a outorga de contratos, incluindo convenções de arbitragem, seja qual for o seu alcance e natureza, em que a sociedade seja parte;

c) Adquirir, alienar ou locar quaisquer bens imóveis ou móveis, incluindo viaturas, edifícios, terrenos, acções, quinhões, quotas, obrigações e quaisquer outros instrumentos de aplicação financeira;

d) A obtenção de empréstimos, bem como a outorga das necessárias garantias, seja qual for a extensão e natureza;

e) A decisão sobre nomeação de quaisquer outras pessoas, individuais ou colectivas, para o exercício de cargos sociais noutras empresas ou para representar a sociedade na celebração de determinados actos ou contratos;

f) A decisão sobre oportunidade e condições de emissão de obrigações da sociedade.

#### ARTIGO 15.º

##### Vinculação da sociedade

A sociedade obriga-se pela assinatura do administrador único.

#### SECÇÃO III

##### Do fiscal único

#### ARTIGO 16.º

##### Do fiscal único

1 — A fiscalização da sociedade compete ao fiscal único que é revisor oficial de contas.

2 — O fiscal único é eleito trienalmente pela assembleia geral, podendo ser reeleito uma ou mais vezes.

3 — O fiscal único será substituído em funções por um fiscal suplente, revisor oficial de contas.

Fica desde já designado como fiscal único: Vítor Valente & Manuel Domingues, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, inscrita na Câmara dos Revisores Oficiais de Contas, sob o n.º 145, representada pelo Dr. Vítor Manuel Simões Valente, casado, revisor oficial de contas n.º 708, tendo como suplente o Dr. Manuel Duarte Domingues, casado, revisor oficial de contas n.º 824.

#### CAPÍTULO IV

##### Disposições gerais

#### ARTIGO 17.º

##### Resultados do exercício

A assembleia geral deliberará por maioria dos votos emitidos, seja qual for o capital nela representado, sobre a aplicação dos resultados do exercício, podendo distribuir pelos accionistas menos de 50% dos lucros distribuíveis.

#### ARTIGO 18.º

##### Dissolução

1 — A sociedade dissolver-se-á nos casos previstos na lei ou mediante deliberação da assembleia geral.

2 — Se a assembleia geral não deliberar de outro modo, a liquidação do património da sociedade em consequência da sua dissolução será efectuada extrajudicialmente por uma comissão liquidatária constituída pelo administrador único e o presidente da mesa da assembleia geral em qualquer exercício.

#### ARTIGO 19.º

##### Remunerações

Os membros dos órgãos sociais poderão ou não ser remunerados, conforme for deliberado pela assembleia geral, e podendo a remuneração consistir em ordenado fixo, percentagem dos lucros ou outros benefícios, em conjunto ou apenas em algumas modalidades.

#### ARTIGO 20.º

##### Foro

Para todas as questões emergentes deste contrato, a sua interpretação e execução, bem como para todas as acções que venham a ocorrer entre a sociedade e os accionistas, é competente o Foro da Comarca de Lisboa.

Está conforme o original.

3 de Novembro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 12586250

## SOPRINF — IMPRESSOS CONTÍNUOS E ARTES GRÁFICAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 778/001013; identificação de pessoa colectiva n.º 501728880; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 16/001013.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 10 000 000\$ para 200 000 euros, com redenominação do capital para euros, ficando assim alterado parcialmente o contrato quanto aos artigos 1.º e 3.º, que passam a ter a seguinte redacção:

### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma SOPRINF — Impressos Contínuos e Artes Gráficas, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Avenida do 5 de Outubro, 70, 1.º, Galeria, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Lisboa.

### ARTIGO 3.º

O capital social é de 200 000 euros, integralmente realizado em dinheiro e nos diversos bens e valores do activo, conforme escrituração e acha-se representado por três quotas: duas iguais, dos valores nominais de 20 000 euros, uma de cada um dos sócios João Manuel Cadete da Conceição Alves e Luís Miguel Cadete Conceição Alves; e uma do valor nominal de 160 000 euros, do sócio Álvaro da Conceição Alves.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

3 de Novembro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 12586200

## VALESCRIL — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 776/001013; identificação de pessoa colectiva n.º 504920340; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/001013.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se reger pelo seguinte contrato:

### ARTIGO 1.º

#### Firma e sede

1 — A sociedade adopta a firma VALESCRIL — Sociedade Imobiliária, S. A., tem a sua sede em Lisboa, na Avenida de Óscar Monteiro Torres, 28, 3.º, direito, freguesia de São João de Deus, concelho de Lisboa.

2 — Por simples deliberação do conselho de administração, a sociedade pode abrir, manter, transferir ou encerrar agências, escritórios, estabelecimentos, delegações, sucursais, filiais, e outras formas de representação, no país ou no estrangeiro, bem como transferir a sua sede nos termos da lei.

### ARTIGO 2.º

#### Objecto

O objecto social consiste no exercício da actividade de compra de imóveis para revenda, construção e actividades conexas.

### ARTIGO 3.º

#### Capital social

1 — O capital social é em dinheiro, de 50 000 euros, representado por 50 000 acções de uma só categoria, no valor nominal de 1 euro cada uma, e encontra-se integralmente subscrito e realizado.

2 — Podem ser emitidos títulos representativos de 1, 5, 10, 50, 100, 500, 1000, 5000, 10 000, 20 000, 50 000, 100 000 e 500 000 acções, os quais podem também ser livremente reunidos e desdobrados, a expensas exclusivas de cada respectivo titular.

3 — As acções podem ser emitidas ao portador ou nominativas e livremente convertidas em qualquer dessas espécies, em qualquer momento, a pedido e a expensas do respectivo titular.

4 — Quer os títulos provisórios quer os definitivos podem ser assinados por um administrador e por chancela de outro autorizada pelo conselho de administração, ou por um administrador e por um mandatário especialmente designado pelo mesmo conselho de administração para os assinar.

5 — As acções da sociedade podem igualmente revestir forma meramente escritural, sem incorporação em títulos, aplicando-se-lhes o disposto no n.º 3 deste artigo.

### ARTIGO 4.º

#### Acções preferenciais sem voto

1 — Por deliberação dos accionistas podem ser emitidas acções preferenciais sem voto, até ao montante representativo de metade do capital social, à data dessa deliberação e nas demais condições que, sendo permitidas por lei, sejam fixadas na respectiva deliberação.

2 — As acções preferenciais sem voto podem na sua emissão e se assim o deliberarem os accionistas, ficar sujeitas a remissão, pelo valor nominal ou com concessão de prémio, na data e nos termos em que a assembleia geral o deliberar.

### ARTIGO 5.º

#### Emissão de obrigações

1 — Quer por deliberação dos accionistas quer por deliberação do conselho de administração, nos casos em que a lei o consinta, a sociedade pode emitir obrigações nas formas e modalidades legalmente permitidas.

2 — Porém, a deliberação sobre a emissão de obrigações convertíveis em acções ou em modalidade que confira o direito a subscrever uma ou mais acções, é da exclusiva competência da assembleia geral.

3 — As obrigações podem ser tituladas ou escriturais, consoante for fixado na respectiva deliberação, aplicando-se-lhes com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 2, 3 e 5 do artigo 3.º dos presentes estatutos.

### ARTIGO 6.º

#### Aquisição de acções e obrigações próprias

Por deliberação do conselho de administração, a sociedade pode adquirir acções e obrigações próprias, dentro dos limites legais fixados.

### Dos órgãos

### ARTIGO 7.º

#### Assembleia geral

1 — A assembleia geral é constituída pelos accionistas titulares de, pelo menos, uma acção que depositem os respectivos títulos na sede social até ao quinto dia anterior ao designado para a sua reunião ou, até ao mesmo termo, demonstrem documentalmente o depósito bancário para o efeito em seu nome do número de acções de que forem titulares.

2 — A cada acção corresponde um voto.

3 — Um accionista pode fazer-se representar por um membro do conselho de administração, cônjuge, ascendente ou descendente por outro accionista, ou por qualquer pessoa, singular ou colectiva, bastando como instrumento de representação voluntária uma carta com a assinatura do representado, ou no caso de pessoa colectiva ou sociedade, de carta assinada por quem a possa obrigar, dirigida ao presidente da mesa e por este recebida até ao início da respectiva reunião.

### ARTIGO 8.º

#### Mesa da assembleia geral

A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente e um ou dois secretários, accionistas ou não, consoante for deliberado, eleitos quadrienalmente pela própria assembleia.

### ARTIGO 9.º

#### Conselho de administração

1 — O conselho de administração é composto por três, cinco, sete ou nove membros, eleitos quadrienalmente por deliberação dos accionistas, a qual designa também o respectivo presidente.

2 — É autorizada a eleição de administradores suplentes, em número não superior a um terço dos efectivos eleitos.

3 — O conselho de administração pode designar também, durante o seu mandato, um dos seus membros como administrador-delegado, o

qual pode ser o próprio presidente, podendo ainda substituí-lo em qualquer momento.

4 — O presidente do conselho de administração não tem voto de qualidade.

5 — A deliberação que eleger os administradores delibera também sobre a exigência de caução, presumindo-se no silêncio, a sua dispensa.

6 — O conselho de administração pode designar mandatários para actos ou categorias de actos.

7 — Enquanto o capital social o consentir, a sociedade pode designar em alternativa, um administrador único.

#### ARTIGO 10.º

##### Atribuições e competência do conselho de administração

1 — O conselho de administração tem por atribuições, designadamente:

a) A prática de todos os actos de gestão necessários ao prosseguimento do objecto social;

b) Adquirir, prometer adquirir, permutar quaisquer bens, participações sociais, móveis, imóveis e direitos sobre eles, assim como vender, prometer vender participações sociais, móveis, imóveis ou direitos, incluindo veículos automóveis;

c) Abrir contas bancárias, passar cheques, contrair empréstimos, realizar quaisquer operações de crédito e praticar quaisquer outros actos que não sejam vedados por lei, podendo ainda, contrair empréstimos, inclusive junto de accionistas que impliquem garantia hipotecária ou penhor mercantil, conceder avais ou cauções, sem prévia aprovação em assembleia geral;

d) Negociar e outorgar todos os contratos no âmbito das atribuições anteriormente especificadas;

e) Confessar, desistir ou transigir em quaisquer litígios ou pendências, ainda que não tenham atingido fase judicial;

f) Comprometer a sociedade em árbitros;

g) Exercer quaisquer outras atribuições que lhe sejam conferidas por lei, pelos presentes estatutos ou por expressa deliberação em assembleia geral.

2 — O conselho de administração delibera validamente pelos votos favoráveis da maioria simples dos seus membros em todas as matérias da sua competência.

3 — A sociedade vincula-se em quaisquer actos ou contratos, pelas assinaturas da maioria dos membros do conselho de administração ou pela assinatura do administrador-delegado, no âmbito da respectiva delegação ou ainda, no caso do n.º 7 do artigo 9.º, do administrador único.

4 — Para os actos de mero expediente é suficiente a assinatura de um só administrador.

5 — A sociedade obriga-se ainda, pela assinatura de qualquer mandatário constituído, nos limites dos poderes outorgados.

#### ARTIGO 11.º

##### Conselho fiscal

1 — A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único ou a um conselho fiscal, composto por três ou cinco membros e um suplente ou dois, consoante for fixado na deliberação dos accionistas que designar a composição, eleitos quadrienalmente.

2 — Um dos membros do conselho fiscal ou o fiscal único e o suplente devem ser revisores oficiais de contas.

#### ARTIGO 12.º

##### Comissão de accionistas

Os accionistas designam e destituem livremente uma comissão unipessoal, constituída por um accionista ou pluripessoal, constituída por um accionista e um membro de qualquer órgão social, à qual compete fixar e alterar montantes e condições de remuneração e outras regalias de cada membro dos corpos sociais.

#### ARTIGO 13.º

##### Adiantamento sobre os lucros

O conselho de administração pode fazer aos accionistas adiantamentos sobre os lucros dentro das condições legais.

#### ARTIGO 14.º

##### Destino do lucro

Por deliberação da assembleia geral pode ser dado ao lucro do exercício o destino que for deliberado.

#### ARTIGO 15.º

##### Dissolução e liquidação da sociedade

1 — A sociedade dissolve-se apenas nos casos previstos na lei.

2 — Por deliberação da assembleia geral, pode o património activo e passivo da sociedade dissolvida, ser transmitido para algum ou alguns sócios, contando que a transmissão seja precedida de acordo escrito de todos os credores da sociedade.

Designação dos órgãos sociais:

Período: quadriénio de 2000-2003.

Administrador único: José António Martins Victorino, casado, residente na Avenida de Óscar Monteiro Torres, 28, Lisboa.

Fiscal único: efectivo — Botelho Roseiro & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede no edifício Atlanta I, Estrada da Luz, 90, 7.º, H, Lisboa; suplente — Natalino Marques Coiteiro, casado, residente na Rua do Comércio, Aldeia do Meco, Sesimbra, revisor oficial de contas.

Está conforme o original.

3 de Novembro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 12524484

#### VIÚVA DE EDUARDO A. FERNANDES & C.ª (FILHO), L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 171/240326; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 13/000928.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 50 000\$ para 1 200 000\$, tendo sido alterado parcialmente o contrato quanto aos artigos 3.º e 5.º, que passam a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e restantes valores do activo, é de 1 200 000\$, correspondente a 5985,57 euros, correspondentes à soma das duas quotas dos sócios: uma de 1 080 000\$ (5387,172 euros), pertencente ao sócio Fernando Domingos Alves; e outra de 25 000\$ (598,55 euros), pertencente ao sócio Gonçalo Morais Alves.

5.º

A gerência da sociedade e a sua representação fica a cargo do sócio Fernando Domingos Alves que, desde já é nomeado gerente, sendo bastante a sua assinatura para obrigar a sociedade.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

3 de Novembro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 12585394

#### ROYAL CHEN — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 764/001010; identificação de pessoa colectiva n.º 505102471; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/001010.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo seguinte contrato:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Royal Chen — Actividades Hoteleiras, L.ª, e tem a sua sede na Avenida de Afonso Costa, 28-B, em Lisboa, freguesia de São João de Deus.

#### ARTIGO 2.º

O seu objecto social consiste em actividades hoteleiras, restaurante e *snack-bar*.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros (1 002 410\$), e corresponde à soma de duas quotas

iguais de 2500 euros cada uma, de cada um dos sócios Zhao Chen e Chen Xu.

#### ARTIGO 4.º

A cessão, total ou parcial de quotas entre sócios, é livremente permitida; porém, a cessão de quotas a estranhos, fica dependente do prévio consentimento da sociedade, à qual em primeiro lugar e depois dela aos sócios não cedentes, fica reservado o direito de preferência.

#### ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, podendo não ser remunerada, se tal vier a ser deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio Zhao Chen.

2 — A sociedade fica validamente vinculada com a assinatura de um gerente.

#### ARTIGO 6.º

Quando a lei não exija outras formalidades e prazos, as reuniões das assembleias gerais serão convocadas com 15 dias de antecedência, através de carta registada dirigida a todos os sócios.

#### ARTIGO 7.º

No caso de morte ou de interdição de qualquer sócio, a sociedade continua com os sobreviventes ou aptos e os herdeiros representantes do falecido ou interdito que, enquanto a respectiva quota estiver indivisa, serão todos nela representada por um só de entre eles escolhido.

Está conforme o original.

3 de Novembro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 12588415

### TITANCON — TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 814/001022; identificação de pessoa colectiva n.º 505162997; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/001122.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo seguinte contrato:

#### CAPÍTULO I

##### Denominação, sede e objecto social

#### ARTIGO 1.º

##### Denominação

1 — A sociedade, constituída sob a forma de sociedade anónima, adopta a denominação de TITANCON — Telecomunicações Móveis, S. A. e rege-se pelos presentes estatutos e pela legislação aplicável.

2 — A sua duração é por tempo indeterminado, salvo se não lhe for atribuída uma licença de âmbito nacional para os sistemas de telecomunicações móveis internacionais IMT2000/UMTS, a que se refere o aviso n.º 11 914-A/2000 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 1 de Agosto de 2000, caso em que se procederá à sua dissolução.

#### ARTIGO 2.º

##### Sede

1 — A sede social é no Campo Grande, 35, 2.º, D, freguesia do Campo Grande, concelho de Lisboa, podendo ser transferida dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por deliberação do conselho de administração.

2 — O conselho de administração poderá estabelecer, transferir ou encerrar dentro ou fora do País, sucursais, delegações ou qualquer forma de representação que julgue conveniente.

#### ARTIGO 3.º

##### Objecto social

O objecto da sociedade consiste no exercício das actividades de prestação de serviços de telecomunicações e o estabelecimento, gestão e exploração das redes de telecomunicações.

#### ARTIGO 4.º

##### Aquisição e alienação de participações sociais

A sociedade pode adquirir ou alienar participações em sociedades de direito nacional ou estrangeiro, com objecto idêntico ou diferente do referido no artigo 3.º, em sociedades reguladas por leis especiais, bem como associar-se com outras pessoas jurídicas para, nomeadamente formar novas sociedades, agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, consórcios ou associações em participação.

#### CAPÍTULO II

##### Capital, acções e obrigações

#### ARTIGO 5.º

##### Capital social

1 — O capital social é de 50 000 euros, está integralmente subscrito e realizado em dinheiro e é dividido em 50 000 acções ordinárias, cada uma delas com o valor nominal de 1 euro, assim distribuído:

- MAXISTAR — Comunicações Pessoais, S. A., 49 960 acções;
- Gonçalo Manuel Bourbon Sequeira Braga, 10 acções;
- José Manuel Rodrigues Berardo, 10 acções;
- António Correia, 10 acções;
- Jesus Dominguez Rocha, 10 acções.

2 — O conselho de administração fica desde já, autorizado a deliberar aumentar o capital da sociedade em dinheiro, por uma ou mais vezes, até ao limite global de 150 000 000 euros.

3 — Nos aumentos de capital por incorporação de reservas, as novas acções serão sempre distribuídas pelos accionistas na respectiva proporção.

#### ARTIGO 6.º

##### Acções

1 — As acções serão obrigatoriamente nominativas e representadas por títulos de 1, 5, 10, 50, 100 ou 1000 acções.

2 — Os títulos serão assinados por dois administradores, podendo ambas as assinaturas ser de chancela, por eles autorizada, ou por igual número de mandatários da sociedade para o efeito designados.

3 — Poderão ser emitidas acções preferenciais sem voto, até ao limite estabelecido na lei, remíveis ou não e relativamente às quais será fixado um dividendo prioritário no montante que vier a ser fixado pela assembleia geral que deliberar a emissão.

#### ARTIGO 7.º

##### Transmissão de acções

1 — A transmissão de acções e de direitos de subscrição entre accionistas e para terceiros fica sujeita às necessárias autorizações legais e ao consentimento da sociedade.

2 — A concessão ou recusa do consentimento, compete à assembleia geral e deve ser prestada dentro do prazo de 60 dias posteriores à comunicação à sociedade da projectada transmissão.

3 — A comunicação referida no ponto anterior deverá incluir toda a informação relativa a esta transacção, designadamente, o número de acções que se propõe transmitir a percentagem que representam qualquer outra condição desta transacção e, se for o caso, o nome do interessado adquirente, o preço global, prazo de pagamento e as demais condições de negócio.

4 — O consentimento da sociedade presume-se conferido por ausência de resposta desta no prazo referido no número anterior.

5 — No caso da sociedade recusar o consentimento, não é obrigada a adquirir as acções projectadas transmitir.

#### ARTIGO 8.º

##### Preferência na subscrição

Nos aumentos de capital a realizar por entradas em dinheiro, os accionistas terão direito de preferência na subscrição de novas acções, assim como no rateio daquelas, relativamente às quais esse direito não tenha sido exercido, salvo deliberação diferente da assembleia geral, tomada por votos emitidos em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 386.º do Código das Sociedades Comerciais.

#### ARTIGO 9.º

##### Obrigações

1 — A sociedade poderá emitir qualquer tipo de obrigações, nos termos da lei e por deliberação do conselho de administração, ex-

cepto na lei imperativa, remeter tal deliberação para a assembleia geral.

2 — As obrigações poderão revestir a forma titulada, nominativa ou ao portador e serão emitidas pela sociedade, com as necessárias adaptações e sem prejuízo do estipulado na presente cláusula, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º

## CAPÍTULO III Órgãos sociais

### ARTIGO 10.º

#### Assembleia geral

A assembleia geral representa a universalidade dos accionistas e as suas deliberações, quando tomadas nos termos da lei e dos presentes estatutos, serão obrigatórias para todos eles, ainda que ausentes ou dissidentes.

### ARTIGO 11.º

#### Convocação da assembleia geral

A assembleia geral será convocada por cartas registadas, enviadas para os endereços dos accionistas que constem dos registos da sociedade.

### ARTIGO 12.º

#### Participação na assembleia geral

1 — A assembleia geral é constituída somente pelos accionistas com direito a voto, possuidores de acções ou títulos de subscrição que as substituam e que, até oito dias antes da realização da assembleia geral, as tenham registado em seu nome nos livros da sociedade ou depositado em nome de instituição financeira.

2 — O depósito na instituição financeira, tem de ser comprovado por carta, emitida por essa instituição, que dê entrada na sociedade pelo menos oito dias antes da data da realização da assembleia.

3 — A cada acção corresponde um voto.

4 — Os accionistas titulares de acções preferenciais sem voto e os obrigacionistas são representados nas assembleias gerais pelo seu representante comum, nos termos legais.

5 — Os accionistas que sejam pessoas colectivas, far-se-ão representar pela pessoa que, para o efeito nomearem, mediante carta dirigida ao presidente da assembleia geral e recebida na sociedade até oito dias antes da data da assembleia geral.

### ARTIGO 13.º

#### Mesa da assembleia geral

1 — A mesa da assembleia geral será constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

2 — Compete ao vice-presidente substituir o presidente, em caso de impedimento deste.

### ARTIGO 14.º

#### Deliberações

As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos presentes, salvo disposição legal ou estatutária que exija maioria qualificada.

### ARTIGO 15.º

#### Conselho de administração

1 — A sociedade é gerida por um conselho de administração, composto de 5 a 11 membros, que podem não ser accionistas, eleitos em assembleia geral.

2 — A assembleia geral designará o presidente do conselho de administração, podendo este órgão atribuir a um dos seus membros, as funções de administrador-delegado.

3 — O administrador-delegado exercerá por si só, todos ou algumas das funções de gestão corrente da sociedade que o conselho de administração lhe atribua.

4 — O conselho de administração poderá preencher as vagas que eventualmente ocorram no decurso de um mandato, por cooptação, até à data da realização da assembleia geral mais próxima.

### ARTIGO 16.º

#### Competências do conselho de administração

1 — Compete ao conselho de administração, sem prejuízo das demais competências que a lei lhe confere, a definição da estratégia e

as políticas a seguir pela sociedade, bem como a prática dos seguintes actos:

a) A representação da sociedade, activa e passivamente, em juízo e fora dele;

b) A negociação e outorga de todos os contratos em que a sociedade seja parte, incluindo convenções de arbitragem, seja qual for o seu alcance e natureza, bem como a forma que revista;

c) A compra, venda, oneração ou qualquer outra forma de disposição de bens móveis e imóveis, pertencentes à sociedade, nestes se incluindo terrenos destinados à execução de programas de construção;

d) A confissão, desistência ou transacção em qualquer pleito judicial;

e) A constituição de mandatários, seja qual for o alcance e a extensão do mandato;

f) A delegação de funções e poderes determinados, com o âmbito que for fixado na respectiva deliberação, em quaisquer colaboradores da sociedade.

2 — O conselho de administração fica autorizado a delegar a gestão corrente da sociedade num ou mais administradores ou numa comissão executiva, formada por número ímpar de administradores, nos termos dos n.ºs 3 a 5 do artigo 407.º do Código das Sociedades Comerciais.

3 — O conselho de administração que delegar poderes na comissão executiva, designará obrigatoriamente qual, de entre os membros desta, será o respectivo presidente.

### ARTIGO 17.º

#### Reuniões e deliberações do conselho de administração

1 — O conselho de administração reunirá pelo menos, uma vez por mês e, além disso, todas as vezes que o presidente, o administrador-delegado, se o houver, ou dois dos seus membros o convocarem.

2 — Qualquer administrador pode fazer-se representar nas reuniões do conselho de administração ou da comissão executiva por outro administrador mediante carta ou fax por si assinado e dirigido ao respectivo presidente, indicando o dia e a hora da reunião a que se destina.

3 — Salvo deliberação em contrário do conselho de administração, a convocatória das reuniões deste órgão, será efectuada com, pelo menos, três dias de antecedência, com indicação da hora, local e ordem de trabalhos.

4 — No caso de uma reunião do conselho de administração, não se puder realizar por falta de quórum, será adiada por deliberação da maioria dos presentes para nova data, nunca inferior a cinco dias úteis, devendo proceder-se de imediato, à notificação dos ausentes.

5 — A comissão executiva reunirá, pelo menos, uma vez por semana, podendo ser convocadas reuniões adicionais por iniciativa do seu presidente ou de qualquer dos respectivos membros, aplicando-se na sua convocação as regras estabelecidas neste artigo para a convocação das reuniões do conselho de administração.

6 — O conselho de administração apenas poderá deliberar validamente se estiverem presentes ou representados, pelo menos, a maioria dos respectivos membros em efectividade de funções.

7 — As deliberações do conselho de administração e da comissão executiva são tomadas por maioria dos votos dos respectivos membros presentes ou representados.

### ARTIGO 18.º

#### Caução dos administradores

Os administradores prestarão caução pelo montante mínimo exigido por lei e por qualquer das formas legalmente admitidas, salvo se forem dispensados pela assembleia geral que os eleger.

### ARTIGO 19.º

#### Forma de obrigar a sociedade

1 — Todos os actos que obriguem a sociedade, deverão ser praticados por:

a) Dois administradores;

b) Um administrador e um mandatário da sociedade, dentro dos limites do mandato;

c) Um só administrador se para intervir no acto ou categoria de actos, tiver sido designado pelo conselho de administração;

d) Um ou mais mandatários dentro dos limites do mandato, conferido pelo conselho de administração, podendo todavia, a constituição desse mandato ser efectuada por um só administrador, se para tal lhe tiverem sido concedidos poderes por aquele órgão.

2 — Os documentos de mero expediente poderão ser assinados por um só administrador ou um dos mandatários com poderes.

## ARTIGO 20.º

**Fiscalização**

A fiscalização da sociedade será exercida por um fiscal único ou por um conselho fiscal composto por três membros efectivos, um dos quais será revisor oficial de contas e dois suplentes, a eleger em assembleia geral.

## ARTIGO 21.º

**Comissão de vencimentos**

A remuneração dos membros dos órgãos sociais, será fixada por uma comissão de vencimentos composta por três accionistas a serem eleitos pela assembleia geral, remuneração essa que pode ser certa ou consistir parcialmente numa percentagem em lucros distribuíveis não superior a 5%.

## ARTIGO 22.º

**Duração dos mandatos**

O mandato dos membros dos órgãos sociais será de quatro anos, sendo permitida a sua reeleição uma ou mais vezes.

## CAPÍTULO IV

**Dissolução, liquidação e disposições gerais**

## ARTIGO 23.º

**Dissolução**

A sociedade dissolve-se obrigatoriamente nos termos do n.º 2 do artigo 1.º, e quando os accionistas o deliberem ou quando ocorra um facto que, por lei, seja causa de dissolução.

## ARTIGO 24.º

**Liquidação**

A liquidação da sociedade, quando dissolvida, será feita extrajudicialmente e nos termos da lei.

## ARTIGO 25.º

**Foro**

Para as questões emergentes do contrato da sociedade, sua interpretação e execução, bem como quaisquer dissídios que venham a ocorrer entre a sociedade e os sócios, serão dirimidos por recurso à arbitragem que terá lugar em Lisboa, segundo as normas da lei portuguesa sobre arbitragem que ao tempo estiver em vigor.

## ARTIGO 26.º

**Exercício social**

O exercício social coincide com o ano civil.

## ARTIGO 27.º

**Afectação de resultados**

1 — Deduzidas as parcelas que por lei se devam destinar à formação da reserva legal, os resultados líquidos evidenciados pelo balanço anual terão a aplicação que a assembleia geral deliberar, podendo esta deliberação consistir na distribuição ou na afectação a reservas, total ou parcialmente.

2 — Em caso de emissão de novas acções, em virtude de aumento de capital, estas quinhorão nos lucros a distribuir conforme for determinado na deliberação de aumento e na falta de tal determinação, proporcionalmente, ao período que medeia entre a entrega das cautelas ou títulos provisórios e o encerramento do exercício social.

## ARTIGO 28.º

**Disposições transitórias**

O conselho de administração fica autorizado a, independentemente do registo definitivo da constituição da sociedade, efectuar o levantamento do montante da soma das entradas efectuadas para realização do capital social, depositado em instituição de crédito, bem como a utilizá-la no pagamento das despesas necessárias com a constituição da sociedade e para início de desenvolvimento da sua actividade social.

2 — Consideram-se adquiridos pela sociedade, os direitos e por ela assumidas, as obrigações decorrentes dos negócios jurídicos que sejam celebrados em seu nome, a partir das datas da sua escritura de cons-

tituição e antes de efectuado o seu registo definitivo, na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, ficando para tanto conferida a necessária autorização.

3 — Para constituir os corpos sociais durante o primeiro quadriénio, são desde já nomeados:

Mesa da assembleia geral: presidente — Manuel Alexandre Sousa Pinto Agrellos, casado; vice-presidente — Miguel Ramos Pinto Sequeira Braga, solteiro, maior; secretário — João Bernardo Cassola Sousa Galvão Teles, casado.

Conselho de administração: presidente — Gonçalo Manuel Bourbon Sequeira Braga, casado; administradores — José Manuel Rodrigues Berardo, António Correia, Jesus Dominguez Rocha e Gaspar Maria de Castro de Sousa Pinto, todos com domicílio em Lisboa, no Campo Grande, 35, 2.º, D.

Fiscal único: efectivo — João Augusto & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, n.º 108, representada por João Miguel Lourenço Gomes, revisor oficial de contas n.º 428; suplente — Figueiredo & Neves, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, n.º 77.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*.  
12587729

**TRIPLICIDADE, ARQUITECTOS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 349/000503; identificação de pessoa colectiva n.º 504913506; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 4-5/001011.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registado a cessação das funções da gerência de Hélder Manuel Rebelo Simões, por renúncia, em 6 de Setembro de 2000; e foi alterado parcialmente o contrato quanto aos artigos 4.º e § 1.º do 5.º, que passam a ter a seguinte redacção:

## ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 1 005 000\$, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 502 500\$ cada uma, e uma de cada sócio.

## ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por todos os sócios, já nomeados gerentes.

§ 1.º Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

3 de Novembro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*.  
12588679

**TERRUR — TERRAPLANAGENS E URBANIZAÇÕES, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 264/000330; identificação de pessoa colectiva n.º 500859124; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 31/001013.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o contrato quanto ao artigo 1.º, que passa a ter a seguinte redacção:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma ALAOBRA — Construção e Obras Públicas, L.ª, e tem a sua sede na Praça de David Leandro da Silva, 28, 2.º, direito, freguesia de Marvila, concelho de Lisboa.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

3 de Novembro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*.  
12586463

**RIGHT CHOICE MODAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 10 763/001009; identificação de pessoa colectiva n.º 504909886; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/001009.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo seguinte contrato:

**ARTIGO 1.º**

1 — A sociedade adopta o tipo de sociedade comercial por quotas, a sua firma é constituída pela denominação de Right Choice Modas, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede em Lisboa, na Rua de Campolide, 71, freguesia de Campolide.

2 — Por simples deliberação da gerência, a sede da sociedade pode ser deslocada para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como podem ser criadas, transferidas ou fechadas sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social, no território nacional ou no estrangeiro.

**ARTIGO 2.º**

A sociedade tem como objecto o comércio de vestuário.

**ARTIGO 3.º**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Geraldino Rodrigues e Maria de Lurdes Parreira de Medeiros Rodrigues.

**ARTIGO 4.º**

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, já constituídas ou a constituir, mesmo com objecto diferente do seu.

**ARTIGO 5.º**

1 — A divisão e cessão de quotas entre sócios é livremente permitida; na cessão a estranhos tem preferência a sociedade em primeiro lugar e os sócios em segundo.

2 — O sócio que pretender alienar a sua quota a estranhos, deverá notificar a sociedade com a antecedência mínima de 30 dias, por carta registada, na qual identificará o nome do adquirente e as condições da cessão.

**ARTIGO 6.º**

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, ficará a pertencer aos sócios, desde já designados gerentes.

2 — A sociedade vincula-se com a assinatura de um gerente.

3 — Fica vedado aos sócios e à gerência, praticar em nome da sociedade quaisquer actos estranhos aos negócios sociais, tais como fianças, abonações, letras de favor e outros actos semelhantes.

**ARTIGO 7.º**

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, desde que totalmente liberada, sempre que venha a verificar-se algum ou alguns dos factos a seguir mencionados:

- a) Dissolução ou falência dos sócios titulares;
- b) Penhora, arresto, arrolamento ou qualquer outro facto sujeito a procedimento judicial ou administrativo, e estiver para se proceder ou se tenha já procedido à arrematação, adjudicação ou venda judicial, desde que essa diligência se mantenha por período não inferior a 30 dias, a contar da notificação à sociedade;
- c) Infracção por qualquer dos sócios das disposições do pacto social;
- d) Por acordo das partes.

2 — As quotas amortizadas figurarão como tal no balanço, podendo a sociedade em vez disso, adquirir-las ou fazê-las adquirir por sócios ou por terceiros.

**ARTIGO 8.º**

No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os sócios sobreviventes e os herdeiros ou representante legal do sócio falecido ou interdito, devendo estes nomear de entre si, um que a todos represente na sociedade enquanto a quota se mantiver indivisa.

**ARTIGO 9.º**

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias, sempre que a lei não exija outras formalidades.

Está conforme o original.

3 de Novembro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 12588288

**SELFRELEASE — SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E DADOS NA INTERNET, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 10 714/000921; identificação de pessoa colectiva n.º 505049856; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 20/001019.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a seguinte designação:

Designação de gerente, em 30 de Agosto de 2000, de Maria Alexandra Bernabéu Bernardino Bugarim.

2 de Novembro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 14166267

**SELFRELEASE — SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E DADOS NA INTERNET, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 10 714/000921; identificação de pessoa colectiva n.º 505049856; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/000921.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo seguinte contrato:

**ARTIGO 1.º**

A sociedade adopta a firma SELFRELEASE — Serviços de Informação e Dados na Internet, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na rua de Azedo Gneco, 21, 1.º, freguesia do Santo Condestável, concelho de Lisboa.

§ único. Mediante simples deliberação da gerência, pode a sede da sociedade ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, assim como podem ser criadas sucursais, agências, delegações ou outras formas legais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

**ARTIGO 2.º**

O objecto da sociedade é a criação, difusão e exploração de sistemas de informação e bases de dados multimédia, bem como a comercialização dos espaços publicitários daqueles resultantes.

**ARTIGO 3.º**

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas a saber:

- a) Uma no valor nominal de 4900 euros, pertencente ao sócio Alexandre José Gomes Lopes;
- b) Outra no valor nominal de 100 euros, pertencente à sócia Maria Alexandra Bernabéu Bernardino Bugarim.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital por deliberação da maioria da assembleia geral, até ao montante máximo de 20 vezes o valor do capital social, a realizar em dinheiro, na proporção da quota de cada sócio.

**ARTIGO 4.º**

1 — A cessão de quotas entre sócios é livre, sem prejuízo do direito de concorrência entre os não cedentes, mas a cessão de quotas a favor de terceiros depende do consentimento da sociedade, ressalvando-se o disposto nos números seguintes.

2 — Na cessão de quotas a favor de terceiros, gozam do direito de preferência, em primeiro lugar os sócios não cedentes, na proporção das suas quotas e em segundo lugar, a própria sociedade.

3 — O prazo para os preferentes exercerem o seu direito de preferência é de 30 dias.

## ARTIGO 5.º

1 — A sociedade, por maioria dos votos expressos em assembleia geral, convocada para tal efeito, poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

- a) Quando a quota for arrolada, arrestada ou penhorada ou incluída em massa falida ou insolvente;
- b) Quando o seu titular, como sócio ou gerente, prejudique a sociedade;
- c) Quando o seu titular exerça actividade concorrente com a da sociedade, salvo nos casos em que esteja devidamente autorizado por deliberação da assembleia geral;
- d) No caso de falecimento, interdição ou inabilitação do respectivo titular;
- e) Quando a quota for adjudicada ao cônjuge do sócio em caso de divórcio ou separação judicial de bens;
- f) Por acordo com o titular.

2 — A contrapartida da amortização é a seguinte:

- a) O valor de liquidação da quota calculado nos termos da lei, nos casos da alínea a) do número anterior;
- b) O valor nominal das respectivas quotas nos casos das alíneas b) e c) do número anterior;
- c) O valor apurado segundo o último balanço aprovado, nos demais casos.

## ARTIGO 6.º

A sociedade poderá adquirir participações sociais noutras sociedades, seja qual for o objecto social.

## ARTIGO 7.º

1 — A gerência e representação da sociedade, em juízo e fora dele, será exercida por um ou mais gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Os gerentes serão nomeados em assembleia geral de sócios.

## ARTIGO 8.º

A gerência fica desde já autorizada a levantar o capital social depositado para fazer face às despesas com a constituição e o início de actividade da sociedade.

Está conforme o original.

3 de Novembro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*.  
12596965

**UNISHOP 24 — LOJAS AUTOMÁTICAS DE CONVENIÊNCIA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 702/001010; identificação de pessoa colectiva n.º 505013614; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 37/001010.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

**Denominação e sede**

1 — A sociedade adopta a firma Unishop 24 — Lojas Automáticas de Conveniência, L.ª, e tem a sua sede em Lisboa, na Rua de Tomás da Fonseca, edifício D, 1.º, loja A, freguesia de Benfica, Lisboa.

2 — O conselho de gerência pode deslocar a sede da sociedade dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar e encerrar delegações, filiais, estabelecimentos, escritórios ou outras formas legais de representação onde e pelo tempo que for necessário.

## ARTIGO 2.º

**Objecto social**

A sociedade tem por objecto a comercialização, distribuição e assistência à venda de produtos de grande consumo através de lojas automatizadas.

## ARTIGO 3.º

**Capital social**

O capital social, inteiramente subscrito e realizado, é de 74 820 euros e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de 21 698 euros, da

sócia Unistock Empresas — Gestão e Serviços, S. A.; uma de 14 964 euros, da sócia Ancora, S. A.; e uma de 38 158 euros, da sócia GCT — Distribuição Alimentar, S. A.

## ARTIGO 4.º

**Cessão de quotas**

1 — A transmissão de quotas entre vivos, é livre entre sócios e os sócios estão autorizados a ceder as suas quotas na sociedade a qualquer sociedade do seu grupo económico, sem que os outros sócios ou a sociedade possam exercer qualquer direito na transmissão, nomeadamente, direito de preferência.

2 — Os sócios têm direito de preferência na transmissão de quotas entre vivos a terceiros; se os sócios não exercerem o seu direito de preferência a transmissão depende do consentimento da sociedade, nos termos do Código das Sociedades Comerciais.

## ARTIGO 5.º

**Aumento de capital**

1 — A sociedade pode aumentar o seu capital social, por uma ou mais vezes, até ao montante de 500 000 euros, por deliberação do conselho de gerência que decidirá o momento e valor de cada um dos aumentos, nos quais os sócios terão o direito de participar aumentando as suas participações sociais, proporcionalmente ao valor das respectivas quotas.

2 — Qualquer aumento de capital que ultrapasse o valor atrás mencionado está sujeito a aprovação por unanimidade da assembleia geral.

3 — Por deliberação da assembleia geral tomada por unanimidade, poderá ser exigido aos sócios o pagamento de prestações suplementares de capital, na proporção ou não das suas quotas, até ao dobro do capital social existente no momento da deliberação.

## ARTIGO 6.º

**Administração**

1 — A sociedade é administrada e representada dentro e fora de juízo por um conselho de gerência, composto por três gerentes, dos quais dois serão designados pelos sócios da GCT e um pelas outras duas sócias, por mandatos de um ano.

2 — A gestão corrente da sociedade será da responsabilidade de um director executivo nomeado pelo conselho de gerência.

3 — A sociedade vincula-se com a intervenção de dois gerentes.

## ARTIGO 7.º

**Assembleia geral**

1 — A assembleia geral deve reunir trimestralmente, nos 30 dias posteriores ao fim de cada trimestre, na sede social ou em qualquer outro local acordado entre os sócios e sempre que convocada por qualquer dos sócios.

2 — Dependem de deliberação por unanimidade da assembleia geral dos sócios:

- a) Decisões relativas à imagem da SHOP 24 e ao desenvolvimento do conceito SHOP 24;
- b) Alterações do capital social da sociedade;
- c) Qualquer alteração dos estatutos da sociedade;
- d) Fusão da sociedade com qualquer outra sociedade;
- e) Dissolução da sociedade.

3 — Dependem de deliberação por maioria de 70% do capital social:

- a) Determinação dos objectivos de venda anuais;
- b) Decisões relativas ao desenvolvimento da sociedade, às suas receitas anuais e ao orçamento de despesas e à não distribuição de lucros;
- c) Aquisições, hipotecas, garantias, vendas ou outras alienações de bens significativos da sociedade;
- d) Participar em qualquer contrato ou transacção, excepto se for da actividade corrente e normal da sociedade;
- e) Qualquer alteração de auditores;
- f) A aprovação de outros regulamentos importantes;
- g) Empréstimos da sociedade que no seu total, excedam o limite de 20 vezes o valor do capital social.

## ARTIGO 8.º

**Amortização de quotas**

1 — A sociedade pode amortizar qualquer quota que seja dada em penhor, arrestada, penhorada ou por qualquer outra forma, sujeita a arrematação ou venda judicial ou ainda, em caso de falência ou insolvência do seu titular.

2 — A amortização será feita pelo valor que resultar do último balanço aprovado, sem qualquer correcção dos seus elementos, activos e passivos.

## ARTIGO 9.º

**Fiscalização**

1 — A verificação e exame dos resultados financeiros da sociedade serão efectuados por um revisor oficial de contas e os relatórios serão apresentados à assembleia geral e ao director executivo.

2 — Nos primeiros três meses de cada ano fiscal, o director executivo deverá preparar o balanço e contas anuais, apuramento de perdas e lucros e propostas relativas à aplicação dos resultados e submetê-las à assembleia geral para análise e aprovação.

## ARTIGO 10.º

**Disposição transitória**

1 — Ficam desde já nomeados gerentes da sociedade: Maria Teresa Lima Pinto Ribeiro de Albuquerque, casada, natural da freguesia de Santa Engrácia, concelho de Lisboa, residente na Rua do General Correia Barreto, 3, 4.º, A, em Lisboa; Carlos Manuel Pardal Salgado, casado, natural da freguesia de São João Baptista, concelho de Campo Maior, residente na rua de D. Dácia Duque Estanislau, 32, na Aldeia do Juzo, em Cascais; e António Frederico Rodrigues de Matos Ferreira, casado, natural da freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, residente na Rua de Jorge Álvares, 5, 4.º, esquerdo, em Lisboa.

2 — Qualquer um dos gerentes ora nomeados, fica desde já autorizado a levantar a totalidade do capital social, a fim de custear as despesas de constituição, registo e apetrechamento da sociedade.

3 — Para director executivo durante o primeiro mandato, o concelho de gerência designa o engenheiro António Frederico Rodrigues de Matos Ferreira, o qual poderá igualmente exercer o cargo de gerente da sociedade.

4 — Com o registo da sociedade, a mesma assumirá todos os direitos e obrigações resultantes dos actos e contratos efectuados pelos gerentes referidos no n.º 1 do presente artigo.

Está conforme o original.

3 de Novembro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 12588660

**SANTOS & SILVA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 634/000822; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 7; números e data das apresentações: 13-16/001020.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação das funções da gerência de Vítor Manuel dos Santos Silva, por renúncia, em 16 Outubro de 2000; e foi aumentado o capital social de 400 000\$ para 1 020 000\$, tendo sido alterado parcialmente o contrato quanto aos artigos 1.º, 3.º e n.ºs 1 e 2 do 7.º, que passam a ter a seguinte redacção:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Santos & Silva, L.ª, e tem a sua sede na Rua do Dr. Alfredo Bensaúde, lote 5-A, rés-do-chão, esquerdo, freguesia de Santa Maria dos Olivais, concelho de Lisboa.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, assim como criar e manter sucursais, agências, delegações ou qualquer outra forma de representação, bem como escritórios ou outras formas de estabelecimento em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 020 000\$, e corresponde à soma de três quotas: uma do valor nominal de 510 000\$, pertencente ao sócio José dos Santos Freire; e duas iguais, do valor nominal de 255 000\$ cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios Francisco José dos Santos Silva e Fernando dos Santos.

## ARTIGO 7.º

1 — A gerência e administração da sociedade, bem como a sua representação em juízo ou fora dele, activa e passivamente, compete

aos sócios Francisco José dos Santos Silva, já nomeado gerente, José dos Santos Freire e Fernando dos Santos que, ora ficam também nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

3 — (*Mantém-se.*)

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

3 de Novembro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 12795267

**SIMBRICO — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 387/000517; identificação de pessoa colectiva n.º 504309617; inscrição n.º 1; número e data da apresentação n.º 5/000517.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

a) A sociedade adopta a firma SIMBRICO — Materiais de Construção, L.ª;

b) Tem a sua sede social na Rua de Bernardo Lima, 29, 2.º, C, freguesia de Coração de Jesus, Lisboa;

c) Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe;

d) Também por simples deliberação da gerência e podem ser criadas filiais, sucursais ou outra forma de representação no País ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O seu objecto social consiste: importação, exportação e comércio de materiais de construção e afins.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 15 000 euros, e corresponde à soma de quatro quotas, pertencentes uma a cada um dos sócios nos seguintes termos:

a) A sócia SIMCONSTRÓI — Empreendimentos e Construção, L.ª, corresponde uma quota de 4500 euros;

b) A sócia MATSIM — Tecnologias de Construção, L.ª e ao sócio Rui Manuel Vanine Espada Olivares, uma quota de 5000 euros a cada um;

c) Ao sócio Joaquim José de Sousa Santos, uma quota de 500 euros.

## ARTIGO 4.º

a) A gerência da sociedade, podendo não ser remunerada, se tal vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida a sócios e a não sócios, ficando desde já nomeado gerente o sócio Joaquim José de Sousa Santos;

b) A sociedade fica validamente vinculada com a assinatura do gerente;

c) Nos poderes de gerência incluem-se os poderes para comprar, vender, permutar, contrair empréstimos dando de hipoteca bens sociais, celebrar contratos de locação financeira, aluguer de longa duração, podendo ainda constituir quaisquer outras garantias reais ou não para suporte de operações da sociedade;

d) Em caso algum o gerente pode obrigar a sociedade, em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente, em letras de favor, fianças e abonações;

e) A gerência pode nomear mandatários ou procuradores, nos termos dos artigos 261.º n.º 2 e 252.º n.º 6, do Código das Sociedades Comerciais.

## ARTIGO 5.º

A cessão total ou parcial de quotas entre sócios, é livremente permitida; porém, a cessão de quotas a estranhos, fica dependente de prévio consentimento da sociedade.

## ARTIGO 6.º

A sociedade gozará do direito de amortizar qualquer quota, pelo valor resultante do último balanço aprovado, sempre que a quota em

causa seja objecto de penhora, arrestou ou qualquer outra forma de apreensão judicial da quota.

#### ARTIGO 7.º

A sociedade tem a faculdade de exigir dos sócios, prestações suplementares até ao montante do capital social, conforme deliberado em assembleia geral, e os sócios podem fazer à sociedade, os suprimentos de que ela carecer, também conforme deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

3 de Novembro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 12529567

### TIAGO LIMA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 23 195/541211; identificação de pessoa colectiva n.º 500514933; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 41/001011.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 1 000 000\$ para 30 000 euros, com redenominação do capital para euros, ficando assim alterado parcialmente o contrato quanto à cláusula 3.ª, que passa a ter a seguinte redacção:

#### CLÁUSULA 3.ª

O capital social é de 30 000 euros, totalmente realizado e representado por duas quotas: sendo uma de 29 012 euros, pertencente à sócia Maria João Athayde de Almeida e Silva de Mello; e uma de 988 euros, pertencente à sócia Maria Adelaide Franco da Silva Athayde de Almeida de Silva.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 12589454

### TRADECOM, SGPS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 820/001024; identificação de pessoa colectiva n.º 505154331; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16/001024.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo seguinte contrato:

#### CAPÍTULO I

##### Denominação, sede e objecto da sociedade

#### ARTIGO 1.º

##### Natureza e denominação

A sociedade é gestora de participações sociais e é constituída sob a forma de sociedade anónima, adoptando a firma Tradecom, SGPS, S. A.

#### ARTIGO 2.º

##### Sede social

1 — A sociedade tem a sua sede em Lisboa, na Rua de Entrecampos, 28, freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa.

2 — Por deliberação do conselho de administração, pode a sociedade mudar a sua sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar e encerrar em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras formas locais de representação.

#### ARTIGO 3.º

##### Objecto

A sociedade tem por objecto único, a gestão de participações sociais noutras sociedades, como forma indirecta de exercício de actividades económicas, nos termos previstos na lei.

#### CAPÍTULO II

##### Capital social, acções, obrigações, preferência dos accionistas, prestações acessórias e suplementares

#### ARTIGO 4.º

##### Capital social

1 — O capital social é de 50 000 euros, e encontra-se totalmente subscrito e realizado.

2 — O capital social está representado por 50 000 acções ordinárias, com o valor nominal de 1 euro cada uma.

3 — As acções são nominativas e assumem a forma escritural.

#### ARTIGO 5.º

##### Preferência em aumentos de capital

Nos aumentos de capital por entradas em dinheiro, os accionistas terão preferência na subscrição de novas acções.

#### ARTIGO 6.º

##### Acções preferenciais, obrigações e outros valores mobiliários

1 — A sociedade pode emitir acções preferenciais com ou sem voto, remíveis ou não, nos termos da lei.

2 — A sociedade pode emitir obrigações ou outros valores mobiliários nos termos da legislação em vigor, e bem assim, efectuar sobre obrigações próprias ou valores mobiliários por si emitidos as operações que forem legalmente permitidas.

3 — A emissão de obrigações ou outros valores mobiliários pode ser deliberada pelo conselho de administração, quando o respectivo montante não exceda o valor anualmente fixado, para o efeito, pela assembleia geral.

#### ARTIGO 7.º

##### Prestações acessórias e prestações suplementares

1 — Poderão ser exigidas aos accionistas prestações acessórias pecuniárias onerosas, por uma ou mais vezes, e proporcionalmente às acções que cada accionista detiver no capital social, até ao montante de 10 vezes o capital social realizado na data da deliberação que as exigir.

2 — Poderão ser exigidas aos accionistas prestações suplementares de capital, por uma ou mais vezes, e proporcionalmente às acções que cada accionista detiver no capital social, até ao montante de 10 vezes o capital social, realizado na data da deliberação que as exigir.

#### CAPÍTULO III

##### Órgãos sociais

#### ARTIGO 8.º

##### Órgãos sociais

São órgãos da sociedade: a assembleia geral, o conselho de administração, o fiscal único ou o conselho fiscal e o secretário da sociedade.

#### ARTIGO 9.º

##### Obrigações dos accionistas

1 — Os accionistas são obrigados a:

a) Informar o conselho de administração do teor integral de quaisquer acordos parassociais que celebrem, respeitantes à sociedade;

b) Não emitir votos que, nos termos estatutários, não devam ser contados, devendo indicar que cabe limitação de contagem.

2 — As informações previstas na alínea a) do número anterior, devem ser prestadas nos cinco dias posteriores à respectiva ocorrência, salvo se, no decurso deste prazo, a assembleia geral se reunir, caso em que as mesmas devem ser prestadas também ao presidente da mesa da assembleia geral e até ao momento da reunião.

#### ARTIGO 10.º

##### Participação e direito de voto

1 — Só podem estar presentes na assembleia geral, os accionistas com direito de voto.

2 — Os accionistas que pretendam participar na assembleia geral, devem comprovar até ao início da respectiva reunião, a inscrição em conta de valores mobiliários escriturais das suas acções.

- 3 — A cada 100 acções corresponde um voto.  
 4 — No caso de contitularidade de acções, só o representante comum, ou um representante deste, poderá participar nas reuniões da assembleia geral.  
 5 — Ao usufrutuário e ao credor pignoratício de acções é aplicável o disposto nos números anteriores.

## SECÇÃO I

### Assembleia geral

#### ARTIGO 11.º

##### Mesa, convocação e competências, da assembleia geral

1 — A mesa da assembleia geral, é constituída por um presidente, que dirigirá os trabalhos e por um secretário, que será o secretário da sociedade, designado nos termos do artigo 446.º-A do Código das Sociedades Comerciais.

2 — Os membros da mesa da assembleia geral são eleitos em assembleia geral, por períodos de três anos reelegíveis por uma ou mais vezes.

3 — A assembleia geral é convocada pelo presidente da mesa com a antecedência mínima de 30 dias.

4 — A assembleia geral delibera sobre todos os assuntos para os quais a lei e estes estatutos lhe atribuem competência.

5 — Compete designadamente à assembleia geral:

a) Eleger a mesa da assembleia geral, os membros do conselho de administração e o fiscal único ou os membros do conselho fiscal, consoante for o caso;

b) Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício;

c) Deliberar sobre a aplicação dos resultados do exercício;

d) Deliberar sobre as alterações aos estatutos, incluindo as relativas a aumentos de capital;

e) Deliberar sobre a emissão de obrigações e outros valores mobiliários e fixar o valor daqueles que o conselho de administração pode autorizar, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º;

f) Eleger uma comissão de vencimentos, que poderá integrar não accionistas, para estabelecer a remuneração dos membros dos órgãos sociais;

g) Fixar os princípios e as regras sobre aquisição, alienação, locação e oneração de bens móveis e imóveis, estabelecimentos comerciais, participações sociais e veículos automóveis;

h) Fixar os princípios e as regras sobre a celebração de contratos de financiamento e de empréstimo incluindo os de médio e longo prazos, internos ou externos;

i) Aprovar os planos de actividades e os orçamentos de investimento e exploração propostos pelo conselho de administração;

j) Tratar de qualquer outro assunto para que tenha sido convocada.

6 — A assembleia geral reúne sempre que requerida a sua convocação, pelos conselhos de administração ou fiscal ou fiscal único, consoante o caso, ou por accionistas que representem pelo menos, 5% do capital social.

#### ARTIGO 12.º

##### Maioria deliberativa

Sem prejuízo da maioria qualificada nos casos previstos na lei, a assembleia geral delibera pela maioria dos votos emitidos.

## SECÇÃO II

### Conselho de administração

#### ARTIGO 13.º

##### Conselho de administração

1 — O conselho de administração é composto por um número ímpar de membros, entre cinco e nove, dos quais um será presidente.

2 — O presidente do conselho de administração, é escolhido pela assembleia geral, nos termos dos presentes estatutos.

3 — Os administradores são eleitos por maioria dos votos emitidos, tendo o respectivo mandato, que é renovável, a duração de três anos, contando-se como completo, o ano da designação.

#### ARTIGO 14.º

##### Competências do conselho de administração

Ao conselho de administração, compete gerir os negócios da sociedade e designadamente:

a) A aquisição, alienação, locação e oneração de bens móveis e imóveis, estabelecimentos comerciais, participações sociais e veículos

automóveis, de acordo com os princípios e as regras ficadas pela assembleia geral;

b) A celebração de contratos de financiamento e de empréstimo incluindo os de médio e longo prazos, internos ou externos, de acordo com os princípios e as regras fixados pela assembleia geral;

c) A representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem;

d) Constituir mandatários com poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer;

e) Aprovar as propostas dos planos de actividades e dos orçamentos de investimento e exploração, a submeter à aprovação da assembleia geral;

f) Proceder, por cooptação, à substituição dos administradores que faltarem definitivamente;

g) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pela assembleia geral.

#### ARTIGO 15.º

##### Comissão executiva

1 — O conselho de administração poderá delegar a gestão corrente da sociedade, numa comissão executiva, a qual será composta por três ou cinco administradores.

2 — Os vogais da comissão executiva serão escolhidos pelo conselho de administração, com base em indigitação do seu presidente.

3 — O conselho de administração fixará as atribuições da comissão executiva na gestão corrente da sociedade, delegando nela, quando necessário, todas as competências cuja inclusão não está vedada pelo artigo 407.º do Código das Sociedades Comerciais.

4 — A comissão executiva funcionará, em princípio, segundo o definido para o conselho de administração, no artigo seguinte, sem prejuízo das adaptações que o conselho de administração delibere introduzir a esse modo de funcionamento.

5 — O conselho de administração poderá autorizar a comissão executiva a encarregar um ou mais dos seus membros de se ocuparem de certas matérias e de subdelegar em um ou mais dos seus membros o exercício de alguns dos poderes que lhe sejam delegados.

#### ARTIGO 16.º

##### Reuniões do conselho de administração

1 — O conselho de administração fixará as datas ou a periodicidade das suas reuniões ordinárias e reunirá extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente ou por dois administradores ou pelo conselho fiscal ou pelo fiscal único.

2 — O conselho de administração não pode funcionar sem a presença da maioria dos seus membros em exercício, podendo o presidente do conselho de administração, em casos de reconhecida urgência, dispensar a presença dessa maioria se esta estiver assegurada através do voto por correspondência ou por procuração, nos termos do número seguinte.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, é permitido o voto por correspondência e por procuração, não podendo um administrador representar mais do que um outro administrador.

4 — As deliberações do conselho de administração serão tomadas por maioria dos votos expressos, tendo o presidente voto de qualidade.

#### ARTIGO 17.º

##### Presidente do conselho de administração

1 — Compete especialmente ao presidente do conselho de administração:

a) Representar o conselho de administração;

b) Coordenar a actividade do conselho e convocar e presidir às respectivas reuniões.

2 — Nas suas faltas ou impedimentos, o presidente será substituído pelo vogal do conselho de administração por si designado para o efeito.

#### ARTIGO 18.º

##### Vinculação da sociedade

1 — A sociedade obriga-se:

a) Pela assinatura do presidente do conselho de administração e de um outro administrador;

b) Pela assinatura de um só membro do conselho de administração, em quem tenham sido delegados poderes para o fazer;

c) Pela assinatura dos mandatários constituídos no âmbito e nos termos do correspondente mandato.

2 — Em assuntos de mero expediente bastará a assinatura de um administrador.

3 — O conselho de administração poderá deliberar, nos termos e dentro dos limites legais, que certos documentos da sociedade sejam assinados por processos mecânicos ou chancela.

### SECÇÃO III

#### Órgão de fiscalização

##### ARTIGO 19.º

#### Órgão de fiscalização

1 — A fiscalização da sociedade, compete a um fiscal único que deve ser revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, ou a um conselho fiscal, consoante o que for deliberado em assembleia geral.

2 — Havendo fiscal único, o mesmo terá sempre um suplente, que será igualmente um revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

3 — Havendo conselho fiscal, este será composto por um presidente, dois vogais e um ou dois suplentes, sendo um dos vogais efectivos e o suplente, revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.

4 — O mandato do fiscal único ou dos membros do conselho fiscal, consoante for o caso, é de três anos, contando-se como completo o ano da designação, e é renovável.

##### ARTIGO 20.º

#### Maioria deliberativa

As deliberações do conselho fiscal, quando exista, são tomadas por maioria dos votos expressos, estando presente a maioria dos membros em exercício, tendo o presidente, voto de qualidade.

### CAPÍTULO IV

#### Aplicação de resultados

##### ARTIGO 21.º

#### Aplicação de resultados

1 — Os lucros líquidos anuais, devidamente aprovados, terão a seguinte aplicação:

a) Uma percentagem não inferior a 5% será destinada à constituição da reserva legal, até atingir o montante exigível por lei;

b) Uma percentagem não inferior a 20%, será distribuída pelos accionistas, a título de dividendo, sem prejuízo de a assembleia geral, por maioria qualificada de dois terços dos votos expressos, poder deliberar no sentido da redução do dividendo ou mesmo da sua não distribuição;

c) O remanescente será afecto aos fins definidos pela assembleia geral.

2 — Nos termos e dentro dos limites legalmente estabelecidos, podem ser feitos aos accionistas adiantamentos sobre lucros no decurso do exercício.

### CAPÍTULO V

#### Disposições finais e transitórias

##### ARTIGO 22.º

#### Dispensa de caução

Os membros do conselho de administração, são dispensados de prestar caução pelo exercício dos seus cargos.

##### ARTIGO 23.º

O conselho de administração, através de dois dos seus membros, fica desde já, autorizado a celebrar negócios jurídicos que se relacionem com o objecto social, bem como a pagar todas as despesas relacionadas com a constituição e registo da sociedade. A sociedade assume desde já, a responsabilidade pelas obrigações inerentes e decorrentes da execução das actividades aqui explicitadas.

Órgãos sociais designados:

Período: triénio de 2000-2002.

Conselho de administração: presidente — Francisco José Azevedo Padinha, casado, residente na Rua de 9 de Abril, lote 4-A, São Pedro

do Estoril, Cascais; vogais — Carlos Manuel de Lucena Vasconcelos Cruz, casado, residente na Quinta Patino, lote 12, Avenida da República, Alcoitão, Alcabideche; Luís Paulo Reis Cocco, casado, residente na Rua de Lúcio de Azevedo, 14, 9.º, direito, Lisboa; Jorge Santos Lopes, casado, residente no Condomínio Estoril Verde Mar, Rua de Monte Leite, C-3, rés-do-chão, esquerdo, Estoril, Cascais; e Alvaro José Roquette Morais, casado, residente na Avenida de 9 de Junho, 4776, apartamento 11, 01406-2000, São Paulo, Brasil.

Fiscal único: efectivo — Ascensão, Gomes, Cruz & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Rua de João Pereira da Rosa, lote 17, Estoril; suplente — José Vieira dos Reis, divorciado, residente na Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 50, 3.º, Lisboa.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 14167689

### S. I. — MODAS E TÊXTEIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 785/001016; identificação de pessoa colectiva n.º 504991639; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/001016.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo seguinte contrato:

##### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma S. I. — Modas e Têxteis, L.ª

##### ARTIGO 2.º

1 — A sede é na Rua dos Fanqueiros, 151 a 159, freguesia de São Nicolau, concelho de Lisboa.

2 — Por deliberação da gerência, a sede social pode ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para um concelho limítrofe.

##### ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de vestuário.

##### ARTIGO 4.º

A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto social e natureza diferente do seu e em agrupamentos complementares de empresas.

##### ARTIGO 5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 50 000 euros, e corresponde à soma das seguintes quotas: uma quota no valor nominal de 40 000 euros, pertencente ao sócio Iuguess Kumar Santilal; e uma quota no valor nominal de 10 000 euros, pertencente à sócia Saira Santilal.

##### ARTIGO 6.º

A gerência da sociedade pertence ao sócio Iuguess Kumar Santilal que, desde já, fica nomeado gerente com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

§ 1.º A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

§ 2.º A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer outros actos ou contratos estranhos ao objecto social.

##### ARTIGO 7.º

A cessão de quotas é livre entre sócios, a cessão total ou parcial de quotas a estranhos, carece do consentimento expresso da sociedade e dos sócios não cedentes, sendo deferido por esta ordem o direito de preferência na sua aquisição.

##### ARTIGO 8.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de 100 000 euros.

Está conforme o original.

3 de Novembro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 12586625

**ORGANITEL — ORGANIZAÇÕES HOTELEIRAS, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 41 117/690507; identificação de pessoa colectiva n.º 500207941; inscrição n.º 18; número e data da apresentação: 9/001019.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a seguinte designação:

Designação dos órgãos sociais, em 29 de Março de 2000.

Período: triénio de 2000-2002.

Conselho de administração: presidente — Luís Augusto Ribeiro da Silva; vogais — Luís Carlos Bento Ribeiro da Silva, residente na Avenida de Manuel da Maia, 36, rés-do-chão, esquerdo, Lisboa; e Carlos José Bento Ribeiro da Silva.

Fiscal único: efectivo — Braga & Travanca, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Rua do Professor Reinaldo dos Santos, 54, 1.º, esquerdo, Lisboa; suplente — António Joaquim Leonardo Travanca, revisor oficial de contas, casado, residente na Rua do Presidente Arriaga, 64, 1.º, direito, Lisboa.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 12587770

**SOCIEDADE AGRÍCOLA DE JANEMIGO, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 44 618/720713; identificação de pessoa colectiva n.º 500413010; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 6 e inscrição n.º 13; números e data das apresentações: 4-5/001020.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registado a cessação das funções dos administradores Francisco José Roseta Fino, Miguel Nuno Vicente Roseta Fino e de Maria Filomena Machado Vicente Fino Daun e Lorena, por renúncia, em 18 de Novembro de 1999; e a seguinte designação:

Designação dos membros do conselho de administração, em 7 de Fevereiro de 2000.

Período: quadriénio de 1999-2002.

Presidente — Regino Gil Dominguez, casado, residente no Campo Grande, 380, lote 3-B, piso — 1, Lisboa; vogais — Maria Rivero Gomez, casada, residente com o anterior e Maria Juliana Gil Rivero, casada, residente com os anteriores.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 14166569

**OCTETO — INFORMÁTICA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 61 413/850819; identificação de pessoa colectiva n.º 501610260; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 10/001013.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social, de 400 000\$ para 5000 euros, com redenominação do capital para euros, ficando assim alterado parcialmente o contrato quanto ao artigo 3.º, que passa a ter a seguinte redacção:

3.º

1 — O capital social, inteiramente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de 3750 euros, pertencente a Emídio Vieira da Silva; e uma do valor nominal de 1250 euros, pertencente a Ana da Conceição Simões Amaro.

2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares até ao montante de 10 000 euros.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 12586137

**OCIDENTAL — COMPANHIA PORTUGUESA DE SEGUROS DE VIDA, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 65 816/870527; identificação de pessoa colectiva n.º 501836926; inscrição n.º 38; número e data da apresentação: 13/001025.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Projecto de fusão.

Sociedade incorporante: OCIDENTAL — Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S. A.

Sociedade incorporada: BPA Seguros Vida, S. A., com sede na Rua de Azevedo Coutinho, 39, 2.º, Porto.

Modalidade: transferência global do património.

Alterações projectadas na sociedade incorporante:

Reforço de capital e alteração parcial do contrato quanto ao artigo 4.º n.º 1.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 14167506

**SOCIEDADE PORTUGUESA DE COLOCAÇÕES, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 66 321/870807; identificação de pessoa colectiva n.º 501875840; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 16/001019.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o contrato quanto ao n.º 1 do artigo 3.º e o artigo 8.º, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

1 — A sede social é na Rua de São Ciro, 62, cave, concelho de Lisboa.

ARTIGO 8.º

A gerência e administração da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, incumbe a ambas as sócias desde já nomeadas gerentes, bastando a assinatura de uma das gerentes para obrigar a sociedade nos seus actos e contratos.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 12587842

**TRUFAS DE CHAMPANHE — ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E BANQUETES, UNIPESSOAL, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 225/000320; identificação de pessoa colectiva n.º 504836455; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 15/001019.

Certifico que, com relação à sociedade unipessoal em epígrafe, foi aumentado o capital de 1 050 000\$ para 6000 euros, com redenominação do capital para euros; e foi alterado totalmente o contrato, que passa a ter a seguinte redacção:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Trufas de Champanhe — Organização de Eventos e Banquetes, L.ª, e tem a sua sede na Rua de Pascoal de Melo, 84, 1.º, esquerdo, freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa.

2 — A gerência poderá mudar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

2.º

A sociedade tem por objecto: o fornecimento de refeições ao domicílio, *catering*, organização de eventos, banquetes, restaurante e *snack-bar*.

3.º

O capital social é de 6000 euros, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor nominal de 3000 euros, pertencentes uma ao sócio Luís José de Almeida Baena Nunes da Silva; e outra ao sócio Luís Manuel Almeida da Conceição Bernardo.

4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida pelo sócio Luís José de Almeida Baena Nunes da Silva.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

5.º

A cessão de quotas a estranhos, depende do consentimento da sociedade, á qual é reservado o direito de preferência.

6.º

A sociedade fica autorizada a participar em sociedades com objecto e natureza diferentes e em agrupamentos complementares de empresas.

7.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao dobro do capital social.

Está conforme o original.

3 de Novembro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 12587788

## **SUBMARINO.COM — COMÉRCIO ELECTRÓNICO DE PRODUTOS LITERÁRIOS E AUDIOVISUAIS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 807/001020; identificação de pessoa colectiva n.º 504989898; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 24/001020.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo seguinte contrato:

### **CAPÍTULO I**

#### **Denominação, duração, sede e objecto social**

##### **ARTIGO 1.º**

##### **Denominação e tipo social**

A sociedade adopta a firma Submarino.Com — Comércio Electrónico de Produtos Literários e Audiovisuais, L.<sup>da</sup>, e é constituída sob a forma de sociedade por quotas.

##### **ARTIGO 2.º**

##### **Duração**

1 — A sociedade durará por tempo indeterminado.

2 — A sociedade dará início às suas actividades na data da outorga da escritura pública de constituição, sem prejuízo do disposto na lei acerca dos actos e contratos celebrados em nome da sociedade antes da sua inscrição no Registo Comercial.

##### **ARTIGO 3.º**

##### **Sede e formas de representação**

1 — A sociedade tem a sua sede em Lisboa, no edifício Monumental, Avenida da Praia da Vitória, 71-A, 7.º, B, freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa.

2 — Por deliberação da gerência, a sede social pode ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — A gerência pode também criar e encerrar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, tanto em Portugal como no estrangeiro.

### **ARTIGO 4.º**

#### **Objecto**

1 — A sociedade tem por objecto:

a) A produção, publicação, edição, distribuição, aquisição, venda, importação, exportação, fornecimento e comercialização, nomeadamente electrónica, de quaisquer obras de carácter científico, literário e artístico, programas informáticos, em geral e para a *internet*, em forma de livros, panfletos, plantas, mapas, fotografias, gravações áudio e vídeo, discos analógicos ou digitais, discos digitais de armazenamento de dados (*Cd-Rom*), vídeos, *internet*, e, em geral, sob a forma de todo e qualquer suporte escrito ou audiovisual de informação ou de armazenamento de dados, bem como quaisquer outros tipos de materiais literários e audiovisuais, seja qual for o seu suporte, conhecido ou desconhecido;

b) A produção, aquisição, venda, importação, exportação, distribuição ou fornecimento de todos e quaisquer produtos das actividades editoriais e de vídeo, sob qualquer forma, de imagens, com ou sem som, sob qualquer suporte, assim como de quaisquer matérias-primas necessárias à produção de qualquer dos produtos referidos nas alíneas anteriores;

c) A sociedade poderá ainda actuar como agente, representante, intermediário ou distribuidor dos produtos referidos nas alíneas anteriores.

2 — A sociedade poderá prosseguir as actividades constantes do número anterior, directamente ou mediante a aquisição de participações noutras sociedades de responsabilidade limitada que se dediquem a qualquer dessas actividades.

3 — A sociedade poderá ainda participar em sociedades com objecto social diferente do seu, bem como em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

### **CAPÍTULO II**

#### **Capital**

##### **ARTIGO 5.º**

##### **Capital**

1 — O capital social é de 5000 euros, integralmente subscrito e realizado e encontra-se dividido da seguinte forma: uma quota com o valor nominal de 4900 euros, subscrita e paga pela sócia Submarino.Com Europe B. V.; e, uma quota com o valor nominal de 100 euros, subscrita e paga pelo sócio Gonzalo Diaz-Rato Revuelta.

2 — A divisão de quotas não depende do consentimento da sociedade.

##### **ARTIGO 6.º**

##### **Prestações suplementares**

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao limite de 200 000 euros, na proporção das suas quotas.

##### **ARTIGO 7.º**

##### **Cessão de quotas**

1 — A cessão total ou parcial de quotas, carece do consentimento prévio dos sócios e da sociedade. Os sócios, seguidos pela sociedade, gozam de direito de preferência na aquisição de quotas.

2 — Caso vários sócios concorram no exercício do direito de preferência, a quota em causa será dividida, cabendo a cada sócio uma parte proporcional à respectiva quota, sem prejuízo do disposto na lei a respectivo do valor nominal mínimo das quotas.

3 — O sócio que queira ceder a sua quota a terceiros, deverá comunicar tal intenção aos sócios e à sociedade, indicando as condições em que se propõe efectuar a cessão, nomeadamente, o respectivo preço e condições de pagamento, por carta registada com aviso de recepção.

4 — O exercício do direito de preferência, deve ser comunicado ao sócio cedente, por meio de carta registada com aviso de recepção, no prazo máximo de 30 dias após a data da comunicação prevista no número anterior.

##### **ARTIGO 8.º**

##### **Amortização de quotas**

1 — A sociedade pode amortizar ou adquirir a quota ou quotas de cada um dos sócios, desde que totalmente liberadas, sempre que venha a verificar-se algum ou alguns dos seguintes factos:

a) Dissolução, falência ou insolvência de um sócio;

b) Penhora, arresto, arrolamento ou qualquer outro procedimento judicial ou administrativo, de apreensão da quota, bem como qualquer

outro procedimento, seja de que natureza for, que atinja a quota, desde que tal quota tenha sido ou possa vir a ser sujeita a venda judicial, e esse procedimento se mantenha por período não inferior a 30 dias, a contar da notificação à sociedade;

c) Infracção por qualquer dos sócios das disposições do pacto social;

d) Mútuo acordo das partes envolvidas.

2 — O preço da amortização será correspondente ao valor nominal da quota, acrescido das reservas existentes no último balanço aprovado antes do evento que deu lugar à amortização e será acrescido ou deduzido dos saldos credores ou devedores de qualquer conta do sócio.

3 — O pagamento do preço de amortização será fraccionado em seis prestações, a efectuar dentro de 12 meses, após a fixação definitiva da contrapartida.

### CAPÍTULO III

#### Deliberações dos sócios e gerência

##### ARTIGO 9.º

###### Assembleias gerais

1 — As assembleias gerais serão convocadas por qualquer gerente, por sua iniciativa ou a pedido de um dos sócios.

2 — Salvo nos casos em que a lei exija outras formalidades e na hipótese prevista no n.º 4 do presente artigo, as assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de 15 dias.

3 — Os sócios podem fazer-se representar nas assembleias gerais por procurador, podendo não ser um sócio. O instrumento de representação tem de ser assinado pelo sócio.

4 — Os sócios podem tomar deliberações unânimes nas reuniões, sem observância de formalidades prévias de convocações, desde que todos os sócios estejam presentes e todos manifestem a vontade de que a assembleia se constitua e delibere sobre determinado assunto. As deliberações podem ser tomadas por voto escrito nos casos e termos previstos na lei.

##### ARTIGO 10.º

###### Deliberações dos sócios

1 — Sem prejuízo de disposição legal em contrário, as seguintes matérias dependem de deliberação dos sócios:

a) Realização de prestações suplementares e respectivo reembolso;

b) Remição, aquisição, alienação e oneração das quotas da sociedade;

c) Exclusão de sócios;

d) Aprovação do relatório de gestão e das contas anuais, bem como a existência de lucros e o tratamento a dar a estes;

e) Exclusão de responsabilidade de gerentes ou membros do órgão de fiscalização;

f) Propositura de acções ou actos equivalentes contra os gerentes e ou membros do órgão de fiscalização, bem como as negociações e ou desistência de apuramento de responsabilidade resultante das mesmas;

g) Alterações ao pacto social;

h) Fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, assim como o regresso à actividade da sociedade dissolvida;

i) Adquirir, alienar ou onerar quaisquer bens imóveis da sociedade, assim como adquirir, alienar, onerar ou arrendar o estabelecimento comercial;

j) Subscrição, aquisição, alienação ou oneração de quotas ou títulos equivalentes em outras sociedades;

l) Aquisição ou alienação de bens imóveis;

m) Contracção de empréstimos para a sociedade a curto, médio ou longo prazo;

n) Subscrição, aquisição ou alienação de capital com outras sociedades;

o) Aquisição ou alienação de instalações;

p) Venda, cessão ou concessão de licença para o uso de marcas, nomes comerciais, direitos de publicação e quaisquer outros direitos de propriedade industrial e direitos de autor de que a sociedade seja ou venha a ser titular;

q) Aumentos de capital, com ou sem a admissão de novos sócios;

r) Nomeação ou destituição de gerentes e ou membros do órgão de supervisão;

s) Remuneração dos gerentes.

2 — As deliberações sociais serão tomadas por maioria simples dos votos.

##### ARTIGO 11.º

###### Gerência

1 — Os gerentes têm poderes para dirigir e representar a sociedade e não serão remunerados, salvo se o contrário for deliberado em assembleia geral.

2 — A sociedade pode constituir procuradores para a prática de quaisquer actos ou categorias de actos.

3 — A sociedade vincula-se pela assinatura de um dos gerentes ou de um ou mais procuradores, no âmbito da respectiva procuração.

4 — Aos gerentes é vedado obrigar a sociedade em negócios de favor, prestação de avais, fianças e outras garantias ou em quaisquer outros actos alheios ao objecto e negócio social.

### CAPÍTULO IV

#### Disposições gerais e transitórias

##### ARTIGO 12.º

###### Títulos de crédito

Mediante deliberação dos gerentes, a sociedade pode emitir títulos de crédito autorizados pela Lei Portuguesa.

##### ARTIGO 13.º

###### Lucros

A sociedade, de acordo com deliberação da assembleia geral, tomada por maioria simples, pode distribuir lucros aos sócios.

##### ARTIGO 14.º

###### Disposição transitória

Os gerentes estão a partir deste momento, autorizados a proceder ao levantamento das importâncias depositadas na conta bancária da sociedade, depositadas no Banco Comercial Português, para fazer face a despesas decorrentes ou resultantes da constituição e registo da sociedade, bem como relacionadas com o estabelecimento e a condução dos negócios, conforme previsto na alínea b), do n.º 4, do artigo 202.º, do Código das Sociedades Comerciais.

Gerentes designados:

António Carlos Augusto Ribeiro Bonchristiano, casado, residente em São Paulo, Brasil; e Alexandre José Nilo Fonseca, casado, residente na Rua de Natália Correia, 9, piso -1, Oeiras.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 14166739

#### OFFICENET — COMÉRCIO ELECTRÓNICO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 808/001020; identificação de pessoa colectiva n.º 504922726; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 25/001020.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo seguinte contrato:

### CAPÍTULO I

#### Denominação, duração, sede e objecto social

##### ARTIGO 1.º

###### Denominação e tipo social

A sociedade adopta a firma OFFICENET — Comércio Electrónico de Material de Escritório, L.<sup>da</sup>, e é constituída sob a forma de sociedade por quotas.

##### ARTIGO 2.º

###### Duração

1 — A sociedade durará por tempo indeterminado.

2 — A sociedade dará início às suas actividades na data da outorga da escritura pública de constituição, sem prejuízo do disposto

na lei acerca dos actos e contratos celebrados em nome da sociedade antes da sua inscrição no Registo Comercial.

#### ARTIGO 3.º

##### Sede e formas de representação

1 — A sociedade tem a sua sede em Lisboa, no edifício Monumental, Avenida da Praia da Vitória, 71-A, 7.º, B, freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa.

2 — Por deliberação da gerência, a sede social pode ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — A gerência pode também criar e encerrar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, tanto em Portugal como no estrangeiro.

#### ARTIGO 4.º

##### Objecto

1 — A sociedade tem por objecto o comércio electrónico de material de escritório.

2 — A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do referido no número anterior, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

### CAPÍTULO II

#### Capital

#### ARTIGO 5.º

##### Capital

1 — O capital social é de 5000 euros, integralmente subscrito e realizado e encontra-se dividido da seguinte forma: uma quota com o valor nominal de 4900 euros, subscrita e paga pela sócia Submarino.Com Europe B. V.; e, uma quota com o valor nominal de 100 euros, subscrita e paga pelo sócio Gonzalo Diaz-Rato Revuelta.

2 — A divisão de quotas não depende do consentimento da sociedade.

#### ARTIGO 6.º

##### Prestações suplementares

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao limite de 200 000 euros, na proporção das suas quotas.

#### ARTIGO 7.º

##### Cessão de quotas

1 — A cessão total ou parcial de quotas, carece do consentimento prévio dos sócios e da sociedade. Os sócios, seguidos pela sociedade, gozam de direito de preferência na aquisição de quotas.

2 — Caso vários sócios concorram no exercício do direito de preferência, a quota em causa será dividida, cabendo a cada sócio uma parte proporcional à respectiva quota, sem prejuízo do disposto na lei a respeito do valor nominal mínimo das quotas.

3 — O sócio que queira ceder a sua quota a terceiros, deverá comunicar tal intenção aos sócios e à sociedade, indicando as condições em que se propõe efectuar a cessão, nomeadamente, o respectivo preço e condições de pagamento, por carta registada com aviso de recepção.

4 — O exercício do direito de preferência, deve ser comunicado ao sócio cedente, por meio de carta registada com aviso de recepção, no prazo máximo de 30 dias após a data da comunicação prevista no número anterior.

#### ARTIGO 8.º

##### Amortização de quotas

1 — A sociedade pode amortizar ou adquirir a quota ou quotas de cada um dos sócios, desde que totalmente liberadas, sempre que venha a verificar-se algum ou alguns dos seguintes factos:

- Dissolução, falência ou insolvência de um sócio;
- Penhora, arresto, arrolamento ou qualquer outro procedimento judicial ou administrativo, de apreensão da quota, bem como qualquer outro procedimento, seja de que natureza for, que atinja a quota, desde que tal quota tenha sido ou possa vir a ser sujeita a venda judicial, e esse procedimento se mantenha por período não inferior a 30 dias, a contar da notificação à sociedade;
- Infracção por qualquer dos sócios das disposições do pacto social;
- Mútuo acordo das partes envolvidas.

2 — O preço da amortização será correspondente ao valor nominal da quota, acrescido das reservas existentes no último balanço aprovado antes do evento que deu lugar à amortização e será acrescido ou deduzido dos saldos credores ou devedores de qualquer conta do sócio.

3 — O pagamento do preço de amortização será fraccionado em seis prestações, a efectuar dentro de 12 meses, após a fixação definitiva da contrapartida.

### CAPÍTULO III

#### Deliberações dos sócios e gerência

#### ARTIGO 9.º

##### Assembleias gerais

1 — As assembleias gerais serão convocadas por qualquer gerente, por sua iniciativa ou a pedido de um dos sócios.

2 — Salvo nos casos em que a lei exija outras formalidades e na hipótese prevista no n.º 4 do presente artigo, as assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de 15 dias.

3 — Os sócios podem fazer-se representar nas assembleias gerais por procurador, podendo não ser um sócio. O instrumento de representação tem de ser assinado pelo sócio.

4 — Os sócios podem tomar deliberações unânimes nas reuniões, sem observância de formalidades prévias de convocações, desde que todos os sócios estejam presentes e todos manifestem a vontade de que a assembleia se constitua e delibere sobre determinado assunto. As deliberações podem ser tomadas por voto escrito nos casos e termos previstos na lei.

#### ARTIGO 10.º

##### Deliberações dos sócios

1 — Sem prejuízo de disposição legal em contrário, as seguintes matérias dependem de deliberação dos sócios:

- Realização de prestações suplementares e respectivo reembolso;
  - Remição, aquisição, alienação e oneração das quotas da sociedade;
  - Exclusão de sócios;
  - Aprovação do relatório de gestão e das contas anuais, bem como a existência de lucros e o tratamento a dar a estes;
  - Exclusão de responsabilidade de gerentes ou membros do órgão de fiscalização;
  - Propositura de acções ou acções equivalentes contra os gerentes e ou membros do órgão de fiscalização, bem como as negociações e ou desistência de apuramento de responsabilidade resultante das mesmas;
  - Alterações ao pacto social;
  - Fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, assim como o regresso à actividade da sociedade dissolvida;
  - Adquirir, alienar ou onerar quaisquer bens imóveis da sociedade, assim como adquirir, alienar, onerar ou arrendar o estabelecimento comercial;
  - Subscrição, aquisição, alienação ou oneração de quotas ou títulos equivalentes em outras sociedades;
  - Aquisição ou alienação de bens imóveis;
  - Contracção de empréstimos para a sociedade a curto, médio ou longo prazo;
  - Subscrição, aquisição ou alienação de capital com outras sociedades;
  - Contratação ou despedimento de trabalhadores, assim como a fixação da sua remuneração;
  - Aquisição ou alienação de instalações;
  - Venda, cessão ou concessão de licença para o uso de marcas, nomes comerciais, direitos de publicação e quaisquer outros direitos de propriedade industrial e direitos de autor de que a sociedade seja ou venha a ser titular;
  - Aumentos de capital, com ou sem a admissão de novos sócios;
  - Nomeação ou destituição de gerentes e ou membros do órgão de supervisão;
  - Remuneração dos gerentes.
- 2 — As deliberações sociais serão tomadas por maioria simples dos votos.

#### ARTIGO 11.º

##### Gerência

1 — Os gerentes têm poderes para dirigir e representar a sociedade, devendo a sua remuneração ser fixada pela assembleia geral.

2 — A sociedade pode constituir procuradores para a prática de quaisquer actos ou categorias de actos.

3 — A sociedade vincula-se pela assinatura de um dos gerentes ou de um ou mais procuradores, no âmbito da respectiva procuração.

4 — Aos gerentes é vedado obrigar a sociedade em negócios de favor, prestação de avais, fianças e outras garantias ou em quaisquer outros actos alheios ao objecto e negócio social.

## CAPÍTULO IV

### Disposições gerais e transitórias

#### ARTIGO 12.º

##### Titulos de crédito

Mediante deliberação dos gerentes, a sociedade pode emitir títulos de crédito autorizados pela Lei Portuguesa.

#### ARTIGO 13.º

##### Lucros

A sociedade, de acordo com deliberação da assembleia geral, tomada por maioria simples, pode distribuir lucros aos sócios.

#### ARTIGO 14.º

##### Disposição transitória

Os gerentes estão a partir deste momento, autorizados a proceder ao levantamento das importâncias depositadas na conta bancária da sociedade, depositadas no Banco Comercial Português, para fazer face a despesas decorrentes ou resultantes da constituição e registo da sociedade, bem como relacionadas com o estabelecimento e a condução dos negócios, conforme previsto na alínea b), do n.º 4, do artigo 202.º, do Código das Sociedades Comerciais.

Gerentes designados:

António Carlos Augusto Ribeiro Bonchristiano, casado, residente em São Paulo, Brasil; e Alexandre José Nilo Fonseca, casado, residente na Rua de Natália Correia, 9, piso -1, Oeiras.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 14166747

## RENATO M. B. S. MARQUES — CONSULTORES FINANCEIROS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 789/001017; identificação de pessoa colectiva n.º 504986481; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/001017.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo seguinte contrato:

## CAPÍTULO I

### Denominação, sede e objecto social

#### ARTIGO 1.º

A sociedade anónima, hoje constituída, é por tempo indeterminado, denomina-se Renato M. B. S. Marques — Consultores Financeiros, S. A.

#### ARTIGO 2.º

A sua sede situa-se na Rua do Conselheiro José Silvestre Ribeiro, 2, 3.º, direito, em Lisboa, na freguesia de Carnide.

#### ARTIGO 3.º

O seu objecto social é a consultadoria financeira.

#### ARTIGO 4.º

A sociedade pode participar no capital social de quaisquer outras sociedades comerciais, ainda que com objecto diferente do seu, em agrupamentos complementares de empresas, consórcios ou outros.

## CAPÍTULO II

### Capital social e acções

#### ARTIGO 5.º

O capital social é de 50 000 euros, está integralmente subscrito e divide-se em 10 000 acções, com o valor nominal de 5 euros cada uma, e encontra-se realizado em 30%, em dinheiro.

#### ARTIGO 6.º

Haverá títulos representativos de 10, 50 e 100 acções.

#### ARTIGO 7.º

As acções serão emitidas ao portador, mas poderão converter-se ou reconverter-se a pedido e expensas dos seus proprietários.

## CAPÍTULO III

### Órgãos sociais

#### ARTIGO 8.º

São órgãos da sociedade: a assembleia geral, o administrador único e o fiscal único.

#### ARTIGO 9.º

Os titulares dos órgãos sociais podem não ser accionistas, são eleitos pela assembleia geral, por períodos de três anos, fixando a mesma assembleia, a remuneração a que terão direito.

#### ARTIGO 10.º

A assembleia geral é constituída por todos os accionistas com direito a voto.

#### ARTIGO 11.º

Os trabalhos da assembleia geral, são dirigidos por uma mesa constituída por um presidente e dois secretários, eleitos por um período de três anos.

#### ARTIGO 12.º

A assembleia geral delibera sobre os assuntos da sua competência por maioria absoluta dos votos apurados em cada reunião, salvo quando a lei exigir maioria qualificada.

#### ARTIGO 13.º

As deliberações da assembleia geral, podem ser tomadas por qualquer das formas previstas na lei.

#### ARTIGO 14.º

A administração da sociedade e a sua representação, compete a um administrador único, que obrigará a sociedade em todos os seus actos e contratos.

#### ARTIGO 15.º

A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único e um suplente, sendo ambos revisores oficiais de contas.

## CAPÍTULO IV

### Apreciação da gestão e das contas anuais

#### ARTIGO 16.º

O exercício social coincide com o ano civil.

#### ARTIGO 17.º

O relatório anual de gestão, o balanço, a demonstração dos resultados e a proposta da sua aplicação formulada pelo administrador único, serão patentes à assembleia geral, com o parecer do fiscal único e o relatório do revisor oficial de contas para apreciação, alteração ou aprovação.

## CAPÍTULO V

### Dissolução e liquidação

#### ARTIGO 18.º

A sociedade poderá dissolver-se com os fundamentos e pela forma previstos na lei.

Designação do administrador único.

Período: triénio de 2000-2002.

Renato Manuel Bernardes Santos Marques, divorciado, residente na Rua do Conselheiro José Silvestre Ribeiro, 2, 3.º, direito, Lisboa.

Está conforme o original.

3 de Novembro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 12582808

### TOPGRÉS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 791/001017; identificação de pessoa colectiva n.º 504544853; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 19/001017.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma TOPGRÉS, Materiais de Construção e Decoração, L.<sup>da</sup>, e vai ter a sua sede na Rua do Capitão Tenente Oliveira e Carmo, 6, 1.º, esquerdo, na freguesia de Santa Maria dos Olivais, concelho de Lisboa.

2.º

1 — A gerência poderá deslocar livremente a sede social dentro do concelho de Lisboa ou para concelho limítrofe, e bem assim, criar sucursais, filiais ou outras formas locais de representação em qualquer parte do território nacional.

2 — Fica livremente autorizada a aquisição e subscrição pela sociedade de participações em sociedades, inclusive com objectivo diferente, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

3.º

A sociedade tem por objectivo o comércio, importação e exportação de materiais de construção, decoração e seus derivados.

4.º

1 — O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de cinco quotas: três de 1250 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios José Manuel Gonçalves Carvalho, Vítor Manuel Duarte Bonifácio Ribeiro e Paula Maria Pereira de Carvalho Correia de Almeida; e duas de 625 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios Pedro Rosa Ferreira Bonifácio Ribeiro e Filipe Rosa Ferreira Bonifácio Ribeiro.

2 — Por deliberação dos sócios podem estes exigir aos que a votaram favoravelmente, prestações suplementares até ao montante máximo de 25 000 euros.

3 — Poderão ser feitos suprimentos, nos termos e condições a aprovar em assembleia geral.

5.º

1 — A gerência e administração da sociedade, ficam a cargo de três sócios, José Manuel Gonçalves Carvalho, Vítor Manuel Duarte Bonifácio Ribeiro e Paula Maria Pereira de Carvalho Correia de Almeida que, desde já, ficam nomeados gerentes, sendo necessária a intervenção e assinatura de dois gerentes, entre os quais obrigatoriamente a de Vítor Manuel Duarte Bonifácio Ribeiro, para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos.

2 — Para actos de mero expediente é necessária e suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.

3 — A gerência tem os mais latos poderes de gestão e administração dos negócios sociais e de representação da sociedade, nomeadamente, os de:

a) Praticar todos os actos, contratos e operações relativos ao objecto social;

b) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, activa e passivamente, propondo e contestando quaisquer acções e transigindo, desistindo ou comprometendo-se em arbitragens;

c) Dar ou tomar de arrendamento, trespassar ou tomar de trespassar quaisquer instalações e adquirir, alienar, onerar ou permutar bens móveis ou imóveis;

d) Designar quaisquer pessoas para o exercício de cargos sociais ou de representação noutras empresas de que a sociedade seja sócia, accionista ou em que detenha participações sociais;

e) Constituir mandatários e conferir os poderes que entender convenientes, bem como a sua delegação.

6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota, pelo valor que constar em balanço expressamente, a efectuar para o efeito, nos seguintes casos:

a) Por acordo entre sócios;

b) Se o sócio seu titular for declarado judicialmente interdito, falido ou insolvente, ou em caso de falecimento do mesmo;

c) Se a quota for sujeita a penhora, arresto ou qualquer providência cautelar;

d) Em caso de partilha, adjudicação e licitação, mesmo parcial, se a quota não for adjudicada ao sócio seu titular, mesmo por dissolução do casamento.

7.º

As assembleias gerais são convocadas pelos gerentes, mediante cartas registadas expedidas com a antecedência mínima de 15 dias, a não ser que a lei ou o contrato de sociedade, estabeleçam outra forma ou prazo mais longo.

8.º

Os preceitos dispostivos do Código das Sociedades Comerciais, podem ser derogados por deliberação dos sócios.

Está conforme o original.

3 de Novembro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 12586757

### TRINVEZ — EXPLORAÇÃO IMOBILIÁRIA E AGRÍCOLA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 793/001018; identificação de pessoa colectiva n.º 505104008; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/001018.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação de TRINVEZ — Exploração Imobiliária e Agrícola, L.<sup>da</sup>, com sede em Lisboa, na Rua de Pascoal de Melo, 120, 2.º, direito.

2.º

O objecto social consiste na compra e venda de imóveis, urbanizações, construções e explorações agrícolas.

3.º

1 — O capital social, realizado em dinheiro, é de 6 000 000\$, e encontra-se dividido em cinco quotas iguais: uma no valor de 1 200 000\$, pertencente à sócia Maria de Lourdes Marques Simão da Cruz Cavaco; uma de 1 200 000\$, pertencente ao sócio António Piedade da Cruz Cavaco; uma de 1 200 000\$, pertencente ao sócio Luís Filipe Marques Simão da Cruz Cavaco; uma de 1 200 000\$, pertencente ao sócio João Pedro Simão Cavaco; uma de 1 200 000\$, pertencente ao sócio António Manuel Simão Cavaco.

2 — A sociedade poderá exigir dos sócios, prestações suplementares de capital até ao montante de 150 000 000\$, mediante deliberação tomada pelos votos correspondentes à totalidade do capital social.

4.º

1 — A administração e representação da sociedade, pode ser exercida por um ou três sócios gerentes, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Fica desde já designado gerente o sócio João Pedro Simão Cavaco.

3 — Para obrigar a sociedade é necessário a assinatura de um ou dois sócios gerentes, conforme o número de gerentes, seja um ou mais.

4 — Para actos de mero expediente, basta uma assinatura para obrigar a sociedade, qualquer que seja o número de sócios gerentes.

5.º

A administração não será remunerada, embora possa vir a ser por deliberação da assembleia geral.

## 6.º

A gerência poderá deslocar livremente a sede da sociedade, dentro do território nacional, bem como criar sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras formas locais de representação no território nacional.

## 7.º

Os poderes dos gerentes não compreendem a prestação de garantias reais ou pessoais a dívidas de outras entidades.

## 8.º

1 — A cessão, total ou parcial de quotas, por título gratuito ou oneroso, implica sempre o prévio consentimento da sociedade, excepto quando tenha lugar entre sócios, a favor de cônjuges de sócios, ascendentes e descendentes destes.

2 — A cessão, total ou parcial de quotas, por título gratuito ou oneroso, a qualquer pessoa que não sejam referidas no número anterior, gozam de direito de preferência, em primeiro lugar a sociedade, e em segundo, os sócios, na proporção das quotas de que sejam titulares.

3 — Para o disposto nos artigos 1.º e 2.º, o sócio que pretender ceder a sua quota, deverá comunicar essa intenção à gerência da sociedade e a todos os sócios, por meio de carta registada com aviso de recepção, indicando as condições de preço e de pagamento oferecidas, a completa identificação do concessionário e as demais condições da cessão.

4 — O consentimento da sociedade ou a sua recusa, deverão ser comunicados ao cedente, no prazo de 15 dias e o exercício de direito de preferência, se a ele houver lugar, no prazo de 60 dias, a contar da data em que a sociedade e os restantes sócios forem notificados.

5 — Se, decorrido o prazo de 60 dias, referido no número anterior, nem a sociedade nem algum dos sócios houver feito qualquer comunicação ao cedente, entende-se que foi dado o consentimento para a cessão e ninguém quis usar do seu direito de preferência.

6 — Nos casos de cessão de quotas, sem consentimento de sociedade e a título gratuito, a pessoa a quem essa não possa ser livremente feita nos termos do n.º 1 deste artigo, ou a título oneroso, fora das regras estabelecidas neste contrato, a sociedade reserva-se a faculdade de amortizá-las, adquiri-las ou fazê-las adquirir por sócio ou terceiro.

7 — No caso de recusa do consentimento da sociedade, à pretendida cessão deverá a comunicação de tal recusa ser acompanhada de uma proposta de aquisição da quota ou de amortização desta.

## 9.º

1 — A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:

a) Por morte de qualquer dos sócios, se os herdeiros não quiserem continuar a fazer parte da sociedade ou se os herdeiros do titular da quota não pertencer à família deste;

b) Quando a quota de qualquer dos sócios for penhorada, arrestada por qualquer outro motivo apreendida em processo civil, fiscal ou administrativo;

c) Se a quota tiver sido cedida sem prévio conhecimento da sociedade, sendo este devido.

2 — A amortização efectuar-se-á em qualquer caso, seja qual for a altura do ano em que se realize, pelo valor em que se acordar e, na falta de acordo, pelo que resultar de um balanço especial a que se proceder.

3 — Fixada a contrapartida da amortização, a respectiva importância será paga, no máximo, em quatro prestações semestrais, e o início do prazo da primeira prestação contar-se-á, como no caso couber, ou da data da aprovação do balanço referido no número anterior ou da data da decisão dos árbitros. As prestações, enquanto em débito, vencerão juros à taxa de desconto do Banco de Portugal e a amortização considerar-se-á efectuada com o pagamento da última prestação.

## 10.º

1 — A assembleia geral, por maioria simples dos votos correspondentes ao capital, deliberará quais os fundos de reserva cuja criação ou aumento se mostra necessária à prossecução dos fins sociais.

2 — Os lucros líquidos apurados em cada exercício, com observância das providências técnicas aconselháveis, e depois de constituídos ou reintegrados as reservas e os fundos existentes ou a criar pela assembleia geral, serão divididos pelos sócios na proporção do valor das suas quotas.

Está conforme o original.

3 de Novembro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*.  
12587249

## SESIMBROTEL — SOCIEDADE DE INICIATIVAS TURÍSTICAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 7416/970320; identificação de pessoa colectiva n.º 503835498; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 27/990507.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 2 000 000\$ para 50 000 000\$, tendo sido alterado parcialmente o contrato quanto aos artigos 3.º e 5.º, que passam a ter a seguinte redacção:

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 50 000 000\$, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 25 000 000\$, pertencentes uma a cada uma das sócias GAROTEL — Sociedade de Iniciativas Turísticas, L.<sup>da</sup>, e Carl & Dittghen, L.<sup>da</sup>

## ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será desempenhada por Nazir Sadru Din, casado, residente na Rua do General Firmino Miguel, lote D, 10.º, A, em Lisboa; Azim Mahamade Sadrudin Cassam Jamal, casado, residente na Quinta de Santa Clara, lote A-2, 10.º, direito, em Lisboa; Salimo Hacamo Jamal, casado, residente na Rua de Sousa Lopes, 8, 4.º, em Lisboa; Aminmahomed Ali Mamade Herji, casado, residente na Rua de Artur Brandão, lote 39, 15, 4.º, A, em Oeiras; e Saturdine Cassamo, casado, residente na Rua de São Tomás de Aquino, 10, 6.º, direito, em Lisboa, desde já nomeados gerentes.

2 — Para vincular validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos, designadamente, em letras de câmbio, livranças, pedidos de financiamento bancário e em todos aqueles actos que possam vincular legalmente a sociedade, são necessárias as assinaturas de dois dos gerentes ou a de um procurador da sociedade, com poderes especiais para tal feito.

3 — Para os actos de mero expediente e para movimentação das contas bancárias da sociedade, basta a assinatura de um gerente.

4 — A representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, poderá ser exercida apenas por um dos gerentes, salvo em caso de transacção ou desistência do pedido e ou da instância, em que são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

5 — A gerência poderá constituir procurador da sociedade, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 206 e seu § único do Código Comercial, ou para quaisquer outros fins.

6 — Os gerentes poderão delegar, entre si, no todo ou em parte, os seus poderes de gerência e de representação da sociedade, podendo ainda fazê-lo em pessoa estranha à sociedade se, para tanto, forem autorizados em assembleia geral.

7 — É vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos que lhe sejam estranhos, tais como letras de favor, fianças, abonações e outros semelhantes.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

5 de Novembro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*.  
08775923

## TSF — RÁDIO JORNAL LISBOA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 532/890322; identificação de pessoa colectiva n.º 502126701; inscrição n.º 22; número e data da apresentação: 20/991227.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o contrato quanto aos artigos 2.º e 8.º, que passam a ter a seguinte redacção:

## 2.º

A sociedade tem a sua sede na Rua Três da Matinha, edifício Altejo, sala 301, 3.º, em Lisboa, freguesia de Marvila, podendo abrir agências, sucursais e filiais, por deliberação da gerência.

## 8.º

1 — A gerência da sociedade será exercida por três gerentes eleitos em assembleia geral, e por mandatos de três anos.

2 — À gerência são conferidos os poderes das alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 246.º do Código das Sociedades Comerciais.

3 — Fica expressamente vedado a qualquer dos gerentes obrigar a sociedade em quaisquer negócios ou contratos estranhos ao seu fim social, designadamente, letras de favor, fianças, abonações e actos semelhantes, sob pena de responderem individualmente pelas obrigações que assim assumirem e indemnizarem a sociedade pelas perdas e danos que ocasionarem.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Pelo averbamento n.º 2 à inscrição n.º 17, apresentação n.º 21/991227.

Cessação das funções de Alberto Duarte Rosário, em 29 de Novembro de 1999, por destituição.

Pelo averbamento n.º 1 à inscrição n.º 21, apresentação n.º 25/991277.

Cessação das funções de Luís João Bordallo Silva e Manuel José de Lemos Ribeiro, em 29 de Novembro de 1999, por destituição.

Pela inscrição n.º 23, apresentação n.º 22/991227.

Designação de gerentes em 29 de Novembro de 1999.

Alberto Duarte Rosário, residente na Avenida do Pinhal das Caldas, 58, Verdizela, Corroios; e, Luís João Bordallo Silva e Manuel José de Lemos Ribeiro.

Período: triénio de 1999-2001.

Está conforme o original.

8 de Fevereiro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 11462922

### VALENTIM DE CARVALHO, SGPS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 794/001018; identificação de pessoa colectiva n.º 505155958; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 28/001018.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo seguinte contrato:

## CAPÍTULO I

### Denominação, sede, objecto e duração da sociedade

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Valentim de Carvalho — SGPS, S. A., tem a sua sede na Rua de Alcolena, 25, freguesia de Santa Maria de Belém, em Lisboa.

#### ARTIGO 2.º

O conselho de administração, com observância das disposições legais aplicáveis, poderá criar, transferir ou encerrar sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras formas locais de representação da sociedade, em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro.

#### ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto a gestão de participações sociais de outras sociedades, como forma indirecta de exercício de actividades económicas.

#### ARTIGO 4.º

Mediante resolução do conselho de administração ou, se a lei a exigir, deliberação da assembleia geral, a sociedade pode nos termos autorizados por lei:

a) Subscrever, adquirir, alienar e onerar por qualquer forma acções, quotas, partes sociais ou obrigações de outras sociedades com objecto igual ou diferente do seu, bem como participações em agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participações;

b) Adquirir, alienar ou por qualquer forma, onerar acções e obrigações próprias da sociedade e quaisquer direitos, bem como fazer, sobre umas e outros, as operações que forem julgadas convenientes;

c) Adquirir, alienar, permutar e locar bens imobiliários, por quaisquer actos ou contratos, bem como onerá-los, ainda que mediante a constituição de garantias reais.

#### ARTIGO 5.º

A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

## CAPÍTULO II

### Capital social, acções e obrigações

#### ARTIGO 6.º

O capital social é de 50 000 euros, encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e está representado por 50 000 acções, com o valor nominal de 1 euro cada uma.

#### ARTIGO 7.º

As acções serão sempre nominativas, não podendo em caso algum, converter-se ao portador.

1 — As acções serão incorporadas em títulos de 1, 5, 10, 20, 50, 100, 500, 1000 e múltiplos de 1000 acções, podendo os accionistas exigir a divisão ou concentração dos respectivos títulos, suportando os encargos correspondentes.

2 — Os títulos provisórios ou definitivos representativos de acções ou obrigações serão assinados por dois administradores ou por um ou mais mandatários da sociedade para o efeito designados, podendo as respectivas assinaturas ser apostas por chancela ou reproduzidas por meios mecânicos.

3 — A sociedade poderá adquirir e deter acções e obrigações próprias, podendo realizar sobre elas todas as operações que considere convenientes, nos termos e limites prescritos na lei.

#### ARTIGO 8.º

Sempre que haja aumento de capital, os accionistas gozam na proporção das acções que possuírem do direito de preferência na subscrição das novas acções, quer no rateio daquelas relativamente às quais tal direito não tenha sido exercido.

#### ARTIGO 9.º

1 — A sociedade poderá, mediante deliberação da assembleia geral, emitir acções preferenciais sem voto.

2 — As acções preferenciais sem voto podem, na sua emissão, ficar sujeitas a remição em data fixa ou a deliberar pela assembleia geral; a remição é feita pelo valor nominal das acções ou com o prémio que for fixado na deliberação da assembleia geral que a decidir.

#### ARTIGO 10.º

A sociedade, quando assim seja deliberado, poderá emitir nos termos da lei, obrigações nas condições que forem designadas na respectiva deliberação de assembleia geral.

#### ARTIGO 11.º

Em caso de transmissão entre vivos de acções da sociedade a não accionistas, a sociedade em primeiro lugar e os demais accionistas em segundo lugar, têm na transmissão direito de preferência.

1 — Tratando-se de transmissão a título gratuito ou provando a sociedade, simulação de preço na transmissão onerosa, a aquisição, pela sociedade ou pelos accionistas preferentes, quando aquela não prefira, far-se-á pelo valor real das acções determinado nos termos previstos no artigo 105.º n.º 2 do Código das Sociedades Comerciais.

2 — O accionista que desejar transmitir qualquer acção a um não accionista assim o comunicará, por carta registada com aviso de recepção dirigida ao conselho de administração, e nessa comunicação indicará com precisão as acções que pretende transmitir o nome da pessoa à qual pretende fazer essa transmissão e, sendo esta feita a título oneroso, as condições de preço e pagamento do negócio.

3 — O conselho de administração, no prazo de 10 dias a contar da recepção da comunicação prevista no parágrafo anterior, solicitará a convocação da assembleia geral, devendo a convocatória transcrever a comunicação do accionista transmissor.

4 — Se a sociedade não exercer o direito de preferência e se mais de um accionista o pretender exercer, as acções serão adjudicadas aos accionistas preferentes na proporção das acções que possuírem na sociedade.

5 — Se, nem a sociedade, nem qualquer accionista, exercerem o direito de preferência, poderá a transmissão ser feita livremente, passando o conselho de administração para esse fim, ao accionista transmissor a necessária declaração.

6 — Decorridos 50 dias sobre a recepção da comunicação a que alude o n.º 2 deste artigo, em que a sociedade tenha comunicado ao

accionista transmitente, a existência ou não existência de preferências na correspondente aquisição, poderá este transmitir as acções nos termos e condições ali comunicadas.

7 — A transmissão de acções não terá efeitos com relação à sociedade, nem o adquirente obterá direito ao respectivo averbamento sem que se observe, previamente, o disposto nos números anteriores.

### CAPÍTULO III Assembleia geral

#### ARTIGO 12.º

A assembleia geral é constituída pelos accionistas com direito de voto, correspondendo um voto a cada acção, não havendo qualquer limitação ao número de votos por cada accionista, que nele intervenha por si, quer como procurador de outro ou outros accionistas.

#### ARTIGO 13.º

Os accionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da assembleia geral. Como instrumento de representação voluntária basta uma carta, com assinatura dirigida ao presidente da mesa.

#### ARTIGO 14.º

Os accionistas que sejam pessoas singulares, podem fazer-se representar nas assembleias gerais, por outros accionistas ou pelas pessoas a quem a lei imperativa atribua esse direito. As pessoas colectivas far-se-ão representar pela pessoa que, para o efeito, nomearem e os incapazes pelos seus representantes.

§ 1.º No caso de compropriedade de acções, só um dos comproprietários poderá participar nas reuniões da assembleia geral, munido de poderes de representação dos restantes.

§ 2.º Salvo imposição decorrente de preceito legal imperativo, os accionistas sem direito de voto e os obrigacionistas não podem assistir às assembleias gerais.

#### ARTIGO 15.º

O usufrutuário de acções poderá exercer o direito de voto nas reuniões da assembleia geral que não tenham por objecto a alteração deste contrato ou a dissolução da sociedade. Nas que tenham por fim deliberar sobre qualquer desses objectos, o exercício do direito de voto pertencerá ao proprietário, só podendo intervir o usufrutuário desde que exhiba, por escrito, a autorização daquele.

#### ARTIGO 16.º

Os membros de todos os órgãos sociais, também poderão estar presentes nas assembleias gerais, podendo intervir nos seus trabalhos, apresentar e discutir propostas, mas não terão, nessa qualidade, direito de voto.

#### ARTIGO 17.º

As assembleias gerais realizar-se-ão na sede social ou no local a designar nas respectivas convocatórias, desde que seja permitido por lei.

§ único. As convocatórias para as reuniões da assembleia geral devem ser feitas, nos termos e com a antecedência legais, por cartas expedidas para os domicílios de todos os accionistas sob registo e com aviso de recepção.

#### ARTIGO 18.º

A assembleia geral, funciona validamente em primeira convocação desde que nela estejam presentes ou representados accionistas com direito de voto que detenham, pelo menos, acções correspondentes a metade do capital social.

§ 1.º Na convocatória das assembleias gerais pode, desde logo, ser marcada uma segunda data de reunião para o caso de a assembleia não poder funcionar na primeira data marcada, por falta de representação do capital exigido.

§ 2.º Quando uma assembleia geral regularmente convocada, não possa funcionar por falta de representação suficiente de capital, nem haja sido marcada na primeira convocatória, data para uma segunda reunião, será feita nova convocatória, considerando-se válidas as deliberações que nela sejam tomadas qualquer que seja a representação do capital, salvo disposição contida na lei ou neste contrato que exijam maioria qualificada.

§ 3.º Os accionistas que queiram querer a inclusão de determinados assuntos na ordem do dia e a quem, por lei, assista esse direito, deverão identificar clara e precisamente esses assuntos na carta em que requerirem tal inclusão, a qual deve conter as assinaturas de todos os requerentes.

§ 4.º A exigência da acta da assembleia geral ser lavrada por notário, quando a lei o permita, deverá ser formulada em carta dirigida ao conselho de administração e entregue na sede social com a antecedência mínima de cinco dias úteis em relação à data da assembleia.

#### ARTIGO 19.º

A mesa da assembleia geral, será constituído por um presidente, que dirigirá os trabalhos e um secretário, eleitos por ela trienalmente, podendo ser reeleitos por uma ou mais vezes e ser ou não accionistas.

#### ARTIGO 20.º

A assembleia geral anual, deverá reunir nos prazos definidos pela lei, contados da data do encerramento do exercício, a fim de deliberar sobre as matérias que sejam por lei, da sua competência e, ainda, tratar de quaisquer assuntos de interesse para a sociedade, que sejam expressamente indicados na respectiva convocatória.

#### ARTIGO 21.º

O presidente da mesa deverá convocar extraordinariamente a assembleia geral, sempre que tal seja solicitado pelo conselho de administração, pelo conselho fiscal ou fiscal único, ou por accionistas que possuam, pelo menos, acções correspondentes ao valor mínimo imposto por lei imperativa e que lho requeriram por escrito em que se indique, com precisão, os assuntos a incluir na ordem do dia e se justifique a necessidade de reunir a assembleia.

§ único. A assembleia geral convocada a requerimento de accionistas, não se realizará se não estiverem presentes requerentes que sejam titulares de acções que totalizem, no mínimo, o valor exigido para a convocação da assembleia.

#### ARTIGO 22.º

As deliberações da assembleia geral, serão tomadas por maioria dos votos dos accionistas presentes ou representados, salvo quando a lei ou este contrato exijam maioria qualificada.

### CAPÍTULO IV

#### Administração e fiscalização

#### ARTIGO 23.º

A administração dos negócios da sociedade, compete a um conselho de administração, composto por um número ímpar de membros, num mínimo de três e um máximo de sete, os quais serão eleitos trienalmente, pela assembleia geral, podendo ser reeleitos por uma ou mais vezes.

§ 1.º A assembleia geral designará o presidente do conselho de administração.

§ 2.º As vagas que ocorrerem no conselho de administração, serão supridas, até que a primeira assembleia geral proveja, por pessoas escolhidas pelo próprio conselho; da mesma forma se procederá para suprir impedimentos temporários de administradores.

§ 3.º O conselho de administração fica autorizado a delegar a gestão corrente da sociedade, numa comissão executiva formada por um número ímpar de administradores. A deliberação do conselho deve fixar os limites da delegação e estabelecer a composição e o modo de funcionamento da comissão executiva.

§ 4.º O conselho de administração poderá, também, em simples acta, delegar em qualquer membro do mesmo conselho competência para a prática de determinados negócios ou espécie de negócios.

#### ARTIGO 24.º

Os membros do conselho de administração, deverão caucionar a sua responsabilidade, na importância de 5000 euros, por qualquer das formas admitidas por lei, salvo quando dispensados pela assembleia geral que os eleja.

#### ARTIGO 25.º

O conselho de administração reunirá sempre que convocado pelo presidente ou por dois administradores.

§ 1.º A convocatória será dispensada sempre que o conselho deliberar, prefixar as datas das suas reuniões ou quando nestas todos os administradores estiverem presentes ou representados.

§ 2.º Qualquer administrador pode fazer-se representar numa reunião por outro administrador, mediante carta dirigida ao presidente.

§ 3.º As deliberações que deverão constar sempre de acta, serão tomadas por maioria absoluta dos membros presentes ou representados, tendo o presidente voto de qualidade.

§ 4.º O conselho de administração, só pode deliberar validamente, estando presentes ou representados mais de metade dos seus membros.

#### ARTIGO 26.º

Ao conselho de administração compete assegurar a gestão dos negócios sociais, sendo-lhe atribuídos os mais amplos poderes, cabendo-lhe designadamente:

- a) Efectuar todas as operações relativas ao objecto social;
- b) Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, propor e seguir acções, confessar, desistir, transigir e submeter-se à decisão de árbitros, mediante compromisso arbitral;
- c) Adquirir, locar, alienar ou por qualquer forma, onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis, incluindo acções e obrigações próprias, bem como participações no capital de outras sociedades;
- d) Nomear mandatários ou procuradores da sociedade;
- e) Contrair empréstimos e outros financiamentos e prestar garantias;
- f) Dar execução e fazer cumprir os preceitos legais e estatutários e as deliberações da assembleia geral.

#### ARTIGO 27.º

A sociedade fica obrigada:

- a) Pela assinatura conjunta de dois administradores;
- b) Pela assinatura de um dos administradores no uso de poderes delegados pelo conselho de administração e nos limites desses poderes;
- c) Pela assinatura de um ou mais mandatários ou procuradores da sociedade, nos termos e limites dos respectivos mandatos ou procurações.

#### ARTIGO 28.º

A fiscalização da sociedade, compete a um fiscal único, que terá um suplente ou a um conselho fiscal, constituído por três membros efectivos e um suplente, eleitos trienalmente pela assembleia geral, podendo ser reeleitos por uma ou mais vezes.

#### ARTIGO 29.º

O fiscal único e o respectivo suplente ou em caso de conselho fiscal, um dos seus membros efectivos, deverão ter a qualidade de revisores oficiais de contas ou de sociedades de revisores de contas, nos termos da legislação em vigor.

#### ARTIGO 30.º

Os fiscais da sociedade têm as suas atribuições determinadas na lei e neste contrato.

### CAPÍTULO V

#### Exercícios sociais, balanços, lucros, reservas e dividendos

#### ARTIGO 31.º

O ano social coincide com o ano civil. Relativamente a cada ano civil, o conselho de administração elaborará o balanço, o relatório de gestão e as contas do exercício e a demonstração dos resultados, os quais conjuntamente com o relatório sobre o estado e a evolução dos negócios sociais e as propostas de aplicação dos resultados, serão apresentados ao órgão de fiscalização e à assembleia geral.

#### ARTIGO 32.º

Os lucros do exercício apurados anualmente, depois de retirada a parte destinada à reserva legal e a outras reservas determinadas ou pela lei ou pela assembleia geral, serão aplicados de acordo com a deliberação desta assembleia.

### CAPÍTULO VI

#### Da dissolução e liquidação

#### ARTIGO 33.º

Para além dos casos previstos na lei, a sociedade só se dissolverá mediante deliberação da assembleia geral tomada pela maioria de votos representativos de mais de 75% do capital social.

#### ARTIGO 34.º

A liquidação, consequência da dissolução social, será feita extrajudicialmente, nos termos da lei e das deliberações da assembleia geral.

### CAPÍTULO VII

#### Remuneração dos órgãos sociais

#### ARTIGO 35.º

O exercício dos cargos sociais será remunerado nos termos que forem deliberados em assembleia geral ou por uma comissão de fixação de vencimentos por aquela eleita.

### CAPÍTULO VIII

#### Disposições transitórias

#### ARTIGO 36.º

1 — Para o triénio de 2000-2002, os órgãos sociais da sociedade terão a seguinte composição:

Assembleia geral: presidente — Henrique pais de Sousa Costa Pinto, casado, residente na Avenida do Almirante Reis, 241, 3.º, esquerdo, em Lisboa; secretário — Manuel Prata dos Santos, casado, residente na Praceta da Índia, 12, 1.º, direito, Rio de Mouro.

Conselho de administração: presidente — Francisco de Assis de Carvalho Jácome de Vasconcelos, casado, residente na Rua de São Francisco Xavier, 70, em Lisboa; vogais — António Alberto Mesias Salgueiro, solteiro, maior, residente na Rua de António Patrício, 7, 1.º, esquerdo, em Lisboa; e Luís Maria Faria de Carvalho Castaño, casado, residente na Rua de Vicente Dias, 12, 4.º, B, em Lisboa.

Fiscal único: efectivo — João Fernandes & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, n.º 132, representada por Rui Miguel Nogueira Machado, revisor oficial de contas n.º 1012; suplente — João Augusto & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, n.º 109, representada por João Albino Cordeiro Augusto, revisor oficial de contas n.º 632.

2 — Os membros do conselho de administração nomeados no presente contrato ficam dispensados de prestar caução.

#### ARTIGO 37.º

1 — Todas as despesas com a constituição da sociedade, designadamente as desta escritura, registos e despesas inerentes são da responsabilidade desta, ficando qualquer administrador desde já autorizado a efectuar levantamentos da conta referida no n.º 3 do artigo 277.º do Código das Sociedades Comerciais, até à totalidade dessa conta, quer para fazer face àquelas despesas, quer para aquisição imediata de bens e serviços necessários ao exercício da actividade e laboração da sociedade.

2 — Fica também a administração, desde já autorizada, a celebrar em nome da sociedade, negócios jurídicos que se relacionem com o objecto social, os quais serão assumidos pela sociedade logo após o registo definitivo do contrato de sociedade.

Está conforme o original.

3 de Novembro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 12587389

#### SEBOP — SOCIEDADE EXTRACÇÃO, BRITAGENS E OBRAS PÚBLICAS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 797/001018; identificação de pessoa colectiva n.º 504077805; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 37/001018.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o contrato quanto ao n.º 1 do artigo 2.º, que passa a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede em Lisboa, na Avenida de João Crisóstomo, 18, 2.º, esquerdo, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Lisboa.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

3 de Novembro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 12596353

### SPRUCELAND — CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAS EM MADEIRA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 801/001019; identificação de pessoa colectiva n.º 504991132; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/001019.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo seguinte contrato:

#### 1.º

A sociedade adopta a firma SPRUCELAND — Construção e Estruturas em Madeira, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede em Lisboa, na Rua da Palmira, 5, rés-do-chão, direito, freguesia dos Anjos.

§ único. A gerência poderá mudar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como, instalar, transferir ou encerrar quaisquer estabelecimentos, sucursais ou outras formas de representação no território nacional ou no estrangeiro.

#### 2.º

O seu objecto consiste no exercício da actividade de construção, estruturas em madeira, organização, estudos e projectos, em empreendimentos próprios ou alheios e comercialização de materiais de construção.

#### 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 25 000 euros, e corresponde à soma de duas quotas: uma no valor de 23 750 euros, pertencente à sócia Maria Margarida Loureiro de Vasconcelos Ferreira; e outra no valor de 1250 euros, pertencente ao sócio Manuel Vasconcelos Ferreira Correia da Silva.

#### 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será desempenhada pela sócia Maria Margarida Loureiro de Vasconcelos Ferreira, sendo suficiente a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade.

2 — É proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto e fins, designadamente em letras de favor, fianças, abonações e semelhantes.

#### 5.º

1 — A cessão de quotas, no todo ou em parte, são livres entre sócios, ficando desde já dispensado o consentimento especial da sociedade para as divisões para tanto necessárias.

2 — Todavia a cessão de quotas a favor de estranhos, depende do prévio consentimento da sociedade, a deliberar dentro de 30 dias subsequentes à recepção da respectiva comunicação, ficando ainda neste caso, reconhecido o direito de preferência à sociedade em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo, podendo no entanto o sócio cedente exigir a amortização da respectiva quota pela sociedade, no caso de esta não autorizar a cessão.

#### 6.º

A sociedade fica autorizada a participar em sociedades com objecto e natureza diferentes e em agrupamentos complementares de empresas nacionais e estrangeiras.

#### 7.º

Por deliberação unânime dos sócios, podem ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante de 75 000 euros.

#### 8.º

1 — A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:

- Acordo com os respectivos titulares;
- Penhora, arresto ou qualquer outra providência cautelar;
- Interdição, inabilitação, falência ou insolvência de qualquer sócio.

2 — A contrapartida da amortização será determinada por um balanço elaborado para o efeito, excepto no caso de exclusão do sócio por comportamento desleal ou gravemente lesivo dos interesses da sociedade, em que a amortização se fará pelo valor nominal da quota.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 12587710

### VIEW — DESIGN E CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 054/000126; identificação de pessoa colectiva n.º 504820370; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 19/001013.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Deslocação de sede: Rua de Castilho, 39, 10.º, I, freguesia de São Mamede, Lisboa.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

2 de Novembro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 12586331

### VISITURIS — EMPREENDIMENTOS VISENSES DE TURISMO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 395/000518; identificação de pessoa colectiva n.º 500300348; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 23 e inscrição n.º 24; números e data das apresentações: 26-27/001018.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registado a cessação das funções do administrador João Pedro Pires Ferreirinho, por renúncia, em 12 de Setembro de 2000; e a seguinte designação:

Designação de administrador, em 25 de Setembro de 2000.

Período: triénio de 2000-2002.

José Luís Clemente Quinta, casado, residente no Bairro da Calçada dos Mestres, Rua Nove, 4, Lisboa.

2 de Novembro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 12587370

### SPAZIO DANTE — COMÉRCIO E EVENTOS DE ARTE, UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 442/000605; identificação de pessoa colectiva n.º 504955152; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 22/001010.

Certifico que, com relação à sociedade unipessoal em epígrafe, foi registada a seguinte designação:

Designação do secretário e do suplente, em 30 de Setembro de 2000.

Secretário — Joaquim Manuel d'Orey Correia Botelho, casado, residente na Rua de Castilho, 44, 7.º, Lisboa; suplente — Gonçalo Teixeira Ferreira Roquette, casado, residente na Rua de Castilho, 44, 7.º, Lisboa.

Pela inscrição n.º 3, apresentação n.º 23/001010.

Foi registada a dissolução e liquidação, tendo sido as contas aprovadas em 30 de Setembro de 2000.

2 de Novembro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 12588547

### TELEMILÉNIO, TELECOMUNICAÇÕES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 468/000615; identificação de pessoa colectiva n.º 504843338; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 33-34/001018.

Certifico que, com relação à sociedade unipessoal em epígrafe, foi registado a cessação das funções da gerência, de Ulrik Svensson, por renúncia, em 15 de Junho de 2000, e a seguinte designação:

Designação de gerente, em 4 de Julho de 2000, de Jean Claude Bintz, casado, residente 20 Rue des Sangliers, L-7644 Steinsel, Luxemburgo.

2 de Novembro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 12587427

**6 À PARTE — MULTIMÉDIA E IMAGEM, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 665/000904; identificação de pessoa colectiva n.º 505093120; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 22/001016.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a seguinte designação:

Designação de gerentes, em 8 de Outubro de 2000, de Pau Storch de Gracia Alvarez Carrasco, Sofia Monteiro de Campos Ferreira e Paulo António Nunes Porfírio.

2 de Novembro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 12586838

**TCN (PORTUGAL) — INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES, UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 780/001013; identificação de pessoa colectiva n.º 505107627; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 21/001013.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo seguinte contrato:

**CAPÍTULO I****Denominação, duração, objecto e sede****ARTIGO 1.º****Tipo social e denominação**

1 — A sociedade é constituída sob a forma de sociedade unipessoal por quotas.

2 — A sociedade adopta a denominação de TCN (Portugal) — Instalação e Manutenção de Redes, Unipessoal, L.<sup>da</sup>

**ARTIGO 2.º****Duração**

A sociedade durará por tempo indeterminado.

**ARTIGO 3.º****Objecto social**

A sociedade tem por objecto planear, desenvolver, construir, reparar, alterar, adquirir, operar e manter, tanto em Portugal como no estrangeiro, quaisquer redes de cabos de fibra óptica, submarinas ou subterrâneas; vender, locar ou prestar quaisquer bens ou serviços de telecomunicações e serviços relacionados, nas referidas redes; realizar e executar quaisquer obras de construção civil, incluindo quaisquer empreitadas de obras públicas, de qualquer categoria, sujeitas ou não a licenciamento, em Portugal ou no estrangeiro.

**ARTIGO 4.º****Participações em outras sociedades**

Por decisão da sócia única, a sociedade pode, nos termos da lei, constituir ou participar na constituição de novas sociedades, subscrever, adquirir, alienar, onerar ou por qualquer forma participar em partes ou na totalidade do capital social de outras sociedades, independentemente da sua natureza ou tipo legal, com objecto idêntico ou diferente do seu, bem como em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

**ARTIGO 5.º****Sede e formas locais de representação**

1 — A sociedade terá a sua sede na Rua de Castilho, 32, 9.º, freguesia de Coração de Jesus, no concelho de Lisboa.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para um concelho limítrofe e poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, em Portugal ou no estrangeiro.

**CAPÍTULO II****Capital social****ARTIGO 6.º****Capital social**

O capital social é de 5000 euros, está integralmente realizado em dinheiro e é totalmente detido pela sócia única TCN Holding (Luxemburg), SARL.

**ARTIGO 7.º****Prestações suplementares**

A sócia única poderá realizar prestações suplementares de capital até ao montante máximo global de 5 000 000 euros.

**CAPÍTULO III****Decisões da sócia única, gerência e fiscalização****ARTIGO 8.º****Decisões da sócia única**

1 — A sócia única exercerá as competências das assembleias gerais da sociedade por quotas, cabendo-lhe decidir sobre todas as matérias que, por lei imperativa ou supletiva a estas sejam atribuídas.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, a sócia única poderá fazer-se representar por quem entender, devendo a representação ser acreditada por meio de simples escrito particular.

**ARTIGO 9.º****Gerência**

1 — A administração e representação da sociedade, perante terceiros, em juízo ou fora dele, compete a um ou mais gerentes, designados no contrato de sociedade ou nomeados pela sócia única, com ou sem remuneração e com ou sem dispensa de caução, conforme for por esta decidido.

2 — Os gerentes devem praticar os actos que forem necessários ou convenientes para a realização do objecto social, com respeito pelas decisões da sócia única.

3 — A duração do mandato dos gerentes é de dois anos.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes da sociedade, Byron Kalogerou e Glen J. Miskiewicz, para o biénio de 2000-2002, os quais ficam dispensados do pagamento de caução e não auferem, nem auferirão, qualquer remuneração ou gratificação pelo exercício do seu cargo.

**ARTIGO 10.º****Forma de obrigar**

A sociedade obriga-se:

- a) Pela assinatura de um gerente;
- b) Pela assinatura de um ou mais procuradores, nos termos da respectiva procuração.

**ARTIGO 11.º****Fiscalização**

Quando se verificarem as situações previstas no n.º 2 do artigo 262.º do Código das Sociedades Comerciais, a sociedade designará um revisor oficial de contas para proceder à fiscalização das suas contas.

**CAPÍTULO IV****Disposições gerais e transitórias****ARTIGO 12.º****Lucros**

Os lucros distribuíveis terão a aplicação que for decidida pela sócia única, podendo inclusive não ser distribuídos na íntegra.

**ARTIGO 13.º****Contratos entre a sócia única e a sociedade**

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 270.º-F do Código das Sociedades Comerciais, é autorizada a celebração entre a sócia única e a sociedade, de todos os contratos, incluindo contra-

tos de suprimento, que se venham a revelar necessários ou convenientes para a prossecução do objecto social.

**ARTIGO 14.º**

**Início de actividade**

1 — Sem prejuízo da prática prévia de todos os actos relacionados com a respectiva instalação e organização, qualquer gerente fica desde já, autorizado a praticar todos os actos e a celebrar todos os contratos necessários ao efectivo início de actividade da sociedade.

2 — Qualquer gerente fica desde já autorizado a proceder aos levantamentos necessários sobre a conta bancária aberta em nome da sociedade, onde foi depositado o montante correspondente à realização do capital social para pagamento dos encargos resultantes dos actos relacionados com o processo de constituição da sociedade, bem como à sua organização, instalação e funcionamento, mesmo antes do registo definitivo da constituição.

**ARTIGO 15.º**

**Exercício**

Os exercícios da sociedade iniciam-se no dia 1 de Outubro de cada ano e terminam no dia 30 de Setembro do ano seguinte.

Está conforme o original.

3 de Novembro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 12586340

**LISBOA — 4.ª SECÇÃO**

**COMPACTO COMÉRCIO GERAL E REPRESENTAÇÕES, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 41 795/701006; identificação de pessoa colectiva n.º 500068291; entrada e data: 14 749/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 12056634

**MULTIMUNDO — REPRESENTAÇÕES  
E COMÉRCIO INTERNO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 41 767/691222; identificação de pessoa colectiva n.º 500199639; entrada e data: 13 918/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 13765264

**CROCÔ — HOTELARIA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 61 338/850805; identificação de pessoa colectiva n.º 501627480; entrada e data: 14 836/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 14214091

**PROQUISOL, COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS  
E SOLVENTES, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 62 869/860414; identificação de pessoa colectiva n.º 501599959; entrada e data: 14 827/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 14214083

**PARDAL MONTEIRO — ARQUITECTOS GABINETE  
DE ESTUDOS E PROJECTOS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 63 026/860502; identificação de pessoa colectiva n.º 501665200; entrada e data: 15 510/000629.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 13468170

**COSTA & LOPES LOURO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 53 551/790426; identificação de pessoa colectiva n.º 500842426; entrada e data: 15 563/000629.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 13468200

**PENSÃO A ESCONDIDINHA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 54 386/791031; identificação de pessoa colectiva n.º 500899156; entrada e data: 14 367/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 11373024

**COSTA, LINO — IMPORTADORA, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 27 211/581127; identificação de pessoa colectiva n.º 500079005; entrada e data: 14 796/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 13468162

**PANIFICADORA MODELO DE CARNIDE, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 43 948/720103; identificação de pessoa colectiva n.º 500210950; entrada e data: 14 203/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 12926248

**CUIDADO COM O DEGRAU — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 61 087/850524; identificação de pessoa colectiva n.º 501498761; entrada e data: 14 652/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 12087262

**MUNDIPEÇAS — COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS INDUSTRIAIS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 60 590/850117; identificação de pessoa colectiva n.º 501473661; entrada e data: 14 161/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 13468138

**CORAL — CORTICEIRA ALGARVIA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 33 661/630123; identificação de pessoa colectiva n.º 500076405; entrada e data: 13 885.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 14214105

**CARLOS GARCIA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 61 384/850809; identificação de pessoa colectiva n.º 501515690; entrada e data: 14 255/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 10948929

**MARTINS & BARATA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 31 051/610531; identificação de pessoa colectiva n.º 500495823; entrada e data: 14 505/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 12095370

**CHAVES & GUEDES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 30 410/610216; identificação de pessoa colectiva n.º 500063249; entrada e data: 13 922/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 10474889

**CAFÉ E PASTELARIA COLONIAL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 14 094/341219; identificação de pessoa colectiva n.º 500451680; entrada e data: 14 611/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 11975229

**MENDES & FONTELA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 20 198/480715; identificação de pessoa colectiva n.º 500190127; entrada e data: 14 822/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 11496550

**C. OLIVEIRA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 17 907/450210; identificação de pessoa colectiva n.º 500325057; entrada e data: 14 389/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 12391298

**PASTELARIA AÇOREANA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 23 691/560113; identificação de pessoa colectiva n.º 500479349; entrada e data: 14 510/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 11486040

**CONSTRUÇÕES JÚLIOS, GOMES & RIJO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 44 197/720315; identificação de pessoa colectiva n.º 500073040; entrada e data: 15 778/000629.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 10854037

**MATEUS & ALMEIDA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 42 735/701123; identificação de pessoa colectiva n.º 500509301; entrada e data: 14 238/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 10948821

**MARTINS & MENDES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 2661/821103; identificação de pessoa colectiva n.º 501330518; entrada e data: 13 878/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 12441619

**CENTRONICS — CENTRO DE ESTUDOS E PROJECTOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 1305/810601; identificação de pessoa colectiva n.º 501167013; entrada e data: 14 658/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 14214156

**CLUB 1840 — OPERADORES TURÍSTICOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 1428/810721; identificação de pessoa colectiva n.º 501182144; entrada e data: 14 080/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 14214164

**MIDICE — CENTRO DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 1129/891219; identificação de pessoa colectiva n.º 502259132; entrada e data: 14 801/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 14214172

**CASA BRUXELAS — COMÉRCIO DE ÓPTICA E SIMILARES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 328/800423; identificação de pessoa colectiva n.º 500962383; entrada e data: 14 216/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 12926191

**METRÓPTICA, ÓPTICA E CONTACTOLOGIA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 9528/001026; identificação de pessoa colectiva n.º 505174650; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 46/001026.

Certifico que Maria do Céu de Sousa Marinho, natural de Angola, solteira, maior, residente na Rua dos Bons Amigos, lote 17, 2.º, C, Trajouce, São Domingos de Rana, Cascais, titular do bilhete de identidade n.º 10161225, de 26 de Junho de 2000, emitido pelos Serviços de Identificação de Lisboa, que outorga na qualidade de procuradora de Vasco de Sousa Moreira, número de identificação fiscal 103822550, natural de Angola, divorciado, residente na morada anterior, representação que exerce nos termos de uma procuração que arquivo; e, Armindo José Fernando das Neves, número de identificação fiscal 127891390, natural de Angola, solteiro, maior, residente na Rua de Santa Teresa de Ávila, edifício I-B, 8.º, I, Santo António dos Cavaleiros, Loures, titular do bilhete de identidade n.º 11555341, de 9 de Fevereiro de 2000, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

**ARTIGO 1.º**

1 — A sociedade adopta a firma Metrótica, Óptica e Contactologia, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Estação do Metropolitano de Lisboa, Marquês de Pombal II, loja n.º 6, freguesia de Sagrado Coração de Jesus, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

**ARTIGO 2.º**

O objecto da sociedade consiste em importação, exportação, representação e assistência de artigos de óptica, optometria e serviços conexos.

**ARTIGO 3.º**

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas: uma no valor nominal de 3875 euros, pertencente ao sócio Vasco de Sousa Moreira; e outra no valor nominal de 1125 euros, pertencente ao sócio Armindo José Fernando das Neves.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 50 000 euros.

3 — Depende de deliberação dos sócios, a celebração de contratos de suprimentos.

**ARTIGO 4.º**

1 — A gerência da sociedade, compete aos gerentes, sócios ou não, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Fica desde já nomeada gerente, a não sócia Maria do Céu de Sousa Marinho, já identificada.

**ARTIGO 5.º**

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

8 de Novembro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 14176610

**CHURRASQUEIRA FICASSEBEM, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 9544/001031; identificação de pessoa colectiva n.º 505191709; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 52/001031.

Certifico que entre Vasco Antunes Rosa, contribuinte fiscal n.º 107403730, natural da freguesia da Graça, concelho de Pedrógão Grande, divorciado, residente na Rua de São Nicolau, lote 10, rés-do-chão, B, no Estoril, Cascais, portador do bilhete de identidade n.º 1486166, emitido em 7 de Outubro de 1996, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa; António Borges dos Santos, contribuinte fiscal n.º 162624514, natural da freguesia de Lagarinhos, concelho de Gouveia, casado com Maria Emília Almeida Martins dos Santos, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na Rua do Roque, 17, 1.º, esquerdo, no Fogueteiro, Seixal, portador do bilhete de identidade n.º 6319694, emitido em 14 de Junho de 1991, pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa; Joaquina Maria Benvinda, contribuinte fiscal n.º 191237060, natural da freguesia e concelho de Ponte de Sor, divorciada, residente na Rua dos Ulmeiros, 2, 7.º, B, Cacém, Sintra, portadora do bilhete de identidade n.º 2263413, emitido em 3 de Abril de 1992, pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa; e, Lídia da Glória Leite de Oliveira, contribuinte fiscal n.º 192519484, natural da freguesia de Fonte Arcada, concelho de Póvoa de Lanhoso, solteira, maior, residente no Bairro do Armador, lote 753, 2.º, esquerdo, em Lisboa, portadora do bilhete de identidade n.º 11004987, emitido em 13 de Janeiro de 2000, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

#### ARTIGO 1.º

- 1 — A sociedade adopta a firma Churrasqueira Ficassebem, L.<sup>da</sup>
- 2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Jacinto Nunes, 6-a, rés-do-chão, freguesia da Penha de França, concelho de Lisboa.
- 3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na confecção de grelhados, *snack-bar* e charcutaria.

#### ARTIGO 3.º

- 1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma de quatro quotas: duas iguais do valor nominal de 2000 euros cada uma e uma de cada um dos sócios Vasco Antunes Rosa e António Borges dos Santos; e duas iguais do valor nominal de 500 euros cada uma e uma de cada uma das sócias Joaquina Maria Benvinda e Lídia da Glória Leite de Oliveira.
- 2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 5000 euros.
- 3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

#### ARTIGO 4.º

- 1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.
- 2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.
- 3 — A remuneração da gerência poderá consistir total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.
- 4 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Vasco Antunes Rosa e António Borges dos Santos.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

#### ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

#### ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

8 de Novembro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 13716166

### PORTFOLIO MANAGERS — SOCIEDADE GESTORA DE PATRIMÓNIOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 9483/001011; identificação de pessoa colectiva n.º 504955438; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 23/001011.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

#### CAPÍTULO I

##### Denominação, duração, sede e objecto social

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de PORTFOLIO MANAGERS — Sociedade Gestora de Patrimónios, S. A., constituída sob a forma de sociedade anónima, rege-se pelos presentes estatutos e pela legislação aplicável, e durará por tempo indeterminado.

#### ARTIGO 2.º

- 1 — A sociedade tem a sua sede na Praça de Alvalade, 6, 1.º, A1, freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa, a qual pode ser transferida, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, nos termos da lei, por simples deliberação do conselho de administração, sem dependência do consentimento ou parecer de outros órgãos sociais, observados os condicionalismos legais.
- 2 — O conselho de administração poderá ainda criar, transferir ou encerrar agências, delegações ou outras formas de representação, no País ou no estrangeiro, dentro do condicionalismo do número anterior.

#### ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto o exercício da actividade de administração de conjunto de bens, pertencentes a terceiros. Sociedade gestora de patrimónios.

#### CAPÍTULO II

##### Capital social

#### ARTIGO 4.º

- 1 — O capital social é representado por 500 000 euros, encontrando-se integralmente realizado.
- 2 — O capital poderá ser aumentado até 750 000 euros, por simples deliberação do conselho de administração.

#### ARTIGO 5.º

- 1 — O capital é representado por 50 000 acções nominativas com o valor nominal de 10 euros cada.
- 2 — Os títulos de acções poderão incorporar um qualquer número de acções.
- 3 — As acções tituladas podem ser convertidas em escriturais, mediante observância das formalidades legais aplicáveis.

#### ARTIGO 6.º

- 1 — Na transmissão de acções da sociedade, é reconhecido o direito de preferência aos restantes accionistas, na proporção das respectivas participações no capital social.
- 2 — O accionista que pretenda alienar acções da sociedade deverá dar conhecimento da sua intenção, informando o conselho de administração do número de acções a alienar, as condições de preço e pagamento e a identidade do adquirente. Este informará todos os restantes accionistas que, no prazo de 25 dias, poderão manifestar ao conselho de administração o exercício do seu direito de preferência.

3 — Se o vendedor não for notificado pelo conselho de administração, no prazo máximo de 40 dias do exercício de qualquer direito de preferência, poderá alienar livremente as acções nas condições de preço e pagamento do negócio para que manifestou a intenção.

### CAPÍTULO III Órgãos sociais

#### ARTIGO 7.º

A sociedade tem com órgãos sociais: a assembleia geral, o conselho de administração e o fiscal único.

#### ARTIGO 8.º

1 — As remunerações dos membros dos órgãos sociais e os esquemas de segurança social e de outras prestações suplementares são fixados por uma comissão de remunerações composta por três membros, eleitos em assembleia geral por um período de quatro anos, reelegíveis uma ou mais vezes.

2 — Para efeitos do n.º 2 do artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais, os administradores poderão receber globalmente até 20% dos lucros do exercício deduzidos da importância destinada a reserva legal.

#### ARTIGO 9.º

1 — Das reuniões do órgão de administração da sociedade serão sempre lavradas actas, devidamente assinadas por todos os membros presentes, das quais constarão as deliberações tomadas e as declarações de voto discordantes se as houver.

2 — As actas da assembleia geral serão assinadas pelos membros da mesa.

#### ARTIGO 10.º

A duração do mandato dos órgãos sociais é de quatro anos, sendo permitida a reeleição, por sucessivos quadriénios, sem qualquer limitação.

### CAPÍTULO IV Assembleia geral

#### ARTIGO 11.º

1 — A assembleia geral é constituída por todos os accionistas com direito a voto.

2 — Têm direito a voto os accionistas que possuam, pelo menos, 100 acções averbadas ou registadas em seu nome, nos livros da sociedade até cinco dias antes da data designada para a reunião da assembleia geral ou comprovem que as acções se encontram depositadas ou inscritas numa conta de valores mobiliários escriturais, em seu nome, junto de intermediário financeiro.

3 — A cada grupo de 100 acções corresponde um voto.

4 — Os accionistas podem fazer-se representar nas assembleias gerais nos termos da lei.

#### ARTIGO 12.º

1 — Em primeira convocação, e sem prejuízo do número seguinte, a assembleia geral só se considera regularmente constituída e só pode deliberar validamente, se estiverem presentes ou representados accionistas titulares de, pelo menos, 51% do capital.

2 — Para que a assembleia geral possa deliberar, em primeira convocação, sobre alterações estatutárias, fusão, cisão e dissolução da sociedade devem estar presentes ou representados, pelo menos, dois terços do capital social.

#### ARTIGO 13.º

1 — A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente e um secretário.

2 — Na falta do presidente, dirigirá a assembleia o fiscal único ou, na falta deste, um accionista escolhido por ordem do número de acções detidas.

### CAPÍTULO V Conselho de administração

#### ARTIGO 14.º

A administração da sociedade é confiada a um conselho de administração, constituído por 3 a 15 membros, sempre em número

ímpar e de acordo com o que for deliberado, incluindo um presidente, podendo ser eleitos um ou dois vice-presidentes.

#### ARTIGO 15.º

O conselho de administração representa a sociedade e gere os seus negócios.

#### ARTIGO 16.º

1 — O conselho de administração reúne com a periodicidade que estabelecer, e, sempre que for convocado pelo seu presidente ou por dois administradores.

2 — O conselho de administração pode, se assim o deliberar, delegar em dois ou mais administradores ou numa comissão executiva de três membros a gestão corrente da sociedade.

3 — Nas reuniões do conselho de administração, os administradores podem ser representados por outros membros do conselho de administração.

#### ARTIGO 17.º

1 — A sociedade fica obrigada pela intervenção de:

- a) Dois membros do conselho de administração, conjuntamente;
  - b) Um membro do conselho de administração e um procurador;
  - c) Um administrador, quando se trate de matéria em que tal tenha sido deliberado pelo conselho de administração ou que respeite ao exercício de poderes delegados;
  - d) Um ou mais procuradores no âmbito dos respectivos poderes.
- 2 — Nos actos de mero expediente, é suficiente a intervenção de um administrador.

### CAPÍTULO VI Órgão de fiscalização

#### ARTIGO 18.º

1 — A fiscalização dos negócios sociais é exercida por um fiscal único e um suplente, ambos eleitos pela assembleia geral.

2 — Tanto o fiscal único como o suplente serão revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.

### CAPÍTULO VII Disposições gerais

#### ARTIGO 19.º

1 — Os resultados líquidos da sociedade anualmente apurados são aplicados nos termos que forem determinados pela deliberação da assembleia geral.

2 — A assembleia geral anual pode deliberar que a distribuição de lucros se faça em percentagem inferior à prevista no artigo 294.º, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais.

3 — No decorrer de um exercício e observadas as disposições legais aplicáveis, a sociedade poderá fazer adiantamentos sobre os lucros.

#### ARTIGO 20.º

A sociedade só se dissolverá nos casos especiais previstos na lei ou mediante deliberação tomada em assembleia geral por maioria representativa de 75% do capital social.

#### ARTIGO 21.º

Os preceitos dispositivos do Código das Sociedades Comerciais poderão ser derogados por deliberação dos accionistas.

#### ARTIGO 22.º

Para todos os litígios que oponham a sociedade aos accionistas, emergentes ou não destes estatutos, fica estipulado o foro da comarca da sede da sociedade, com expressa renúncia a qualquer outro.

8 de Novembro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 13717812

### QUINTA DO SOSSEGO — SOCIEDADE AGRÍCOLA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 9541/001031; identificação de pessoa colectiva n.º 505150450; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/001031.

Certifico que entre Nuno Mascarenhas de Calheiros Veloso, número de identificação fiscal 106423681, casado com Maria Teresa Fonseca Padrel Oliveira Calheiros Veloso, no regime da separação de bens, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente na Rua de Bacelar e Silva, 1, 1.º, direito, Lisboa, titular do bilhete de identidade n.º 6009627, de 20 de Janeiro de 2000, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa; e, António Pereira dos Reis Gentil Quina, número de identificação fiscal 178959154, solteiro, maior, natural da freguesia das Descobertas, 59, 1.º, Galerias Alto da Barra, Oeiras, titular do bilhete de identidade n.º 7736615, de 2 de Agosto de 1996, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma QUINTA DO SOSSEGO — Sociedade Agrícola, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Bacelar e Silva, 1, 1.º, direito, freguesia de São João de Deus, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na exploração agrícola, florestal e pecuária, a exploração de actividades de turismo rural, espaços de lazer e, bem assim, a prestação de serviços conexos, com as actividades antecedentes.

## ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros cada uma e uma de cada sócio.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 5000 euros.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios, depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

## ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros, sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se, por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

## ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

8 de Novembro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 13716220

**CONSTRUÇÕES PARAÍBA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 813/910719; identificação de pessoa colectiva n.º 502596481; número e data da apresentação: 14 045/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 14214130

**MANOBRA — GESTÃO E PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 67 071/871022; identificação de pessoa colectiva n.º 501896198; número e data da apresentação: 14 164/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 14214202

**MORAIS E GARCIA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 143/900514; identificação de pessoa colectiva n.º 502347910; número e data da apresentação: 14 230/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 10948848

**MEIFER — MATERIAIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 143/881110; identificação de pessoa colectiva n.º 502059648; número e data da apresentação: 15 540/000629.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 14214113

**COELHO SIMÃO — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES TÊXTEIS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 258/890112; identificação de pessoa colectiva n.º 502090995; número e data da apresentação: 14 186/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 13682377

#### COMULTI — COMÉRCIO MULTINACIONAL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 471/890410; identificação de pessoa colectiva n.º 502137878; número e data da apresentação: 14 504/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 14214121

#### COMECOM — COMUNICAÇÕES E CONSULTORES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 528/901213; identificação de pessoa colectiva n.º 502567112; número e data da apresentação: 15 342/000629.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 12075272

#### PLANO CIVIL — PLANOS E CONSTRUÇÃO CIVIL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 894/910814; identificação de pessoa colectiva n.º 502608340; número e data da apresentação: 15 595/000629.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 12486248

#### MERCADO DE SANTA CATARINA — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 5847/970107; identificação de pessoa colectiva n.º 503793396; número e data da apresentação: 14 503/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 14175525

#### MAR D'EVENTOS — COMUNICAÇÃO E IMAGEM, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 5970/970217; identificação de pessoa colectiva n.º 503852244; número e data da apresentação: 13 883/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 14175533

#### PARQUE VERDE — SOCIEDADE DE ACTIVIDADES HOTELEIRAS E SIMILARES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 6187/970509; número e data da apresentação: 14 409/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 11486074

#### PASTELARIA VONTADINHAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 8622/991206; identificação de pessoa colectiva n.º 504604961; número e data da apresentação: 14 635/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 12095974

#### CORTESIA — REALIZAÇÃO DE EVENTOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 5458/960801; identificação de pessoa colectiva n.º 503698423; número e data da apresentação: 14 772/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 14175495

#### COMPLESA — CONSTRUÇÕES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 5588/961002; identificação de pessoa colectiva n.º 503726818; número e data da apresentação: 15 525/000629.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 14175509

#### PASTELARIA GRANADA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 5677/961107; identificação de pessoa colectiva n.º 503754447; número e data da apresentação: 14 835/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 14175517

#### CONFEITARIA SÃO ROMÃO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 44 225/720321; identificação de pessoa colectiva n.º 500308914; número e data da apresentação: 14 242/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 13901990

### PRODENTAL — MATERIAL MÉDICO-CIRÚRGICO DENTÁRIO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 46 600/740305; identificação de pessoa colectiva n.º 500222789; número e data da apresentação: 14 062/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 14175428

### MARÍTIMA DO ORIENTE — CONSIGNAÇÃO DE NAVIOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 6043/970312; identificação de pessoa colectiva n.º 503847631; número e data da apresentação: 14 249/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 14175436

### MEDMARK, SERVIÇOS DE MARKETING EMPRESARIAL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 7045/980407; número e data da apresentação: 14 401/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 10861629

### CARLOS PEDROSO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 7149/980508; número e data da apresentação: 14 817/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 14175444

### PRONÍVEL — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 7640/981116; identificação de pessoa colectiva n.º 504093355; número e data da apresentação: 13 875/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 14175460

### PIRES, GONÇALVES & FIGUEIREDO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 7640/200910; identificação de pessoa colectiva n.º 500492905; número e data da apresentação: 14 214/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 10948880

### PRAINSA (PORTUGAL) — PRÉ-FABRICADOS INDUSTRIAIS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 7836/990128; número e data da apresentação: 15 495/000629.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 14175479

### MAR DA GUIA — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 7936/990319; número e data da apresentação: 14 495/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 14175487

### MARQUES & ROSA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 30 341/610203; identificação de pessoa colectiva n.º 500724660; número e data da apresentação: 14 118/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 13468146

### C. C. M. — CONSÓRCIO COMERCIAL DE MÁQUINAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 29 523/600928; identificação de pessoa colectiva n.º 500048983; número e data da apresentação: 14 251/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 13468154

### MERCEARIA RIVAL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 28 816/600628; identificação de pessoa colectiva n.º 500730784; número e data da apresentação: 14 245/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 10948830

**PASTELARIA DOCE DOCE, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 42 568/700908; identificação de pessoa colectiva n.º 500841055; número e data da apresentação: 14 258/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 11413891

**MARQUES DA COSTA E GONÇALVES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 14 185/350402; identificação de pessoa colectiva n.º 500576823; número e data da apresentação: 14 634/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 12095389

**CIPRIANO SANCHEZ E COMPANHIA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 13 389/320611; identificação de pessoa colectiva n.º 500064431; número e data da apresentação: 13 945/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 13468057

**MAIA E PINHEIRO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 11 368/260922; identificação de pessoa colectiva n.º 500472700; número e data da apresentação: 14 566/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 13468065

**MUJIQUE — PASTELARIA SNACK BAR, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 56 639/820128; identificação de pessoa colectiva n.º 501210440; número e data da apresentação: 14 581/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 12095435

**MOREIRA, CRUZ E ALMEIDA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 33 494/621228; identificação de pessoa colectiva n.º 500540705; número e data da apresentação: 15 492/000629.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 12392448

**CARLOS CARDONA — SOCIEDADE DE REPRESENTAÇÕES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 726/890628; identificação de pessoa colectiva n.º 502180528; número e data da apresentação: 14 211/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 10948805

**PASTELARIA E CHARCUTARIA RIO CEIRA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 33 700/630208; identificação de pessoa colectiva n.º 500493456; número e data da apresentação: 14 568/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 11975253

**COM TRADIÇÃO — SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 6007/970228; identificação de pessoa colectiva n.º 503829781; número e data da apresentação: 13 566/000627.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 13468081

**M. MOURA — CONSULTORES ASSOCIADOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 8769/000126; identificação de pessoa colectiva n.º 504770608; número e data da apresentação: 13 915/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 14175959

**MARIA RYDER, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 8771/000126; identificação de pessoa colectiva n.º 504790420; número e data da apresentação: 14 085/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 14175967

**CONTIREGE — CONTABILIDADE E ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS EMPRESAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 63 115/860516; identificação de pessoa colectiva n.º 501668705; número e data da apresentação: 13 984/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 13766171

**COMPRA E MERCAS — MATERIAL DIDÁCTICO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 6676/971212; identificação de pessoa colectiva n.º 503268054; número e data da apresentação: 14 622/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 12087149

**M. FERNANDES E GOMES — EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 6722/971231; identificação de pessoa colectiva n.º 502951978; número e data da apresentação: 14 158/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 14175975

**QUINTA DO GUINCHO — DESPORTO E LAZER, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 6846/980210; identificação de pessoa colectiva n.º 504078810; número e data da apresentação: 13 894/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 14175983

**M. OCTÁVIO CASTRO — REPRESENTAÇÕES DA MODA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 6406/970811; identificação de pessoa colectiva n.º 503944173; número e data da apresentação: 14 294/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 13864297

**PRIMEIRA FESTA — ARTIGOS PARA FESTAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 6368/970725; identificação de pessoa colectiva n.º 503944700; número e data da apresentação: 14 841/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 14176009

**CENTRO FARMACÊUTICO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 9734/230625; identificação de pessoa colectiva n.º 500498695; número e data da apresentação: 14 403/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 10861530

**METROSNACK, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 6216/950926; identificação de pessoa colectiva n.º 503488712; número e data da apresentação: 15 543/000629.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 14175886

**CRAPESI — COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 6667/971210; número e data da apresentação: 15 740/000629.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 14175894

**P. L. L. — SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELECTRÓNICOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 6673/971211; identificação de pessoa colectiva n.º 504030000; número e data da apresentação: 13 923/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 14175908

**CUMTAVA — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 5751/961204; identificação de pessoa colectiva n.º 503771651; número e data da apresentação: 14 653/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 12484229

**CONSERVIÇOS — CONSULTORIA E SERVIÇOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 571/890505; identificação de pessoa colectiva n.º 502154438; número e data da apresentação: 13 889/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 12441635

**COLONADE — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 593/910419; identificação de pessoa colectiva n.º 502544490; número e data da apresentação: 14 162/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 13468227

**CAIXA — SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 3556/940615; identificação de pessoa colectiva n.º 503216062; número e data da apresentação: 15 326/000629.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 14214199

**PROFABRIL, INDÚSTRIA — PROJECTOS, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 4928/960116; número e data da apresentação: 15 742/000629.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 11949236

**CARVALHO LOURENÇO & LOURENÇO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 997/891009; identificação de pessoa colectiva n.º 502228466; número e data da apresentação: 13 931/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 14214180

**PROMOPOLIS — SOCIEDADE DE PROMOÇÕES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 1289/911219; identificação de pessoa colectiva n.º 502679530; número e data da apresentação: 15 278/000629.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 12036927

**MARQUES, OLIVEIRA & SILVA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 13 396/320617; identificação de pessoa colectiva n.º 501266429; número e data da apresentação: 13 926/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 12453781

**PAVILHÃO DO AREIRO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 21 385/501227; identificação de pessoa colectiva n.º 500452253; número e data da apresentação: 14 577/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 11486104

**CGIS (PORTUGAL) — PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 6603/960315; identificação de pessoa colectiva n.º 503604690; número e data da apresentação: 15 786/000629.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 12613150

**PLANBELAS — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 1820/900813; identificação de pessoa colectiva n.º 502403357; número e data da apresentação: 14 155/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 14214245

**PASTELARIA MONSANTO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 36 254/651109; identificação de pessoa colectiva n.º 500212457; número e data da apresentação: 14 620/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 12095362

**PROFABRIL — CENTRO DE PROJECTOS, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 34 493/631226; identificação de pessoa colectiva n.º 500223220; número e data da apresentação: 15 746/000629.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 11949317

**CREDEZALDO — GABINETE TÉCNICO DE CONTABILIDADE, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 64 556/861211; identificação de pessoa colectiva n.º 501757520; número e data da apresentação: 14 396/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 10822003

**CENTRO DE MEDICINA FÍSICA  
E DE REABILITAÇÃO S. CLARO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 7771/990108; identificação de pessoa colectiva n.º 504393740; inscrição n.º 2; entrada e data: 8/001024.

Certifico que, o capital social de 400 000\$, foi aumentado para 5000 euros, tendo sido alterado o artigo 4.º, que passou a ter a seguinte redacção:

**ARTIGO 4.º****Capital social, prestações suplementares e suprimentos**

1 — O capital social, no valor de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros cada uma, de cada um dos sócios.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, até ao montante global de 1 000 000\$, nos demais termos e condições que forem aprovados por deliberação social.

Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade nos termos e condições que forem fixados.

O texto actualizado do contrato foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

9 de Novembro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 14203286

**P. P. C. — GESTÃO DE IMÓVEIS E CONDOMÍNIOS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 9542/001031; identificação de pessoa colectiva n.º 505114100; inscrição n.º 1; entrada e data: 23/001031.

Certifico que por Manuel Marcelino Peralta de Pena Costa, natural de Lisboa, freguesia de Mártires, casado sob o regime da comunhão de adquiridos, com Celina Pilar Marques Sequeira da Pena Costa, residente na Rua de Diogo Silves, 24-B, em Lisboa, contribuinte fiscal n.º 176153144, o qual intervém por si e na qualidade de procurador e em representação de:

a) Maria Marcelina Peralta, divorciada, natural de Sesimbra, residente em Lisboa, na Rua de Bernardim Ribeiro, 30, 3.º, contribuinte fiscal n.º 103420690; e

b) Noel Peralta da Pena Costa, natural de Lisboa, freguesia dos Mártires, casado sob o regime da comunhão de adquiridos, com Maria Fernanda Rodrigues Mateus da Pena Costa, residente na Rua do En-

genheiro Guilherme Bonfim Barreiros, 301, habitação 3, no Porto, contribuinte fiscal n.º 103420673, tendo verificado a sua invocada qualidade e poderes para este acto, pelas procurações que arquivou, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

**ARTIGO 1.º**

1 — A sociedade adopta a firma P. P. C. — Gestão de Imóveis e Condomínios, L.ª, e tem a sua sede na Rua de Bernardim Ribeiro, 30, 1.º, freguesia do Coração de Jesus, concelho de Lisboa.

2 — A sede da sociedade poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência, a quem competirá, também, deliberar sobre a criação em território nacional ou no estrangeiro, de escritórios, delegações ou quaisquer outras formas de representação social e pelo tempo que entenda conveniente.

**ARTIGO 2.º**

A sociedade tem por objecto a promoção imobiliária, construção de imóveis e celebração de negócios de compra, compra para revenda, e venda de imóveis, gestão de imóveis próprios e alheios, prestação de serviços de administração imobiliária, administração de condomínios, avaliação de imóveis.

**ARTIGO 3.º**

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5100 euros e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota com o valor nominal de 1700 euros, pertencente à Dr.ª Maria Marcelina Peralta;

b) Uma quota com o valor nominal de 1700 euros, pertencente a Manuel Marcelino Peralta da Pena Costa;

c) Uma quota com o valor nominal de 1700 euros, pertencente a Noel Peralta da Pena Costa.

**ARTIGO 4.º**

1 — Os sócios podem prestar suprimentos à sociedade e esta pode exigir prestações suplementares, nas condições que vierem a ser fixadas em assembleia geral, com a aprovação de 75% dos votos correspondentes ao capital social, que regulará também a forma de reembolso.

2 — As prestações suplementares, nunca poderão ser superiores a cinco vezes o capital social.

**ARTIGO 5.º**

1 — A transmissão de quotas no todo ou em parte, é permitida entre sócios; porém, quando a favor de estranhos fica dependente do consentimento da sociedade e dos sócios não cedentes, gozando os sócios em primeiro lugar, e a sociedade em segundo, do direito de preferência na sua aquisição.

2 — No caso de falecimento de sócio, a sociedade poderá amortizar a sua quota, sendo o valor a considerar para o efeito o que resultar do balanço do mês imediatamente anterior àquele em que o facto gerador da transmissão for do conhecimento da sociedade, elaborado segundo as regras utilizadas na elaboração do balanço anual.

**ARTIGO 6.º**

1 — A administração da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, cabe a um ou vários gerentes, designados em assembleia geral. A aquisição ou alienação de imóveis ou de participações sociais noutras sociedades, carece de autorização expressa da assembleia geral.

2 — Os gerentes poderão ser sócios ou estranhos à sociedade, serão ou não remunerados, conforme deliberação da assembleia geral.

3 — Para obrigar a sociedade, é necessária a assinatura de um gerente ou de um ou mais procuradores, que tenham bastantes poderes. Em assuntos de mero expediente, basta a assinatura do gerente ou de um procurador.

4 — É expressamente proibido aos gerentes, obrigar a sociedade em actos ou contratos, estranhos aos fins sociais, nomeadamente, em cauções, letras de favor, fianças, avales e actos de responsabilidade semelhante.

5 — Ficam desde já nomeados como gerentes, os sócios Manuel Marcelino Peralta da Pena Costa e Noel Peralta da Pena Costa.

**ARTIGO 7.º**

A assembleia geral será convocada por um gerente ou pelos sócios que representam pelo menos 25% do capital social. A convocatória será feita por carta registada com a antecedência mínima de 15 dias.

## ARTIGO 8.º

1 — A sociedade pode adquirir quotas do seu próprio capital nos termos da lei em vigor.

2 — A sociedade poderá adquirir livremente participações sociais em sociedades com objecto diverso do seu e integrar em agrupamentos complementares de empresas, constituir associações em participação ou consórcios.

3 — A sociedade pode amortizar quotas dos sócios nos seguintes casos:

- a) Acordo com o sócio titular da quota;
- b) Declaração de falência, insolvência, interdição ou inabilitação do sócio;
- c) Arresto, penhora ou sujeição da quota a qualquer medida judicial ou administrativa que suprima ou diminua os poderes do titular da quota, sobre esta.

9 de Novembro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 12582476

**PRET — PROFABRIL ENGENHARIA DE TRANSPORTES, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 1757/920609; identificação de pessoa colectiva n.º 502784881; número da apresentação: 15 734.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 11949252

**CINTOMEIA — SOCIEDADE DE REPRESENTAÇÕES, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 484/890405; identificação de pessoa colectiva n.º 502135190; número e data da apresentação: 14 240/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 10948686

**CCR — ARQUITECTOS CARLOS & CRISTINA RAMOS, ARQUITECTURA E URBANISMO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 65 027/870203; identificação de pessoa colectiva n.º 501785795; número e data da apresentação: 14 844/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 14214229

**PENSÃO DO ZÊZERE, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 47 626/741231; identificação de pessoa colectiva n.º 500394873; entrada e data: 14 382/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 11356472

**CALDAS & CARVALHO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 38 971/680208; identificação de pessoa colectiva n.º 500539294; entrada e data: 14 613/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 13468090

**MIGUEL & COSTA — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES TÊXTEIS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 932/910830; identificação de pessoa colectiva n.º 502611650; entrada e data: 14 197/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 13682369

**4 H — ACTIVIDADES TURÍSTICAS HEITOR MENDES, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 1672/900308; identificação de pessoa colectiva n.º 502304189; entrada e data: 13 924/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 10474820

**CONSOR — EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 2523/820913; identificação de pessoa colectiva n.º 501241361; entrada e data: 13 920/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 14214148

**CONSTRUÇÕES SILVA COITO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 39 302/680417; identificação de pessoa colectiva n.º 500073546; entrada e data: 14 407/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 10861548

**POMODORO — COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 56 918/820504; identificação de pessoa colectiva n.º 501292390; entrada e data: 14 232/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*.  
10948899

### **MONTAL — MONTAGEM, ALUGUER E VENDA DE ESTRUTURAS METÁLICAS, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 40 525/681112; identificação de pessoa colectiva n.º 500195900; entrada e data: 14 597/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*.  
13468120

### **CABRAL & VALADÃO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 39 907/680731; identificação de pessoa colectiva n.º 500519943; entrada e data: 14 163/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*.  
13468111

### **PRADO — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 39 527/680529; identificação de pessoa colectiva n.º 500507023; entrada e data: 14 102/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*.  
13468103

### **MODA FRESCA, CONFECCÕES, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 52 052/780421; identificação de pessoa colectiva n.º 500749531; entrada e data: 14 765/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*.  
14214075

### **CARDOSO & COUTO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 52 215/780524; identificação de pessoa colectiva n.º 500758360; entrada e data: 15 560/000629.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*.  
14214067

### **MOISÉS & EUGÉNIA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 53 045/790105; identificação de pessoa colectiva n.º 500789100; entrada e data: 14 244/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*.  
13864300

### **CASA DO CEDRO — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA E DE ADMINISTRAÇÃO, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 56 513/811202; identificação de pessoa colectiva n.º 500320141; entrada e data: 13 906/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*.  
13468197

### **PASTELARIA SABRINA DE LISBOA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 34 375/631028; identificação de pessoa colectiva n.º 500212643; entrada e data: 14 610/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*.  
11975318

### **CPPC — CONSTRUÇÃO CIVIL, UNIPESSOAL, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 8166/990602; entrada e data: 13 967.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*.  
14175916

### **PETRENER — TECNOLOGIAS DE ENERGIA, PETRÓLEO E AMBIENTE, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 8020/990420; entrada e data: 14 461/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*.  
14175932

### **PRODING — PRODUTOS ALIMENTARES, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 57 243/820820; identificação de pessoa colectiva n.º 501317201; entrada e data: 14 486/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*.  
12854875

### C. R. E J. L. — DESIGN E EQUIPAMENTOS DE INTERIORES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 8031/990423; entrada e data: 14 867/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*.  
14175940

### PRESTIGE PARK — SOCIEDADE DE ACTIVIDADES HOTELEIRAS E SIMILARES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 8413/990910; entrada e data: 14 587/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*.  
11486058

### C. J. — ARTIGOS HÍPICOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 1613/900511; identificação de pessoa colectiva n.º 502347708; entrada e data: 14 637/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*.  
12087122

### MANUEL LUÍS & LISBOA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 17 043/430812; identificação de pessoa colectiva n.º 500179476; entrada e data: 14 218/000628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*.  
13864254

### CORPUSLASER — PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 8355/990812; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 30/990812.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato cujo extracto é o seguinte e foi constituída por:

1.ª Maria Nazaré do Céu Garcia Lobato de Lima Duque, casada, natural da freguesia e concelho do Sardoal, residente na Avenida de Almirante Reis, 156, 4.º, em Lisboa, titular do bilhete de identidade n.º 1517272, datado de 10 de Março de 1993, emitido em Lisboa pelo

Centro de Identificação Civil e Criminal, que outorga por si e na qualidade de procuradora de José Carlos Santos Parreira, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, residente na Travessa do Miradouro, 10, 9.º, direito, Alfragide, Amadora, contribuinte fiscal n.º 163249652, conforme verifiquei pela procuração, que arquivo;

2.ª Maria Helena Ribeiro da Fonseca Diniz Henriques, casada com Orlando Rolim Diniz Henriques, no regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Carnide, concelho de Lisboa, residente na Avenida das Forças Armadas, Quinta das Mil Flores, lote A, 7.º, esquerdo, em Lisboa, contribuinte fiscal n.º 124335870, titular do bilhete de identidade n.º 4984409, datado de 4 de Dezembro de 1998, emitido em Lisboa pelos Serviços de Identificação Civil;

3.º José Maria de Lima Duque, casado, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho de Lisboa, residente na Avenida de Almirante Reis, 156, 4.º, em Lisboa, contribuinte fiscal n.º 100726860, titular do bilhete de identidade n.º 2167007, datado de 28 de Abril de 1995, emitido em Lisboa pelos Serviços de Identificação Civil, que, conjuntamente com a primeira outorgante, intervêm na qualidade de únicos sócios, em representação da sociedade comercial por quotas denominada CUTE — Clínica de Dermatologia, Cosmética e Estética, L.<sup>da</sup>, pessoa colectiva n.º 503925454, com sede em Lisboa, na Avenida do Almirante Reis, 156, rés-do-chão, freguesia de Arroios, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 6353, com o capital social de 5 000 000\$, constituída por escritura de 11 de Julho de 1997, lavrada a folhas 115 e seguintes do livro n.º 76-M das notas deste Cartório, qualidade e suficiência de poderes que verifiquei em face da citada escritura de constituição e da certidão comercial, que arquivo;

4.º José Luís Leça da Veiga Pereira Gens, casado com Rosa Maria da Costa Ramos Pereira Gens, no regime da comunhão de adquiridos, natural de Angola, residente na Rua de D. Aleixo Corte Real, 5, 6.º, direito, em Lisboa, contribuinte fiscal n.º 147684889, titular do bilhete de identidade n.º 14199773, datado de 22 de Outubro de 1997, emitido pelo Exército Português;

5.ª Rosa Maria da Costa Ramos Pereira Gens, natural da freguesia e concelho de Portimão, casada com o quarto outorgante, no indicado regime e com ele residente, contribuinte fiscal n.º 147684897, titular do bilhete de identidade n.º 2331961, datado de 21 de Junho de 1996, emitido em Lisboa, pelos Serviços de Identificação Civil.

### Estatutos da sociedade

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de CORPUSLASER — Prestação de Serviços Médicos, S. A., e reger-se-á pelos preceitos da legislação aplicável e pelo presente contrato.

#### ARTIGO 2.º

A sede da sociedade é na Rua de Rodrigues Sampaio, 31, 4.º, esquerdo, na freguesia de Coração de Jesus, concelho de Lisboa, podendo, por simples deliberação do conselho de administração, ser deslocada para outro local do mesmo concelho ou de concelho limítrofe.

#### ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto as consultas, tratamento e todo o tipo de prestações de serviço de laser médico e acessórios.

#### ARTIGO 4.º

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto distinto do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 5.º

A existência jurídica da sociedade será por tempo indeterminado.

#### ARTIGO 6.º

1 — O capital social, inteiramente realizado em dinheiro, é de 100 000 euros, dividido em 40 000 acções do valor nominal de 2,50 euros, cada acção.

2 — Na subscrição de novas acções terão preferência, na proporção das que já possuírem os que já forem accionistas, se a assembleia geral, por deliberação que reúna, pelo menos, três quintos dos votos correspondentes a todo o capital, não fixar outras condições.

## ARTIGO 7.º

1 — As acções serão nominativas e ou ao portador, e reciprocamente convertíveis, cabendo ao accionista as despesas de conversão.

2 — Poderão ser emitidos títulos de uma, cinco, 10, 20, 50, 100 e mais acções.

## ARTIGO 8.º

Nos limites consentidos pela lei comercial, é permitido à sociedade adquirir acções próprias e realizar sobre elas as operações que se mostrem convenientes aos interesses sociais.

## ARTIGO 9.º

A sociedade poderá criar acções preferenciais sem voto, acções preferenciais remíveis, ou quaisquer outras legalmente permitidas.

## ARTIGO 10.º

A sociedade poderá emitir obrigações nominativas ou ao portador, assim como obrigações convertíveis em acções, títulos de participação, ou quaisquer outros de natureza igual ou semelhante.

## ARTIGO 11.º

Nos limites consentidos pela lei comercial, a sociedade poderá adquirir títulos por si emitidos e sobre eles realizar as operações que se mostrem convenientes aos interesses sociais.

## ARTIGO 12.º

A assembleia geral é constituída por todos os accionistas com direito a voto.

## ARTIGO 13.º

1 — Tem direito de voto todo o accionista que reúna cumulativamente as seguintes condições:

a) Ser possuidor de 40 ou mais acções;

b) Ter esse número de acções, pelo menos desde o 15.º dia anterior ao da reunião da assembleia geral, averbadas como propriedade sua quando nominativas ou, quando ao portador, registadas em seu nome, à guarda nos cofres da sociedade ou depositadas em instituições de crédito ou por lei a elas assimiladas para esse fim, dando conhecimento à sociedade desse depósito e do número de acções nessa situação, até dez dias antes da mencionada reunião.

2 — a) Os accionistas que não possuírem o número de acções referidos no n.º 1, alínea a), poderão agrupar-se de forma a completá-lo, devendo, nesse caso, fazer-se representar por um só deles, cujo nome será indicado com três dias úteis de antecedência em relação ao que tiver sido designado para a reunião da assembleia geral;

b) As acções dos accionistas que pretendam agrupar-se deverão, para que o agrupamento possa ter lugar, encontrar-se nas condições estabelecidas na alínea b) do n.º 1.

3 — Por cada 40 acções referenciadas nos números anteriores contar-se-á um voto.

## ARTIGO 14.º

1 — Um accionista poderá fazer-se representar na assembleia geral por outro accionista com direito a voto.

2 — As pessoas colectivas serão representadas na assembleia geral por aqueles a quem legalmente competir representá-las, os quais poderão, no entanto, delegar essa representação nos termos aplicáveis no n.º 1.

3 — Os incapazes serão do mesmo modo, representados pelos seus legais representantes, que poderão também fazer-se representar na assembleia geral nos termos aplicáveis do n.º 1.

4 — Os documentos das representações a que se referem os números anteriores devem ser apresentados, com a antecedência mínima de três dias úteis em relação ao fixado para a reunião, ao presidente da mesa da assembleia geral, que poderá exigir o respectivo reconhecimento notarial.

## ARTIGO 15.º

1 — A assembleia geral reunirá ordinariamente no primeiro trimestre de cada ano para deliberar sobre o relatório, balanço e contas do exercício, sobre a proposta de aplicação de resultados e proceder ainda à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade.

2 — A assembleia geral reunirá extraordinariamente sempre que para tal for convocada a pedido do conselho de administração, do conselho fiscal, ou de accionistas a quem a lei confira tal direito.

3 — Sobre a matéria de gestão da sociedade os accionistas só podem deliberar a pedido do conselho de administração.

## ARTIGO 16.º

1 — A mesa da assembleia é composta por um presidente e um secretário.

2 — A mesa da assembleia será eleita pela assembleia geral por períodos de quatro anos, sendo os seus membros escolhidos de entre os accionistas.

## ARTIGO 17.º

1 — A assembleia geral poderá funcionar em primeira convocação quando estejam presentes ou representados accionistas com, pelo menos, 50% do capital social.

2 — Em segunda convocação poderá a assembleia geral qualquer que seja o objecto das deliberações para que foi convocada, funcionar validamente seja qual for o número dos accionistas presentes ou representados e o quantitativo do capital a que as respectivas acções correspondam.

## ARTIGO 18.º

A administração da sociedade é exercida por um conselho de administração, composto por um presidente e dois vogais, que serão para tal designados pela assembleia geral que proceder à eleição.

## ARTIGO 19.º

Compete ao conselho de administração exercer, em geral, os mais amplos poderes de gerência, representando a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, assim como praticar todos os actos tendentes à realização do objecto social e, em especial:

a) Deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe;

b) Adquirir, alienar ou onerar por qualquer forma participações noutras sociedades, bem como obrigações e outros títulos de dívida;

c) Adquirir acções e obrigações próprias, assim como outros títulos próprios de natureza igual ou semelhante e sobre eles realizar as operações que se mostrem convenientes aos interesses sociais, nos casos consentidos por lei;

d) Adquirir, alienar, permutar ou onerar por qualquer forma outros bens móveis, mesmo sujeitos a registo;

e) Adquirir, alienar, permutar e onerar bens imóveis por quaisquer actos ou contratos, ainda que de constituição de garantias reais;

f) Confessar, desistir ou transigir em quaisquer acções, bem como comprometer-se em árbitros;

g) Constituir mandatários nos termos da lei;

h) Desempenhar as demais funções previstas nestes estatutos ou na lei.

## ARTIGO 20.º

A sociedade obriga-se pelas assinaturas de dois elementos do conselho de administração, sendo que uma delas será obrigatoriamente a do presidente.

## ARTIGO 21.º

1 — A fiscalização de todos os negócios da sociedade incumbirá a um fiscal único e um fiscal suplente, com os requisitos e as atribuições consignados na lei, sendo nomeados pela assembleia que proceder à eleição.

## ARTIGO 22.º

O conselho de administração, o fiscal único e o conselho fiscal, quando houver, serão eleitos trienalmente pelos accionistas reunidos em assembleia geral, sendo permitida a sua reeleição por uma ou mais vezes.

## ARTIGO 23.º

1 — A atribuição e fixação de retribuições aos órgãos sociais, sejam vencimentos mensais, sejam de outra natureza, compete à assembleia geral, podendo esta, por simples deliberação, confiar tais competências a uma comissão composta por três accionistas por ela designados, que exercerão as suas funções por períodos de três anos, podendo ser reconduzidos uma e mais vezes.

2 — A assembleia geral pode estabelecer um regime de reforma ou complemento de reforma, por velhice ou invalidez, ao conselho de administração, a cargo da sociedade.

## ARTIGO 24.º

O ano civil coincide com o ano civil.

## ARTIGO 25.º

Os lucros que se apurarem em cada exercício, líquidos de todas as despesas e encargos, bem como das amortizações e provisões conve-

nientes, segundo as contas aprovadas pela assembleia geral, terão a seguinte aplicação:

1 — Para reserva legal, enquanto esta não estiver completa e sempre que for necessário, reintegrá-lo 5%, pelo menos;

2 — Para constituição e reforço de reservas e outras aplicações que a assembleia geral entenda convenientes aos interesses da sociedade, as verbas que pela mesma assembleia foram deliberadas;

3 — Para dividendo aos accionistas ou para conta nova, também de harmonia com o que for deliberado pela assembleia geral, o saldo que se verificar depois das aplicações precedentes.

#### ARTIGO 26.º

A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos estabelecidos pela lei, sendo liquidatário o conselho de administração que estiver em exercício quando a dissolução se operar, salvo disposição legal imperativa em contrário.

#### ARTIGO 27.º

Fica o conselho de administração expressamente autorizado a proceder ao levantamento da totalidade do capital social, depositado no Banco Português do Atlântico, S. A., a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social.

#### ARTIGO 28.º

Ficam, desde já, designados e até à realização da primeira assembleia geral que se efectuar após a constituição da presente sociedade como presidente do conselho de administração, José Maria Maia de Lima Duque; como vogais José Luís Leça da Veiga Pereira Gens e Maria Helena Ribeiro da Fonseca Diniz Henriques; como presidente da mesa da assembleia geral José Carlos Santos Parreira, e como secretária da mesa da assembleia geral Maria Nazaré do Céu Garcia Lobato de Lima Duque.

#### ARTIGO 29.º

Fica, desde já, autorizado o conselho de administração a deslocar a sede da actual morada para a Avenida de Almirante Reis, 162, 1.º, freguesia de Arroios, concelho de Lisboa.

22 de Março de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olívia de Sousa Rebelo*. 10083162

### TORRES VEDRAS

#### CAFÉ IMPERADOR, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 1630; identificação de pessoa colectiva n.º 502499320; data da entrada: 000913.

Certifico que ficaram depositados na pasta os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1999.

21 de Setembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*. 11092653

#### MADEIROPA — MADEIRAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 1452; identificação de pessoa colectiva n.º 502294841; data da entrada: 000914.

Certifico que ficaram depositados na pasta os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1999.

21 de Setembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*. 11090219

#### SANDRA & IRMÃO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 3009; identificação de pessoa colectiva n.º 504513079; data da entrada: 000630.

Certifico que ficaram depositados na pasta os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1999.

25 de Julho de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*. 10037748

#### FISIOESTE — CENTRO DE FISIOTERAPIA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 1774; identificação de pessoa colectiva n.º 502706180; data da entrada: 000706.

Certifico que ficaram depositados na pasta os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1999.

31 de Agosto de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*. 10038701

#### LUÍS VICENTE, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 1204; identificação de pessoa colectiva n.º 501914790; data da entrada: 000912.

Certifico que ficaram depositados na pasta os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1999.

21 de Setembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*. 12485071

#### LUÍS MANUEL TERÊNCIO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 1735; identificação de pessoa colectiva n.º 502660724; data da entrada: 000912.

Certifico que ficaram depositados na pasta os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1999.

21 de Setembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*. 11090553

#### TRANSPORTES LUÍS VICENTE, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 2957; identificação de pessoa colectiva n.º 502473410; data da entrada: 000912.

Certifico que ficaram depositados na pasta os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1999.

21 de Setembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*. 11090162

#### SUNFRUIT — SOCIEDADE DE PRODUÇÃO FRUTÍCOLA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 3096; identificação de pessoa colectiva n.º 504403427; data da entrada: 000912.

Certifico que ficaram depositados na pasta os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1999.

21 de Setembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*. 12441457

#### FARINHAS PEREIRA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 1976; identificação de pessoa colectiva n.º 502936932; data da entrada: 000913.

Certifico que ficaram depositados na pasta os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1999.

20 de Setembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*.  
11092645

#### PEREIRAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 689; identificação de pessoa colectiva n.º 500755345; data da entrada: 000914.

Certifico que ficaram depositados na pasta os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1999.

20 de Setembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*.  
11090197

#### ALUVEDRAS — ALUMÍNIOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 1933; identificação de pessoa colectiva n.º 502885408; data da entrada: 001002.

Certifico que ficaram depositados na pasta os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1999.

2 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*.  
10023941

#### LAREITORRES — COMÉRCIO E MONTAGEM DE LAREIRAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 3182; identificação de pessoa colectiva n.º 504677020; data da entrada: 001002.

Certifico que ficaram depositados na pasta os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1999.

2 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*.  
10023950

#### SANTOS, VÍTOR MANUEL — SOCIEDADE DE EMPREITADAS E CONSTRUÇÃO CIVIL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 2340; identificação de pessoa colectiva n.º 503449679; data da entrada: 001002.

Certifico que ficaram depositados na pasta os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1999.

2 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*.  
10036598

#### MARQUES & LOURENÇO — DOÇARIA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 2746; identificação de pessoa colectiva n.º 503946770; data da entrada: 001002.

Certifico que ficaram depositados na pasta os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1999.

2 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*.  
10036563

#### FRANCOPROJECT — PROJECTOS DE ARQUITECTURA E ENGENHARIA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 3054; identificação de pessoa colectiva n.º 504382730; data da entrada: 001002.

Certifico que ficaram depositados na pasta os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1999.

2 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*.  
10036601

#### MÓVEIS LAGAR, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 2244; identificação de pessoa colectiva n.º 503324094; data da entrada: 001002.

Certifico que ficaram depositados na pasta os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1999.

2 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*.  
10036636

#### BISELVIDRO — TRANSFORMAÇÃO E COMÉRCIO DE VIDRO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 1261; identificação de pessoa colectiva n.º 502014512; data da entrada: 001002.

Certifico que ficaram depositados na pasta os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1999.

2 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*.  
10036628

#### SÉTIMO CÉU — CONFECÇÕES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 3381; identificação de pessoa colectiva n.º 504711938; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/001003.

Certifico que foi transferida a sede do concelho da Amadora para o concelho de Torres Vedras, tendo em consequência sido alterado o contrato de sociedade, quanto ao n.º 1 do artigo 1.º, que ficou com a seguinte redacção:

##### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Sétimo Céu — Confecções, Sociedade Unipessoal, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua de Ana Maria Bastos, Edifício Fonte Nova, loja 15, em Torres Vedras, freguesia de São Pedro e Santiago, concelho de Torres Vedras.

2 — [...]

3 — [...]

Certifico ainda que na data de 3 de Outubro de 2000, foram depositados na pasta os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1999.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

13 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*.  
10036504

#### M. L. O CAMELO — ESPLANADA BAR, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 2497; identificação de pessoa colectiva n.º 503640700; data da entrada: 001003.

Certifico que ficaram depositados na pasta os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1999.

3 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*.  
10036512

**MG-4 — METALOMECÂNICA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 3010; identificação de pessoa colectiva n.º 504512900; data da entrada: 001004.

Certifico que ficaram depositados na pasta os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1999.

13 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lúisa Maria dos Santos Marta*. 10053999

**AZEOL — SOCIEDADE DE AZEITES E ÓLEOS DA ESTREMADURA, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 594; identificação de pessoa colectiva n.º 500320845; data da entrada: 001006.

Certifico que ficaram depositados na pasta os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1999.

20 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lúisa Maria dos Santos Marta*. 10054006

**PORTALEGRE****ELVAS****HERNANDEZ GARCIA — TRANSPORTES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Elvas. Matrícula n.º 1151/001108; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/001108.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do código do registo comercial, que entre os indivíduos a seguir indicados foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º António Angel Hernandez Garcia, casado sob o regime da comunhão de adquiridos com Isabel Maria Gordillo Castilla, natural de Los Santos de Maimona, Badajoz, Espanha, de nacionalidade espanhola, onde reside na Rua Luís Alvarez Lencero, 16, contribuinte fiscal n.º 230219390;

2.º Narciso Hernandez Castilla, casado sob o regime da comunhão de adquiridos com Maria Antónia Magro, natural de Los Santos de Maimona, Badajoz, Espanha, de nacionalidade espanhola, onde reside na Rua de S. José, 8, contribuinte fiscal n.º 234163798.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos seus documentos nacionais de identidade n.ºs 80046533-R, de 18 de Novembro de 1998, e 08698118-R, de 14 de Outubro de 1998, ambos emitidos pelo Ministério do Interior de Espanha.

Declararam que, pela presente escritura, celebram entre si um contrato de sociedade comercial por quotas, a qual se regerá pelos artigos seguintes:

**ARTIGO 1.º**

A sociedade adopta a firma Hernandez Garcia — Transportes, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede no Edifício Presidente, rés-do-chão, freguesia de Assunção, concelho de Elvas.

§ único. A gerência poderá deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, assim como poderão ser criadas quaisquer filiais, agências ou outra forma de representação social, em Portugal ou no Estrangeiro, por simples deliberação da gerência.

**ARTIGO 2.º**

O objecto social consiste em transportes nacionais e internacionais.

**ARTIGO 3.º**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 50 000 euros, correspondente à soma das seguintes quotas: uma de 25 000 euros, pertencente ao sócio António Angel Hernandez Garcia, e uma de 25 000 euros, pertencente ao sócio Narciso Hernandez Castilla.

**ARTIGO 4.º**

1 — A gerência e administração da sociedade, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral será exercida por um ou mais gerentes.

2 — Ficam, desde já, designados gerentes os sócios António Angel Hernandez Garcia e Narciso Hernandez Castilla.

3 — Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a assinatura de um gerente.

**ARTIGO 5.º**

A divisão e cessão de quotas, total ou parcial, é livre entre os sócios; a estranhos depende do consentimento prévio e expresso da sociedade, ficando reservada a esta, em primeiro lugar, e aos sócios individualmente considerados, em segundo, o direito de preferência.

**ARTIGO 6.º**

A gerência fica, desde já, autorizada a proceder ao levantamento do capital social depositado para fazer face a despesas com a constituição e instalação da sociedade.

Está conforme o original.

9 de Novembro de 2000. — O Primeiro-Ajudante, *António Joaquim Conceição Correia*. 08888795

**MERMAR — COMBUSTÍVEIS DO ALENTEJO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Elvas. Matrícula n.º 778/940106; identificação de pessoa colectiva n.º 503109908.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito dos documentos de prestação de contas relativos ao ano de 1999.

Está conforme.

8 de Novembro de 2000. — O Primeiro-Ajudante, *António Joaquim Conceição Correia*. 08888787

**REPINTELVAS DE PEDRO & FERNANDO — MATERIAIS DE REPINTURA AUTO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Elvas. Matrícula n.º 819/941114; identificação de pessoa colectiva n.º 503294381; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/001107.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, com relação à sociedade em epígrafe, foi averbada a mudança de sede para a Urbanização do Revoltinho, lote C-1, loja 16, freguesia de Assunção, concelho de Elvas.

Está conforme.

7 de Novembro de 2000. — O Primeiro-Ajudante, *António Joaquim Conceição Correia*. 08888760

**NISA****RUBEN RAPOSO — SOCIEDADE GESTORA DE EMPRESAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Nisa. Matrícula n.º 219; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/001108.

Certifico que entre Ruben José de Almeida Martins Raposo, casado com Maria da Graça Patrício Branco Martins Raposo, na comunhão de adquiridos, e André Miguel de Almeida Branco Raposo, solteiro, maior foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos seguintes artigos:

**ARTIGO 1.º**

A sociedade adopta a firma Ruben Raposo — Sociedade Gestora de Empresas, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 39, na freguesia do Espírito Santo, concelho de Nisa.

## ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na avaliação e na gestão de empresas com vista à sua revitalização e modernização (nos termos do Decreto-Lei n.º 82/98).

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de 5000 euros e dele pertence uma quota do valor nominal de 2500 euros a cada um dos sócios Rúben José de Almeida Martins Raposo e André Miguel de Almeida Branco Raposo.

## ARTIGO 4.º

1 — A administração e representação da sociedade incumbem à gerência, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, ficando, desde já, designado gerente o sócio Rúben José de Almeida Martins Raposo.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — Em caso algum os gerentes poderão obrigar a sociedade em actos ou documentos que não digam respeito aos negócios sociais, sobretudo em letras de favor, avales, fianças, abonações ou actos semelhantes.

Disseram ainda os outorgantes que não são sócios de qualquer outra sociedade gestora de empresas e que fica, desde já, autorizado o gerente a efectuar o levantamento do capital depositado no Banco Comercial Português, S. A., agência da Costa da Caparica, a fim de fazer face aos encargos de instalação da sociedade.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante em exercício, *Maria Antonieta Baptista Nhicas Candeias*. 08231265

## PORTALEGRE

**CONTAPOR — CENTRO DE CONTABILIDADE, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Portalegre. Matrícula n.º 273; identificação de pessoa colectiva n.º 501296964; data do depósito: 001017.

Certifico que foi feito o depósito, na pasta respectiva, dos documentos de prestação de contas, referente ao ano de 1999.

23 de Outubro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Henriqueta Damasceno Pereira Gomes Rota*. 14896230

**CONTAPOR — CENTRO DE CONTABILIDADE, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Portalegre. Matrícula n.º 273; identificação de pessoa colectiva n.º 501296964; data do depósito: 001017.

Certifico que foi feito o depósito, na pasta respectiva, dos documentos de prestação de contas, referente ao ano de 1998.

23 de Outubro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Henriqueta Damasceno Pereira Gomes Rota*. 14896222

**CONTAPOR — CENTRO DE CONTABILIDADE, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Portalegre. Matrícula n.º 273; identificação de pessoa colectiva n.º 501296964; data do depósito: 001017.

Certifico que foi feito o depósito, na pasta respectiva, dos documentos de prestação de contas, referente ao ano de 1997.

23 de Outubro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Henriqueta Damasceno Pereira Gomes Rota*. 14896192

## PORTO

## FELGUEIRAS

**MAFICAL — MANUFACTURA INDUSTRIAL DE CALÇADO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 1178/940330; identificação de pessoa colectiva n.º 503166855; data da apresentação: 000811.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes ao registo da prestação de contas referentes ao ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olga Moreira Ribeiro*. 11132990

**FERREIRA ALVES & CARVALHO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 502/850613; identificação de pessoa colectiva n.º 501534938; data da apresentação: 000727.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes ao registo da prestação de contas referentes ao ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

31 de Outubro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Emília Moreira de Magalhães*. 11132396

**S. C. C. — SOCIEDADE DE COMÉRCIO DE CALÇADO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 478/841212; data da apresentação: 000728.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes ao registo da prestação de contas referentes ao ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

31 de Outubro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Emília Moreira de Magalhães*. 11132531

**POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS SANTA OVAIA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 568/861211; identificação de pessoa colectiva n.º 501753338; data da apresentação: 000727.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes ao registo da prestação de contas referentes ao ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

31 de Outubro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Emília Moreira de Magalhães*. 11132388

**CALARY — INDÚSTRIA DE CALÇADO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 1810/881231; data da apresentação: 000728.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes ao registo da prestação de contas referentes ao ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

31 de Outubro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Emília Moreira de Magalhães*. 12355739

**ENCAGIM — GESTÃO DE IMÓVEIS, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 1492/961106; identificação de pessoa colectiva n.º 503769770; data da apresentação: 000728.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes ao registo da prestação de contas referentes ao ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

31 de Outubro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Emília Moreira de Magalhães*. 11132515

**RIEKER PORTUGUESA — FÁBRICA DE CALÇADO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 333/801215; identificação de pessoa colectiva n.º 501114130; data da apresentação: 000728.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes ao registo da prestação de contas referentes ao ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

31 de Outubro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Emília Moreira de Magalhães*. 11132485

**EUROFLEX — COMPONENTES PARA CALÇADO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 624/871013; identificação de pessoa colectiva n.º 501890378; data da apresentação: 000728.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes ao registo da prestação de contas referentes ao ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

31 de Outubro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Emília Moreira de Magalhães*. 11132469

**RIEKER PORTUGUESA — FÁBRICA DE CALÇADO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 333/801215; identificação de pessoa colectiva n.º 501114130; data da apresentação: 000728.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes ao registo da prestação de contas referentes ao ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

31 de Outubro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Emília Moreira de Magalhães*. 11132493

**JOÃO BATISTA PEREIRA COELHO & FILHOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 179/730213; identificação de pessoa colectiva n.º 500149143; data da apresentação: 000728.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes ao registo da prestação de contas referentes ao ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

31 de Outubro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Emília Moreira de Magalhães*. 11132434

**AGOSTINHO RIBEIRO DA COSTA & C.<sup>A</sup>, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 683/880916; data da apresentação: 000809.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes ao registo da prestação de contas referentes ao ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

8 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Emília Moreira de Magalhães*. 11132906

**GONÇALVES & SIMÃO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 350/810513; data da apresentação: 000809.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes ao registo da prestação de contas referentes ao ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olga Moreira Ribeiro*. 11132922

**PEZONI — COMÉRCIO, SERVIÇOS E IMOBILIÁRIA, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 1675/980225; identificação de pessoa colectiva n.º 504266950; data da apresentação: 000731.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes ao registo da prestação de contas referentes ao ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olga Moreira Ribeiro*. 11132361

**PÃO QUENTE S. MARTINHO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 1458/960705; identificação de pessoa colectiva n.º 503691631; data da apresentação: 000731.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes ao registo da prestação de contas referentes ao ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olga Moreira Ribeiro*. 11132710

**DOCOFIL — SOCIEDADE TÊXTIL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 648/880202; data da apresentação: 000728.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes ao registo da prestação de contas referentes ao ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olga Moreira Ribeiro*. 11132450

**PICHELARIA FELMACER, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 1732/980609; identificação de pessoa colectiva n.º 504183605; data da apresentação: 000726.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes ao registo da prestação de contas referentes ao ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olga Moreira Ribeiro*. 11132299

**PÓLIS D'ÁGUA — PICHELARIAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 1627/971215; identificação de pessoa colectiva n.º 503898392; data da apresentação: 000630.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes ao registo da prestação de contas referentes ao ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

30 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel da Costa Ribeiro*. 11120517

**FÁTIMA & IRENE, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 1176/940324; identificação de pessoa colectiva n.º 503168548; data da apresentação: 000630.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes ao registo da prestação de contas referentes ao ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

30 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel da Costa Ribeiro*. 11133970

**LONGRATX — FÁBRICA DE CONFECÇÕES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 649/880405; identificação de pessoa colectiva n.º 501958800; data da apresentação: 000802.

Certifico que foi efectuado o depósito dos documentos, na pasta respectiva, respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

Conferida, está conforme.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel da Costa Ribeiro*. 11132787

**TALHO DA ESTRADINHA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 846/901026; identificação de pessoa colectiva n.º 502446161; data da apresentação: 000630.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes ao registo da prestação de contas referentes ao ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

30 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel da Costa Ribeiro*. 11133910

**AURORA DE MELO MOREIRA & C.<sup>A</sup>, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 1472/960910; identificação de pessoa colectiva n.º 503725510; data da apresentação: 000630.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes ao registo da prestação de contas referentes ao ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

30 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel da Costa Ribeiro*. 11133945

**DEOMALIT — REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PARA INDÚSTRIA DE CALÇADO, UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 1871/990514; identificação de pessoa colectiva n.º 504411144; data da apresentação: 000630.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes ao registo da prestação de contas referentes ao ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

30 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel da Costa Ribeiro*. 11133937

**CONSTRUÇÕES DE LAGARES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 1586/970731; data da apresentação: 000630.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes ao registo da prestação de contas referentes ao ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

30 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel da Costa Ribeiro*. 11133961

**IRMÃOS TEIXEIRA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 1194/940511; identificação de pessoa colectiva n.º 503217484; data da apresentação: 000630.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes ao registo da prestação de contas referentes ao ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

30 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel da Costa Ribeiro*. 11133953

**CARVALHO & MARTINS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 203/740527; identificação de pessoa colectiva n.º 500056552; data da apresentação: 000726.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes ao registo da prestação de contas referentes ao ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olga Moreira Ribeiro*. 11132329

**CALÇADO PATRIZE DE FÉLIX & TEIXEIRA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 1143/940110; identificação de pessoa colectiva n.º 503132500; data da apresentação: 000726.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes ao registo da prestação de contas referentes ao ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olga Moreira Ribeiro*. 11132302

**FAPOMED — INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 545/860523; identificação de pessoa colectiva n.º 501673393; data da apresentação: 000920.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes ao registo da prestação de contas referentes ao ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olga Moreira Ribeiro*.  
11133325

#### MANUEL DE FREITAS GUIMARÃES & FILHOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 734/890515; identificação de pessoa colectiva n.º 502162988; data da apresentação: 001025.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes ao registo da prestação de contas referentes ao ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

8 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Emília Moreira de Magalhães*.  
11133619

#### PETROFEL — COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E AUTOMÓVEIS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 1023/921021; identificação de pessoa colectiva n.º 502897813; data da apresentação: 001017.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes ao registo da prestação de contas referentes ao ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

8 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Emília Moreira de Magalhães*.  
11133384

#### FREITAS & TEIXEIRA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 1305/950201; identificação de pessoa colectiva n.º 503367249; data da apresentação: 000802.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes ao registo da prestação de contas referentes ao ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

8 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Emília Moreira de Magalhães*.  
11132760

#### EVF — EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 1905/990813; identificação de pessoa colectiva n.º 504499343; data da apresentação: 000630.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes ao registo da prestação de contas referentes ao ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

30 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel da Costa Ribeiro*.  
11120525

#### NOVALIXA — IMOBILIÁRIA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 1463/960723; identificação de pessoa colectiva n.º 503691739; data da apresentação: 000630.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes ao registo da prestação de contas referentes ao ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

30 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel da Costa Ribeiro*.  
11120541

#### TECO — FÁBRICA DE BORRACHAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 626/871016; identificação de pessoa colectiva n.º 501889841; data da apresentação: 000803.

Certifico que foi efectuado o depósito dos documentos, na pasta respectiva, respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

Conferida, está conforme.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel da Costa Ribeiro*.  
11132850

#### URBI DESIGN — ARQUITECTURA, ENGENHARIA E DESIGN, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 1142/931221; identificação de pessoa colectiva n.º 503132560; data da apresentação: 000630.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes ao registo da prestação de contas referentes ao ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

30 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel da Costa Ribeiro*.  
11120533

#### FÁBRICA DE CALÇADO, AVENIDASOUSA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 1733/980618; identificação de pessoa colectiva n.º 504188763; data da apresentação: 000630.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes ao registo da prestação de contas referentes ao ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

30 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel da Costa Ribeiro*.  
11120754

#### HIGIQUIM — MANUTENÇÃO INDUSTRIAL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 1092/930416; identificação de pessoa colectiva n.º 502980141; data da apresentação: 000630.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes ao registo de prestações de contas referente ao ano de 1999 da sociedade em epígrafe.

Conferida está conforme.

30 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel da Costa Ribeiro*.  
11120746

#### IRMÃOS MEIRELES DA CUNHA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 1826/990113; identificação de pessoa colectiva n.º 504412337; data da apresentação: 000630.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes ao registo de prestações de contas referente ao ano de 1999 da sociedade em epígrafe.

Conferida está conforme.

30 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel da Costa Ribeiro*.  
11120738

**SIMÃO & SANTOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 623/871008; identificação de pessoa colectiva n.º 501884092; data da apresentação: 000731.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes ao registo de prestações de contas referente ao ano de 1999 da sociedade em epígrafe.

Conferida está conforme.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olga Moreira Ribeiro*. 11132604

**PICANHA & C.<sup>A</sup> — RESTAURANTE, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 1880/990611; data da apresentação: 000630.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes ao registo de prestações de contas referente ao ano de 1999 da sociedade em epígrafe.

Conferida está conforme.

26 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel da Costa Ribeiro*. 11133872

**ADRUZÍLIO LOPES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 1371/950904; identificação de pessoa colectiva n.º 503510289; data da apresentação: 000630.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes ao registo de prestações de contas referente ao ano de 1999 da sociedade em epígrafe.

Conferida está conforme.

26 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel da Costa Ribeiro*. 11133864

**ANTÓNIO CARVALHO DA COSTA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 874/910116; identificação de pessoa colectiva n.º 502480378; data da apresentação: 000630.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes ao registo de prestações de contas referente ao ano de 1999 da sociedade em epígrafe.

Conferida está conforme.

26 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel da Costa Ribeiro*. 11133902

**ANTÓNIO PEREIRA & COSTA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 962/920311; identificação de pessoa colectiva n.º 502735503; data da apresentação: 000630.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes ao registo de prestações de contas referente ao ano de 1999 da sociedade em epígrafe.

Conferida está conforme.

26 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel da Costa Ribeiro*. 11133899

**PATRISANTOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BORDADOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 1515/970107; identificação de pessoa colectiva n.º 503810509; data da apresentação: 000630.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes ao registo de prestações de contas referente ao ano de 1999 da sociedade em epígrafe.

Conferida está conforme.

30 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel da Costa Ribeiro*. 11133929

**FERMI — CALÇADOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 795/900323; identificação de pessoa colectiva n.º 502308864; data da apresentação: 000731.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes ao registo de prestações de contas referente ao ano de 1999 da sociedade em epígrafe.

Conferida está conforme.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olga Moreira Ribeiro*. 11132590

**POLICAL — COMPONENTES PARA CALÇADO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 1669/980218; identificação de pessoa colectiva n.º 504115405; data da apresentação: 000809.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes ao registo de prestações de contas referente ao ano de 1999 da sociedade em epígrafe.

Conferida está conforme.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olga Moreira Ribeiro*. 11132930

**LURDIMARQUES — INDÚSTRIA DE CALÇADO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 1852/990312; data da apresentação: 000809.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes ao registo de prestações de contas referente ao ano de 1999 da sociedade em epígrafe.

Conferida está conforme.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olga Moreira Ribeiro*. 11132949

**CALÇADO CAÇADOR DE RIBEIRO & PEIXOTO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 1290/950106; identificação de pessoa colectiva n.º 503354546; data da apresentação: 000809.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes ao registo de prestações de contas referente ao ano de 1999 da sociedade em epígrafe.

Conferida está conforme.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olga Moreira Ribeiro*. 11132957

**MARCO DE CANAVESES****NELSON SILVA & CARNEIRO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Marco de Canaveses. Matrícula n.º 277/840830; identificação de pessoa colectiva n.º 501571620; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 16/001031.

Certifico que pelo averbamento n.º 1 à inscrição n.º 7 foi registada a cessação das funções de gerência de José António Airosa Maria, por renúncia em 27 de Outubro de 2000.

Conferida. Está conforme.

7 de Novembro de 2000. — O Ajudante, *José Augusto de Macedo Moura*.  
14882850

### CAIS — COMPANHIA AGRÍCOLA E DE INVESTIMENTOS E SERVIÇOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Marco de Canaveses. Matrícula n.º 593/920117; identificação de pessoa colectiva n.º 502686006; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 3 e inscrição n.º 6; números e data da apresentação: 14 e 15/001031.

Certifico que pelo averbamento n.º 1 à inscrição n.º 3 foi registada a cessação de funções de gerência de Fernando Manuel Teixeira da Costa, por renúncia em 7 de Outubro de 2000.

Pela inscrição n.º 6 foi registado o seguinte acto:

Aumento de capital e alteração parcial do contrato de sociedade, com unificação das quotas do sócio Paulo da Graça Moura, sendo sócios, Paulo da Graça Moura, casado em separação de bens com Eugénia Maria Fernandes de Almeida Cunha Graça Moura, Eugénia Maria Fernandes de Almeida Cunha, divorciada, Paulo Cruz da Graça Moura, solteiro, maior e Marta Cruz da Graça Moura, solteira, menor.

Artigos alterados: 3.º

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e outros valores, é de 60 000 000\$ e corresponde à soma de quatro quotas, sendo uma do valor nominal de 31 000 000\$, pertencente ao sócio Paulo da Graça Moura, duas de igual valor de 5 000 000\$, pertencendo uma a cada um dos sócios, Eugénia Maria e Paulo Cruz e outra de 19 000 000\$ da sócia Marta da Cruz.

Conferida. Está conforme.

7 de Novembro de 2000. — O Ajudante, *José Augusto de Macedo Moura*.  
14882833

### PAULO SILVA & CRISTINA SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Marco de Canaveses. Matrícula n.º 1369/001027; inscrição n.º 1; entrada e data: 18/001027.

Certifico que entre Adão Paulo Moreira da Silva, casado em comunhão de adquiridos com Paula Cristina Cunha Pereira da Silva, Paula Cristina Cunha Pereira da Silva, casada em comunhão de adquiridos com Adão Paulo Moreira da Silva, Maria da Conceição Silva Barros, casada em comunhão de adquiridos com Cândido Joaquim Moreira da Silva, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

#### 1.º

A sociedade adopta a denominação de Paulo Silva & Cristina — Sociedade de Construções, L.<sup>da</sup>, com sede no lugar de Romaselhas, da freguesia de Vila Boa de Quires, concelho de Marco de Canaveses, com duração por tempo indeterminado.

§ único. A gerência poderá deslocar livremente a sede social, dentro do mesmo concelho ou limitrofes, bem como criar sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação.

#### 2.º

O seu objecto consiste na construção civil e obras públicas e na construção e venda de imóveis para revenda.

#### 3.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor de 1500 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios Adão Paulo e Paula Cristina e outra de 2000 euros da sócia Maria Conceição.

#### 4.º

Os sócios obrigam-se a fazer prestações suplementares de capital, até ao montante de 20 000 euros.

#### 5.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nas condições de pagamento e reembolso que forem deliberadas em assembleia geral.

#### 6.º

A representação da sociedade, em juízo e fora dele, será exercida por um ou mais gerentes, a designar em assembleia geral.

§ 1.º Fica, desde já nomeada gerente a sócia Maria da Conceição da Silva Barros.

§ 2.º Para obrigar a sociedade é necessária a assinatura de um gerente.

#### 7.º

As ccessões de quotas entre sócios são livres, porém, as feitas a estranho ficam dependentes do consentimento da sociedade, a quem é conferido o direito de preferência, em primeiro lugar, sendo concedido igual direito aos demais sócios, em segundo lugar.

#### 8.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios, com a antecedência de 15 dias, pelo menos, desde que a lei não exija outras formalidades de convocação.

Mais declaram que a sociedade, por intermédio da gerência pode, desde já, proceder ao levantamento do capital social, depositado em nome da sociedade no Crédito Predial Português, agência de Valongo, a fim de suportar as despesas com a aquisição de bens e equipamento indispensáveis ao funcionamento da sociedade e ao pagamento das despesas de constituição e registo da mesma.

Conferida. Está conforme.

7 de Novembro de 2000. — O Ajudante, *José Augusto de Macedo Moura*.  
14882884

### PACSOL — POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE SOALHÃES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Marco de Canaveses. Matrícula n.º 767/950103; identificação de pessoa colectiva n.º 503325325; inscrição n.º 13; entrada e data: 12/001030.

Certifico que pela inscrição n.º 13 foi registado o seguinte acto:  
Designação de gerentes:  
Designados Manuel de Campos Guimarães e Rosa Maria de Andrade Maia.

Data da deliberação: 21 de Janeiro de 2000.

Conferida. Está conforme.

7 de Novembro de 2000. — O Ajudante, *José Augusto de Macedo Moura*.  
14882590

### H. VIEIRA & IRMÃO, CONSTRUÇÕES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Marco de Canaveses. Matrícula n.º 1228/990909; identificação de pessoa colectiva n.º 504642677; data da apresentação: 001031.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

Conferida. Está conforme.

7 de Novembro de 2000. — O Ajudante, *José Augusto de Macedo Moura*.  
14882841

### NACILDECOR — DECORAÇÕES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Marco de Canaveses. Matrícula n.º 682/930609; identificação de pessoa colectiva n.º 503005274; data da apresentação: 001031.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

Conferida. Está conforme.

7 de Novembro de 2000. — O Ajudante, *José Augusto de Macedo Moura*. 14882876

### HIGEST — INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Marco de Canaveses. Matrícula n.º 863/960618; identificação de pessoa colectiva n.º 501768602; data da apresentação: 001026.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

Conferida. Está conforme.

7 de Novembro de 2000. — O Ajudante, *José Augusto de Macedo Moura*. 14882809

### MARCO D'AVENTURA — ACTIVIDADES TURÍSTICAS E DESPORTIVAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Marco de Canaveses. Matrícula n.º 1364/001016; inscrição n.º 1; entrada e data: 001016.

Certifico que entre Rui Néelson Barbosa Vieira Mendes, casado em comunhão de adquiridos com Natália Maria Moreira Baldaia Mendes, João Ricardo da Silva Queirós Vieira, solteiro, maior, José Miguel Tavares Ferraz de Araújo Leal, solteiro, maior e João Marcos Guimarães Marramaque de Sousa Basto, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Marco D'Aventura — Actividades Turísticas e Desportivas, L.<sup>da</sup> e tem a sua sede na Rua Nova, freguesia de Santo Isidoro, concelho de Marco de Canaveses.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

#### ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na organização e gestão de actividades turísticas e desportivas, de recreio e lazer, em locais cobertos ou ao ar livre, nomeadamente atletismo, natação, orientação, tiro, escalada, canoagem e cicloturismo.

2 — A sociedade poderá adquirir ou alienar participações em quaisquer sociedades, ainda que reguladas por leis especiais, bem como associar-se a quaisquer pessoas singulares ou colectivas, para, nomeadamente, formar agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, novas sociedades, consórcios e associações em participação, independentemente do respectivo objecto.

#### ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em quatro quotas iguais, do valor nominal de 1250 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global igual ao dobro do capital social existente à data da deliberação.

#### ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem a todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis, incluindo automóveis;

b) Celebrar contratos de locação financeira.

4 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

#### ARTIGO 5.º

1 — Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

2 — Os sócios não cedentes, em primeiro lugar, e a sociedade, em segundo, terão sempre direito de preferência na cessão de quotas a não sócios.

3 — No caso de exercício do direito de preferência, bem como no caso do número anterior, a quota será paga pelo valor que lhe corresponder segundo um balanço especialmente feito para esse fim, no prazo de 15 dias, em três prestações trimestrais e iguais, vencendo-se a primeira 60 dias após a respectiva resolução.

#### ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Acordo com o seu titular;

b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;

c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;

d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

#### ARTIGO 7.º

1 — Os representantes de quota em situação de indivisão hereditária ou de contitularidade poderão nomear um de entre si ou um estranho que a todos represente na sociedade.

2 — Falecendo um sócio é conferido aos seus herdeiros o direito de se afastarem da sociedade, exigindo a amortização da quota do falecido.

Declararam finalmente os outorgantes que as operações sociais poderão iniciar-se a partir de hoje, para o que a gerência fica autorizada a celebrar quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade, permitindo-lhe ainda o levantamento da totalidade do capital social depositado para aquisição de equipamento.

Conferida. Está conforme.

7 de Novembro de 2000. — O Ajudante, *José Augusto de Macedo Moura*. 14882736

### GRANITOS DO VALE DO COUTO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Marco de Canaveses. Matrícula n.º 503/900417; identificação de pessoa colectiva n.º 502409037; data da apresentação: 001031.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

Conferida. Está conforme.

7 de Novembro de 2000. — O Ajudante, *José Augusto de Macedo Moura*. 14882868

### ANTÓNIO CARVALHO & CUNHA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Marco de Canaveses. Matrícula n.º 428/881227; identificação de pessoa colectiva n.º 502082801; data da apresentação: 001103.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes aos anos de 1998 e 1999, da sociedade em epígrafe.

Conferida. Está conforme.

7 de Novembro de 2000. — O Ajudante, *José Augusto de Macedo Moura*. 10133828

### PAREDES

### TRANSPORTES BEIRENSE, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 992/910108; identificação de pessoa colectiva n.º 502480955; data da apresentação: 000707.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1997.

Está conforme.

6 de Novembro de 2000. — A Ajudante Principal, *Arminda Nogueira Ribeiro Freire de Sousa*. 13969560

#### TRANSPORTES BEIRENSE, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 992/910108; identificação de pessoa colectiva n.º 502480955; data da apresentação: 000707.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

6 de Novembro de 2000. — A Ajudante Principal, *Arminda Nogueira Ribeiro Freire de Sousa*. 13969587

#### MÓVEIS AGOMARTE, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 771/871103; identificação de pessoa colectiva n.º 501893814; data da apresentação: 000821.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Está conforme.

7 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Costa Nunes*. 13969706

#### LAR DOURADO — COMÉRCIO DE ARTIGOS DECORATIVOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 1445/950602; identificação de pessoa colectiva n.º 503428396; data da apresentação: 000809.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Está conforme.

7 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Costa Nunes*. 13968505

#### JOSÉ FRANCISCO DIAS & FILHOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 230/750411; identificação de pessoa colectiva n.º 500369682; data da apresentação: 000911.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Está conforme.

7 de Novembro de 2000. — A Ajudante Principal, *Arminda Nogueira Ribeiro Freire de Sousa*. 10676570

#### TABERNA O BROUAS — RESTAURANTE, UNIPessoal, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 2114/991203; identificação de pessoa colectiva n.º 504734911; data da apresentação: 000915.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Está conforme.

7 de Novembro de 2000. — A Ajudante Principal, *Arminda Nogueira Ribeiro Freire de Sousa*. 10537317

#### GASOSUPER — COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 1800/980217; identificação de pessoa colectiva n.º 504074245; data da apresentação: 001003.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Está conforme.

7 de Novembro de 2000. — A Ajudante Principal, *Arminda Nogueira Ribeiro Freire de Sousa*. 13963732

#### ACADEMIA DE GINÁSTICA DE PAREDES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 902/900103; identificação de pessoa colectiva n.º 502286644; data da apresentação: 000831.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Está conforme.

7 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Costa Nunes*. 13969544

#### JAFO — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 1261/930723; identificação de pessoa colectiva n.º 503028843; data da apresentação: 000810.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Está conforme.

7 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Costa Nunes*. 13962795

#### TERRAPLANAGENS BEIRENSE, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 1761/971230; identificação de pessoa colectiva n.º 504026704; data da apresentação: 000823.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Está conforme.

7 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Costa Nunes*. 13968076

#### LUÍS SILVA — SUPERMERCADOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 1872/980722; identificação de pessoa colectiva n.º 504194119; data da apresentação: 000829.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Está conforme.

7 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Costa Nunes*. 10677038

#### CASAS E ESPAÇO — PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 1984/990315; identificação de pessoa colectiva n.º 504468278; data da apresentação: 000821.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Está conforme.

7 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Costa Nunes*. 13969595

#### RETROTERRA — COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 2044/990630; identificação de pessoa colectiva n.º 504407414; data da apresentação: 000825.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Está conforme.

7 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Costa Nunes*. 13962914

#### NEFRO-NORTE — CENTRO RENAL DO NORTE, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 722/870105; identificação de pessoa colectiva n.º 501763090; data da apresentação: 000801.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Está conforme.

7 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Costa Nunes*. 10681663

#### BLOCOFINO — CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 1108/920306; identificação de pessoa colectiva n.º 502722398; data da apresentação: 000809.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Está conforme.

7 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Costa Nunes*. 13962779

#### FRANCISCO DE SOUSA & PINTO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 1808/980304; identificação de pessoa colectiva n.º 504086839; data da apresentação: 000808.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Está conforme.

7 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Costa Nunes*. 10678000

#### FETEX — MÓVEIS E DECORAÇÕES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 1992/831110; identificação de pessoa colectiva n.º 501198431; data da apresentação: 000802.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Está conforme.

7 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Costa Nunes*. 13962655

#### FÁBRICA DE MÓVEIS DISARTE, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 438/790410; identificação de pessoa colectiva n.º 500858616; data da apresentação: 000630.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Está conforme.

6 de Novembro de 2000. — A Ajudante Principal, *Arminda Nogueira Ribeiro Freire de Sousa*. 13969870

#### MARQUES E MARQUES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 775/871126; identificação de pessoa colectiva n.º 501902350; data da apresentação: 000707.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Está conforme.

6 de Novembro de 2000. — A Ajudante Principal, *Arminda Nogueira Ribeiro Freire de Sousa*. 13961870

#### COOPIGANDRA — COOPERATIVA GROSSISTA DE PRODUTOS ALIMENTARES OUTROS, CRL

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 28/990106; identificação de pessoa colectiva n.º 504303600; data da apresentação: 000710.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Está conforme.

7 de Novembro de 2000. — A Ajudante Principal, *Arminda Nogueira Ribeiro Freire de Sousa*. 13961721

#### BONGADO — SOCIEDADE PRODUTORA DE RAÇÕES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 599/831007; identificação de pessoa colectiva n.º 501359206; data da apresentação: 000707.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Está conforme.

6 de Novembro de 2000. — A Ajudante Principal, *Arminda Nogueira Ribeiro Freire de Sousa*.  
10680934

#### JOMARINHO — EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 2066/990818; identificação de pessoa colectiva n.º 504350714; data da apresentação: 000707.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Está conforme.

6 de Novembro de 2000. — A Ajudante Principal, *Arminda Nogueira Ribeiro Freire de Sousa*.  
10680926

#### URBIGANDRA — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 1655/970314; identificação de pessoa colectiva n.º 503840017; data da apresentação: 000707.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Está conforme.

6 de Novembro de 2000. — A Ajudante Principal, *Arminda Nogueira Ribeiro Freire de Sousa*.  
10537805

#### GESTEIXO — GESTÃO IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 1994/990408; identificação de pessoa colectiva n.º 504526855; data da apresentação: 000809.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Está conforme.

7 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Costa Nunes*.  
13962760

#### A-RESPONSÁVEL — FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 2094/991027; identificação de pessoa colectiva n.º 504690043; data da apresentação: 000804.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Está conforme.

7 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Costa Nunes*.  
13969250

#### ACADEMIA DE GINÁSTICA DE PAREDES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 902/900103; identificação de pessoa colectiva n.º 502286644; data da apresentação: 000831.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1997.

Está conforme.

7 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Costa Nunes*.  
13969528

#### ACADEMIA DE GINÁSTICA DE PAREDES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 902/900103; identificação de pessoa colectiva n.º 502286644; data da apresentação: 000831.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

7 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Costa Nunes*.  
13969536

#### PORTO — 1.ª SECÇÃO

##### MATOS & RUIZ, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 599; identificação de pessoa colectiva n.º 502834048; inscrição n.º 3; entrada e data: 71/990607; pasta n.º 599.

Certifico que a sociedade em epígrafe aumentou o seu capital social de 400 000\$ para 5 000 000\$, aumento, em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção da suas quotas, e alterou os artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do seu contrato, os quais ficaram com a seguinte redacção:

##### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Matos & Ruiz, L.ª, com sede na Rua do Amial, 255, 1.º, direito, da cidade do Porto.

§ único. A gerência poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

##### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em actividades de prática clínica em ambulatório, comércio, importação e exportação de material cirúrgico e ou medicinal, compra e venda de aparelhagens para cirurgia e medicina, novas ou usadas, bem como os respectivos acessórios.

##### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e outros valores constantes da escrita social, é de 5 000 000\$ e corresponde à soma de duas quotas: uma de 4 000 000\$ do sócio Alfredo Alves de Matos e outra de 1 000 000\$ da sócia Maria Ernestina Ascensão Portulez Ruiz de Matos.

##### ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada aos dois sócios.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos e a representar em juízo, activa e passivamente, basta a assinatura de um sócio-gerente.

3 — Em ampliação à sua esfera normal de competência a gerência poderá comprar e vender quaisquer bens, tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios e dar ou tomar de trespasse quaisquer estabelecimentos, bem como efectuar contratos de locação financeira.

Conferida, está conforme.

1 de Outubro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Maria Adelaide de Almeida Dias de Oliveira*.  
07641915

#### CASAFER — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 42 768/860923; identificação de pessoa colectiva n.º 501715150; número da apresentação: 2286; pasta n.º 19 611.

Certifico que foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe fotocópia da acta e demais documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

27 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*. 12733377

#### **CARLOS PRATA — GABINETE ARQUITECTURA E SERVIÇOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1425/890720; identificação de pessoa colectiva n.º 502192143; número da apresentação: 2277; pasta n.º 21 428.

Certifico que foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe fotocópia da acta e demais documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

28 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*. 12740934

#### **FARIA & SILVA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1198/910911; identificação de pessoa colectiva n.º 502621907; número da apresentação: 2221; pasta n.º 12 719.

Certifico que foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe fotocópia da acta e demais documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

28 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*. 12740942

#### **CASA ESPANHOLA — TÊXTEIS PARA O LAR, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 40 455/851111; identificação de pessoa colectiva n.º 501592830; número da apresentação: 2209; pasta n.º 11 546.

Certifico que foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe fotocópia da acta e demais documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

28 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*. 09412468

#### **A. PENEDA FERREIRA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 45 255/880618; identificação de pessoa colectiva n.º 501999299; número da apresentação: 2373; pasta n.º 19 506.

Certifico que foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe fotocópia da acta e demais documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

28 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*. 09444440

#### **IRMÃOS GOMES DA COSTA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 45 796/881118; identificação de pessoa colectiva n.º 502063840; número da apresentação: 2453; pasta n.º 21 362.

Certifico que foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe fotocópia da acta e demais documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

28 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*. 12740926

#### **CABELEIREIROS RODRIGUES & ANDRADE, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 365/870622; identificação de pessoa colectiva n.º 501841822; número da apresentação: 2272; pasta n.º 19 877.

Certifico que foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe fotocópia da acta e demais documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

27 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*. 12733369

#### **PORTO — 3.ª SECÇÃO**

##### **AUTO REPARADORA DE FERREIRINHA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 4125/940126; identificação de pessoa colectiva n.º 503135526; números e data da apresentação: 10 e 11/001025.

Certifico que foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe fotocópia da acta e demais documentos relativos à prestação de contas dos anos de exercício de 1998 e 1999.

31 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*. 11557150

##### **JORGE CARDOSO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 24 804/801107; identificação de pessoa colectiva n.º 501102124.

Certifico que foi efectuado o depósito das contas da sociedade em epígrafe, referente ao ano de 1999.

Está conforme.

30 de Outubro de 2000. — A Ajudante Principal, *Maria de Fátima Fernandes*. 11557397

##### **J.J.M. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE OURIVESARIA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 168/901123; identificação de pessoa colectiva n.º 502452986; número e data da apresentação: 1/000804.

Certifico que foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe fotocópia da acta e demais documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

30 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*. 11557141

##### **NORCABO SP — COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE TELEVISÃO POR CABO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 243/980811; identificação de pessoa colectiva n.º 504252577; número e data da apresentação: 12/001025.

Certifico que foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe fotocópia da acta e demais documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1998.

31 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*. 11557184

##### **MANUEL & CHAPOUTO — TÁXIS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 12 074/991027; identificação de pessoa colectiva n.º 504674366; número e data da apresentação: 9/001024.

Certifico que foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe fotocópia da acta e demais documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

31 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*. 11557176

#### JOÃO PAIVA & SOUSA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 308/980828; identificação de pessoa colectiva n.º 504254162; número e data da apresentação: 3/001024.

Certifico que foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe fotocópia da acta e demais documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

31 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*. 11557168

#### SERAFIM DE SOUSA ALMEIDA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 8801/970924; identificação de pessoa colectiva n.º 503973645; número e data da apresentação: 12/001017.

Certifico que foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe fotocópia da acta e demais documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

31 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*. 11557214

#### BOUTIQUE RÚSTICA — CALVÃO & CAMPOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 5508/950301; identificação de pessoa colectiva n.º 503375845; números e data da apresentação: 1 e 2/001025.

Certifico que foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe fotocópia da acta e demais documentos relativos à prestação de contas dos anos de exercício de 1998 e 1999.

31 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*. 11557206

#### RR — TRANSITÁRIOS INTERNACIONAIS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 52 862/961023; identificação de pessoa colectiva n.º 503759210; número e data da apresentação: 2/000718.

Certifico que foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe fotocópia da acta e demais documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

2 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*. 11555181

#### JOSÉ MANUEL CARNEIRO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 48 178/900808; identificação de pessoa colectiva n.º 502397136; número e data da apresentação: 16/000721.

Certifico que foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe fotocópia da acta e demais documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

2 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*. 11557230

#### PETROSINHA — REVENDA COMBUSTÍVEIS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 6898/960319; identificação de pessoa colectiva n.º 503619396; número e data da apresentação: 20/000802.

Certifico que foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe fotocópia da acta e demais documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

31 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*. 11557192

#### MACHADO & CASTRO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 1163/910830; identificação de pessoa colectiva n.º 502610859; número e data da apresentação: 27/001025.

Certifico que foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe fotocópia da acta e demais documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

31 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*. 11557222

#### CREDIN PORTUGAL — PRODUTOS ALIMENTARES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 35 943/820113; identificação de pessoa colectiva n.º 500000573; número e data da apresentação: 7/000712.

Certifico que foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe fotocópia da acta e demais documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

2 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*. 11555343

#### SOARES OLIVEIRA & GUIMARÃES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 37 115/821022; identificação de pessoa colectiva n.º 501329676.

Certifico que foi efectuado o depósito das contas da sociedade em epígrafe, referente ao ano de 1999.

Está conforme.

26 de Outubro de 2000. — A Ajudante Principal, *Maria de Fátima Fernandes*. 11517859

#### IRMÃOS REIS & CORREIA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 22 998/770726; identificação de pessoa colectiva n.º 500647356.

Certifico que foi efectuado o depósito das contas da sociedade em epígrafe, referente ao ano de 1999.

Está conforme.

21 de Outubro de 2000. — A Escriuturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*. 11520140

#### CONFEITARIA PADRÃO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 45 337/890316; identificação de pessoa colectiva n.º 502124369.

Certifico que foi efectuado o depósito das contas da sociedade em epígrafe, referente ao ano de 1999.

Está conforme.

21 de Outubro de 2000. — A Escriuturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*. 11520132

#### **FRUFÂNZERES — FRUTARIA DE FÂNZERES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 578/981030; identificação de pessoa colectiva n.º 504297198.

Certifico que foi efectuado o depósito das contas da sociedade em epígrafe, referente ao ano de 1999.

Está conforme.

21 de Outubro de 2000. — A Escriuturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*. 11520124

#### **CONSTRAIRES — INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 971/990303; identificação de pessoa colectiva n.º 504538969.

Certifico que foi efectuado o depósito das contas da sociedade em epígrafe, referente ao ano de 1999.

Está conforme.

21 de Outubro de 2000. — A Escriuturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*. 11520116

#### **COSME SOUSA — INSTALAÇÕES ELECTROMECÂNICAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 8475/970616; identificação de pessoa colectiva n.º 503929220.

Certifico que foi efectuado o depósito das contas da sociedade em epígrafe, referente ao ano de 1999.

Está conforme.

21 de Outubro de 2000. — A Escriuturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*. 11520108

#### **ASDITEL — DISTRIBUIDORES DE ELECTRODOMÉSTICOS ASSOCIADOS, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 8318/970507.

Certifico que foi efectuado o depósito das contas da sociedade em epígrafe, referente ao ano de 1999.

Está conforme.

21 de Outubro de 2000. — A Escriuturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*. 11520086

#### **CARMINDO & ROCHA — AUTOMÓVEIS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 8031/970213; identificação de pessoa colectiva n.º 503839302.

Certifico que foi efectuado o depósito das contas da sociedade em epígrafe, referente ao ano de 1999.

Está conforme.

21 de Outubro de 2000. — A Escriuturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*. 11520078

#### **MEEI — MATERIAL ELÉCTRICO E ILUMINAÇÃO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 1921/920226; identificação de pessoa colectiva n.º 502707305.

Certifico que foi efectuado o depósito das contas da sociedade em epígrafe, referente ao ano de 1999.

Está conforme.

21 de Outubro de 2000. — A Escriuturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*. 11520060

#### **LEGANZA — INDÚSTRIA PORTUGUESA DE PORCELANAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 8950/971030; identificação de pessoa colectiva n.º 504009044.

Certifico que foi efectuado o depósito das contas da sociedade em epígrafe, referente ao ano de 1999.

Está conforme.

21 de Outubro de 2000. — A Escriuturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*. 11520051

#### **ANTÓNIO DE SOUSA RAMOS & FILHOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 9553/370215; identificação de pessoa colectiva n.º 500026750.

Certifico que foi efectuado o depósito das contas da sociedade em epígrafe, referente ao ano de 1999.

Está conforme.

21 de Outubro de 2000. — A Escriuturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*. 11520043

#### **CHROUPANA — FESTAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 5566/950314; identificação de pessoa colectiva n.º 503387703.

Certifico que foi efectuado o depósito das contas da sociedade em epígrafe, referente ao ano de 1999.

Está conforme.

21 de Outubro de 2000. — A Escriuturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*. 11520035

#### **COMERCIALSHOP — COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 9809/980424; identificação de pessoa colectiva n.º 504153374.

Certifico que foi efectuado o depósito das contas da sociedade em epígrafe, referente ao ano de 1999.

Está conforme.

21 de Outubro de 2000. — A Escriuturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*. 11520027

#### **SAPATARIA MADILIM, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 6933/960326; identificação de pessoa colectiva n.º 503620556.

Certifico que foi efectuado o depósito das contas da sociedade em epígrafe, referente ao ano de 1999.

Está conforme.

21 de Outubro de 2000. — A Escriuturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*. 11520019

**AMARAL & CARVALHO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 43 274/891229; identificação de pessoa colectiva n.º 501759077.

Certifico que foi efectuado o depósito das contas da sociedade em epígrafe, referente ao ano de 1999.

Está conforme.

14 de Outubro de 2000. — A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*. 12760277

**EDUARDO MONTEIRO & C.<sup>A</sup>, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 10 165A/980722; identificação de pessoa colectiva n.º 504235729.

Certifico que foi efectuado o depósito das contas da sociedade em epígrafe, referente aos anos de 1998 e 1999.

Está conforme.

26 de Outubro de 2000. — A Ajudante Principal, *Maria de Fátima Fernandes*. 11517689

**INQUIETA — PRONTO-A-VESTIR, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 12 028/991019; identificação de pessoa colectiva n.º 504647547.

Certifico que foi efectuado o depósito das contas da sociedade em epígrafe, referente ao ano de 1999.

Está conforme.

14 de Outubro de 2000. — A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*. 12760250

**SOCIEDADE PECUÁRIA MARTE, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 908-A/910618; identificação de pessoa colectiva n.º 500267863.

Certifico que foi efectuado o depósito das contas da sociedade em epígrafe, referente ao ano de 1999.

Está conforme.

14 de Outubro de 2000. — A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*. 12760242

**TEIXEIRA MENDES & TEIXEIRA — COMÉRCIO DE BEBIDAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 2177/920514; identificação de pessoa colectiva n.º 502761156.

Certifico que foi efectuado o depósito das contas da sociedade em epígrafe, referente ao ano de 1999.

Está conforme.

14 de Outubro de 2000. — A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*. 12760234

**JOAQUIM BESSA COSTA NUNES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 23 406/790123; identificação de pessoa colectiva n.º 500831726.

Certifico que foi efectuado o depósito das contas da sociedade em epígrafe, referente ao ano de 1999.

Está conforme.

14 de Outubro de 2000. — A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*. 12760226

**CLÍNICA MÉDICO-DENTÁRIA DE TABUAÇO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 10 939/990202; identificação de pessoa colectiva n.º 504538802.

Certifico que foi efectuado o depósito das contas da sociedade em epígrafe, referente ao ano de 1999.

Está conforme.

14 de Outubro de 2000. — A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*. 12760218

**RIBEIRO & TAVARES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 5315/950112; identificação de pessoa colectiva n.º 503333956.

Certifico que foi efectuado o depósito das contas da sociedade em epígrafe, referente ao ano de 1999.

Está conforme.

14 de Outubro de 2000. — A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*. 12760200

**CHURRASCARIA DRAGÃO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 4427/940421; identificação de pessoa colectiva n.º 503186104.

Certifico que foi efectuado o depósito das contas da sociedade em epígrafe, referente ao ano de 1999.

Está conforme.

14 de Outubro de 2000. — A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*. 12760188

**LIJU — TÊXTEIS E REPRESENTAÇÕES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 45 442/980403; identificação de pessoa colectiva n.º 502133694.

Certifico que foi efectuado o depósito das contas da sociedade em epígrafe, referente ao ano de 1999.

Está conforme.

14 de Outubro de 2000. — A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*. 12760170

## COLECÇÃO ESSENCIAL



**RAÚL BRANDÃO**  
A. M. B. Machado Piões



**TEIXEIRA DE PASCOAES**  
Maria das Graças  
Moreira de Sá



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.  
Av. António José de Almeida  
1000-042 Lisboa • Tel.: 21 781 07 00

## Guias de Fontes Históricas



**GUIA DE FONTES PORTUGUESAS PARA A HISTÓRIA DA ÁFRICA**  
Vols. I e II



**GUIA DE FONTES PORTUGUESAS PARA A HISTÓRIA DA AMÉRICA LATINA**  
Vol. I



**GUIA DE FONTES PORTUGUESAS PARA A HISTÓRIA DA ÁSIA**  
Vols. I e II



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.  
Av. António José de Almeida  
1000-042 Lisboa • Tel.: 21 781 07 00

*Estudos Gerais / Série Universitária*

CLÁSSICOS DE FILOSOFIA



**RETÓRICA**  
Aristóteles



**EUTIDEMO**  
Platão

**INCM**

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.  
Av. António José de Almeida  
1000-042 Lisboa • Tel.: 21 781 07 00



## DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8816/85

ISSN 0870-9963

### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

**PREÇO DESTES NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)**

**1220\$00 — € 6,09**



*Diário da República Electrónico*: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt>  
Correio electrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt) • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



### IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

#### LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa  
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa  
Telef. 21 353 03 99 Fax 21 353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa  
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa  
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra  
Telef. 23 982 69 02 Fax 23 983 26 30
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto  
Telefs. 22 205 92 06/22 205 91 66 Fax 22 200 85 79
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070-103 Lisboa  
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)  
Telef. 21 387 71 07 Fax 21 353 02 94
- Avenida Lusitana — 1500-392 Lisboa  
(Centro Colombo, loja 0503)  
Telefs. 21 711 11 19/23/24 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa  
Telefs. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa  
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto  
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29